



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 275

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.991 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1942

Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Venezuela, firmado no Rio de Janeiro, a 22 de outubro de 1942

O Presidente da República, nos termos do artigo 180 da Constituição:

Resolve aprovar o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Venezuela, firmado no Rio de Janeiro, a 22 de outubro de 1942.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 10.824 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro a fazer aquisições

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro a adquirir, de acordo com os desenhos e orçamento na importância de Cr\$ 558.472,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), que com este baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, dez caminhões Chevrolet Gigante Especial e dez aparelhos de gasogênio "Gohin-Poulenc" para serem adaptados naqueles veículos, correndo à conta de Capital a que se refere o decreto n. 3.992, de 14 de janeiro de 1926, do Estado de São Paulo, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 813 — 25-11-42 — Cr\$ 30,60)

DECRETO N. 10.873 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1942

Revalida a concessão outorgada à Companhia Niquel do Brasil pelo decreto n. 6.748, de 24 de janeiro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, e tendo em vista as razões apresentadas pela Companhia Niquel do Brasil, decreta:

Art. 1.º Fica revalidada a concessão outorgada à Companhia Niquel do Brasil, nos termos do decreto n. 6.748, de 24 de janeiro de 1941, ("Outorga à Companhia Niquel do Brasil, S. A., para uso exclusivo, concessão de aproveitamento progressivo da energia hidráulica nos rios Preto e Grande"), devendo serem, dentro do prazo de seis (6) meses, satisfeitas as exigências determinadas no inciso II do art. 2.º do referido decreto.

Art. 2.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 805 — 25-11-42 — Cr\$ 30,60)

DECRETO N. 10.913 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1942

Torna sem efeito o decreto n. 9.915, de 8 de julho de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica sem efeito o decreto número nove mil novecentos e quinze (9.915), de oito (8) de julho de mil novecentos e quarenta e dois (1942), que autorizou o cidadão brasileiro João Ruas Pereira a pesquisar hematita numa área de doze hectares (12 Ha), situada na fazenda "Grota do Sabará", no distrito de Moeda do município de Belo Vale, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 10.916 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1942

Dispõe sobre a construção de uma linha de transmissão destinada ao fornecimento de energia elétrica ao Polígono de Tiro na Marambaia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940,

Considerando que a medida, solicitada pela Comissão Construtora e Instaladora do Polígono de Tiro da Marambaia, foi julgada necessária pela resolução n. 107, de 12 de novembro de 1942, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, decreta:

Art. 1.º A Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, construirá, entre Campo Grande e a ponte a ser lançada entre a estrada da Barra de Guaratiba e a restinga de Marambaia, uma linha de transmissão, de cerca de 16 Km. de extensão, com a frequência de 50 ciclos por segundo e com capacidade de transporte até 300 KV e, bem assim, as respectivas obras complementares, de acordo com o projeto a ser aprovado pelo Ministro da Agricultura.

Parágrafo único. Essa linha de transmissão trabalhará sob as tensões de 25.000 volts no trecho, com a extensão aproximada de 10 Km., entre Campo Grande, onde termina a linha de igual tensão, da referida Companhia, e o largo da Ilha, e de 6.000 volts, no trecho, com a extensão de cerca de 6 Km., entre o citado largo e a futura ponte de ligação da estrada da Barra de Guaratiba com a restinga.

Art. 2.º A Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, cumpre:

I — Registrar o presente título na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, dentro de trinta (30) dias a partir da data da publicação do presente decreto;

(Continua na pág. 17.291).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Página
DECRETO-LEI N. 4.991, de 25 de novembro de 1942.....	17289
DECRETO N. 10.824, de 16 de novembro de 1942.....	17289
DECRETO N. 10.873, de 20 de novembro de 1942.....	17289
DECRETO N. 10.913, de 25 de novembro de 1942.....	17289
DECRETO N. 10.916, de 25 de novembro de 1942.....	17289
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 25 de novembro de 1942.	17291
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 21 de novembro de 1942.....	17291
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 20 de novembro de 1942.	17291
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica — Expediente.....	17291
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Estudos do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração....	17291
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração: Secção de Pessoal.....	17294
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Portarias ns. 120, 121 e 122.....	17295
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 298.ª sessão.	17295
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	17296
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.....	17296
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Conselho Nacional de Desportos, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário.....	17299
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria do Tesouro: Alfândega do Rio de Janeiro, Recebedoria do Distrito Federal.....	17303
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Secretaria Geral.....	17315
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e da Diretoria da Justiça e do Interior..	17316
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	17318
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho: Inspetoria e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	17318
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.....	17321
TRIBUNAL DE CONTAS.....	17322
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	17327
TERMOS DE CONTRATO.....	17328
RENDAS PÚBLICAS.....	17329
PARTE COMERCIAL.....	17330
EDITAIS E AVISOS.....	17331
SOCIEDADES.	17348
ANÚNCIOS.	17351

Continuação da 1.^a pag.

II — Apresentar à mesma Divisão os correspondentes estudos, projetos orçamentos, também dentro de trinta (30) dias a partir da referida publicação;

III — Iniciar e concluir as respectivas obras nos prazos que forem determinados pelo Ministro da Agricultura.

Art. 3.º Para executar os trabalhos determinados no presente decreto, Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, gozará dos reitos previstos no art. 151 do decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas).

Art. 4.º As condições do financiamento para a construção da linha serão firmadas por ajuste entre o Ministério da Guerra e a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada.

Art. 5.º As condições de fornecimento, inclusive a data do início respectivo e as tarifas a vigorar até a assinatura do contrato previsto no art. 18 do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1939, serão fixadas em portaria, pelo Ministro da Agricultura, mediante proposta da Divisão de Águas.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do P.R. número 27.516, de 1942, da Secretaria da Presidência da República:

Jorge de Vasconcelos, no cargo de agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal.

PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado de São Paulo, José Gregório de Miranda para o Distrito Federal, na vaga decorrente da aposentadoria de Jorge Vasconcelos.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de São Paulo, Demócrito Guedes Pereira para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da promoção de José Gregório de Miranda.

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás, José Romano Neto, para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção a pedido, de Máximo Martins Ferreira Sobrinho.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Minas Gerais, Salvador da Costa Marques para o interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da promoção de Demócrito Guedes Pereira.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio Grande do Norte, Carlos Fernandes de Barros para o interior do Estado de Minas Gerais, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Salvador da Costa Marques.

O agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado de Goiás, Máximo Martins Ferreira Sobrinho para o interior do Estado do Rio Grande do Norte, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Carlos Fernandes de Barros.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Pará, João Corsino Leal para o interior do Estado de Goiás, na vaga decorrente da promoção de José Romano Neto.

NOMEAR:

Florianio Leopoldino de Azeredo, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, na vaga decorrente da remoção a pedido, de João Corsino Leal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número mestre 2.019 (4.904), da Imprensa Nacional:

Ramiro Nascentes, no cargo da classe B da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 7.797, de 1942, da Secretaria da Marinha:

Adauto Pinto Moreira, no cargo da classe E da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

Tendo em vista o que consta do processo número 7.796, de 1942, da Secretaria da Marinha:

Inácio Clemente de Carvalho Junior, no cargo da classe F da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica

A Sua Excelência o Sr. Dr. Getúlio Vargas, Presidente da República:

Senhor Presidente, Tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização no sentido de enviar à minha disposição o ajudante de tesouraria efetivo, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado na Caixa de Mobilização, Helena Lins de Barros Brito. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1942. — Coordenador, João Alberto. Despacho: Autorizado. Em 24-11-42. — VARGAS.

DESIGNAÇÕES

O Coordenador da Mobilização Econômica, de acordo com o inciso I, da Portaria n. 23, de 20 do corrente, resolve designar o Dr. Renato Meira Lima, membro da Comissão de Racionamento e Distribuição de Combustíveis Líquidos no Distrito Federal, representante da Prefeitura. Em 23 de novembro de 1942. — João Alberto.

O Coordenador da Mobilização Econômica, de acordo com o inciso I, da Portaria n. 23, de 20 do corrente, resolve designar o Dr. Ernani Coelho Duarte, membro da Comissão de Racionamento e Distribuição de Combustíveis Líquidos no Distrito Federal, representante da Indústria e do comércio. Em 23 de novembro de 1942. — João Alberto.

O Coordenador da Mobilização Econômica, de acordo com o inciso I, da Portaria n. 23, de 20 do corrente, resolve designar o Sr. Pedro Loureiro Bernardes, como seu representante, para presidente da Comissão de Racionamento e Distribuição de Combustíveis Líquidos no Distrito Federal.

Em 23 de novembro de 1942. — João Alberto.

O Coordenador da Mobilização Econômica, no uso das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve designar o Secretário da Viação do Estado de São Paulo, engenheiro Luiz de Aranha Mello, para, como seu Delegado, coordenar os transportes ferroviários e rodoviários no Estado de São Paulo.

Em 23 de novembro de 1942. — João Alberto.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 3.436 — 18-11-42 — O M.R.E. manifestando-se sobre o pedido que lhe fez a G. M. F. B. B., mostrando a necessidade da organização de uma comissão médica especializada, que deverá incumbir-se de estudar, *in-loco*, as enfermidades existentes, encareceu fosse o mesmo atendido.

Parecer

O D.A.S.P. manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pedido, na forma sugerida, devendo, para isso ser autorizado o afastamen-

to dos servidores citados, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao M.R.E., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 20-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.441 — 19-11-42 — Hildegardo Midosi da Mota, professor primário da P.D.F., solicitou lhe fossem extensivos, assim como a todos os que se encontram em idênticas condições, os benefícios concedidos pelos decretos-leis n. 3.840, de 19-11-41, e 4.532, de 30 de julho de 1942, aos professores dos estabelecimentos de ensino do Exército e da Armada.

Parecer

O interessado não observou o disposto na alínea b do item I do art. 204 do E.F. da P.D.F., segundo o qual, nenhuma solicitação inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá ser encaminhada, senão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário.

2. O D.A.S.P. opina pelo encaminhamento do processo à P.D.F., para ser arquivado.

Despacho: Arquite-se — Em 21-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.447 — 19-11-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 300,00 da parcela de Cr\$ 5.650.309,00 da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, afim de admitir extranumerários-diaristas para a Inspetoria Geral do Ensino do Exército.

2. O D.A.S.P. tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma da circular 2.42 da Secretaria da Presidência da República. — Moacyr Briggs, presidente substituto. Autorizado — Em 20 de novembro de 1942. — G. VARGAS.

Ministério da Guerra

Verba 1 — Pessoal — Consignação II —
Pessoal extranumerário — Subconsignação 08
— Novas admissões etc.
Dotação orçamentária Cr\$ 5.650.309,00

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender a despesa com a admissão de Diaristas para a Inspetoria Geral de Ensino do Exército Cr\$ 300,00

3.448 — 19-11-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excia. à apreciação deste Departamento o anexo processo, originário do memorial em que Hêlvio Bacelar Silva e outros pleiteiam o registro dos diplomas que lhes foram conferidos pela Escola de Direito "Clovis Bevilacqua", sediada em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

2. Os interessados matricularam-se na referida Escola em 1934, tendo feito o curso completo na mesma os seus preparatórios.

3. A 26 de julho de 1936, entretanto, quando a Escola pleiteava a sua equiparação, as matrículas julgadas irregulares, porque efetuadas contra o regime em vigor, foram canceladas; entre os estudantes excluídos estavam os requerentes, que não possuíam curso secundário regular.

4. Não se conformando com a exclusão, tais alunos, enquanto tinha prosseguimento o processo de equiparação acima referido, passaram a pleitear, em processo aparte, a sua rematrícula.

5. Tal pretensão foi deferida, primeiro, condicionalmente e, mais tarde, de maneira definitiva, por atos do então diretor geral do Departamento Nacional de Educação, à vista do que a Escola de Direito "Clovis Bevilacqua" efetuou as rematrículas dos interessados.

6. Os requerentes e seus colegas continuaram, então, normalmente, o curso, mas, quando pretendem registrar seus diplomas, não o conseguem sob o fundamento de que o restabelecimento de suas matrículas fora irregular.

7. A esse respeito, esclarece o diretor da Divisão de Ensino Superior que, afim de possibilitar a concessão da equiparação pleiteada pela Escola de Direito "Clovis Bevilacqua", o Conselho Nacional de Educação teria sugerido a exclusão dos estudantes cujas matrículas foram efetuadas contra o regime em vigor, parecer que foi sancionado pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, donde a irregularidade da autorização das rematrículas.

8. Acrescenta ainda que, descoberto o fato, posteriormente, o diretor que dera tal autorização quis o restabelecimento da moralidade administrativa, numa demonstração expressa de que fora ilaqueado na sua boa fé, tendo sido realizado tormentoso inquérito administrativo, em que se apurou a responsabilidade de um técnico de educação, o qual foi demitido a bem do serviço público.

9. Examinando o assunto, assim se manifestou o diretor geral do Departamento Nacional de Educação:

"O pedido constante deste processo só poderá ser atendido depois de baixado o decreto-lei que foi estudado por este Departamento por determinação de V. Excia. (o Sr. ministro da Educação e Saúde) e visa regularizar a situação de quantos estudantes de cursos superiores não podem prosseguir seus estudos ou, se o fizeram, não lograram registrar seus diplomas, em face da legislação vigente".

10. Propôs, então, o Sr. ministro da Educação e Saúde que os requerentes aguardassem a legislação especial sobre a matéria.

11. Caso semelhante já foi estudado por este Departamento (E.M. 1.734, de 2-8-41) em um processo referente ao pedido de registro de diploma de bacharel em direito, em que o Departamento Nacional de Educação opinou pelo

indeferimento, à vista da irregularidade do curso secundário do peticionário, cuja matrícula deveria ter sido cancelada, de acordo com o parecer do Conselho Nacional de Educação, que condicionou a concessão de inspeção federal à Faculdade ao cancelamento das matrículas dos alunos irregularmente matriculados; posteriormente, o Conselho Nacional de Educação foi de parecer que deveria ser negado o registro ao diploma, à vista do que foi indeferida, pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, a pretensão do requerente.

12. Pelo estudo feito, concluiu este Departamento naquela exposição de motivos;

... para que não haja possibilidade de tratamentos diversos para casos semelhantes, este Departamento, ao restituir a V. Excia. o anexo processo, tem a honra de propor que seja ele remetido, se V. Excia. estiver de acordo, ao Ministério da Educação e Saúde para que o Departamento Nacional de Educação proceda a uma completa revisão dos registros de diplomas expedidos pela Faculdade de Direito do Espírito Santo e outras Faculdades em situação semelhante, afim de que sejam ou cancelados todos os registros de diplomas irregularmente feitos ou possam ser registrados, mediante validação, todos os outros diplomas em igualdade de condições, de acordo com as conclusões a que chegarem aquele Departamento e o Senhor ministro da Educação e Saúde".

13. Este Departamento insiste no seu ponto de vista, aprovado por V. Excia., de que os casos dessa natureza devem ser objeto de uma solução de ordem geral. Assim, tem a honra de propor que seja o processo restituído ao Ministério da Educação e Saúde para que ultime os estudos preconizados na referida E. M. 1.734, de 2-8-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado — Em 20 de novembro de 1942. — G. VARGAS.

N. 3.449 — 19-11-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 1.800,00, da parcela de Cr\$ 5.650.309,00, da Verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, afim de admitir extranumerários-diaristas para o Serviço de Material Bélico da 5.ª Região Militar.

2. O D.A.S.P. tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma da circular 2, 42, da Secretaria da Presidência da República. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Autorizado — Em 20-11-42. — G. VARGAS.

Ministério da Guerra

Verba 1 — Pessoal — Consignação II —
Pessoal extranumerário — Subconsignação II
— Pessoal extranumerário.
Dotação orçamentária Cr\$ 5.650.309,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular número 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de diaristas para o Serviço de Material Bélico da 5.ª Região Militar Cr\$ 1.800,00

N. 3.453 — 19-11-42 — O M. A. solicitou autorização para que os funcionários abaixo enumerados, todos pertencentes à carreira de Agrônomo, fossem postos, pelo prazo de dois anos, à disposição das dependências seguintes: do Posto de Defesa Sanitária Vegetal no Rio de Janeiro, Rita de Cassia Rangel de Azeredo Coutinho, ocupante de cargo da classe H, lotado na Secção de Investigações Fitossanitárias em São Bento; da Estação de Investigações Fitossanitárias, Mário Amaral e Lívio Portela, ocupantes de cargos da classe G, lotados respectivamente nos Postos de Defesa Sanitária Vegetal de Corumbá e Uruguaiana; e da Estação de Expurgo de Produtos Vegetais, João Fernandes de Sousa, ocupante de

cargo da classe G, lotado no Posto de Defesa Agrícola de Aracajú.

O D. A. S. P. opina:

a) por que seja dada a autorização solicitada, somente até 31-12-43, para Mário Amaral e João Fernandes de Sousa;

b) por que seja negada essa autorização a dois outros funcionários a que se refere o processo; e

c) por que seja o presente encaminhado ao M. A., para os devidos fins.

Despachos Aprovado — Em 20-11-42 G. VARGAS.

N. 3.471 — 20-11-42 — Carlos Lins Taveira, postalista, classe L, do Quadro III — P. S. M. V., solicitou transferência para igual classe da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja autorizada a transferência solicitada e pelo encaminhamento do processo ao M. V., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 20-11-42 G. VARGAS.

N. 3.472 — 20-11-42 — Emanuel de Souza Lisboa solicitou audiência do senhor consultor geral da República sobre o processo administrativo a que respondeu e reintegração cargo de agente de estrada de ferro, classe do extinto Quadro II do M. V.

Parecer

O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, como também entendeu o M. V., qual deverá o mesmo ser encaminhado para arquivamento.

Despacho: Aprovado — Em 22-11-42 G. VARGAS.

N. 3.474 — 20-11-42 — O M. R. E. solicitou autorização para que fosse posto à disposição pelo prazo de um ano, na forma art. 35 do E. F., Humberto Soares de Pinheiro, oficial administrativo do M. F.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja negada a autorização solicitada, devendo ser o processo encaminhado ao M. R. E., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 21-11-42 G. VARGAS.

N. 3.475 — 20-11-42 — O M. V. propôs transferência *ex-officio*, no interesse da administração, de José Carlos Caires, escrivão, classe E, do seu extinto Quadro II, para cargo idêntico do Quadro Único do M. T.

Parecer

A proposta encontra amparo no item II do art. 64, combinado com o item I do art. 63 do E. F.

2. Acontece, porém, que não foram atendidas as exigências constantes do Regulamento de Transferências e da Circular D. F. 38-42.

3. O D. A. S. P. opina pelo seu encaminhamento ao M. V., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 20-11-42 G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERARIOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salários e aproveitamentos de extranumerários para atual exercício:

N. 3.179 — Ministério da Viação — A missão de Alberto da Paz Martino, Célia Silva Tavares e Veda Vasconcelos Valiente, função de agente auxiliar III da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul.

N. 3.443 — Ministério da Viação — A missão de Gelsina Araujo e Carolina Vitorino Pereira na função de auxiliar de escritório VII da Diretoria Geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 3.442 — Ministério da Agricultura — Admissão de Carlindo da Rocha Sodré na função de praticante de escritório VI da Policlínica de Pescadores da Divisão de Caça e Pesca.

N. 3.444 — Ministério da Agricultura — Admissão de Fernando de Aguiar Cezar na função de praticante de escritório VI da Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

N. 3.445 — Ministério da Educação — Admissão de Dalila Ferreira de Carvalho na função de inspetor de alunos XI da Escola Ana Neri.

N. 3.446 — Ministério da Educação — Admissão de Elsa Lopes Nunes na função de auxiliar de escritório VII da Divisão de Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação.

N. 3.434 — Ministério da Viação — Melhoraria de salários de José Henriques de Faria e Maria Serra de Carvalho para agentes auxiliares IV e III, respectivamente; admissão de Hilda de Melo Gonzaga na função de agente auxiliar II, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora.

N. 3.440 — Ministério da Justiça — Admissão de Otília Araujo na função de auxiliar de escritório VII do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração.

N. 3.450 — Ministério do Trabalho — Admissão de Amaro Xisto de Queiroz na função de praticante de escritório V, da Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais.

N. 3.454 — Ministério da Fazenda — Admissão de Laudelino José Pigat Fialho na função de guarda VII da Superintendência de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul.

N. 3.455 — Ministério da Fazenda — Admissão de Maria Helena Catunda de Araujo na função de desenhista IX da Divisão do Imposto de Renda e Delegacias.

N. 3.456 — Ministério da Fazenda — Admissão de Francisco de Albuquerque Pajuaba Neto na função de praticante de escritório VI do Tribunal de Contas e Delegações.

N. 3.457 — Ministério da Fazenda — Admissão de Odete Bentes Miranda na função de praticante de escritório VI da Diretoria de Despesa Pública.

N. 3.458 — Ministério da Viação — Admissão de Aliete Roseli na função de médico III da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

N. 3.459 — Ministério da Agricultura — Melhoraria de salário de Sílvia de Oliveira para técnico de engenharia XIV; admissão de Jonas Correia Santos, Flávio José Marques e Mozart Lino na função de prático de engenharia III, todos da Divisão do Fomento da Produção Mineral.

N. 3.473 — Ministério da Educação — Admissão de Joel Souto Marios na função de inspetor auxiliar V da Divisão do Ensino Comercial.

N. 3.476 — Ministério da Educação — Admissão de Oto Maria Karpfen, como contratado, na função de técnico especializado em biblioeconomia na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 8.022-42 — Benedito Batista da Silva. — Consulta sobre auxílio à família. Despacho: O D.A.S.P. não é órgão consultivo. — Arquite-se. Em 25 de novembro de 1942. — Moacyr Iggs, presidente substituto.

Processo n. 7.322-42 — Ana Gaspar — Pedido de aproveitamento. Despacho: Solicito o parecer da D.I.R. Distrito Federal, 25 de novembro de 1942. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 10.829-42 — Céu Azul de Castro Feijó e outra. — Proposta de aproveitamento.

Despacho: Solicito a audiência da S.G. do M. G. Distrito Federal, 25 de novembro de 1942. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.526-42 — Aristofanes Barbosa Lima — Sugestões sobre B.M.

Despacho: Foi anotada a sugestão, para ser apreciada na ocasião oportuna. A C.E.T.

Distrito Federal, 25 de novembro de 1942. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.556-42 — Catarina Martins Leão — Pedido de nomeação.

Despacho: A vista da comunicação do telegrama junto por cópia, está esclarecida a situação e prejudicada a solicitação. A D.I.R. para arquivar.

Distrito Federal, 24 de novembro de 1942. — Paulo Lira, D. D.

RETIFICAÇÃO

Admissão de Extranumerários

No Diário Oficial de 24-11-42, pág. 17.127, 2.ª coluna, E.M. n. 3.432-42

Onde se lê:

Ministério da Viação

Leia-se:

Ministério da Educação.

Distrito Federal, 25 de novembro de 1942. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

No Diário Oficial de 25-11-42, pág. 17.168, 3.ª coluna, proc. 9.373-42

Onde se lê:

O D.A.S.P. reitera à D.O. da Fazenda Nacional

Leia-se:

O D.A.S.P. reitera à D.G. da Fazenda Nacional.

Divisão de Estudos do Pessoal

Processo n. 7.359-42 — Pedido de reconsideração do parecer em que o D.A.S.P. opinou contrariamente à elevação de M para N do padrão de vencimento dos cargos de Censor do D. I. P.

Parecer. — Consta o anexo processo de um requerimento de José Pinto Montojos, solicitando reconsideração do despacho em que o D.A.S.P. indeferiu o pedido, pelo mesmo feito, de elevação de M para N do padrão de vencimento dos censores do D.I.P.

2. Justificando o pedido de reconsideração, alega o interessado:

a) que os censores tiveram, em 1935, o vencimento mensal médio de 2:978\$641;

b) que receberam, em 1936, mensalmente, 1:850\$0, além de custas, conforme admite o próprio parecer do D.A.S.P., item 3, alínea d;

c) que a afirmação de que houve incorporação de parte do abono aos vencimentos não infirma, mas confirma a de que houve, de fato, redução desse abono, que de 325\$0 que era, ficou reduzido a 275\$0;

d) que o vencimento dos censores, se não limitada a parte das quotas, teria aumentado sempre de vulto;

e) que, se os censores receberam, em 1936, 2:978\$641 mensais, e no quinquênio 1937-41, 2:875\$0, o que se deu foi uma diminuição de 103\$641, na realidade;

f) que, em 1936, o vencimento dos censores se elevou a um total de 3:113\$175 (1:538\$175 de quotas, 1:250\$0 de ordenado fixo e 325\$0 de abono);

g) que se os mesmos percebiam, em 1936, 1:575\$0, além das quotas, a fixação de seus vencimentos se deveria ter feito com a incorporação total do abono e não no padrão I, conforme se deu, pois que com isto ficaram os mesmos prejudicados em 275\$0, mensais;

h) que a limitação das quotas ao máximo de uma importância igual ao respectivo vencimento prejudicou-os em 103\$641, em 1935, reduzindo-as de 1:403\$641 para 1:300\$0, e de 238\$175, em 1936, reduzindo-as de 1:538\$175 para 1:300\$0;

i) que a incorporação do abono ao respectivo vencimento deveria perfazer um total de 1:625\$0 e não 1:575\$0, como se considerou, prejudicando os referidos censores em 50\$0 mensais;

j) que o parecer ignorou na letra h o que asseverou na anterior, afirmando que o vencimento dos censores foram fixados no padrão M por ser este o que mais se aproxima do total de vencimento e quotas, 2:600\$0, que vinham percebendo, nestes últimos anos;

l) que os seus vencimentos deviam ter sido fixados em N e não em M;

m) que os censores, que tiveram o vencimento mensal de 2:978\$641 até 1936 e em 1936 de 3:113\$175, não foram beneficiados como afirmou o parecer em apreço, mas prejudicados com a fixação em M do respectivo padrão de vencimento;

n) que, evidenciado o equívoco matemático do referido parecer, o D.A.S.P. há de ser o primeiro a de boa vontade de corrigi-lo, mostrando que não deseja mantê-lo; e, finalmente,

o) que, pelas razões expostas, solicita reconsideração do despacho que indeferiu o seu requerimento inicial, pedindo fosse elevado de M para N o padrão de vencimento dos referidos censores.

3. Reexaminando o assunto à vista das alegações ora feitas pelo requerente, verificou esta Divisão (D.E.):

a) que os censores tiveram, em 1935, uma remuneração média mensal de 2:653\$641 (1:250\$0 de vencimento e 1:403\$641 de quotas) e não de 2:978\$641, conforme alega o interessado, incluindo naquela remuneração o abono de 325\$0, que só foi concedido em 1936;

b) que em 1936 aqueles censores não perceberam 1:850\$0, além de custas, conforme pretende o requerente se tenha afirmado no item 3, alínea d, do parecer desta Divisão e sim 1:250\$0 de vencimento fixo e 325\$0 de abono, num total de 1:575\$0 mensais;

c) que pela lei 284, de 28 de outubro de 1936, os censores do D.I.P. foram reajustados no padrão I, ficando-lhes assegurada a percepção de 275\$0 de diferença;

d) que a classificação daqueles censores no padrão I não lhes reduziu o abono, conforme pretende o interessado, pois que a lei simplesmente transformou a remuneração de réis 1:250\$0 de vencimento fixo mais 325\$0 de abono provisório em 1:300\$0 de vencimento fixo mais 275\$0 de diferença, respeitado o total de 1:575\$0;

e) que o fato de a limitação das quotas ter impedido aumentasse sempre de vulto o vencimento dos censores, corresponde, exatamente, à intenção do legislador, ao limitar tais quotas;

f) que a diferença de 103\$641 entre o vencimento dos censores em 1936 e o percebido no quinquênio 1937-41 é a diferença entre a média de quotas percebidas naquele ano e o máximo fixado pela lei 284;

g) que a lei 284, ao fixar o padrão de vencimento daqueles censores em I, limitando, ao mesmo tempo, as quotas que vinham percebendo, não teve outro intuito senão o de tornar a respectiva remuneração mais conforme com os vencimentos correspondentes a outros cargos de importância e complexidade análogas;

h) que o abono de 325\$0 não se devia somar ao vencimento de 1:300\$0, conforme intende o interessado e sim como se fez, uma vez que fora o referido abono calculado sobre o salário de 1:250\$0, que então percebiam os censores;

i) que a diferença de 275\$0, percebida por aqueles censores no quinquênio 1937-41, não foi computada, de acordo com a legislação em vigor, por ocasião da incorporação, ao respectivo vencimento, das quotas até então pagas aos referidos censores;

j) que, não há como negar, aqueles censores, apesar de já terem percebido remuneração mensal superior à atual, foram beneficiados ao se lhes dar um abono e ao se lhes encorporarem ao vencimento as quotas que até então vinham recebendo e que, de acordo com a legislação em vigor, não poderiam ser computadas para fins de aposentadoria, licença, etc.; e, finalmente,

l) que, pelas razões expostas, é esta Divisão de parecer contrário a que se atenda o pedido de reconsideração em apreço, devendo-se arquivar o anexo processo.

D.E. em 31 de outubro de 1942. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão. — Despacho: — Aprovado, em 16 de novembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Divisão de Seleção

Processo n. 11.621-42 — Maria Lucia Martins, candidata inscrita na prova para auxiliar e praticante de escritório de qualquer Ministério (P.H. 168-4), solicita revisão da Parte II de sua prova.

Despacho: Confirmo o grau.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 11.611-42 — Armando Augusto de Freitas, candidato inscrito em Vitória no concurso para escriturário, solicita revisão de suas provas.

Despacho: Confirmo os graus.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 11.668-42 — Marcio da Costa Lentz, candidato inscrito no concurso para postalista, solicita revisão de provas.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado e deu entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 11.699-42 e 11.700-42 — Francisco Felipe da Costa e Antonio Muniz Fernandes de Noronha, candidatos inscritos em São Luiz no concurso para coletor, solicitam revisão de suas provas de matemática e contabilidade.

Despacho: Indeferido. Os pedidos deram entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 11.703-42 — José Marciano do Prado, candidato inscrito em Belo Horizonte no concurso para coletor, solicita revisão de sua prova de matemática e contabilidade.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 11.753-42 — Smith de Oliveira pede inscrição na prova para agente especializado depois de encerrada.

Despacho: Indeferido.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 11.720-42 — Isaac José Moss Tapajós, candidato inscrito no concurso para examinador de marcas, pede reconsideração do despacho exarado no processo 9.517-42 em que pediu revisão de sua prova de legislação.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 11.750-42 — Walter Brunnet de Figueiredo, candidato inscrito no concurso para postalista, pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 11.014-42 em que

solicitou revisão de sua prova de prática de serviço.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 11.707-42 — Sebastião Simões, candidato inscrito no concurso para escrivão de coletoria, solicita revisão de sua prova de matemática e contabilidade.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 11.670-42 — Armando Peixoto Moreira, pedindo, por motivo de moléstia, abono de faltas verificadas no Curso de Assistência Social.

Despacho: Cancelem-se as faltas verificadas nos dias a que se refere o documento apresentado.

D.A. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 11.672-42 — Vera Horta Barbosa Coutinho, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Língua Inglesa.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 23 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 11.327-42 — Julio Dalloz, matriculado no curso de Supervisão e Gerência de Serviços Públicos, pedindo permissão para frequentar as aulas do Curso de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal.

Despacho: Tratando-se de cursos de matrículas condicionados a provas de nível idêntico, defiro o pedido.

D.A. do D.A.S.P., em 23 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 11.351-42 — Leonel Cândido Silva Phebo, matriculado no Curso de Administração Pública da I Secção, pedindo permissão para frequentar as aulas do Curso de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal.

Despacho: Tratando-se de cursos de matrículas condicionadas a provas de nível idêntico, defiro o pedido.

D.A. do D.A.S.P., em 25 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 11.170-42 — Omar da Silva Carneiro, aux. de esc. da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, matriculado nos cursos da III Secção pedindo transferência para os da II.

Despacho: Achando-se os trabalhos dos cursos que integram a secção em apreço já muito adiantados, mesmo quando possível a transferência pedida, não estaria o requerente em condições de poder aproveitar os ensinamentos ali ministrados em função da matéria anterior. Indeferido o pedido.

D.A. do D.A.S.P., em 25 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo. — Na comunicação do Sr. diretor dos Serviços Gerais de Administração do I.P.A.S.E. de que o Sr. Mario Augusto Lagc Dinis Junqueira, matriculado na Subsecção A-I entrou em gozo de férias a se verificar no período de 3 a 22 de novembro do corrente ano.

Despacho: Cancelem-se as faltas verificadas no período aludido.

D.A. do D.A.S.P., em 25 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo. — José Terzi, oficial administrativo do M.A. matriculado no Curso de Administração de Pessoal, pedindo transferência de turma B para a turma A.

Despacho: Deferido, à vista dos motivos alegados.

D.A. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 11.680-42 — Odette Roseiro, escriturário F, do Quadro III do Ministério de Viação e Obras Públicas, aluna do Curso de Organização de Serviços, pedindo transferência para o Curso de Legislação de Pessoal.

Despacho: Deferido, à vista dos motivos alegados.

D.A. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Serviço de Administração

Requerimentos ns. 11.830 e 11.831 — Alberto de Almeida Albuquerque e Francisco Gentil Baroni Júnior, extranumerários mensais, respectivamente, assistente de pessoal XV e auxiliar de escritório XI do D.A.S.P. solicitando autorização para residir no Estado do Rio.

Despacho: Deferido.

Em 24 de novembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Requerimento n. 11.841 — Milton Ribeiro, extranumerário mensalista, auxiliar de escritório XI do D.A.S.P., solicitando autorização para continuar a residir em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Despacho: Sim. Dê-se ciência.

Em 25 de novembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL:

O diretor geral do D. I. P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

— De Argemiro S. Bulcão, gerente do jornal "Diário da Noite", desta Capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos — Autorizo.

— De Carlos Madeira, diretor da revista "Chanaan", que se edita em Vitória, Espírito Santo, pedindo autorização para que possa modificar, provisoriamente o formato desse periódico para jornal. — Indeferido.

— De Demócrito Rocha, diretor do jornal "O Povo" que se edita em Fortaleza, Ceará, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Aprovo o expediente feito e autorizo o acréscimo de papel em causa.

— De Caetano Estelita Pernet, pedindo certidão da situação dos registros do "Boletim Odontológico Paulista" e de "Odontologia Moderna" de São Paulo, afim de fazer prova em juízo. — Certifique-se.

— De Augustinho Menezes, diretor da revista "Jornal das Moças", desta Capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

— De Gilberto Flores, diretor da "Revista de Trabalho", que se edita nesta Capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de imposto. — Autorizo o acréscimo.

— De Agnelo Bitencourt, diretor do boletim "Revista de Educação", que se edita em Ma

naus, Amazonas, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

— Da Metro-Goldwyn-Mayer do Brasil, que ofereceu a renda total da "avant-première" de um seu filme em benefício das obras de assistência social patrocinada pela Sra. Darcy Vargas, pedindo autorização para imprimir e distribuir nos cinemas onde passar esse filme, caderninhos contendo detalhes sobre o mesmo e um resumo das instruções sobre defesa passiva anti-aérea, neles inserindo também publicidade comercial. — Autorizo.

— De Bilac Pinto, diretor da "Revista Forense", que se edita nesta Capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo o acréscimo.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

— De Armando Alves Ribeiro, diretor da revista "O Campo", que se edita nesta Capital, apresentando certidão de documentos processados no Departamento Nacional da Propriedade Industrial e relativos a transferência do título desse periódico para a Sociedade "O Campo" Ltda. — Provada, pela certidão do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, que está, regularmente. — Façam-se as devidas anotações.

— De Antonio Brighenti, diretor do periódico "Ariranhá-jornal", que se edita em Ariranhá, São Paulo, comunicando que suspendeu a circulação da referida publicação. — Faça-se anotação relativa à suspensão voluntária da circulação do jornal.

— De Ari dos Santos, diretor do periódico "O Municipal", que se edita em Rezende, Estado do Rio, pedindo dispensa da apresentação da prova de quitação do imposto sindical, visto não ter nenhum empregado. — Sim. — Anote-se e archive-se.

— De Orozimbo de Andrade, residente em Catanduva, São Paulo, pedindo informação sobre o registro de um folheto de programas de cinema cujo pedido fora indeferido. — Pague, preliminarmente, os selos devidos no processo.

— De Aleixo Corrêa Silva, diretor proprietário do jornal "Correio Mineiro", que se edita em Barbacena, Minas Gerais, comunicando que transferiu a sua propriedade para Alberto Augusto da Silva. — Apresente traslado de escritura ou cópia do contrato de compra e venda do jornal devidamente autenticada.

— Está convidado a comparecer à Secretaria do Conselho Nacional de Imprensa o diretor da revista "Tribuna Marítima", que se edita nesta capital, afim de prestar esclarecimentos referentes a publicação em causa.

No requerimento em que o extranumerário-mensalista, radiotelegrafista-auxiliar IX, da tabela deste Departamento Carlos Marcelino de Carvalho, solicita licença para tratar de interesse particular, o Senhor diretor geral, em 24 do corrente exarou o seguinte despacho: "Indeferido por falta de apoio legal". — Major Antônio José Coelho dos Reis. (Proc. número 12.142-42).

Serviço de Administração

Seção do Pessoal

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 129 de 25 de novembro de 1942. — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições constantes do art. 17, alínea g, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, e tendo em vista o que consta do processo — DIP-11.942-42, resolve dispensar o extranumerário-diarista José Pinto da Silva, matrícula n. 101.216, da lotação deste Departamento. — major Antônio José Coelho dos Reis. (Proc. 11.942-42).

Portaria n. 130 de 25 de novembro de 1942. — O diretor geral do Departamento de Im-

prensa e Propaganda, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, letra m, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, e atendendo ao acúmulo de trabalho na Divisão de Divulgação, resolve nos termos do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar o expediente por trinta dias do oficial administrativo, classe I, Booz Belfort de Oliveira, mediante a gratificação de Cr\$ 766,70 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), arbitrada de acordo com o § 1.º, do art. 122 acima mencionado. — Major Antônio José Coelho dos Reis. (Proc. n. 12.054-42).

Conselho Federal de Comércio Exterior

PORTARIA N. 120, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942.

O diretor geral do Conselho Federal do Comércio Exterior resolve dispensar, a pedido, o extranumerário mensalista, auxiliar de escritório, referência VII, deste Conselho, Iomar Gonzaga Roland, a partir de 1 de novembro corrente. — Joaquim Eulálio, diretor geral.

Folha de pagamento por serviços extraordinários prestados pelo pessoal do Conselho Federal de Comércio Exterior, no período de 15 de setembro a 25 do corrente, devidamente autorizados pela portaria n. 112, de 15 de setembro de 1942 do Sr. diretor geral, publicada no *Diário Oficial* de 18-9-42.

Nomes — Cargos	Vencimentos	Dias de trabalho	Importância a pagar
Ivan Corrêa da Silva, auxiliar de escritório VIII	Cr\$ 450,00	60	Cr\$ 300,00
Eugenio Pedro de Oliveira Coelho, auxiliar de escritório VIII.....	Cr\$ 450,00	60	Cr\$ 300,00
Hélio Francisco Pereira da Silva, auxiliar de escritório X.....	Cr\$ 550,00	60	Cr\$ 366,70
Lauro Palermo de Castro, amanuense auxiliar XIII.....	Cr\$ 700,00	60	Cr\$ 466,60
Julia Carvalho Bressane, amanuense auxiliar XII.....	Cr\$ 650,00	60	Cr\$ 433,30
Wladimir Luiz de Castro Guimarães, auxiliar de escritório X.....	Cr\$ 550,00	60	Cr\$ 366,70
			Cr\$ 2.233,30

Confere e importa a presente folha em Cr\$ 2.233,30 (dois mil duzentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos). — *Aureliano da C. Araujo*, oficial administrativo I.

Declaro que os funcionários de que trata a presente folha compareceram não só durante o expediente normal como durante toda a prorrogação. — *Yago Luiz Rossi Ferreira*, amanuense.

Natureza do serviço: Levantamento dos estoques metálicos existentes no território nacional.

Período de antecipação o prorrogação: 60 dias, 15 de setembro a 25 de novembro corrente.

Para os funcionários de que trata a presente folha não houve prorrogação no ano em curso.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942. — *Octavio Monjardim*, chefe da S.A.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 298.ª SESSÃO, EM 16 NOVEMBRO DE 1942

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, capitão de fragata Attila Monteiro Aché, tenente coronel Aristoteles de Lima Câmara, Dulphe Pinheiro Machado, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 298.ª sessão. Esteve, igualmente, presente o senhor Antonio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

Foi distribuído aos conselheiros o número I do ano III da "Revista de Imigração e Colonização", órgão oficial do Conselho, cuja distribuição ora se reinicia. Por proposta do diretor da Revista, tenente coronel Aristoteles

PORTARIA N. 121, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

O diretor geral do Conselho Federal do Comércio Exterior, de acordo com o art. 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e na forma do art. 2.º do decreto-lei n. 4.421, de 30 de junho do corrente, resolve admitir a partir de 23 de novembro corrente, como extranumerário diarista, Rubens do Nascimento, mediante a diária de Cr\$ 14,00 (quatorze cruzeiros), para ter exercício no Conselho Federal de Comércio Exterior, devendo a despesa correr à conta da Verba 1.ª Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — 06) — Diaristas, anexo 8 do art. 3.º do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941. — *Joaquim Eulálio*, diretor geral.

PORTARIA N. 122, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1942

O diretor geral do Conselho Federal do Comércio Exterior resolve dispensar, a pedido, o extranumerário mensalista, amanuense auxiliar, referência XV, deste Conselho, Pedro Pinheiro Jobin, a partir de 24 de novembro corrente. — *Joaquim Eulálio*, diretor geral.

de Lima Câmara, decidiu o Conselho mandar incluir em ata um voto de louvor ao chefe da Secretaria, consul Donatello Grieco, pela colaboração prestada no reinício da publicação daquele periódico.

Do expediente constou um ofício pelo qual o Ministério das Relações Exteriores expõe os pontos de vista sobre a expedição de cartões de identidade a estrangeiros que servem como empregados de chancelarias diplomáticas e consulares e a outros funcionários estrangeiros em missão transitória no país.

Na ordem do dia, foram aprovados os seguintes pareceres apresentados pelo conselheiro Ernani Reis: 1) 2) 3) 4) 5) 6) 7) 8) 9) 10) 11) opinando pelo indeferimento dos requerimentos de retificação de menção de nacionalidade em carteiras de identidade modelo 19, apresentados pelos estrangeiros Martin Anton Boehme, Ludwig Kummer, Benno Heinrich Otto Joachim Pabst, Miguel Szatkoski, Otto Bickel, Gertrude Schneider de Kehl, Eduard Albert Seelig, Juachini Camillo, Richard Sonnenenthal, Noelle Altieri de Scott, Ernst Josef Lahmer e Rheinhold Carlos Hoppmann.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1942.

— O presidente: *Antonio Camillo de Oliveira*. — O Chefe da Secretaria: *Donatello Grieco*.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1942.

Requerimentos:

Antonio Ribeiro, escriturário, classe E deste Ministério, requerendo seja computado, para efeito de interstício, seu tempo de serviço no Ministério da Viação e Obras Públicas. — Indeferido, em face das informações e do parecer do consultor jurídico.

Ibsen Dormund Martins, pedindo permissão para inscrever-se no concurso de admissão à matrícula no Curso Especial de Saúde: — Indeferido por falta de amparo legal.

Jandira Barros da Silva, pedindo pagamento de dívida feita por José Alfredo Dias, cabo da Aeronáutica. — Indeferido em face da informação.

Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro, solicitando autorização para promover a "Cam-

panha pró-avião João Lira", afim de ser oferecido à Força Aérea Brasileira. — Não há o que deferir, em face do meu despacho anterior.

Bruno Macedo de Carvalho e Mario de Freitas Cardoso, solicitando matrícula no C.P.O.R. da Aer. de São Paulo. — Podem inscrever-se sem o diploma, desde que preencham outros requisitos.

ATOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1942

Foram retificadas as classificações dos seguintes oficiais:

2.º tenente aviador Q.O. Aux., Mario Franqueira Soares, na Base Aérea do Salvador e não no 7.º Corpo de Base Aérea, como foi publicado;

2.º tenente do Quadro de Infantaria de Guarda, Theotonio Narciso da Cruz, na Companhia de Infantaria de Guarda da Escola de Aeronáutica e não na Base Aérea do Salvador, como foi publicado.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 926 DE 26-11-1942

O Ministro de Estado, atendendo aos relevantes serviços prestados a este ministério e à agricultura nacional pelo agrônomo Clarindo Misael de Barros Gouveia, recém-falecido, sobre tudo no Estado da Paraíba, onde por vários anos exerceu, com zelo, dedicação e competência inextinguíveis, as funções de inspetor do extinto Serviço de Plantas Textéis e chefe da Secção de Fomento Agrícola, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, resolve perpetuar o seu nome, dando a denominação de "Campo de Sementes Clarindo Gouveia" ao atual Campo de Sementes de Patos, naquele Estado — *Apolonio Salles*.

.SC 49.789-42.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Serviço de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1942

N. 10.426-42 — Miguel Sansigolo. — Não pode ser concedida a guia de embarque durante o período da pesquisa de água mineral. O Laboratório da Produção Mineral fará somente análise prévia, muito sumária, nas águas enviadas, uma vez que as amostras não foram colhidas por técnico oficial, nem se sabe o estado das atuais captações.

N. 10.565-42 — João Menezes. — Informe o número do decreto de autorização de pesquisa de que trata o telegrama enviado a esta Diretoria Geral.

Dia 24

N. 6.023-40 — Mario Machado Campello. — Reconheça a firma do profissional que subcreve o relatório de pesquisa apresentado.

N. 1.770-40 — Giacomo & Comp. Ltda. — Compareça à S.A. do DNPM para receber a guia para o pagamento da taxa, no prazo de sessenta dias.

N. 5.067-41 — Leprevost & Comp. Ltda. — Compareça à S. A. do DNPM para receber

a guia para o pagamento da taxa, no prazo de sessenta dias.

N. 7.133-42 — Athayde Lopes. — Compareça à S.A. do DNPM para receber a guia para o pagamento da taxa, no prazo de sessenta dias.

N. 7.022-42 — Sebastião da Silva Guimarães. — Compareça à Imprensa Nacional para pagar a publicação do decreto n. 10.836, de 18 de novembro do corrente ano.

N. 7.124-42 — Deolinda Ribeiro Maia. — Compareça à Imprensa Nacional para pagar a publicação do decreto n. 10.835, de 18 de novembro do corrente ano.

N. 9.547-42 — Sociedade Mineração Machado Ltda. — Compareça à Imprensa Nacional para pagar a publicação do decreto n. 10.840, de 18 de novembro do corrente ano.

N. 10.265-42 — Sociedade Comercial de Mineração Ltda. (SOCOMINE) — O pedido de vista só poderá ser atendido, depois do despacho da autoridade superior.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados em 24 de novembro de 1942

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local
Município — Estado

N. 10.737-42 — Heitor de Freitas Mercio, calcário e associados, Bagé, Rio Grande do Sul.

N. 10.742-42 — Aldo Caruso Macdonald, carvão, Orleans, Santa Catarina.

N. 10.743-42 — Caetano Cancelier, carvão, Orleans, Santa Catarina.

N. 10.746-42 — Manoel Ferreira de Oliveira, ouro, Riacho do Meio, Piancó, Paraíba.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

Dia 28 de setembro de 1942

Despachos:

PCERTT-143 — Requerente, Catarina Leopoldina Barbosa, lote n. 23-A, da Estrada Geral de Santa Cruz. — A Comissão julgou caber à requerente direito preferencial à aquisição do domínio pleno do lote de terreno n. 23-A, da Estrada Geral de Santa Cruz, em Santa Cruz, Distrito Federal, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U; para os devidos fins.

PCERTT-1.163 — Requerente, Júlio Hajdt, terras em Barra do Pirai. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos ter-

mos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente, situado à rua Barão de Rio Bonito, na Cidade de Barra do Pirai, medindo 15, 40m de frente, mais ou menos, por 37m de frente aos fundos, visto ficar compreendido na sesmaria de Roque da Costa Franco, já estudada no processo n. 2.868. Remeta-se o processo à D. D. U.; para os devidos fins.

PCERTT-2.213 — Requerentes, Gregório Alves da Luz e sua mulher, lotes ns. 134 e 137, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz. — A Comissão julgou os requerentes com direito à preferência para a aquisição do terreno, lote n. 134, de que são ocupantes, ou a serem indenizados das benfeitorias que nele possuem e com o mesmo direito de preferência para a aquisição do terreno, lote n. 137, acrescentando-se ao respectivo preço a importância correspondente ao laudêmio que deixou de ser pago, com os juros da mora, caso a União não queira investir-se na posse do mesmo terreno, independente de qualquer formalidade, mediante o pagamento do preço da cessão feita sem a sua audiência, nos termos do disposto no art. 7.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-938. Remeta-se o processo à D.D.U; para os devidos fins.

PCERTT-2.868 — Requerente, Julieta Maria da Conceição, terras em Barra do Pirai. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, um praço de terras, de forma irregular, com frente para a rua América, por onde mede 22m, desmembrado de maior porção, adjacente à Cidade de Barra do Pirai, Freguesia e Distrito de São Benedito, do Município de Barra do Pirai, visto estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco em 23-11-1781 e ao mesmo confirmada em 20-2-1901, conforme informação prestada pela Secção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização. Remeta-se o processo à D.D.U; para os devidos fins.

PCERTT-4.333 — Requerente, Manoel Nogueira da Silva, terras em Barra do Pirai. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, o terreno de propriedade do requerente, medindo 10m de frente por 47m, mais ou menos, de frente aos fundos, encravado nas terras do Major Joaquim Gomes, situadas no 1.º Distrito do Município de Barra do Pirai, visto estarem compreendidas na sesmaria de Roque da Costa Franco, estudada no processo n. 2.868. Remeta-se o processo à D. D. U; para os devidos fins.

PCERTT-4.353 — Requerente, Perciliana Carolina da Silva, lote n. 4, da rua Fernanda, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente, ao terreno, lote n. 4, da rua Fernanda, em Santa Cruz, Distrito Federal. Remeta-se o processo à D. D. U; para os devidos fins.

PCERTT-4.357 — Requerente, Alfredo Antonio das Chagas, terrenos à rua Nestor, em Santa Cruz. — Remeta-se o processo à D. D. U; para o fim indicado no final do relatório hoje aprovado.

PCERTT-4.387 — Requerente, Eurico Alves de Macedo, lote n. 119, da Estrada Geral de Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes ao terreno, lote n. 119, da Estrada Geral de Santa Cruz. Remeta-se o processo à D. D. U; para os devidos fins.

PCERTT-4.704 — Requerente, Pedro Guedes de Carvalho, lote n. 132, da Estrada Geral de Santa Cruz. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, o lote de terreno n. 132, da Estrada Geral de Santa Cruz, em Santa Cruz, Distrito Federal, no qual o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D. D. U; para os devidos fins.

PCERTT-5.173 — Requerente, Dr. Lauro de Vasconcelos, terras em Campo Grande, Distrito Federal. — A Comissão julgou não incidirem nas disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, as terras que constituem as Fazendas Reunidas Rio da Prata-Mendanha, com a área total de 435.88000m2, nos termos do relatório hoje aprovado e com a ressalva cons-

tante da conclusão do mesmo relatório, relativa à faixa de terreno utilizada pela passagem da linha adutora de Ribeirão das Lages, que é de propriedade da União. Remeta-se o processo à D. D. U.; para os devidos fins.

PCERTT-5.269 — Requerente: José Vicente, terras em Piraf. — Como quer.

PCERTT-5.270 — Requerente: Antonio Santos de Oliveira, terras em Piraf. — Como requer.

PCERTT-5.271 — Requerente: Solange Vachod, terras em Vargem Alegre. — Junte-se ao processo n. 648.

PCERTT-5.273 — Requerente: Cipriano Francisco da Cruz, terreno em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 2.888.

Dia 1 de outubro de 1942

PCERTT — 1.804 — Requerente: José Pereira Gomes, terras em Barra do Piraf. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, os imóveis abaixo indicados, situados no 1.º Distrito do município de Barra do Piraf, Estado do Rio de Janeiro, em que são interessados os seguintes requerentes: José Pereira Gomes, sítio com 1 alqueire de terras, mais ou menos, no lugar Vargem Grande e imóvel n. 148 da rua Andrade Pinto (PCERTT — 1.804-39); Otávio Ferreira da Silva, prédio e terreno com 23,5m de frente pela estrada do sítio Boa Sorte e fundos pela estrada do Asilo Santo Agostinho (PCERTT — 2.734-39). Remetam-se os processos à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.698 — Requerente: Maria dos Santos Mehenes, lotes ns. 6 e 6-A da avenida Carmen, em Santa Cruz. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pela requerente ao lote de terreno que mede 44m pela avenida Carmen e 22m pela antiga rua Maria, hoje Visconde de Araguaia, em Santa Cruz, Distrito Federal, cabendo à mesma requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do aludido terreno, caso a União não queira investir-se na posse do mesmo, tudo nos termos do final do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.734 — Requerente: Otávio Ferreira da Silva, terras em Barra do Piraf. — Despachado no processo n. 1.804.

PCERTT — 4.239 — Requerente: Olívia Teodora Alves, terras em Barra do Piraf. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão.

PCERTT — 4.352 — Requerente: Ataulpa Pereira da Silva, terras em Sepetiba. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de serem vistoriadas as terras em que o requerente é interessado, bem como informada qual a situação das mesmas em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT — 4.356 — Requerente: Luiza do Nascimento, terras em Sepetiba. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.352.

PCERTT — 4.384 — Requerente: Pedro Silva, terras em Sepetiba. — Junte o original do recibo a que se refere a certidão de registro apresentada.

PCERTT — 4.386 — Requerente: Manoel Nerina dos Santos, terras em Sepetiba. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.384.

PCERTT — 4.524 — Requerente: Salustiano dos Santos, terras em Sepetiba. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.384.

PCERTT — 4.611 — Requerente: João Fração, terras em Piraf. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.239.

PCERTT — 5.093 — Requerente: Salustiano dos Santos, terras em Sepetiba. — Junte-se ao processo n. 4.524.

PCERTT — 5.130 — Requerente: Joaquim José Ribeiro, terras em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 1.655.

PCERTT — 5.260 — Requerente: Maria José de Amorim, terras em Mendes. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições

do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos situados nas quadras da rua Capitão Mexias e avenida Júlio Braga, em Mendes, município de Barra do Piraf, Estado do Rio de Janeiro, desmembrados de maior porção de terras da firma Brasil & Companhia, cuja legitimidade já foi julgada por esta Comissão, terrenos que são indicados no referido relatório. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 5.274 — Requerente: Sebastião Pereira Ramos, terreno em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 4.481.

Dia 5

PCERTT — 1.103 — Requerente: Emídio Spolidoro, terras em Piraf. — À vista da informação prestada pela D. T. C., aguarde o requerente que esta conclua os estudos a que está procedendo sobre a situação das terras em que é interessado ou faça a prova de que as mesmas terras estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional.

PCERTT — 1.925 — Requerente: João Onofre de Souza, lote n. 50, da rua General Olímpio. — Não figurando o nome do requerente no final de partilhas, junto ao seu requerimento de 15 de setembro último, cumpra o despacho de 25-8-1941.

PCERTT — 2.246 — Requerente: Carmélia Rodrigues Maia, lote n. 43, da rua Bondes de Sepetiba. — A Comissão julgou ter a União o direito de imitir-se na posse do imóvel sito à rua Bondes de Sepetiba, Estação do Curato de Santa Cruz, cujo terreno mede 28m de largura por 176m de comprimento, independentemente de qualquer formalidade, mediante o pagamento do preço da aquisição, nos termos do disposto no art. 7.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, cabendo, entretanto, à requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do dito terreno, acrescentando-se ao preço as importâncias relativas aos laudêmos que deixaram de ser pagos, com os juros da mora, as transferências sujeitas a essa, se a União não quiser gozar daquela preferência. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.781 — Requerente: Virgílio Duarte da Silva, terras em Barra do Piraf. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, situados à rua da América, em Barra do Piraf, um com 3,5m de frente por 11m de fundos e outro com 22m de frente por 35m de fundos, do qual o requerente é proprietário da quarta parte, visto estarem compreendidos na sesmaria de Roque da Costa Franco, já estudada em processo anterior. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.797 — Requerente: Joaquim Augusto Fernandes, terras em Barra do Piraf. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno situado no lugar denominado "Oficinas Velhas", no perímetro urbano da Cidade de Barra do Piraf, com 11m de frente por 38m de fundos, visto ficar compreendido na área restante da sesmaria de Roque da Costa Franco, já estudada em processo anterior. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.805 — Requerente: Alfredo Mansur Elias, terras em Barra do Piraf. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno situado no lugar denominado "Oficinas Velhas", 1.º Distrito do Município de Barra do Piraf, com 11m de frente pela Estrada de Campo Bom e 32m de frente aos fundos, visto estar compreendido na sesmaria de Roque da Costa Franco, já estudada em processo anterior. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT — 3.390 — Requerente: Banco do Brasil S.A., terras em Nova Iguaçu. — A Comissão julgou não incidirem nas disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o

requerente é interessado, com a área total de 1.355.726 metros quadrados, adquiridas Massa Falida da Companhia Cerâmica Moderna e situadas em Rocha Sobrinho, Comarca de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 4.198 — Requerente: José Ribeiro de Assis Paiva, terras em Piraf. — Já tendo sido julgados pela Comissão os títulos referentes às terras em que o requerente é interessado, em sessão realizada em 6-4-42, arquite-se.

PCERTT — 4.367 — Requerente: Atila Len-gruber Portugal, terras em Rodeio. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, os terrenos em que o requerente é interessado, situados um à rua Major Tofani número 15, antigo 1, e outro no lugar denominado "Fogueteiro", ambos na Estação de Rodeio, no 6.º Distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidos nas áreas remidas pela Fazenda Nacional a Virgílio da Silva Pereira e ao Dr. Vitorio Antônio de Perini, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 4.371 — Requerente: Leocádio José Barreto, terras em Piraf. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de serem vistoriadas as terras em que o requerente é interessado, bem como verificada a sua situação em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT — Requerente: Eurico Alves do Macedo, lotes ns. 12 e 13, da rua Fernanda, em Santa Cruz. — Remeta-se o processo à D. D. U. para o fim indicado na conclusão do relatório hoje aprovado.

PCERTT-4.390 — Requerente: Benevenuto Caetano de Matos, terras em Barreiras. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado compreendem algum próprio nacional.

PCERTT-4.393 — Requerentes: Iraci dos Santos Salgado e outras, terreno em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U. sobre o que alegam as requerentes.

PCERTT-4.394 — Requerente: Dijanira Campos, terreno em Santa Cruz. — Prove que é ocupante do terreno e nele possui benfeitorias.

PCERTT-4.431 — Requerente: José Juliano Junior, terras em Pinheiro. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.394.

PCERTT-4.432 — Requerente: Menemosina Pereira Vidal, terras em Pinheiro. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.394.

PCERTT-4.433 — Requerente: Laudelino Alexandre da Silva, terras em Pinheiro. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.394.

PCERTT-4.434 — Requerente: João Mendes Pires, terras em Pinheiros. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.394.

PCERTT-4.435 — Requerente: João Pedro Diniz Junqueira, terras em Pinheiros. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.394.

PCERTT-4.436 — Requerente: Godofredo José dos Santos, terras em Pinheiros. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.394.

PCERTT-4.437 — Requerente: Francisca Mariano, terras em Pinheiros. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.394.

PCERTT-4.438 — Requerente: Lourival Batista, terras em Pinheiros. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.394.

PCERTT-4.439 — Requerentes: Batista & Pimenta, terras em Pinheiro. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.394.

PCERTT-4.440 — Requerente: Dionísio Pimenta, terras em Pinheiros. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.394.

PCERTT-4.441 — Requerente: José Rodrigues Gomes da Silva Junior, terras em Pinheiros. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.394.

PCERTT-4.442 — Requerente: Ulisses Rodrigues Gomes da Silva, terras em Pinheiros. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.394.

PCERTT-4.443 — Requerente: Alfredo Barbosa Viana, terras em Pinheiros. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.394.

PCERTT-4.444 — Requerente: Firmina Porto Flores, terras em Pinheiros. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.394.

PCERTT-4.445 — Requerente: Petronilha Silva, terras em Pinheiros. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.394.

PCERTT-4.482 — Requerente: Emerenciano Antônio de Carvalho, terras em Piraf. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.103.

PCERTT-4.485 — Requerente: Antônio José de Brum, terras em Piraf. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.103.

PCERTT-4.489 — Requerente: Luiz Moreira da Cruz, terrenos em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.393.

PCERTT-4.604 — Requerente: Antônio Lopes de Oliveira, terras em Itaguaí. — Solicite-se a audiência da D.D.U., para que se sirva informar se as terras a que se refere o requerente estão situadas fora do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz e se envolvem algum próprio nacional.

PCERTT-4.636 — Requerente: Dr. Benedito Teixeira da Cunha Junior, lote n. 4, da avenida Areia Branca, em Santa Cruz. — Preliminarmente, faça o requerente prova de que é o mesmo Benedito Teixeira a que se refere a escritura de 7-5-1907, junta a este requerimento.

PCERTT-5.079 — Requerente: Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, terras na F. Nacional de Santa Cruz. — Faça prova de que os terrenos, forçados à Fazenda Nacional de Santa Cruz e numerados de 1 a 57 na relação que acompanhou o requerimento de 22-4-39, não incidiram em comissão, por falta de pagamento dos respectivos foros.

PCERTT-5.149 — Requerente: Pedro da Silva Pascoal, terras em Vassouras. — Solicite-se a audiência da D.T.C., no sentido de se verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT-5.251 — Requerentes: Horácio Lemos & Companhia Limitada, pede certidão. — Certifique-se o que informa a Secretaria.

Dia 8

PCERTT — 107 — Requerente: Osvaldo Ferreira de Melo, terras em Passa Três. — Complete a prova, ou aguarde a ultimção dos estudos das sesmarias que estão sendo feitos pela Secção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização.

PCERTT — 375 — Requerente, Lúcia Lopes Machado, terras em Barra do Piraf. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, dois terrenos com 11 m e 10 m de frente por um caminho público, junto à linha férrea da Rede Sul Mineira, na cidade de Barra do Piraf, Estado do Rio de Janeiro, nos quais a requerente é interessada. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 825 — Requerente, Antônio Cardoso Vilela, terras em Barra do Piraf. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente, designado por lote n. 21, desmembrado do imóvel "Vila Prosperidade", situado no lugar "Vargem do Campo Bom", no 1.º Distrito do Município de Barra do Piraf, Estado do Rio de Janeiro, medindo dito terreno 10 m de frente por 25 m de frente aos fundos, visto estar compreendido na sesmaria de Roque da Costa Franco, já estudada em processo anterior. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.497 — Requerente, Manoel Alves da Costa, terras em Barra do Piraf. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente, sito à rua Benjamin Constant n. 233, na Vila Laura, bairro das "Officinas Velhas", no 1.º Distrito

do Município de Barra do Piraf, Estado do Rio de Janeiro medindo 6 m de frente por 15 m de extensão, visto estar compreendido na sesmaria de Roque da Costa Franco, já estudada em processo anterior. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.934 — Requerente, Manoel Antônio Rodrigues Torres, terras em Passa Três. — Despacho idêntico ao do processo n. 107.

PCERTT 2.206 — Requerente, Osvaldo Corrêa de Sá e Benevides, terras em Passa Três. — Despacho idêntico ao do processo n. 107.

PCERTT — 2.736 — Requerente: Francellino Machalho Mendes, terras em Rio Claro e Piraf. — Despacho idêntico ao do processo número 107.

PCERTT — 2.737 — Requerente, João Basílio de Matos, terras em Rio Claro e Piraf. — Despacho idêntico ao do processo n. 107.

PCERTT — 3.699 — Requerente, espólio do Dr. Rodolfo Lopes dos Santos, terras em Piraf. — Despacho idêntico ao do processo n. 107.

PCERTT — 5.242 — Requerente, José Semedo dos Santos, terras em Piraf. — Solicite-se audiência da D. T. C., no sentido de se verificar a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT — 5.282 — Requerente, Francisco Augusto Marques, terras em Roseio. — Junte-se ao processo n. 1.336.

PCERTT — 5.283 — Requerente, Francisco Augusto Marques, terras em Rodeio. — Junte-se ao processo n. 1.336.

Dia 12

PCERTT — 766 — Requerente, Juvêncio Augusto de Souza, terras em Barra do Piraf. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de se verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT — 832 — Requerente, José da Silva Paes, terras em Barra do Piraf. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os imóveis abaixo indicados, situados no município de Barra do Piraf, Estado do Rio de Janeiro, em que são interessados os seguintes requerentes: José da Silva Paes, imóvel sem número, situado à rua Dr. João Barcellos, em Vargem Alegre, 5.º Distrito (PCERTT — 832-39); Maria Joaquina da Silva, prédio n. 8 e respectivo lote de terreno n. 37 da rua Franklin de Moraes, lote de terreno n. 14 de uma rua projetada, próximo à rua Aracá, e lote de terreno n. 12 da rua Aracá (PCERTT — 1.041-39); Jorge Aíex, lotes de terrenos ns. 23 e 24 da rua Dr. Moraes Barbosa, imóvel n. 20 da Praça Nilo Peçanha, imóvel n. 10 da rua Governador Portela e imóveis ns. 12 e 14 da rua Governador Portela (PCERTT — 1.805-39); Osvaldo Marcelo, lote de terreno sem número da rua João Pessoa (PCERTT — 1.874-39); espólio de dona Adelina Augusta Moreira Vilela, imóvel n. 7 da Avenida São Paulo (PCERTT — 1.927-39); Antônio Carlos Keifer, terras desmembradas da Fazenda da Barra, situadas na Freguesia de São Benedito da Barra do Piraf (PCERTT — 1.961-39) — Remeta-se os processos à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 944 — Requerente: Wolfgang Heerique Brandenburger, terras em Vassouras. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, com a área aproximada de 4 alqueires e situadas na zona suburbana do 2.º Distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.041 — Requerente, Maria Joaquina da Silva, terras em Barra do Piraf. — Despachado no processo n. 832.

PCERTT — 1.805 — Requerente, Jorge Aíex, terras em Barra do Piraf. — Despachado no processo n. 832.

1 CERTT — 1.874 — Requerente, Osvaldo Marcelo, terras em Barra do Piraf. — Despachado no processo n. 832.

PCERTT — 1.927 — Requerente, espólio de dona Adelina Augusta Moreira Vilela, terras em Barra do Piraf. — Despachado no processo n. 832.

PCERTT — 1.961 — Requerente: Antonio Carlos Keifer, terras em Barra do Piraf. — Despachado no processo n. 832.

PCERTT — 2.095 — Requerente: Justiniano José dos Santos, terras em Itaguaí. — A comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente relativos a 19 alqueires de terras partilhadas a Augusta Ferro, mulher do requerente, e irregulares os que se referem a 20 alqueires de terras no lugar "Alagado" e 20 alqueires de terras no lugar "Valão das Dóres", todas situadas no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, cabendo ao mesmo requerente direito à aquisição do domínio pleno dos últimos 40 alqueires, em virtude da Divisão de Terras e Colonização haver declarado não serem as terras necessárias à colonização, acrescentando-se aos respectivos preços as importâncias correspondentes aos laudênios que deixaram de ser pagos, com os juros da mora, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.815 — Requerente: Carolina de Jesus Castro, terras à Estrada do Piaí, em Santa Cruz. — A comissão julgou caber à requerente, nos termos do relatório hoje aprovado, preferência para a aquisição do domínio pleno das terras que ocupa na Estrada do Piaí, em Sepetiba, no Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 8.º do decreto-lei número 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 4.389 — Requerente: Onézia da Silva Pereira, terras em Tinguá. — Solicite-se a audiência da D. D. U. para que se sirva informar se as terras a que se refere a carta de adjudicação junta pela requerente envolvem algum próprio nacional.

PCERTT — 5.275 — Requerente: Francisco Amaral Filho, terras em Vassouras. — A comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno em que se acha edificado o prédio n. 122 da av. Centenário, antiga rua Barão de Massambará, na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no qual o requerente é interessado. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 5.279 — Requerente: Daniel das Chagas e Silva, terras em Barra do Piraf. — Junte-se ao processo n. 5.195.

PCERTT — 5.285 — Requerente: José Rodrigues Fortes, terras em Piraf. — Desentranhe-se do processo n. 1.980 o documento número 190 e junte-se a este requerimento.

Dia 15

PCERTT — 293 — Requerente: Abílio de Abreu, terreno à av. Areia Branca, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de se vistoriado o terreno em que o requerente é interessado.

PCERTT — 835 — Requerente: Joaquim de Souza, terras em Barra do Piraf. — A comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado e tendo em vista as informações prestadas pela Secção de Engenharia da D. T. C., os terrenos de propriedade do requerente, constantes de quatro lotes e uma faixa de terras situadas na Estrada de Santa Cecília, terreno, à rua Benjamin Constant, onde estão construídos sete pequenos prédios de ns. 356 a 368, dois lotes sob ns. 32 e 33 e uma casa no Morro da Caixa d'Água e dois lotes na ilha Joaquim Duarte, formada pelo rio Paraíba, tudo na cidade de Barra do Piraf, do Estado do Rio de Janeiro, não se verificando, quanto aos lotes situados na ilha fluvial de Joaquim Duarte, a hipótese prevista na letra c do art. 3.º da Carta Constitucional de

10-11-937. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.234 — Requerente: Maria de Vasconcelos Nunes, terras em Rodeio. — Junte-se ao processo n. 122.

PCERTT — 1.237 — Requerente: Luciano José de Medeiros, terras em Rodeio. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas nas que foram remidas e vendidas pela União a Miguel Corrêa Lima, em 4-3-1895.

PCERTT — 1.241 — Requerente: Alfredo Borges Vilarinho, terras em Rodeio. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.237.

PCERTT — 1.256 — Requerente: Benjamin Botelho de Magalhães, terras em Rodeio. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.237.

PCERTT — 1.838 — Requerente: José de Oliveira Pinto, terras em Barra do Piraf. — A comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente, situado à margem da Estrada de Campo Bom, no 1.º Distrito do Município de Barra do Piraf, com 11m de frente, 17m de largura nos fundos e 42m de extensão da referida Estrada até o rio Piraf, visto estar compreendido nas terras das sesmarias já estudadas no processo n. 2.868. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.839 — Requerente: Felismino Cardoso, terras em Barra do Piraf. — A comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno onde estão edificadas as casas de ns. 9 e 11, em "Vila Progresso", no perímetro urbano da cidade do Piraf, no Estado do Rio de Janeiro, medindo 16m de frente pela Estrada de Vargem Alegre e 23m de extensão, visto estar o mesmo terreno compreendido nas terras da sesmaria de Roque da Costa Franco. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.646 — Requerente: Américo Carneiro, lotes em Santa Casa. — Solicitem-se esclarecimentos à D. D. U. sobre as divergências verificadas entre as dimensões do lote número 32-C, constantes do alvará n. 2.391 e da certidão de registro da respectiva carta de aforamento, bem como quanto à inscrição do número do lote no talão de recibo de fóros n. 13, que deve ser referentes ao lote n. 32-C e não ao de n. 32-D.

PCERTT — 2.002 — Requerente: Anibal Ferreira de Azevedo, terras em Vassouras. — Solicite-se a audiência da D. T. C. do Ministério da Agricultura.

PCERTT — 2.137. — Requerentes: Garcia, Rojas & Companhia, terras em Itaguaí. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se as benfeitorias em que a requerente é interessada estão situadas em terras a que se refere a pública forma de certidão pela mesma apresentada.

PCERTT — 2.979 — Requerente: Catarina de Jesus Monteiro, terras em Mendes. — A comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos de propriedade da requerente, um situado na rua Francisco Cabral, onde estão edificados os prédios ns. 14 e 19 e outro situado na rua D. Maria Caetana, onde estão edificados os prédios ns. 6, 8 e 10, da Vila de Mendes n. 4.º Distrito do Município de Barra do Piraf, visto estarem compreendidos nas terras da sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, já estudada pela comissão. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 3.378 — Requerente: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, terras em Magé. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se a parte das terras em que o requerente é interessado, situado fora da Fazenda Cachoeira das Dores, compreende algum próprio nacional.

PCERTT — 4.464 — Requerente: Ladislau das Flores, lote n. 29, da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser vistoriado o terreno em que o requerente é interessado e informada a sua situação em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT — 4.525 — Requerente: Anunciada Vieira Ferreira, terreno à rua Fachina, em Sepetiba. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada em relação à Fazenda Nacional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

A expedição do decreto-lei n. 4.975, de 19 de novembro de 1942, que encorpora à campanha nacional contra o cancer a Sociedade Médica de Combate ao Cancer no Rio Grande do Sul, foi precedida da seguinte exposição de motivos do Sr. ministro da Educação e Saúde ao Sr. Presidente da República:

"E. M. n. 49 — 16 de novembro de 1942 — Sr. Presidente:

O cancer está incluído no número dos maiores problemas sanitários do país.

Para combatê-lo, empreende-se, sob a direção e os auspícios do Governo Federal, uma campanha nacional.

Foi por V. Ex. criado, com a expedição do decreto-lei n. 3.643, de 23 de setembro de 1941, o Serviço Nacional de Cancer, com a finalidade de coordenar, em todo o país, essa campanha.

Veem sendo, aos poucos, montados os serviços, uns oficiais, outros da iniciativa particular.

Está a merecer especial consideração e apoio a Sociedade Médica de Combate ao Cancer no Rio Grande do Sul, de fundação recente. É uma instituição de caráter particular que se organizou para o fim de empreender a campanha contra o cancer em todo o território daquele Estado. A importante obra já realizada por essa instituição bem demonstra a segurança de sua organização e a boa orientação de seus trabalhos.

Proponho a V. Ex. que seja aceito o oferecimento da instituição no sentido de sua incorporação à campanha nacional contra o cancer, dando-se-lhe o encargo de operar no Estado do Rio Grande do Sul e conferindo-se-lhe anualmente uma subvenção, a ser arbitrada na conformidade dos benefícios prestados aos doentes necessitados. Esta subvenção será em parte federal e em parte estadual.

O entrosamento da iniciativa particular com o poder público, para fins de assistência social, tem dado excelentes resultados, sendo, pois, de crer que melhor não poderia ser o modo de organização local da campanha nacional contra o cancer.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de cordial estima e profundo respeito. — *Gustavo Capanema.*"

Conselho Nacional de Desportos

ATA DA 34.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1942

Presidência do conselheiro João Lyra Filho, presentes os conselheiros comandante Francisco Pedro Rodrigues e tenente coronel José de Lima Figueiredo.

Expediente — Aprovada a ata da sessão anterior, foi lido e despachado o seguinte: ofícios: Do Sr. ministro da Guerra, agradecendo o oferecimento de sedes e instalações, feito por entidades e clubes desportivos, para preparo dos reservistas e instalação de hospitais de emergência, declarando que o Ministério da Guerra saberá aproveitar-se desse valioso concurso logo que a situação o exigir. — Ciente; do C. R. de São Paulo, fazendo várias consultas sobre a situação dos súditos do eixo em face da deliberação proibindo-lhes qualquer atividade desportiva ou social. — Transferir a decisão para a próxima sessão; da C. B. D., transmitindo pedido do C. R. Tietê, de São Paulo, para contratar o técnico Adrião Alves, de nacionalidade portuguesa, com informação favorável. — autorizar, nos termos das ins-

truções expedidas; Já C. B. D., encaminhando pedido da Federação Paulista de Tennis, para realizar um campeonato profissional com a participação dos instrutores que militam nos clubes. — Autorizar nas condições declaradas no pedido; da C. B. D., encaminhando consulta da Federação Metropolitana de Remo, sobre a participação dos súditos do eixo nas competições desportivas. — Comunicar que deve ser cumprida a decisão tomada em sessão anterior; da C. B. P., solicitando um auxílio financeiro para participar do Campeonato de Pugilismo a ser realizado no Equador. — Considerar prejudicado o pedido, uma vez que não é conveniente, no momento, a saída de atletas do território nacional. O conselheiro João Lyra Filho devolve os processos relativos ao Estatuto da Federação Metropolitana de Esgrima para ser restituído à C. B. E., afim de ser adaptado na forma da lei e às atas do C. R. D. de São Paulo, 35.ª e 38.ª sessões, para arquivamento.

Ordem do dia — Posto em discussão o ante projeto de decreto-lei dispondo sobre a competência do C. N. D. em face do movimento desportivo nacional, a disciplina das atividades desportivas e dando outras providências, é o mesmo aprovado, afim de ser submetido ao Sr. ministro da Educação. Pelo conselheiro João Lyra Filho é distribuído, para estudos, o seu projeto de instruções estabelecendo as normas relativas à disciplina, nos espetáculos de futebol, à organização e às atividades das entidades desportivas e instituindo o Tribunal de Penas, afim de ser discutido na próxima sessão. Passando-se ao estudo dos processos, foram lidos os seguintes pareceres: do conselheiro Francisco Rodrigues da Silva, de n. 134, no processo s/n. da C. B., solicitando um auxílio extraordinário; do conselheiro José de Lima Figueiredo, de n. 135, no processo sem número do C. R. do Espírito Santo, atas das sessões de instalação e 19.ª e 2.ª ordinárias; do conselheiro João Lyra Filho, de n. 136, no processo s/n., ofício n. 207-42, do C. R. de São Paulo, consulta da F. P. F.; n. 137, no processo n. 49.963-42, do Fluminense F. C.; n. 138, no processo n. 49.508-42, da C. B. D.; projeto de estatuto da Federação Cearense de Desportos; n. 139, no processo n. 49.509-42 da C. B. D. — projeto de estatuto da Federação Metropolitana de Atletismo; n. 140, no processo n. 49.510-42, da C. B. D. — projeto de estatuto da Federação Sergipana de Desportos; n. 141, no processo n. 51.545-42, da C. B. D. — projeto de estatuto da Federação Norte Rio Grandense de Futebol; n. 142, no processo n. 23.400-42, da C. B. E. — projeto de estatuto da Federação Paulista de Esgrima e do conselheiro Rodrigues da Silva, de n. 143, no processo s/n. da Federação Fluminense de Desportos, sendo todos aprovados.

A seguir, o conselheiro João Lyra Filho propõe que o Conselho oficiasse ao Sr. prefeito do Distrito Federal, apresentando agradecimento pelas providências adotadas no sentido de solucionar a situação dos clubes náuticos sediados em Santa Luzia, proposta que é aprovada. E nada mais havendo a tratar foi a sessão dada por encerrada.

PARECERES APROVADOS NA SESSÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 1942

Parecer n. 133

Relator, conselheiro João Lyra Filho. Processo n. 12.127-42 — Projeto de estatuto da Confederação Brasileira de Caça e Tiro, concluindo pela restituição do processo à entidade para revisão do texto, abrindo-se-lhe o prazo de 30 dias para que considere as razões do parecer. (Aprovado em sessão de 29-10-1942).

Parecer n. 134

Relator, conselheiro F. Rodrigues da Silva.
Processo sem número da C.B.B., solicitando um auxílio extra para cobrir o deficit verificado com a representação do Brasil no X Campeonato Sulamericano de Basket-ball, realizado no Chile, concluindo, à vista do relatório e da prestação de contas, pela justiça do pedido que deve ser encaminhado ao Sr. ministro da Educação com o voto favorável do Conselho.

Parecer n. 135

Relator, conselheiro J. Lima Figueiredo.
Processo sem número — Atlas do Conselho Regional de Desportos do Espírito Santo, concluindo, depois de ressaltar o fato das sessões terem sido presididas pelo Sr. secretário da Educação e assinalar diversas iniciativas em prol do desenvolvimento dos desportos estaduais, pelo arquivamento do processo.

Parecer n. 136

Relator, conselheiro João Lyra Filho.
Processo sem número — Offício n. 207-42 do C.R.D. de São Paulo, remetendo consulta da Federação Paulista de Football sobre restrições feitas ao seu estatuto pela C.B.D., com cópia do parecer que sobre o assunto emitiu o conselheiro Ubirajara Martins e solicitando providências, concluindo por sugerir que se aguardasse o exame do estatuto da própria F.P.F., à vista do qual o C.N.D. decidirá em definitivo.

Parecer n. 137

Processo n. 49.963-42.
Relator, conselheiro João Lyra Filho.
1 — O Fluminense Football Club (F.F.C.), associação desportiva com sede nesta Capital Federal, solicitou ao senhor ministro da Educação que este Conselho Nacional de Desportos (C.N.D.) fosse chamado a pronunciar-se a respeito do seu pedido de cancelamento da dívida, lançada nas contas do Tesouro Nacional, tomando conhecimento, também, do que foi publicado no *Diário Oficial* de 11 de setembro último, afim de habilitar-se ao exame do mérito da matéria respectiva.

2 — A publicação vem ilustrada com um despacho do Senhor Presidente da República, exarado no processo originário do Ministério da Fazenda.

3 — Basea-se o pedido do F.F.C. no fato de ser competente este C.N.D., nos termos da lei, para instruir qualquer matéria de sentido ou interesse desportivo, com esclarecimentos uteis ao exame da administração pública. Esses esclarecimentos seriam examinados pelo Ministério da Fazenda, previamente, e, talvez, possam ser apreciados no processamento do assunto em causa.

4 — Entretanto, dado que o Senhor Presidente da República já o considerou, parece indispensável a autorização preliminar de S. Excia., para que possa o C.N.D. emitir o seu parecer, que, neste caso, será fundado em novas elementos informativos, ainda não estudados pelo referido Ministério da Fazenda.

5 — Assim, a matéria deve ser submetida à apreciação do senhor ministro da Educação e Saude, afim de que o referido titular julgue da conveniência de ser solicitada a permissão do Senhor Presidente da República, para que este C.N.D. aduza os esclarecimentos ao seu alcance, os quais, examinados pelo Ministério da Fazenda, serão julgados pelo Senhor Chefe do Governo Nacional, antes de ser dado cumprimento ao despacho publicado no *Diário Oficial* de 11 de setembro último, conforme peça em anexo.

Sala das sessões, em 16 de outubro de 1942.
Conselho Nacional de Desportos — Publica-se, em 24 de novembro de 1942. — (assinatura ilegível), pelo secretário.

Parecer n. 138

Relator, conselheiro João Lyra Filho.
Processo n. 49.508-42 — C.B.D., projeto de estatuto da Federação Cearense de Despor-

tos, concluindo pela aprovação com as alterações que enumera, afim de ser submetido à homologação do Sr. ministro da Educação e Saude.

Parecer n. 139

Relator, conselheiro João Lyra Filho.
Processo n. 49.509-42 — C.B.D., projeto de estatuto da Federação Metropolitana de Atletismo, concluindo pela aprovação, com as emendas que menciona, afim de ser submetido à homologação do Sr. ministro da Educação e Saude.

Parecer n. 140

Relator, conselheiro João Lyra Filho.
Processo n. 49.510-42 — C.B.D., projeto de estatuto da Federação Sergipana de Desportos, concluindo pela aprovação, com as alterações que menciona, afim de ser submetido à homologação do Sr. ministro da Educação e Saude.

Parecer n. 141

Relator, conselheiro João Lyra Filho.
Processo n. 51.545-42 — C.B.D., projeto de estatuto da Federação Norte Riograndense de Foot-ball, concluindo pela aprovação, com as alterações que propõe, afim de ser submetido à homologação do Sr. ministro da Educação e Saude.

Parecer n. 142

Relator, conselheiro João Lyra Filho.
Processo n. 23.400-42 anexo — Confederação Brasileira de Esgrima, projeto de estatuto da Federação Paulista de Esgrima, concluindo pela aprovação, atendida a alteração proposta, afim de ser submetido ao Sr. ministro da Educação e Saude.

Parecer n. 143

Processo s/n. — Federação Fluminense de Desportos.

Relator: conselheiro Francisco Pedro Rodrigues Silva.

1. A Federação Fluminense de Desportos, mentora dos desportos no Estado do Rio de Janeiro, no intuito de fazer cumprir o determinado no art. 18, capítulo IV — Das Federações Desportivas, — da Organização dos Desportos, criada pelo decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941 apresentou a este C. N. D. uma série de sugestões relativas à situação de algumas associações daquele Estado, filiadas às entidades do Distrito Federal.

2. Assunto por natureza tão claro, não mereceria melhor apreciação deste Conselho senão o de fazer cumprir o que de direito assiste a essa Federação, consoante o art. 14, capítulo II, do Estatuto da Confederação Brasileira de Desportos: "As federações constituídas de ligas e associações, são os órgãos de direção dos desportos em cada unidade territorial do país. Poderão ter a seu cargo um ou mais desportos"... que se enquadra perfeitamente no art. 18, do decreto-lei número 3.199.

3. Custa a compreender, entretanto, que, por lacuna ou intenção fortuita, certos princípios predefinidos na organização básica do C. N. D. tenham sido postergados sem razão aparente, tornando indefinidas, deste modo, as atribuições estabelecidas por lei.

4. Hoje, entretanto, a presente questão, complicada na sua essência, deixa antever uma difícil solução. A primeira vista, ressaltam duas premissas distintas:

1.ª, dar aos clubes do Estado do Rio de Janeiro, que, antes da existência do C. N. D., já eram filiados às entidades do Distrito Federal, o direito de também participarem dos campeonatos oficiais daquele Estado e representarem, com os seus elementos, a Federação respectiva nos campeonatos nacionais, é ferir os dispositivos regulamentares do C. N. D. que assim o proíbem; importando ainda tal decisão em conflito entre federações quando estas houvessem de preparar as suas seleções para os campeonatos nacionais;

2.ª, reconsiderar a decisão anterior que implicou no consentimento de filiação às enti-

dades do Distrito Federal de associações que, pela sua localização territorial deveriam, pertencer às entidades do Estado do Rio de Janeiro, é subestimar as razões de um procedimento anterior do C. N. D., ainda mesmo que tais razões de procedimento se ajustem à entidade racional que dirige esses desportos na Capital da República, e que neste caso, é a Confederação Brasileira de Desportos, que, a seu tempo, já devia se ter pronunciado.

5. Assim, estabelecer o C. N. D. uma situação privilegiada para associações, de tal ou qual setor desportivo, empregarem-se em disputas por duas entidades territoriais distintas, é obra pouco meritória; e, vedar a essas associações o direito de participarem de competições realizadas por entidades fora do seu âmbito desportivo, é sobremaneira precipitado.

6. Com estas ou aquelas considerações, jamais se poderá chegar a bom termo no desagravo das razões apreciadas. Impõe-se, por princípio, a apresentação de uma fórmula que possa assegurar ao desporto nacional uma condição de virtude de que ele tanto carece.

7. Essa fórmula, que deveria ter sido assentada pelo C. N. D. nos primórdios da sua fundação, pode, ainda hoje, ser estabelecida em aditamento aos dispositivos regulamentares da Organização dos Desportos, resolvendo em definitivo uma questão de tão magna relevância.

8. Sem ferir os fundamentos básicos de sua organização, o C. N. D. estabeleceria, em benefício dos clubes do Estado do Rio de Janeiro, da zona confinante com o Distrito Federal, já filiados às entidades deste Distrito, em data anterior à da promulgação do decreto-lei n. 3.199, a seguinte fórmula, a partir do ano de 1943:

a) No Setor do Foot-ball:

I — O Canto do Rio Foot-ball Clube ficará filiado à Federação Metropolitana de Foot-ball, exclusivamente para a disputa de jogos da categoria de profissionais, enquanto não for implantado oficialmente o regime profissional no Estado do Rio de Janeiro, desde que estejam de acordo as Federações interessadas.

II — Manter-se-á, todavia, filiado à Federação Fluminense de Desportos, concorrendo obrigatoriamente aos campeonatos e torneios de amadores, instituídos pela mesma, em suas diversas categorias (adultos, juvenis, etc.).

b) No setor dos desportos aquáticos e náuticos:

I — Serão mantidas as filiações dos clubes e entidades do Distrito Federal, anteriores à data do decreto-lei n. 3.199, até que a Federação de Desportos possa dispor de elementos para assegurar a esses clubes um ambiente de atividade e progresso que favoreça a sua emancipação real do desporto carioca.

9. Até agora, a natação e o remo da cidade de Niterói, não puderam fugir à atração do ambiente carioca e, forçoso é reconhecer, que justamente o intercâmbio com os clubes do Distrito Federal, em competições oficiais, tem permitido aos grêmios niteroienses satisfazer as suas necessidades desportivas, que não poderiam ser atendidas convenientemente sem esse recurso liberal.

10. É dever das entidades dirigentes, superintender e amparar os grupamentos desportivos, com o objetivo superior de promover o desenvolvimento das atividades desportivas entre os seus filiados, condição essencial não só ao progresso destes, como do próprio desporto em suas diferentes modalidades. Nestas condições, em caso como o que está em exame, é mister procurar uma solução conciliatória, de modo a resguardar a autoridade e o prestígio da entidade local, sem, entretanto, ir ao extremo de criar para os clubes, que são células vivas do desporto, situação ainda mais desfavorável.

11. Isto posto, uma vez estabelecido o princípio consubstanciado nos itens precedentes, promover-se-ia, por ocasião de se verificar a emancipação dos desportos aquático e náutico niteroiense, o estabelecimento de um *modus vivendi* que permitisse a realização de competições oficiais e amistosas entre as agremiações das duas cidades vizinhas, o que asseguraria o

contacto indispensavel ao melhoramento técnico dos atletas niteroienses.

12. O pequeno número de clubes que se dedicam à nataçao e ao remo, em Niterói, não justifica, por ora, a aludida emancipação, de modo que seria precipitada e impatriótica qualquer resolução que a propiciasse antes que os desportos niteroienses se encontrassem perfeitamente aparelhados a viver por si mesmos.

13. Infere-se, de todas estas considerações que a conservação do actual *statu quo* beneficia os clubes niteroienses, e concomitantemente aos desportos, que dele somente poderão prescindir quando cessarem as lacunas que motivaram a sua união aos clubes do Distrito Federal.

14. A situação do tenis, sendo semelhante à dos desportos mencionados na alínea b, do item 8, comporta igual solução, levando-se em conta, principalmente, o fator decisivo para o desenvolvimento desportivo, que é a competição frequente com maior número de adversários qualificados.

15. Assim opinando, o C. N. D. tem a certeza de estar defendendo os interesses desportivos das agremiações de Niterói, pois que a ninguém é lícito impedir que busquem melhores condições para viver, áqueles que não encontram no ambiente em que surgiram, os elementos vitais de que carecem.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1942.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1942

Processo n. 61.475-42 — Ginásio "Stella Maris" — solicitando a entrega de coupons, para receber juros de diversas apólices.

Despacho: Apresente o recibo de recolhimento das apólices. — *Bittencourt de Sá*.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 58.775-42 — Ginásio Sinodal — S. Leopoldo — Rio Grande do Sul. — Regime misto. — Indeferido. 13-11-42. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 41.308-41 — Pericles Maciel Monteiro — Registo. — Sim (deferido). 14-11-42.

N. 43.899-41 — Noemi Fialho Marinho. — Sim (deferido). 14-11-42.

N. 44.264-41 — Paulo Henrique da Rocha — Registo. — Sim (deferido). 13-11-42.

N. 56.898-41 — Geraldo Luiz Rodrigues — Registo. — Sim (deferido). 14-11-42.

N. 68.184-41 — Jurandyr Gonçalves Ferreira — Registo. — Sim (deferido). 14-11-42.

N. 35.748-42 — Lidwina Maria Gehlen — Registo. — Declare onde, quando e como estudou as disciplinas em que pede registo e prove que foi nelas aprovada. 19-11-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 34.664-41 — Maria Alice Pontes — Registo. — Cumpra (fazer nova opção, de acordo com a portaria ministerial n. 195, do corrente ano). 19-11-42.

N. 56.294-41 — João Elysio de Carvalho — Devolução de documentos. — Deferido. 20-11-42.

N. 57.510-41 — Haydn Almeida D'Athayde Pacheco — Devolução de documentos. — Deferido. 20-11-42.

N. 60.619-41 — Wilson de Oliveira Souza Lima — Devolução de documentos. — Deferido. 20-11-42.

N. 64.742-41 — Helena Lyra da Silva — Devolução de documentos. — Deferido. 20-11-42.

N. 67.386-41 — Elvira Diniz Tibau — Registo. — Cumpra (apresentar os documentos exigidos em lei). 20-11-42.

N. 279-42 — Athayde Alves de Macedo — Registo. — Cumpra (fazer nova opção, de acordo com o disposto na portaria n. 195 do corrente ano). 20-11-42.

N. 41.114-42 — Abdiel Lopes Monteiro — Exame fora de época. — Autorize-se a prestação do exame de Cosmografia, ficando sem efeito o despacho de fls. 7v. 17-11-42.

N. 55.316-42 — Helio Rafael Turqueto — Transferência. — Deferido. 14-11-42.

N. 50.141-42 — Ana e Esmeralda da Silveira Cintra (Ginásio Londrinense) — Exame fora de época. — Discordo do parecer, visto como não é possível autorizar a realização da 1.ª para depois de prestada a 2.ª. Autorize-se, todavia, em face dos precedentes havidos em casos análogos em ginásios estaduais de S. Paulo, a dedução do peso correspondente à 1.ª prova no cômputo da média das disciplinas cujas provas não foram feitas. 17-11-42.

N. 57.081-42 — Cid Delvaux Pinto Coelho — Retificação de nome. — Deferido, nos termos supra. 20-11-42.

N. 59.592-42 — Múcio de Carvalho — 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos supra. 20-11-42.

N. 59.956-42 — Atílio José Rossetto — 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos supra. 20-11-42.

N. 59.985-42 — Oscar Medeiros Junior — 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos supra. 20-11-42.

N. 60.057-42 — José Bacarica de Vasconcelos — Revisão de prova. — Indeferido. A legislação vigente não prevê a revisão de provas. Devolva-se e comunique-se ao inspetor. 18-11-42.

N. 60.256-42 — Luiz Manso Braga e outros — Tornar sem efeito anulação de prova. — Autorizo a revalidação das provas, visto informar o inspetor não ter havido má fé por parte dos alunos, todos da 1.ª série e inexperientes. 18-11-42.

N. 60.312-42 — Alfe Guimarães — Certificado de exames. — Deferido, nos termos supra. 20-11-42.

N. 60.313-42 — Mozart Anésio da Costa — Situação escolar. — Autorize-se a expedição da guia afirm de que fique regularizada a situação do aluno no curso complementar do Ginásio Vera Cruz. 18-11-42.

N. 60.506-42 — Maria Lúcia de Castro e outros — Inscrição em exames de licença. — Indeferido, por falta de apoio legal. 21-11-42.

N. 61.033-42 — Judith de Castro Barbosa e outros — Inscrição em exame de licença. — Indeferido, por falta de apoio legal. 21-11-42.

N. 60.753-42 — Jucy Primo e outros — Inscrição em exame de licença. — Indeferido, por falta de apoio legal. 21-11-42.

N. 60.753-42 — Sílvia Idas e outros — Inscrição em exame de licença. — Indeferido, por falta de apoio legal. 21-11-42.

Processos, já deferidos, aguardando no Serviço de Comunicações que os interessados solicitem a extração das guias de pagamento.

N. 18.327-42 — Lauro Elias.

N. 17.764-42 — Théo João Balieiro.

N. 17.733-42 — Germano Pereira Cardoso.

N. 17.606-42 — Luiz Noronha.

N. 17.457-41 — Ruy Afranio Peixoto.

N. 16.885-42 — Orozimbo Theodoro do Amaral.

N. 16.139-42 — Francisca Manfredi.

N. 15.866-42 — Mario Mottinho Neiva.

N. 15.553-42 — Manoel da Costa Lana.

N. 20.305-42 — Martha Felows.

N. 20.197-42 — Paulo Cardoso Coelho.

N. 20.046-42 — Claudio Bailoni.

N. 20.016-42 — Agar Bastos Peixoto.

N. 19.628-42 — Aristoteles Vieira de Moraes.

N. 19.425-42 — Thomaz Ribeiro Junior.

N. 19.002-42 — Adolfo Cesar.

N. 18.889-42 — Abrahão Chassavoimaister.

N. 18.624-42 — Almir Medeiros de Meio.

N. 31.225-37 — Orlando de Moraes.

N. 31.732-39 — José Assad Nacif.

N. 44.309-38 — Carlos Alberto de Magalhães.

N. 25.564-40 — Maria de Lourdes Camargo.

N. 26.670-40 — Pompeu Costa Lima Leite de Albuquerque.

N. 27.828-39 — Nair do Passo Cunha.

N. 12.503-37 — Idalina Reis.

N. 14.590-37 — Edméa Vicentini.

N. 22.430-37 — André Corsino Leal.

Dia 24 de novembro de 1942

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

N. 34.425-38 — Joel Correia Rocha — Registo. — Sim (deferido). 19-11-42.

N. 9.047-39 — Jacyntha Sandoval — Registo — Deferido. 14-11-42.

N. 39.129-39 — Longuinho Marques da Costa. — Sim (deferido). 14-11-42.

N. 8.119-38 — Maria Auxiliadora de Araujo Queiroz (Irmã) — Registo. — Sim (deferido). 11-11-42.

N. 4.188-40 — Maria Anna Ganter — Registo. — Sim (deferido). 14-11-42.

N. 60.568-42 — Antonio Ventecineque, e outros — Exame de 2.ª época. — Arquite-se. 21-11-42.

N. 60.574-42 — Saul Biazon, e outros — Exame em 2.ª época. — Arquite-se. 21-11-42.

N. 60.585-42 — Sabino Santos (Diretor do Curso Noturno D. Pedro II, de Passo Fundo. — Indeferido. 21-11-42.

N. 60.586-42 — Mario Cardoso, e outros — Baixa de média. — Arquite-se. 21-11-42.

N. 60.843-42 — Carlos Ruy Menezes, e outros — Baixa de média. — Arquite-se. 21-11-42.

N. 60.954-42 — Algemiro Duarte Neto e outros (Ginásio Diamantinense — 2.ª chamada. — Arquite-se. 21-11-42.

60.975-42 — Eugenia Messer — Exame de licença. — Arquite-se. 21-11-42.

N. 61.090-42 — Mario Marques, e outros (Alunos do Ginásio Itápolis) — Baixa média. — Arquite-se. 21-11-42.

Justiça do Trabalho

Coleção de decretos e decretos-leis

Regimento Interno dos Conselhos Regionais Trabalho

Regimento Interno dos Conselhos Regionais

Tabela de custas — Instruções e modelos

Divulgação n. 25 — 4.ª edição

PREÇO: Cr \$ 8,00

Postos de venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência n. 1: Ministério do Trabalho

Agência n. 2: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N. 27.132-38 — Lidia Margarida Lotti — Registo. — Indeferido. Não há prova de habilitação para o ensino de ciências naturais e o registo em história natural não é possível porque se trata de disciplina de 2.º ciclo. 14.11-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 46.510-41 — Augusto Duarte Cabral — Registo. — Cumpra (apresentar atestado de registo acompanhado de duas fotografias 3x4). 24-11-42.

N. 62.958-1 — Gabriel Labroy — Registo. — Cumpra (fazer nova opção, em face da recente reforma). 24-11-42.

N. 62.999-41 — Nicolau Rech — Registo. — Cumpra (fazer nova opção ou apresentar documentação que permita seja conservado o registo em química). 23-11-42.

N. 63.025-41 — Iracema Magalhães — Registo. — Cumpra (fazer nova opção, de acordo com a recente reforma ou apresentar documentação que permita sejam mantidos os registos em Física e Química). 23-11-42.

N. 63.029-41 — Maria das Dores de Lacerda Melo — Registo. — Cumpra (fazer nova opção, de acordo com a actual seriação do curso secundário). 23-11-42.

N. 64.641-41 — Nair Sales Manzo — Registo. — Cumpra (apresentar certidão de idade). 23 de novembro de 1942.

N. 25.856-37 — Mary Albert Higgins — Registo. — Cumpra (optar por Filosofia, disciplina em que não está registada. Tratando-se pois de novo registo, deverá apresentar atestado de exercício de magistério). 24-11-42.

N. 66.203-41 — Carlos Callioli — Registo. — Cumpra (fazer nova opção ou atestado que permita seja conservado o registo em Física). 24-11-42.

N. 66.210-41 — José Rangel Belfort de Matos — Registo. — Cumpra (fazer nova opção ou apresentar documentação que permita sejam conservados os registos em Física e Química). 24-11-42.

N. 66.294-41 — Oscar Maximiliano Homrich — Registo. — Cumpra (optar por 4 disciplinas e juntar prova de que é químico industrial se lhe interessar o registo em Física e Química). 21-11-42.

N. 66.50-41 — Elisa de Sousa Dias — Registo. — Cumpra (a requerente já se achando registada em quatro disciplinas não poderá ser atendido o pedido de registo em Psicologia; deverá declarar se deseja registo em Geografia Geral ou de Brasil ou se quer substituir o de História Natural pelo de Ciências Naturais ou cancelá-lo. Em qualquer caso deverá remeter a esta Divisão o certificado de registo anterior). 23-11-42.

N. 31.149-42 — Julieta Mendes Soares — Registo. — Cumpra (aguardar as novas instruções para o registo em economia doméstica; declarar se deseja inscrição em História do Brasil ou Geral e selar na forma da lei, os documentos d. fls. 4, 8, 9, 10 e 11). 24-11-42.

N. 59.286-42 — Maria de Lourdes Fontoura — Devolução de certidão. — Devolva-se a certidão mediante recibo selado, ficando cópia autenticada nas pastas dos alunos). 23-11-42.

N. 59.590-42 — Ceslau Marciniak — Registo. — Cumpra (apresentar certidão de idade e atestado de conclusão do curso secundário). 23-11-42.

N. 61.232-42 — Augusto G. Bueno-Figueiredo, e outros — Exame em 2.ª época. — Arquite-se, de ordem do Sr. diretor geral. 24 de novembro de 1942.

N. 61.205-42 — Irene Lelis, e outros — Baixa de nota para três. — Arquite-se, de ordem do Sr. diretor geral.

N. 60.699-42 — Mauricio Felder — Inscrição em exame de admissão de seu filho Gerson Felder. — Indeferido por falta de apoio legal. 24-11-42.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 37.986-41 — Armando Fairbanks. — Indeferido. 14-11-42. — Capunema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 32.459-41 — Edith Kagan. — A vista das informações, indeferido.

N. 59.347-42 — Antonio Teixeira. — De acordo.

Registo de Diploma

Químico industrial:

N. 56.230-42 — Alberto Rezende Decourt. — Deferido.

Médico:

N. 53.229-41 — Altair Vieira Simch. — Registe-se.

N. 53.233-41 — Brutus Portinho Nessi. — Deferido.

N. 53.681-41 — Ruzens Rosa Guedes. — Deferido.

N. 53.683-41 — Nair Borba Menezes. — Deferido.

N. 46.802-42 — Percy de Siqueira Delduque. — Sim.

N. 55.060-42 — José Noronha Péres. — Sim.

N. 58.192-42 — Cassio Moraes Alves. — Sim.

N. 58.736-42 — Herbert Miranda Henriques. — Sim.

N. 58.778-42 — Luso Affonso Melim. — Sim.

N. 60.017-42 — José Corrêa Filho. — Sim.

Cirurgião-Dentista:

N. 50.193-42 — Washington Wolff Mendes. — Sim.

Bacharel:

N. 651-39 — Arlindo Rodrigues de Mello. — Sim.

N. 30.487-41 — Antonio Maciel Filho. — Sim.

N. 46.689-41 — Alberto Monteiro da Silva. — Sim.

N. 59.071-41 — Sebastião Moreira de Azevedo. — Sim.

N. 15.942-42 — Geraldo Galeno Megale Apocalypse. — Sim.

N. 59.348-42 — Alberto de Matos Bancarra. — Sim.

N. 59.548-42 — Alfredo Rego Barros. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 24.120-41 — Hugo Nogueira e Oliveira. — Apresente petição de registo.

N. 24.124-41 — Natalino Anzanello. — Junte petição de registo.

N. 24.125-41 — Felício Lemieszek. — Apresente petição de registo.

N. 24.126-41 — Manoel Luiz da Silva Neto. — Requeira, na forma da lei.

N. 24.128-41 — Helio Ferlini Sporleder. — Falta petição de registo.

N. 24.130-41 — David Guaspari. — Falta petição de registo.

N. 24.131-41 — Alfredo Tolstoi Avancini. — Falta petição de registo.

N. 24.132-41 — Daniel de Viveiros Leiria. — Pague o selo por verba e requeira o registo.

N. 32.738-41 — Jayme Ferreira da Silva. — Requeira, na forma da lei.

N. 54.366-41 — Yara Velloso Rodrigues. — Consta dos autos recibo de retirada do diploma, firmado por procurador, a 20 de maio de 1942.

N. 39.771-42 — Antonio Fontenelle Vianna. — Junte a documentação exigida por lei.

N. 58.447-42 — Francisco Xavier Nogueira. — Devolva-se, na forma da lei.

N. 59.382-42 — Antonio Benício de Abreu. — Há divergência no texto do diploma, que deve ser esclarecida pelo requerente.

N. 59.911-42 — Juliano Schmidike. — Satisfaca o art. 150, da Constituição.

N. 60.247-42 — Maria José de Aragão. — Promova a substituição do procurador.

N. 60.895-42 — Alvaro Barroso Junior. — Sele o documentado, na forma da lei.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO — MODELOS DE UTILIDADE —
MODELOS E DESENHOS INDUSTRIAIS

1.º SEMESTRE DE 1941

DIVULGAÇÃO N. 193

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1942, — N. 11

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
11.111	Alvaro P. Silva.....	229.038/40	12	AP 94	Aceito.
11.112	Magalhães Sucupira & Companhia	114.154	1	Filele de lã	Aceito.
11.113	Cardoso Costa & Cia. ...	615.313	3	Filele de lã	Aceito.
11.114	Alvaro P. Silva.....	903.230	1 A	Envelope p/telegrama, manilha..	Aceito.
11.115	Gonçalves Fonseca & Companhia	901.045/6	13	Alvaiade de zinco.....	Aceito.
M-524	Cia. de Com. Ind. Freitas Soares	450.173	1	Barbante de caroá.....	Aceito.
M-525	L. J. Costa & Cia.	450.182	1	Máquina de metal.....	Aceito.
M-527	AEG Cia. Sul-Americana de Eletricidade	450.178	3	Fio sob chumbo.....	Aceito.
M-530	C. Gusmão & Cia Limitada	450.167	2	Regua de ebonite.....	Aceito.
M-531	Irmãos Spina	450.167	1	Regua de ebonite.....	Aceito.
M-532	International Hawerter Exp. Co.	145.053 B	5/7	Junta do bujão Carter.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1942 — N. 121

Análises	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.014	Festas & Ferreira.....	267.045	1	Sargeline (rev.)	Aceito.
10.339	Abílio F. Magalhães....	903.400/3 G	29	Cretone (idem)	Idem.
10.391	Idem	601.376	4	Idem (idem)	Idem.
10.452	Idem	256.026	4	Brim de alg. pardo (rev.).....	Idem.
10.786	Albino Castro & Cia. ...	801.450	1	Brim de linho pardo (rev.).....	Idem.
10.790	Idem	113.121	1	Brim mescla preto (rev.).....	Idem.
11.124	Cia. Paul. P. A. Gráficas	801.108	1	AP 94	Idem.
11.124 A	Idem	Idem	—	Idem	Idem.
11.124 B	Idem	Idem	—	Idem	Idem.
11.124 C	Idem	Idem	—	Idem	Idem.
11.124 D	Idem	Idem	—	Idem	Idem.
11.124 E	Idem	Idem	—	Idem	Idem.
11.124 F	Idem	Idem	—	Idem	Idem.
11.124 G	Idem	Idem	—	Idem	Idem.
11.124 H	Idem	Idem	—	Idem	Idem.
11.124 I	Idem	Idem	—	Idem	Idem.
11.124 J	Idem	Idem	—	Idem	Idem.
11.124 K	Idem	Idem	—	Idem	Idem.
11.124 L	Idem	Idem	—	Idem	Idem.
11.124 M	Idem	Idem	—	Idem	Idem.
11.132	Antonio José de Carvalho	120.079	1	AP 94	Idem.
11.133	Alvaro P. Silva.....	120.079	2	Assetinado de 2. ^a	Idem.
11.134	Cardinale	615.254	1	AP 75	Idem.
11.135	J. R. Pires	615.229	2	Idem	Idem.
11.136	Idem	615.229	1	Idem	Idem.
11.137	C. Gusmão	615.255	1	Idem	Idem.
11.138	Curt Stida	450.166	1	Cartolina	Idem.
11.139	Heitor Ribeiro	615.140	1	AP 125	Idem.
11.141	Cardinale	615.299	4	AP 75	Idem.
11.142	C. Gusmão	131.052	1	AP 75	Idem.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no Gabinete do Sr. diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1942

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	132.121	1	Mesas M-1	Aceito.
Idem	132.121	2	Mesas M-2	Idem.
Idem	132.121	3	Mesas M-3	Idem.
Irmãos Lamas & Cia.	220.020	2	Cadeiras C-1	Idem.
Idem	220.020	4	Cadeiras C-4	Idem.
Soc. Téc. Inst. Mat. de Const. Ltda.	238.079	1	Mesa M-1	Idem.
Casa Souza Baptista Ltda.	238.079	2	Cadeiras C-2	Idem.
Soc. Téc. Inst. Mat. de Const. Ltda.	238.104	1	Mesa M-3	Idem.
Casa Souza Baptista Ltda.	238.104	2	Mesa MM-2	Idem.
Soc. Téc. Inst. Mat. de Const. Ltda.	238.110	1	Mesa MR-1	Idem.
Casa Souza Baptista Ltda.	245.012	2	Mesa MM-2	Idem.
P. Kastrup & Cia.	264.072 A	2	Cadeiras C-3	Idem.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	275.006	1	Mesa MM-1	Idem.
Soc. Téc. Inst. Mat. de Const. Ltda.	276.008	3	Mesa M-3	Idem.
Casa Souza Baptista Ltda.	418.138	1	Armário A-1	Aceitos.
Idem	418.138	2	Idem A-2	Idem (1).
Soc. Téc. Inst. Mat. de Const. Ltda.	601.349	1	Mesa M-1	Idem sob condição
Casa Souza Baptista Ltda.	906.044	3	Mesa M-2	Idem idem.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

Dia 25 de novembro de 1942

Fica sem efeito a publicação das análises 10.785 A, 10.785 B, 10.785 D, 10.785 K e 10.785 L, requisição 801.123, item 1 — Papelaria Mascote — *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1942, fls. 1.447. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria das Rendas Internas

Dia 24 de novembro de 1942

N. 480 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Laboratórios Novoterápica Ltda., estabelecidos à rua Pedroso de Moraes n. 977, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo número 92.714-42). — Abiathar Britto, diretor substituto.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Laboratórios Novoterápica Ltda., estabelecidos à rua Pedroso de Moraes n. 977, em São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações:

Anallergeno — VII — 100 amp. 2cc. — \$40 — 100\$0.
Benzotropina — I — 250 pts. 0,50 — 2\$2 — 56\$0.
Benzotropina — I — 500 pts. 0,50 — 4\$2 — 105\$0.
Extrato Hepato-Gástrico — VII — 10 amp. 2cc. — \$800 — 13-\$2.
Hycolal — V — vdo. com 250 cc. — \$900 — 22\$0.
Supercalcio — I — vdo. 250 pts. 0,30 — 1\$0 — 26\$0.
Tebasolo ampolas — VII — 2 amp. 1 cc. — \$400 — 11\$0.

Tebasolo ampolas — VII — 6 amp. 1 cc. — 1\$1 — 26\$4.

Tebasolo ampolas — VII — 12 amp. 1 cc. — 2\$0 — 50\$0.

Tebasolo ampolas — VII — 50 amp. 1 cc. — 7\$4 — 185\$0.

Tebasolo ampolas — VII — 100 amp. 1cc. — 14\$0 — 350\$0.

Tebasolo pastilhas — I — 25 pts. 0,17 — \$100 — 17\$6.

Vinho Chico Mineiro — V — vdo. com 500 cc. — \$400 — 16\$5.

Biorin — VI — vdo. c. 20 cc. — \$100 — 7\$7.

São Paulo, 10 de agosto de 1942. — Laboratórios Novoterápica Ltda.

N. 481 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação do Instituto Pinheiros Ltda., estabelecido à rua Teodoro Sampaio n. 1.860, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 85.601-42). — Abiathar Britto, diretor substituto.

Tabelas das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Instituto Pinheiro Ltda., estabelecido à rua Teodoro Sampaio n. 1.860 — Pinheiros — Estado de São Paulo — Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações.

Buco-Vac. A. Diarréica cr. — V — Frs. 50 cc. — \$060 — 9\$000 — Prod. n. 14.

Buco-Vac. A. Diarréica concentr. — V — Frs. 50 cc. — \$060 — 9\$000 — Prod. n. 203.

Buco-Vac. Colibacilar cr. — V — Frs. 50 cc. — \$060 — 9\$000 — Prod. n. 100.

Buco-Vac. Colibacilar adulto — V — Frs. 100 cc. — \$080 — 12\$000 — Prod. n. 101.

Buco-Vac. Concentr. cr. — V — Frs. 50 cc. — \$060 — 9\$000 — Prod. n. 211.

Buco-Vac. Concentr. ad. — V — Frs. 100 cc. — \$080 — 12\$000 — Prod. n. 212.

Buco-Vac. Coli-tífica — V — Frs. 200 cc. — \$100 — 14\$000 — Prod. n. 19.

Buco-Vac. Coli-tífica conc. — V — Frs. 200 cc. — \$100 — 14\$000 — Prod. n. 208.

Buco-Vac. C/colite ad. — V — Frs. 200 cc. — \$100 — 14\$000 — Prod. n. 18.

Buco-Vac. C/colite conc. ad. — V — Frs. 200 cc. — \$100 — 14\$000 — Frs. n. 207.

Buco-Vac. C/piurias cr. — V — Frs. 100 cc. — \$080 — 12\$000 — Prod. n. 42.

Buco-Vac. C/piurias ad. — V — Frs. 200 cc. — \$100 — 14\$000 — Prod. n. 48.

Buco-Vac. C/piurias cr. — V — Frs. 50 cc. — \$060 — 9\$000 — Prod. n. 209.

Buco-Vac. C/piurias ad. — V — Frs. 100 cc. — \$080 — 12\$000 — Prod. n. 210.

Buco-Vac. Desintérica cr. — V — Frs. 50 cc. — \$060 — 9\$000 — Prod. n. 12.

Buco-Vac. Desintérico ad. — V — Frs. 100 cc. — \$080 — 12\$000 — Prod. n. 16.

Buco-Vac. Desintérico concentr. — V — Frs. 50 cc. — \$060 — 9\$000 — Prod. n. 201.

Buco-Vac. Desintérico concentr. ad. — V — Frs. 100 cc. — \$080 — 12\$000 — Prod. n. 205.

Buco-Vac. Polidis. cr. — V — Frs. 50 cc. — \$060 — 9\$000 — Frs. n. 11.

Buco-Vac. Polidis. ad. — V — Frs. 100 cc. — \$080 — 12\$000 — Prod. n. 15.

Buco-Vac. conc. cr. — V — Frs. 50 cc. — \$060 — 9\$000 — Prod. n. 200.

Buco-Vac. conc. ad. — V — Frs. 100 cc. — \$080 — 12\$000 — Prod. n. 204.

Buco-Vac. Prev. T.A.B. — V — Frs. 100 cc. — \$080 — 9\$000 — Prod. n. 133.

Buco-Vac. Prev. T.A.B.comp. — Tubo de 10 — \$100 — 5\$000 — Prod. n. 103.

Fermento-Botropase — VII — Caixa de uma ampola de 1 cc. — \$200 — 6\$000 — Prod. n. 234.

Fermento-Botropase — VII — Caixa com 3 ampolas de 1 cc. — \$400 — 18\$000 — Prod. n. 213.

Fermento Leiba — V — ex. 12 frs. 5 cc — \$960 — 16\$0 — Prod. n. 106.

Fermento Leiba — V — ex. 3 frs. 30 cc — \$180 — 12\$0 — Prod. n. 127.

Hip. V. A./Disenter. cr. — VII — ex. 5 amp. 1 cc — \$400 — 9\$0 — Prod. n. 147.

Hip. V. A./Disenter. ad. — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 11\$0 — Prod. n. 158.

Hip. V. A./Piogen. cr. — VII — ex. 5 amp. 1 cc — \$400 — 9\$0 — Prod. n. 137.

Hip. V. A./Piogen. ad. — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 12\$5 — Prod. n. 129.

Hip. V. A/Piogen. 1.º grau — VII — ex. 6 amp. 1 cc — \$400 — 8\$0 — Prod. número 33.	Loco-vac. Dermoloco — IX — Bis. 40 cc — \$100 — 6\$0 — Prod. n. 186.	Hipofil — VII — Frs. 5 amp. 2 cc — \$400 — 12\$0 — Prod. n. 219.
Hip. V. A/Piogen. 2.º grau — VII — ex. 6 amp. 1 cc — \$400 — 11\$0 — Prod. n. 49.	Loco-vac. Ducreiloco — V — Frs. 50 cc — \$060 — 9\$0 — Prod. n. 6.	Neurantox — VII — Frs. 12 amp. 1 cc — \$800 — 18\$0 — Prod. n. 217.
Bleisserina (Hip.) — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 14\$0 — Prod. n. 128.	Loco-vac. Ducreiloco — IX — Bis. 40 cc — \$100 — 6\$0 — Prod. n. 86.	Prod. Div. Anatox Diff. — VII — 1 amp. 1 cc — \$200 — 4\$0 — Prod. n. 194.
Colibacilar (Hip.) — VII — ex. 5 amp. 1 cc — \$400 — 9\$0 — Prod. n. 163.	Loco-vac. Briloco — V — Frs. 50 cc — \$060 — 9\$0 — Prod. n. 3.	Anatox Estafilocócico — VII — Cx 6 amp. 1 cc — \$400 — 15\$0 — Prod. n. 193.
Colibacilar (Hip.) — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 11\$0 — Prod. n. 164.	Loco-vac. Briloco — V — Frs. 100 cc — \$080 — 11\$0 — Prod. n. 97.	Termogênio — VII — Caixa com 6 empolas de 2 cm3 — \$4 — 15\$0 — Prod. n. 105.
Coli-Tífica (Hip.) cr. — VII — ex. 5 amp. 1 cc — \$400 — 9\$0 — Prod. n. 171.	Loco-vac. Briloco — V — Frs. 200 cc — \$100 — 16\$0 — Prod. n. 85.	Soros Aglutinantes — VII — Caixa com 24 tabletes — Isento — 12\$0 — Prod. n. 69. Consulta n. 3.321, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 3-6-37.
Coli-Tífica (Hip.) ad. — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 11\$0 — Prod. n. 172.	Loco-vac. Estafiloco — V — Frs. 50 cc — \$060 — 9\$0 — Prod. n. 1.	Soros Anti-Colibacilar — VII — Empola de 10 cm3 — \$4 — 11\$0 — Prod. n. 65.
Contra Asma (Hip.) cr. — VII — ex. 5 amp. 1 cc — \$400 — 9\$0 — Prod. n. 149.	Loco-vac. Estafiloco — V — Frs. 200 cc — \$100 — 16\$0 — Prod. n. 54.	Soros Anti-Colibacilar — VII — Empolas de 20 cm3 — \$6 — 16\$0 — Prod. n. 168.
Contra Asma (Hip.) ad. — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 12\$5 — Prod. n. 160.	Loco-vac. Gorgeloco — V — Frs. 50 cc — \$060 — 9\$0 — Prod. n. 7.	Soros Anti-Coli-Perfring. — VII — Empola de 10 cm3 — \$4 — 11\$0 — Prod. n. 73.
Contra Bronco Pneum. cr. — VII — ex. 5 amp. 1 cc — \$400 — 9\$0 — Prod. n. 150.	Loco-vac. Gorgeloco — V — Frs. 100 cc — \$080 — 11\$0 — Prod. n. 45.	Soros Anti-Coli-Perfring. — VII — Empola de 20 cm3 — \$6 — 17\$0 — Prod. n. 192.
Hip. Vac. C/Colite cr. — VII — ex. 5 amp. 1 cc — \$400 — 9\$0 — Prod. n. 148.	Loco-vac. Gorgeloco — V — Frs. 200 cc — \$100 — 16\$0 — Prod. n. 167.	Soros Anti-Diftérico — VII — 1.500 unidades, 5 cm3 — \$4 — 4\$0 — Prod. n. 58.
Hip. Vac. C/Colite ad. — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 11\$0 — Prod. n. 159.	Loco-vac. Odontovacina — V — Frs. 100 cc — \$080 — 8\$0 — Prod. n. 89.	Soros Anti-Diftérico — VII — 3.000 unidades, 5 cm3 — \$4 — 8\$0 — Prod. n. 59.
Hip. Vac. C/Coqueluche cr. — VII — ex. 6 amp. 1 cc — \$400 — 8\$0 — Prod. n. 98.	Loco-vac. Otoloco — VI — Frs. 20 cc — \$100 — 7\$0 — Prod. n. 8.	Soros Anti-Diftérico — VII — 3.000 unidades, 10 cm3 — \$4 — 7\$0 — Prod. n. 177.
Hip. Vac. C/Coqueluche cr. VII — ex. 6 amp. 1 cc — \$400 — 11\$0 — Prod. n. 99.	Loco-vac. Pioloco — V — Frs. 50 cc — \$060 — 9\$0 — Prod. n. 4.	Soro Anti-Diftérico — VII — 5.000 unidades, 5 cm3 — \$4 — 14\$0 — Prod. n. 60.
Hip. C/Piurias cr. — VII — ex. 5 amp. 1 cc — \$400 — 9\$0 — Prod. n. 141.	Loco-vac. Pioloco — V — Frs. 100 cc — \$080 — 11\$0 — Prod. n. 94.	Soro Anti-Diftérico — VII — 5.000 unidades, 10 cm3 — \$4 — 13\$0 — Prod. n. 181.
Hip. Vac. C/Piurias ad. — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 11\$0 — Prod. n. 156.	Loco-vac. Pioloco — V — Frs. 200 cc — \$100 — 16\$0 — Prod. n. 87.	Soro Anti-Diftérico — VII — 10.000 unidades, 5 cm3 — \$4 — 36\$0 — Prod. n. 180.
Hip. Vac. C/Piurias 1.ª s. — VII — ex. 6 amp. 1 cc — \$400 — 9\$0 — Prod. n. 36.	Loco-vac. Pioloco pasta — IX — Bis. 20 cc — \$100 — 4\$0 — Prod. n. 104.	Soro Anti-Diftérico — VII — 10.000 unidades, 10 cm3 — \$4 — 25\$0 — Prod. n. 182.
Hip. Vac. C/Piurias 2.ª s. — VII — ex. 6 amp. 1 cc — \$400 — 11\$0 — Prod. n. 52.	Reto-vac. I.A.T. cr. — V — Cx. 6 amp. 20 cc — \$600 — 20\$0 — Prod. n. 21.	Soro Anti-Diftérico — VII — 15.000 unidades, 10 cm3 — \$4 — 40\$0 — Prod. n. 191.
Hip. Vac. C/Piurias ad. VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 12\$5 — Prod. n. 161.	Reto-vac. I.A.T. ad. — V — Cx. 6 amp. 20 cc — \$600 — 20\$0 — Prod. n. 26.	Soro Anti-Diftérico — VII — 20.000 unidades, 10 cm3 — \$4 — 72\$0 — Prod. n. 183.
Hip. Vac. C/Coqueluche cr. — VII — ex. 5 amp. 1 cc — \$400 — 9\$0 — Prod. n. 143.	Rinoloco — IX — Bis. 8 cc — \$100 — 5\$0 — Prod. n. 92.	Soro Anti-Diftérico — VII — 20.000 unidades, 20 cm3 — \$2\$0 — 50\$0 — Prod. n. 78.
Hip. Vac. C/Rin. Atrófica — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 11\$0 — Prod. n. 157.	Prod. Farm. Antimalárico — I — Tb. 20 drag. — \$200 — 20\$0 — Prod. n. 108.	Soro Anti-Disentérico — VII — Empola de 10 cm3 — \$4 — 8\$0 — Prod. n. 66.
Hip. Vac. Estafilocócica cr. — VII — ex. 5 amp. 1 cc — \$400 — 9\$0 — Prod. n. 134.	Cloreto de Cálcio — V — Frs. 60 cc — \$060 — 5\$0 — Prod. n. 230.	Soro Anti-Disentérico — VII — Empola de 20 cm3 — \$6 — 12\$0 — Prod. n. 166.
Hip. Vac. Estafilocócica ad. — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 11\$0 — Prod. n. 151.	Glucio (compr.) — I — Cx 50 comp. — \$300 — 10\$0 — Prod. n. 109.	Soro Anti-Estreptococ. — VII — Empola de 10 cm3 — \$4 — 8\$0 — Prod. n. 67.
Hip. Vac. Estafilocócica d. cresc. — VII — ex. 6 amp. 1 cc — \$400 — 8\$0 — Prod. número 30.	Glucio injetável — VII — Cx 5 amp. 2 cc — \$400 — 5\$0 — Prod. n. 248.	Soro Anti-Estreptococ. — VII — Empola de 20 cm3 — \$6 — 12\$0 — Prod. n. 169.
Hip. Vac. Est. Estrepto. cr. — VII — ex. 5 amp. 1 cc — \$400 — 9\$0 — Prod. n. 136.	Glucio injetável — VII — Cx 10 amp. 2 cc — \$800 — 9\$0 — Prod. n. 249.	Soro Anti-Estrept-Dif. — VII — Empola de 5.000 unidades, 10 cm3 — \$4 — 14\$0 — Produto n. 188.
Hip. Vac. Est. Estrepto ad. — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 11\$0 — Prod. n. 153.	Glucio injetável — VII — Cx 3 amp. 5 cc — \$800 — 7\$0 — Prod. n. 250.	Soro Anti-Gangrenoso — VII — Empola de 10 cm3 — \$4 — 10\$0 — Prod. n. 71.
Hip. Vac. Estreptoc. d. cresc. cr. — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 9\$0 — Prod. n. 135.	Glucio injetável — VII — Cx 6 amp. 5 cc — \$800 — 10\$0 — Prod. n. 251.	Soro Anti-Botrópico — VII — Empola de 10 cm3 — \$4 — 15\$0 — Prod. n. 110.
Hip. Vac. Estreptoc. ad. — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 11\$0 — Prod. n. 152.	Glucio injetável — VII — Cx 3 amp. 10 cc — \$800 — 8\$0 — Prod. n. 252.	Soro Anti-Crotálico — VII — Empola de 10 cm3 — \$4 — 15\$0 — Prod. n. 111.
Hip. Vac. Estreptoc. cresc. — VII — ex. 6 amp. 1 cc — \$400 — 8\$0 — Prod. n. 31.	Glucio injetável — VII — Cx 6 amp. 10 cc — \$800 — 11\$0 — Prod. n. 253.	Soro Anti-Ofídico — VII — Empola de 10 cm3 — \$4 — 15\$0 — Prod. n. 112.
Hip. Vac. Ginecológica ad. — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 12\$5 — Prod. n. 162.	Gluconato Cálcio 10% — VII — Cx 6 amp. 5 cc — \$080 — 8\$0 — Prod. n. 257.	Soro Anti-Gangrenoso — VII — Empola de 20 cm3 — \$6 — 17\$0 — Prod. n. 176.
Hip. Vac. Gonocócica cres. — VII — ex. 6 amp. 1 cc — \$400 — 8\$0 — Prod. n. 34.	Gluconato Cálcio 10% — VII — Cx 12 amp. 5 cc — \$120 — 16\$0 — Prod. n. 258.	Soro Anti-Tetânico Profilático — VII — 1.500 unidades, 2 cm3 — \$4 — 5\$0 — Produto n. 80.
Hip. Vac. Gonocócica cres. VII — ex. 6 amp. 1 cc — \$400 — 11\$0 — Prod. n. 50.	Gluconato Cálcio 10% — VII — Cx 6 amp. 10 cc — \$080 — 10\$0 — Prod. n. 259.	Soro Anti-Tetânico Profilático — VII — 1.500 unidades, 5 cm3 — \$4 — 4\$0 — Produto n. 61.
Hip. Vac. Gonocócica mista — VII — ex. 6 amp. 1 cc — \$400 — 8\$0 — Prod. n. 35.	Gluconato Cálcio 10% — VII — Cx 12 amp. 10 cc — \$120 — 20\$0 — Prod. n. 260.	Soro Anti-Tetânico curativo — VII — 3.000 unidades, 5 cm3 — \$4 — 9\$0 — Produto n. 62.
Hip. Vac. Ganocócica mista — VII — ex. 6 amp. 1 cc — \$400 — 11\$0 — Prod. n. 51.	Hidroxido Bismuto — VII — Cx 5 amp. 2 cc — \$400 — 7\$0 — Prod. n. 255.	Soro Anti-Tetânico curativo — VII — 3.000 unidades, 10 cm3 — \$4 — 7\$0 — Produto n. 187.
Hip. Vac. Neisseriana cr. — VII — ex. 5 amp. 1 cc — \$400 — 9\$0 — Prod. n. 138.	Hidroxido Bismuto — VII — Cx 10 amp. 2 cc — \$800 — 12\$0 — Prod. n. 256.	Soro Anti-Tetânico curativo — VII — 5.000 unidades, 5 cm3 — \$4 — 16\$0 — Produto n. 63.
Hip. Vac. Neisseriana ad. — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 12\$5 — Prod. n. 154.	Iodo Bism. Quinina — VII — Cx 5 amp. 2 cc — \$400 — 8\$0 — Prod. n. 245.	Soro Anti-Tetânico curativo — VII — 10.000 unidades, 5 cm3 — \$4 — 35\$0 — Produto n. 173.
Hip. Vac. Neisseriana mista ad. — VII — ex. 5 amp. 1 cc — \$400 — 9\$0 — Prod. n. 140.	Iodo Bism. Quinina — VII — Cx 10 amp. 2 cc — \$800 — 14\$0 — Prod. n. 246.	Soro Anti-Tetânico curativo — VII — 10.000 unidades, 10 cm3 — \$2 — 3\$0 — Prod. n. 174.
Hip. Vac. Neisseriana mista ad. — VII — ex. 5 amp. 2 cc — \$400 — 12\$5 — Prod. n. 155.	Iodo Peptona — VI — Frs. 40 cc — \$200 — 6\$0 — Prod. n. 240.	Soro Anti-Tetânico curativo — VII — 15.000 unidades, 10 cm3 — \$6 — 40\$0 — Prod. n. 189.
Opervacina — VII — ex. 3 amp. 1 cc — \$400 — 7\$0 — Prod. n. 37.	Nitriodo — VI — Frs. 40 cc — \$200 — 11\$0 — Prod. n. 235.	Soro Anti-Tetânico curativo — VII — 20.000 unidades, 10 cm3 — \$2\$8 — 70\$0 — Prod. n. 175.
Panteina a/infeccioso — VII — ex. 3 amp. 1 cc — \$400 — 8\$0 — Prod. n. 223.	Phiarsen — V — Frs. 150 cc — \$100 — 6\$0 — Prod. n. 46.	
Panteina a/infeccioso ad. — VII — ex. 3 amp. 2 cc — \$400 — 10\$0 — Prod. n. 228.	Sulfalde — I — Tb 20 comp. — \$200 — 11\$0 — Prod. n. 214.	
Prevent. T. A. B. — VII — ex. 6 amp. 2 cc — \$400 — 10\$0 — Prod. n. 139.	Varicosan — VII — Cx 6 amp. 5 cc — \$800 — 12\$0 — Prod. n. 47.	
Lacto-Vac. c/colite — I — Tubo c/25 comp. — \$200 — 12\$0 — Prod. n. 224.	(Prod. Opoter.) Gravantox — VI — Cx. 6 amp. 1 cc — \$400 — 12\$0 — Prod. n. 216.	
Loco-Vac. Colpovacina — III — Cx. 6 óvulos — \$200 — 12\$0 — Prod. n. 93.	Hemergon — V — Frs. 200 cc — \$100 — 15\$0 — Prod. n. 222.	
Dermoloco — V — Frs. 50 cc — \$060 — 9\$0 — Prod. n. 2.	Hipofil — V — Frs. 100 cc — \$080 — 15\$0 — Prod. n. 220.	
Loco-vac. Dermoloco — V — Frs. 200 cc. — \$100 — 16\$0 — Prod. n. 55.	Hipofil — V — Frs. 200 cc — 1\$0 — 25\$0 — Prod. n. 221.	

Soro Anti-Tetânico curativo — VII — 20.000 unidades, 20 cm3 — 2\$2 — 55\$0 — Prod. n. 82.

Soro Hemostático — VII — Empola de 10 cm3 — 4\$ — 8\$0 — Prod. n. 132.

Soro Normal de Cavallo — VII — Empola de 10 cm3 — 4\$ — 3\$0 — Prod. n. 44.

Soro Normal de Cavallo — VII — Caixa com 6 empolas de 2 cm3 — 4\$ — 4\$0 — Produto n. 144.

Soro Anti-Tetânico Gangrenoso — VII — Empola de 10 cm3 — 4\$ — 9\$0 — Prod. n. 74.

Soro Anti-Tetânico Gangrenoso — VII — Empola de 20 cm3 — 6\$ — 16\$0 — Produto n. 79.

Soro Renal Caprino — VII — Empola de 10 cm3 — 4\$ — 10\$0 — Prod. n. 43.

Soro Seco — X — Tb. 4 gr — 5\$ — 5\$0 — Prod. n. 56.

Soro Seco Vacinante — X — Tb. 4 gr — 5\$ — 5\$0 — Prod. n. 57.

Embalagem hospitalar

B.V. Prevent. T.A.B. — I — Frasco com 200 comprimidos — 2\$4 — 60\$0 — Produto n. 103.

Ferm. Botropase — VII — Caixa com 30 empolas de 1 cm3 — 6\$0 — 150\$0 — Produto n. 213.

Ferm. Botropase — VII — Caixa com 100 empolas de 1 cm3 — 18\$0 — 450\$0 — Produto n. 213.

Leiba — V — Caixa com 100 frascos de 5 cm3 — 8\$0 — 100\$0 — Prod. n. 106.

Leiba — V — Caixa com 24 frascos de 30 cm3 — 3\$2 — 80\$0 — Prod. n. 127.

H. Vac. A/Disentérica — VII — 30 empolas de 1 cm3 — 1\$8 — 45\$0 — Prod. n. 147.

H. V. A. Disentérica — VII — 100 emp. de 1 cm3 — 4.000 — 100.000 — Prod. n. 147.

Hip. Vac. Anti Piogênica — VII — 30 emp. de 1 cm3 — 1.800 — 45.000 — Prod. n. 137.

Hip. Vac. Anti Piogênica — VII — 100 emp. de 1 cm3 — 4.000 — 100.000 — Prod. n. 137.

Hip. Vac. Anti Piogênica — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 2.000 — 50.000 — Prod. n. 129.

Hip. Vac. Anti Piogênica — VII — 100 emp. de 2 cm3 — 4.800 — 120.000 — Prod. n. 129.

Bleisserina — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 2.000 — 50.000 — Prod. n. 128.

Bleisserina — VII — 100 emp. de 2 cm3 — 4.800 — 120.000 — Prod. n. 128.

Hip. Vac. Colibacilar — VII — 30 emp. de 1 cm3 — 1.800 — 45.000 — Prod. n. 163.

Hip. Vac. Colibacilar — VII — 100 emp. de 1 cm3 — 4.000 — 100.000 — Prod. n. 163.

Hip. Vac. Colibacilar — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 2.000 — 50.000 — Prod. n. 164.

Hip. Vac. Colibacilar — VII — 100 emp. de 2 cm3 — 4.800 — 120.000 — Prod. n. 164.

Hip. Vac. Coli-Tífica — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 2.000 — 50.000 — Prod. n. 172.

Hip. Vac. Coli-Tífica — VII — 100 emp. de 2 cm3 — 4.800 — 120.000 — Prod. n. 172.

Hip. Vac. Bronco Pneumonia — VII — 30 emp. de 1 cm3 — 1.800 — 45.000 — Prod. n. 150.

Hip. Vac. Bronco Pneumonia — VII — 100 emp. de 1 cm3 — 4.000 — 100.000 — Prod. n. 150.

Hip. Vac. C/Coqueluche — VII — 30 emp. de 1 cm3 — 1.800 — 45.000 — Prod. n. 143.

Hip. Vac. C/Piurias — VII — 30 emp. de 1 cm3 — 1.800 — 45.000 — Prod. n. 141.

Hip. Vac. C/Coqueluche — VII — 100 emp. de 1 cm3 — 4.000 — 100.000 — Prod. n. 143.

Hip. Vac. C/Piurias — VII — 100 emp. de 1 cm3 — 4.000 — 100.000 — Prod. n. 141.

Hip. Vac. C/Piurias — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 2.000 — 50.000 — Prod. n. 156.

Hip. Vac. C/Piurias — VII — 100 emp. de 2 cm3 — 4.800 — 120.000 — Prod. n. 156.

Hip. Vac. Pneumonia — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 2.000 — 50.000 — Prod. n. 161.

Hip. Vac. C/Pneumonia — VII — 100 emp. de 2 cm3 — 4.800 — 120.000 — Prod. n. 161.

Hip. Vac. Estafilocócica — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 2.000 — 50.000 — Prod. n. 151.

Hip. Vac. Estafilocócica — VII — 100 emp. de 2 cm3 — 4.800 — 120.000 — Prod. n. 151.

Hip. Vac. Estaf. Estreptocócica — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 2.000 — 50.000 — Prod. n. 153.

Hip. Vac. Estaf. Estreptoc. — VII — 100 emp. de 2 cm3 — 4.800 — 120.000 — Prod. n. 153.

Hip. Vac. Estaf. Estreptoc. — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 2.000 — 50.000 — Prod. n. 152.

Hip. Vac. Estaf. Estreptoc. — VII — 100 emp. de 2 cm3 — 4.800 — 120.000 — Prod. n. 152.

H. Vac. Ginecológica — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 2.000 — 50.000 — Prod. n. 162.

H. Vac. Ginecológica — VII — 100 emp. de 2 cm3 — 4.800 — 120.000 — Prod. n. 162.

Opervacina — VII — 30 emp. de 1 cm3 — 1.800 — 45.000 — Prod. n. 37.

Opervacina — VII — 100 emp. de 1 cm3 — 4.000 — 100.000 — Prod. n. 37.

Panteina — VII — 30 emp. de 1 cm3 — 2.400 — 60.000 — Prod. n. 223.

Panteina — VII — 100 emp. de 1 cm3 — 6.400 — 160.000 — Prod. n. 23.

Panteina — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 3.000 — 75.000 — Prod. n. 228.

Panteina — VII — 100 emp. de 2 cm3 — 8.000 — 200.000 — Prod. n. 228.

Preventiva T. A. B. — 30 emp. de 2 cm3 — 2.000 — 50.000 — Prod. n. 139.

Preventiva T. A. B. — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 4.800 — 120.000 — Prod. n. 139.

Pr. Farm. Antimalárico — I — Frs. de 300 dr. — 10.800 — 270.000 — Prod. n. 108.

Glucio Comprimidos — I — Frs. 200 comp. — 1.200 — 30.000 — Prod. n. 109.

Glucio (injetavel) — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 1.200 — 24.000 — Prod. n. 248.

Glucio (injetavel) — VII — 100 emp. de 2 cm3 — 4.000 — 70.000 — Prod. n. 248.

Glucio (injetavel) — VII — 30 emp. de 5 cm3 — 2.000 — 45.000 — Prod. n. 250.

Glucio (injetavel) — VII — 100 emp. de 5 cm3 — 6.000 — 120.000 — Prod. n. 250.

Glucio (injetavel) — VII — 30 emp. de 10 cm3 — 2.000 — 50.000 — Prod. n. 252.

Glucio (injetavel) — VII — 100 emp. de 10 cm3 — 6.000 — 150.000 — Prod. n. 252.

Gluconato Cálcio 10% — VII — 30 emp. de 5 cm3 — 200 — 35.000 — Prod. n. 257.

Gluconato Cálcio 10% — VII — 100 emp. de 5 cm3 — 600 — 100.000 — Prod. n. 257.

Gluconato Cálcio 10% — VII — 30 emp. de 10 cm3 — 200 — 45.000 — Prod. n. 259.

Gluconato Cálcio 10% — VII — 100 emp. de 10 cm3 — 600 — 120.000 — Prod. n. 259.

Hidroxito Bismuto — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 1.300 — 33.000 — Prod. n. 255.

Hidróxido de bismuto — VII — 100 emp. de 2 cm3 — 4\$0 — 100\$0 — Prod. n. 255.

Produtos farmacêuticos

Iodo bism. quinino — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 1\$6 — 40\$0 — Produto n. 245.

Iodo bism. quinino — VII — 100 emp. de 2 cm3 — 4\$8 — 120\$0 — Produto n. 245.

Sulfalde — I — Frascos de 250 comp. — 5\$0 — 125\$0 — Produto n. 214.

Gravantox — VII — 30 emp. de 1 cm3 — 1\$8 — 45\$0 — Produto n. 216.

Gravantox — VII — 100 emp. de 1 cm3 — 4\$8 — 120\$0 — Produto n. 216.

Hipofil (injetavel) — VII — 30 emp. de 2 cm3 — 2\$2 — 55\$0 — Produto n. 219.

Hipofil — VII — 100 emp. de 2 cm3 — 6\$0 — 150\$0 — Produto n. 219.

Neurantox — VII — 30 emp. de 1 cm3 — 1\$6 — 40\$0 — Produto n. 217.

Neurantox — VII — 100 emp. de 1 cm3 — 4\$0 — 100\$0 — Produto n. 217.

Anatox Diftérico — VII — 30 emp. de 1 cm3 — 4\$0 — 100\$0 — Produto n. 194.

Anatox Diftérico — VII — 100 emp. de 1 cm3 — 12\$0 — 300\$0 — Produto n. 194.

Soro A. Colibacilar — VII — 30 emp. de 10 cm3 — 12\$0 — 300\$0 — Produto n. 65.

Soro A. Coli-Perfring. — II — 30 emp. de 10 cm3 — 12\$0 — 300\$0 — Produto número 73.

Soro A. Coli-Perfring. — VII — 30 emp. de 20 cm3 — 18\$0 — 450\$0 — Produto número 192.

Soro A. Diftérico — VII — 30 emp. (1.500 unidades) de 5 cm3 — 4\$4 — 110\$0 — Produto n. 58.

Soro A. Diftérico — VII — 30 emp. (3.000 unidades) de 5 cm3 — 8\$4 — 210\$0 — Produto n. 59.

Soro A. Diftérico — VII — 30 emp. (5.000 unidades) de 5 cm3 — 14\$8 — 370\$0 — Produto n. 60.

Soro A. Diftérico — VII — 30 emp. (5.000 unidades) de 10 cm3 — 14\$0 — 350\$0 — Produto n. 181.

Soro A. Diftérico — VII — 30 emp. (10.000 unidades) de 10 cm3 — 27\$0 — 675\$0 — Produto n. 182.

Soro A. Disentérico — VII — 30 emp. de 10 cm3 — 8\$4 — 210\$0 — Produto n. 66.

Soro A. Diftérico — VII — 30 emp. de 20.000 unidades, com 20 cm3 — 54\$0 — 1.350\$0 — Produto n. 78.

Soro A. Disentérico — VII — 30 emp. de 20 cm3 — 12\$8 — 320\$0 — Produto n. 166.

Soro Anti-gangrenoso — VII — 30 emp. de 10 cm3 — 10\$8 — 270\$0 — Produto n. 71.

Soro Anti-gangrenoso — VII — 30 emp. de 20 cm3 — 18\$0 — 450\$0 — Produto número 176.

Soro Anti-oftídico — VII — 30 emp. de 10 cm3 — 16\$0 — 400\$0 — Produto n. 112.

Soro Anti-tetânico — VII — 12 emp. de 1.500 unidades com 2 cm3 — 2\$2 — 54\$0 — Produto n. 80.

Soro Anti-tetânico — VII — 30 emp. de 1.500 unidades com 2 cm3 — 5\$4 — 135\$0 — Prod. n. 80.

Soro Anti-tetânico — VII — 100 emp. de 1.500 unidades com 2 cm3 — 18\$0 — 450\$0 — Prod. n. 80.

Soro Anti-tetânico — VII — 30 emp. de 1.500 unidades com 5 cm3 — 4\$4 — 110\$0 — Prod. n. 61.

Soro Anti-tetânico — VII — 100 emp. de 1.500 unidades com 5 cm3 — 14\$4 — 360\$0 — Prod. n. 61.

Soro Anti-tetânico — VII — 30 emp. de 3.000 unidades com 5 cm3 — 9\$6 — 240\$0 — Prod. n. 62.

Soro Anti-tetânico — VII — 30 emp. de 5.000 unidades com 5 cm3 — 17\$2 — 430\$0 — Prod. n. 63.

Soro Anti-tetânico — VII — 30 emp. de 5.000 unidades com 10 cm3 — 14\$0 — 350\$0 — Prod. n. 77.

Soro Anti-tetânico — VII — 30 emp. de 10.000 unidades com 10 cm3 — 32\$4 — 810\$0 — Prod. n. 174.

Soro Anti-tetânico — VII — 30 emp. de 20.000 unidades com 20 cm3 — 59\$4 — 1.485\$0 — Prod. n. 82.

Prevensoro — VII — 30 emp. de 10 cm3 — 9\$6 — 240\$0 — Prod. n. 79.

Prevensoro — VII — 30 emp. de 20 cm3 — 17\$2 — 430\$0 — Prod. n. 79.

Soro renal caprino — VII — 30 emp. de 10 cm3 — 10\$8 — 270\$0 — Prod. n. 43.

6 de junho de 1942. — Instituto Pinheiros Ltda. (Assinatura ilegível).

N. 482 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º, do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de A. Hermeto C. da Costa, estabelecido à rua Francisco Sales n. 290, na cidade de Lavras, no Estado de Minas Gerais. (Processo n. 49.125-42). — *Abiathar Brito*, diretor substituto.

Proc. n. 49.125-42.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de A. Hermeto C. da Costa, estabelecido com laboratório de produtos farmacêuticos em Lavras, Estado de Minas Gerais, na rua Francisco Sales n. 290; tabela elaborada de acordo com o art. 68, § 1.º (decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938):

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Observações

Bechsin, xarope — Classe V (§ 8.º, art. 4). — Capacidade: 150 c.c. — 5\$1 — 5\$0.

D. Helena Elixir — Classe V (§ 8.º art. 4)
— Capacidade: 150 c.c. — \$1 — 5\$0.
Iodovanol, xarope — Classe V (§ 8.º art. 4.º)
— Capacidade: 150 c.c. — \$1 — 5\$0.
Lavras, 31 de janeiro de 1942. — A. Hermeto C. da Costa.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA NA REUNIÃO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1942 — NS. 673 A 685.

Ns. 673 e 674 — *Ferro em artefatos com utilização exclusiva em transformadores* — partes de transformadores de corrente elétrica, intensidade de som e semelhantes, art. 1.652, taxa de acordo com o peso. Idêntica a decisão n. 292 deste ano.

N. 675 — Pequenos fragmentos, levemente róseos, beta-naftol impuro — Beta-naftol, impuro, art. 1.135, da Tarifa, taxa Cr\$ 1,30 por quilo.

N. 676 — Envolvório — sacos contendo enxofre, marcados a tinta verde com letras de mais de 15 centímetros, que não desapareceram depois de lavados com água e sabão, considerados sem valor mercantil e isentos de direitos.

N. 677 — Folhas soltas de livros para leitura, de origem da República Argentina — livros para leitura avulsos, art. 545, da Tarifa, atendendo-se ao decreto n. 8.370 de 11 de dezembro de 1941.

N. 678 — Metabolol Model n. 185 Electric Time Drive — Aparelho de metabolismo basal — quaisquer aparelhos, instrumentos, objetos e peças avulsas, não especificados, de metal ordinário, art. 1.717, da Tarifa, taxa de Cr\$ 68,40 por quilo, conforme os acordos números 1.945, 11.854 e 13.249, do Conselho Superior de Tarifa.

N. 679 — Envolvório — sacos contendo sulfato de sódio neutro, impuro, marcados com letras a tinta indelevel, que não desapareceram com água e sabão, não estão sujeitos a direitos, de conformidade com o art. 42, das Preliminares da Tarifa.

N. 680 — Envolvório — sacos novos contendo enxofre em pedaços ou fragmentos, marcados em ambas as faces em sentido diagonal, com letras de mais de 15 centímetros, que não desapareceram depois de lavados e relavados com água fria e sabão, não pagam direitos, por atenderem as condições exigidas pela lei, art. 42, n.º V, letra b, do decreto-lei n. 2.878, de 1940 e art. 5.º do decreto-lei n. 4.061, de 1942.

N. 681 — Bola metálica, de aspecto argentino, apresentando entre outras as seguintes características físicas: densidade 8,67; ponto de fusão 321º; ebulição 780º — cádmio impuro, por conter ferro, zinco e arsênico, como impurezas, com aplicação em galvanoplastia, pois os metais recobertos com este metal suportam melhor a humidade e neblina produzida pelas águas do mar — cádmio semelhante ao em barras, bastonetes, cilindros ou lingotes, art. 902, da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,30 e Cr\$ 2,70 (direitos gerais e mínimos), por quilo.

N. 682 — Guardanapos de papel gaufré, estampado, art. 564, da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,20, com a sobretaxa de 10%, por quilo. Idêntica as decisões ns. 213, 573 e 574, deste ano.

N. 683 — Envolvório — sacos de anagem contendo enxofre sublimado ou flor de enxofre, marcados com letras de mais de 15 centímetros no sentido diagonal, a tinta, que não saiu depois de lavados com água fria e sabão comum, conforme indica a letra b, do inciso V, do artigo 42, das Preliminares da Tarifa, não estão sujeitos a direitos.

N. 684 — Aparelho físico composto de ferro, cobre e matéria plástica, sendo toda a aparelhagem propriamente física e de maior evidência de *cobre* — objeto físico não classificado, de outro metal ordinário, art. 1.657, da Tarifa, taxa Cr\$ 11,40 por quilo desde que as partes componentes do aparelho estão à vista.

N. 685 — Garrações de vidro n. 1 revestidos de vime, acondicionado vinho de mesa. Resolvido que, desde que se trata de vinho impor-

tado em garrações com envoltório ou cobertos de vime, deve pagar o mesmo o peso legal com a inclusão desses vasilhames no seu peso.

Na sessão realizada no dia 3 de novembro de 1942, com a presença dos Srs. Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castello Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rego Monteiro, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, membros da Comissão de Tarifa e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 673 — Banho & Companhia — Petição 37.354-942.

Despacharam pela nota n. 55.077 deste ano — obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido simples (lâminas recortadas), do art. 861 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 p.k., tendo por nota de diferença em tempo, número 55.078, pago os direitos como partes de transformadores estáticos de corrente elétrica, de peso real cada uma, até 10 quilos, do art. 1.652, taxa de Cr\$ 5,50 p.k.

No ato da conferência de saída, entenderam que a mercadoria — placa ou lâmina de ferro ou aço, de mais de 25 centésimos de milímetro de espessura, simplesmente recortada, lisa, — devia estar compreendida no art. 799 da Tarifa, por força do disposto no art. 17 das Disposições Preliminares da Tarifa.

O conferente Sr. Ulysses Sampaio juntou amostra da mercadoria em causa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Palvino Campos Rocha: "De conformidade com o art. 18 das Preliminares da Tarifa, as partes do objeto sem classificação específica sujeitam-se à classificação dada para o objeto completo. — A amostra representa peças manufaturadas de ferro sem classificação específica na Tarifa. Declara a requerente que essas peças são partes integrantes de transformadores estáticos de corrente elétrica, que tem classificação especial no art. 1.652, taxadas de acordo com o peso. — Resolve caso idêntico a decisão n. 192-942 desta Alfândega, continuando a doutrina firmada por decisões anteriores, inclusive a de n. 187 de 1941. — Também a requerente apresentou pela petição de 23 de abril deste ano, questão perfeitamente igual apreciada pela decisão n. 292 de 1942, que considera tais peças como partes de transformador estático de corrente elétrica. Assim, a mercadoria foi bem despachada com a seguinte classificação: "Partes de transformador estático de corrente elétrica, intensidade de som e semelhantes, taxa de acordo com o peso, art. 1.652, P.L., tarifa mínima"; — e o Sr. conferente Alfredo Seabra opina pela designação de um técnico. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 674 — Banho & Companhia — Petição 37.355-942.

Despacharam pela nota n. 55.079 deste ano — obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido simples, (lâminas recortadas), do art. 861 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 p.k., tendo por nota de diferença em tempo, n. 55.080, pago os direitos como partes de transformadores estáticos, de corrente elétrica, de peso real de cada uma, até 10 quilos, do art. 1.652 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,50 por quilo.

No ato da conferência de saída entenderam que a mercadoria — placa ou lâmina de ferro ou aço, de mais de 25 centésimos de milímetro de espessura, simplesmente recortada, lisa — devia ser classificada no art. 799, por força do determinado no art. 17 das Preliminares da Tarifa.

O conferente Sr. Oséas Costa informou que se tratava de mercadoria idêntica à da decisão n. 292 deste ano.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Paulo Emilio opinam pela designação de um técnico; — e o Sr. conferente Palvino Campos Rocha emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferente Gentil Monteiro, Dr. Tavares Guimarães, Dr. Amarílio de Noronha, Elias Souto e Dr. Luiz Trindade: "De conformidade com o art. 18 das

Preliminares, das partes do objeto sem classificação específica sujeitam-se à classificação dada para o objeto completo. — A amostra representa peças manufaturadas do ferro sem classificação específica na Tarifa. Declara o requerente que essas peças são partes integrantes de transformadores estáticos de corrente elétrica, que tem classificação especial no art. 1.652, taxadas de acordo com o peso. — Resolve caso idêntico a decisão n. 192-942 desta Alfândega, continuando a doutrina firmada por decisões anteriores, inclusive a de n. 187 de 1941. — Também a requerente apresentou pela petição de 23 de abril deste ano, questão perfeitamente igual, apreciada pela decisão n. 292 de 1942, que considera tais peças como partes de transformadores estáticos de corrente elétrica. — Assim a mercadoria foi bem despachada com a seguinte classificação: "Partes de transformadores estáticos de corrente elétrica, intensidade de som e semelhantes", taxa de acordo com o peso, art. 1.652 P.L., "tarifa mínima". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 675 — Cia. de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico — Pet. 30.810-42.

Procedeu exame prévio em 12 barricas que recebeu e, perdurando dúvida quanto à classificação da mercadoria, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.352, de 27 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por pequenos fragmentos, levemente róseos, — é de beta-naftol, impuro, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "Em face do laudo n. 1.352 do Laboratório Nacional de Análises, junto, que declara "tratar-se de beta-naftol, impuro", classifico: beta-naftol, impuro, artigo 1.135, Cr\$ 1,30 p.k.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 676 — Dr. Carloman da Silva Oliveira — Pet. 37.188-42.

Despachou pela nota n. 53.819 deste ano — 314 sacos contendo enxofre em pedaços ou fragmentos, do art. 909 da Tarifa, taxa de Cr\$ 30,90 por tonelada, peso bruto.

O Conf. Sr. Dr. Arthur Dias verificou que a marcação dos sacos não obedece as prescrições legais e, não sendo a tinta indelevel, exigiu o pagamento dos direitos dos referidos envoltórios, nos termos do acordão n. 3.212 do Conselho Superior de Tarifa e da decisão número 53 de 1940, desta Alfândega.

O requerente não concordou com a exigência, não só por se tratar de sacos de enxofre que, uma vez vazios, ficam completamente inutilizados, como também a alteração no preço da mercadoria.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Elias Souto: "O saco presente à Comissão foi lavado com água e sabão, conservando a marcação a tinta verde. — As letras estampadas no referido saco medem mais de 15 centímetros. — Considero o envoltório em causa sem valor mercantil, isento de direitos". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 677 — Editorial Gonzalez Porto — Pet. 36.748-42 — Recebeu pelo Armazem de Encomendas Postais 553 volumes contendo livros impressos para leitura, brochados, (de origem argentina) e estando os mesmos incluídos na tabela "A" sob n. 545, anexa ao decreto n. 8.370, de 11 de dezembro de 1941, pediu fosse determinado o desembaraço livre de direitos e demais taxas.

O conferente Sr. Augusto Drumond, tendo verificado — folhas soltas impressas, pertencentes a diversas obras, de vários autores e, embora tal mercadoria seja de origem da República Argentina, teve dúvida em classificá-la na tabela "A" sob n. 545 anexa ao decreto n. 8.370, de 11 de dezembro de 1941.

O conferente Sr. José Leite, chefe do Armazem de Encomendas Postais, pensa que a classificação da mercadoria se enquadra no art. 545, para pagamento da taxa de Cr\$ 0,60 por quilo, de vez que a letra b do art. 17 das Preli-

minares da Tarifa nenhuma distinção faz entre as mercadorias prontas ou por acabar.

O Serviço de Isenção, em virtude da dúvida levantada no Armazem de Encomendas Postais pelo funcionário classificador, pediu o encaminhamento do processo à Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "A amostra apresentada é constituída por folhas soltas de livros para leitura. — Segundo a Tarifa mandada adotar pelo decreto-lei n. 2.878, de 18 de dezembro de 1940, sua classificação é a seguinte: livros para leitura, avulsos, do artigo 545, Cr\$ 0,70 ou Cr\$ 0,30 por quilo, conforme caiba a Tarifa geral ou mínima. — Tratando-se de mercadoria originária da República Argentina ou de outro país que lhe esteja equiparado, há que atender ao decreto número 8.370 de 11 de dezembro de 1941. Af, em seguida ao art. 545, lê-se a seguinte nota: "A título de reciprocidade, será concedida isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, quando de origem Argentina". — Tais condições, Reciprocidade e origem, parece-me devem ser apreciadas pelo Serviço de Isenção, na forma do decreto-lei n. 300 de 1938". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 678 — General Electric "Raios X" S. A. — Pet. 37.143-42 — Despachou pela nota número 46.869 deste ano — 3.ª edição — quaisquer aparelhos de metal ordinário para cirurgia, do art. 1.717 da Tarifa, taxa de Cr\$ 68,40 p.k..

No ato da conferência de saída entendeu que se tratava de aparelho eletro-diagnóstico, de medicina, nominalmente especificado na 3.ª divisão do 5.º inciso, do art. 1.363 da Tarifa.

O conferente Sr. Dr. José dos Santos Leal verificou tratar-se de aparelho para cirurgia denominado "Metabolor" que foi objeto das decisões ns. 336 e 587 deste ano, proferidas com fundamento na doutrina dos Acordãos do Conselho Superior de Tarifa ns. 1.945 e 11.884.

A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Palvino Campos Rocha: "Trata-se de aparelho de metabolismo basal já apreciado pelo Conselho Superior de Tarifa, como se vê dos acordãos ns. 1.945 e 11.884, citados e ainda do recentíssimo de n. 13.249, cuja ementa se anuncia nestes termos: — "Aparelho denominado "Electric Time Drive" medidor do metabolismo basal, classifica-se como aparelhos não classificados, art. 1.717, taxa 68\$4 por quilo". — Pelo catálogo junto pode ser identificado o aparelho sob exame com o apreciado pelo aludido acordão. — Lê-se na capa do catálogo, entre outros dizeres, o seguinte: "Metabolor Model n. 185 — Electric Time Drive". — Assim, foi o aparelho bem classificado pela requerente do seguinte modo: "Quaisquer aparelhos, instrumentos, objetos e peças avulsas não classificados: de Metal ordinário", taxa Cr\$ 68,40, art. 1.717, P.L., Tarifa mínima". — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 679 — Mauricio Hochschild & Cia. Ltd. — Pet. 37.298-42 — Despacharam pela nota 53.219 deste ano — 640 sacos contendo sulfato de sódio neutro, impuro, do art. 1.197 da Tarifa, taxa de Cr\$ 80,00 por tonelada, peso real.

O conferente Sr. Genciano Wanderley verificou que os sacos, continentes da mercadoria, não estavam marcados com tinta indelevel, estando por isso, sujeitos ao pagamento dos direitos aduaneiros.

Os requerentes alegaram que os sacos estão marcados de acordo com o decreto-lei n. 4.061 de janeiro deste ano, que retificou o art. 5.º, alínea b do inciso V, do art. 42 das Preliminares da Tarifa e invocaram a decisão n. 537-42.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Lavado pelo servente desta Comissão, com água e sabão, um retalho do saco, não desapareceram as letras impressas, razão pela qual não considero os sacos sujeitos a direitos, visto considerá-los marcados com tinta indelevel, de conformidade com o art. 42

das Preliminares da Tarifa". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 680 — Mauricio Hochschild & Cia. Ltd. — Pet. 37.299-42 — Despacharam pela nota 53.218 deste ano — 315 sacos contendo enxofre em pedaços ou fragmentos, do art. 909 da Tarifa, taxa de Cr\$ 30,90 por toneladas, peso bruto.

O conferente Sr. Dr. Arthur Dias, por lhe parecer não ter sido a marcação feita com tinta indelevel, exigiu a taxa devida aos referidos envoltórios, nos termos da decisão n. 53, de 1940, desta Alfândega e do acordão n. 3.212 do Conselho Superior de Tarifa.

Os requerentes alegaram que os sacos estavam marcados de acordo com o decreto-lei número 4.061 de janeiro deste ano, que retificou o art. 5.º, alínea b do inciso V do art. 42 das Preliminares da Tarifa e invocaram a decisão n. 537-42.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "O saco presente à Comissão é novo e tem em ambas as faces, em sentido diagonal, letras de mais de 15 centímetros. — Depois de lavado e re lavado com água fria e sabão, por servente desta Comissão e na sua presença as letras não desapareceram. — Atende, pois, às condições exigidas pela lei, art. 42, n. V, letra b, do decreto-lei n. 2.878, de 1940 e art. 5.º do decreto-lei n. 4.061 de 1942, para não pagar direito". — O Senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 681 — Panair do Brasil S. A. — Pet. n. 26.151-1942.

Procedeu exame prévio em um volume que recebeu, contendo mercadoria faturada como anodos de cádmio e destinadas à galvanização de metais, e, tendo dúvida quanto à sua classificação, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.350, de 27 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma bola metálica, de aspecto argentino, — apresenta, entre outras, as seguintes características físicas: Densidade 8,67 — Ponto de fusão 321.º — Ebulição 780.º; que, quando laminado e dobrado, opera o fenômeno igual ao do estanho e quando amalgamado torna-se demasiado duro; que, quanto aos caracteres físicos-químicos, são tão variados que somente citará sua aplicação em galvanoplastia, que no caso é bastante, pois os metais recobertos com este metal suportam melhor a humidade e neblina produzida pelas águas do mar; e que, em conclusão, a amostra é de cádmio impuro, pois contem ferro, zinco e arsênico como impurezas, — assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Alfredo Seabra e Paulo Emilio: "Segundo declara o Laboratório Nacional de Análises, trata-se de cádmio impuro, com aplicação em galvanoplastia. — A Tarifa no art. 902, classifica o cádmio da seguinte forma: Em barras, bastonetes, cilindros ou lingotes — Granulado — Puro ou purificado. — Não se tratando, portanto, de cádmio granulado, nem puro ou purificado, e apresentando o produto em questão a forma de uma esfera, sou de parecer que deve ser o mesmo classificado como semelhante ao cádmio em barras, bastonetes, cilindros ou lingotes, da taxa de Cr\$ 3,30 e Cr\$ 2,70 (direitos reais e mínimos) por quilo." e os senhores conferentes Palvino Campos Rocha, Gentil Monteiro, Elias Souto e Dr. Luiz Trindade, subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "Para perfeita instrução do processo, julgo necessário exame quantitativo da mercadoria em causa." — O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Alfredo Seabra e Paulo Emilio.

N. 682 — Panair do Brasil S. A. — Pet. n. 137.153-1942.

Despachou pela nota n. 46.338 deste ano — 2.ª edição — guardanapos simples, de papel graneado, do art. 564 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,41 por quilo.

O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou guardanapos de papel gaufré, do art. 564, taxa de Cr\$ 5,20 mais 10% por quilo, conforme decisões ns. 373 e 374 deste ano.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Gentil Monteiro: "Trata-se de guardanapo de papel, mercadoria classificada nominalmente no art. 564-8 da Tarifa, e que por ser de papel gaufré estampado, está sujeito a direitos à taxa de Cr\$ 5,20 por quilo com a sobretaxa de 10%." — Assim mandou classificar a Comissão da Tarifa, pelas decisões ns. 213, 573 e 574 deste ano." — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 683 — Schilling Hillier & Cia. Ltda. — Pet. 36.907-1942.

Despacharam pela nota n. 53.419 deste ano — 176 sacos contendo enxofre sublimado ou flor de enxofre, do art. 909 da Tarifa, taxa Cr\$ 0,30 por quilo, peso bruto.

O conferente Sr. Dr. Arthur Dias verificou que a marcação dos sacos não foi feita com tinta indelevel e, nos termos do acordão número 3.212 do Conselho Superior de Tarifa e da decisão n. 53 de 1940, desta Alfândega, exigiu o pagamento dos direitos dos referidos envoltórios.

Os requerentes alegaram que não pagaram os direitos dos sacos, amparados na letra "a" do inciso IV do artigo 42 das Preliminares da Tarifa, pois que pela natureza da mercadoria, os sacos estão isentos de direitos.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Gentil Monteiro: "Trata-se de guardanapo de papel, mercadoria classificada nominalmente no art. 564-8 da Tarifa, e que por ser de papel gaufré estampado, está sujeito a direitos à taxa de Cr\$ 5,20 por quilo com a sobretaxa de 10%." — Assim mandou classificar a Comissão da Tarifa, pelas decisões ns. 213, 573 e 574 deste ano." — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 683 — Schilling Hillier & Cia. Ltda. — Pet. 36.907-1942.

Despacharam pela nota n. 53.419 deste ano — 176 sacos contendo enxofre sublimado ou flor de enxofre, do art. 909 da Tarifa, taxa Cr\$ 0,30 por quilo, peso bruto.

O conferente Sr. Dr. Arthur Dias verificou que a marcação dos sacos não foi feita com tinta indelevel e, nos termos do acordão número 3.212 do Conselho Superior de Tarifa e da decisão n. 53 de 1940, desta Alfândega, exigiu o pagamento dos direitos dos referidos envoltórios.

Os requerentes alegaram que não pagaram os direitos dos sacos, amparados na letra "a" do inciso IV do artigo 42 das Preliminares da Tarifa, pois que pela natureza da mercadoria, os sacos estão isentos de direitos.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio: "A amostra apresentada (saco de anagem) está marcado com letras de mais de 15 centímetros no sentido diagonal. — Procedida a sua lavagem por um servente da secretaria desta Comissão, com água fria e sabão comum, conforme indica a letra "b" do inciso V do artigo 42 das Disposições Preliminares da Tarifa, constatou-se que a tinta não saiu. Nestas condições a tinta é indelevel, não estando a mencionada amostra sujeita a direitos. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 684 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Petição n. 35.579-42 — Despachou pela nota n. 51.210, deste ano com redução, objetos físicos não classificados de ferro, do art. 1.657, da Tarifa, taxa de 5\$ por quilo.

O conf. Sr. Dr. José dos Santos Leal verificou dois quadros de distribuição elétrica assentados em bases de ferro, mas em cuja aparelhagem física predomina, a simples inspeção ocular, o cobre e, não se achando a aparelhagem física revestida de ferro e nem sendo verificada em conferência, qualquer capa de ferro que se destine aquele fim, considerou a mercadoria em causa como quaisquer aparelhos físicos não classificados, de outro metal ordinário, do art. 1.657, taxa de 11\$ por quilo.

Informou que o acordão n. 13.086 do Conselho Superior de Tarifa, invocado pela requerente, não tem aplicação ao caso.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Palvino Campos Rocha e Alfredo Seabra:

"Trata-se de um aparelho físico composto de ferro, cobre e matéria plástica, sendo que toda a aparelhagem propriamente física e de maior evidência é de cobre.

De acordo com o resolvido pelo Sr. ministro, como faz certo o ofício n. 22, de 24 de janeiro de 1941, do Sr. chefe do Gabinete do Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa que mandou adotar a doutrina do acordão número 9.205, classifico como "quaisquer objetos físicos não classificados, de outro metal ordinário (cobre), da taxa de Cr\$ 11,40 por quilo do art. 1.657 da Tarifa"; os Srs. conferentes Paulo Emilio, Elias Souto, Gentil Monteiro e Dr. Luiz Trindade estão de acordo com este parecer, mantendo assim o voto anterior, proferido pelo primeiro e concebido nos seguintes termos: "Tendo em vista a informação do conferente do despacho, único elemento ao meu

alcançar, no momento, para votar, considero quaisquer objetos físicos não classificados, de outro metal ordinário, art. 1.637, taxa de Cr\$ 11,40"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: "A amostra apresentada é um quadro de distribuição elétrica, feito de várias matérias predominando o ferro e o cobre, sendo de cobre a parte propriamente física, aquela onde se produz o fenómeno físico. Considerada a mercadoria objeto físico não classificado, como a despachou a importadora e como entendo que deve ser tarifada há que atender à doutrina do acordão número 9.205, do Conselho Superior de Tarifa. Isto é, deve-se tariffar pela matéria da parte física do objeto e não pela do painel, base ou caixa. Assim tariffo: quaisquer objetos físicos não classificados de outro metal ordinário, artigo 1.637, taxa Cr\$ 11,40 por quilo. A doutrina do acordão n. 9.205, que consiste em tariffar o objeto físico não classificado pela matéria da sua parte física foi adotada pela instância ministerial, como faz certo o officio n. 22, de 24 de janeiro de 1941, do chefe do Gabinete do presidente do Conselho Superior de Tarifa. Esta Alfândega seguiu tal doutrina em várias decisões, as últimas das quais tem os números 376 e 377, de 2 de junho de 1942 (eram então objetos em caixas de ferro com as partes físicas de cobre), e dela se afastou nas de números 419, 472 e 507, de 30 de junho, de 21 de julho e 11 de agosto de 1942, respectivamente (eram, como nos casos das decisões anteriores referidas, objetos em caixas de ferro com as partes físicas de cobre)". O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "As decisões 419, 472 e 507, resolveram casos em que a parte física da mercadoria se achava contida em caixas fechadas de ferro e de matéria plástica, sendo pois estas as matérias em evidência, *ex-vi* do art. 22, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa. Desde porem que as partes componentes do aparelho em questão estão à vista, classifique-se de acordo com o voto da maioria".

N. 685 — Fonseca Araujo, Importadores, Limitada. — Pet. n. 35.084 de 1942.

Despacharam pela nota n. 51.438 deste ano, 191 garrações contendo 955 litros de vinho comum até 14º, do art. 291, taxa de 1\$3 por quilo, peso real.

O conf. Sr. Palvino Rocha, por ter o Conselho Superior de Tarifa em acordão n. 13.327, negado provimento a recurso sobre questão idêntica à deste processo, impugnou o desembaraço da mercadoria, em virtude de estar o vinho taxado a peso legal, o que significa com inclusão dos recipientes, quando importados em garrafas ou garrações.

Os requerentes alegaram ter pago os direitos do vinho, de acordo com a decisão n. 682, de 16 de setembro de 1941, desta Alfândega.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Amarílio de Nononha e Dr. Luiz Trindade subscreveram o seguinte voto do Sr. conferente Elias Souto: "Os interessados, Fonseca Araujo, Importadores Ltda., despacharam pela nota n. 51.438 deste ano, vinho comum até 14º, a peso real, em virtude de estar o dito vinho acondicionado em garrações cobertos de vime, apoiados na decisão desta Alfândega n. 682, de 1941, artigo 291, da Tarifa, taxa Cr\$ 1,30 por quilo. O senhor conferente Palvino Rocha impugnou a saída da mercadoria por considerá-la sujeita a direitos a taxa de Cr\$ 1,20 por quilo, peso legal incluídos no peso os garrações, envoltório único, baseado no acordão n. 13.327, do Conselho Superior de Tarifa. Vem sendo debatida a inclusão dos garrações no peso do vinho comum no seio desta Comissão. Ainda recentemente foi aqui apreciado, sobre o caso, um processo enviado pela Diretoria das Rendas Aduaneiras. Continuo a pensar que os garrações cobertos de vime quando envoltório único devem ser excluídos do peso. Parece que a expressão "Outras vasilhas" do art. 291, da Tarifa, não constitue disposição especial para alíluir, de acordo com o art. 27, das Preliminares, os garrações cobertos de vime, afastando-os do amparo das disposições de caráter geral. A mercadoria foi bem despachada em ace da decisão referida, embora continue a

pensar que tais garrações devem pagar direitos em separado"; o Sr. conferente Castello Branco, emitiu o seguinte parecer: "No caso concreto, discute-se qual a taxa que deverá pagar o vinho comum, de mesa ou de sobre-mesa, contido nos garrações de vidro de n. 1, cobertos de vime, sem outro envoltório externo; incluindo-se no peso do vinho este *único envoltório*, ou se excluído para pagar o conteúdo a *peso real* com a taxa do vinho, concernentes a este peso, sem o pagamento do envoltório garrações, ou com a relativa ao *peso legal*, e pagamento dos direitos de tais recipientes na classe própria, 10.ª, art. 291, da vigente Tarifa aduaneira, separadamente do conteúdo. No período da vigência da Tarifa de 1.900, o vinho pagava direitos aduaneiros no art. 136 da pauta tarifária, da seguinte maneira: Não especificados: até 14º de álcool absoluto. Em casos de madeira, 20% de abatimento. Em quaisquer outras vasilhas, bruto. E assim, pagavam direitos, também os vinhos de mais de 14º até 24º, como os de mais de 24º de álcool absoluto. Consequentemente, no 1.º caso, vinhos em cascos, pagavam a peso bruto com o abatimento de 20%, também denominado, peso líquido legal, sendo facultativo à parte interessada no seu despacho, pagar os direitos pelo seu peso, líquido legal, ou peso, bruto, caso não fosse isso prejudicial à Fazenda (art. 20, parágrafos 2.º e 3.º, e arts. 24 e 25 das Disposições Preliminares da Tarifa), e no 2.º caso, a peso bruto, entendido este, naqueles, quaisquer outras vasilhas. A disposição desse art. 136, refere-se a envoltórios *cascos* e *quaisquer outros que não sejam cascos*, a envoltórios *exteriores* e *interiores*, porquanto não distingue, não faz restrições a esse respeito, pelo contrário, deixa claro que se trata de envoltórios exteriores, pois, não se pode presumir que, *cascos*, pipas, tonéis, bordalezas, barris, sejam envoltórios ou recipientes interiores e não exteriores. Se fizermos um estudo da pauta tarifária concernente à classe 9.ª. Bebidas alcoólicas e fermentadas, e outros líquidos, verificaremos que o legislador, em diversos artigos da pauta, taxava as bebidas em função da sua qualidade e do seu recipiente exterior, quando em outras seguia a regra geral estabelecida nas Disposições Preliminares, invocadas. Na Tarifa aduaneira de 1934, classe 10.ª, o legislador deixou expresso que as bebidas alcoólicas, fermentadas ou não, pagariam direitos em função da sua qualidade e do seu recipiente ou envoltório exterior, pois, declara expressamente, que quaisquer delas quando em "*barris ou outros cascos*", os direitos de importação deverão ser cobrados ou arrecadados sobre a base do *peso real*, isto é, do peso da mercadoria excluído o envoltório exterior — barril ou outros cascos — e, quando contidas nos envoltórios ou recipientes: "*garrafas ou outras vasilhas*", aqueles mesmos direitos, deveriam ser arrecadados à base do seu *peso legal*, isto é, do peso da mercadoria, incluído esse recipiente garrafa ou outras vasilhas, envoltório exterior único, de vez que a esse respeito estabelece regime contrário ao estabelecido nas Disposições Preliminares. O legislador quando taxa os vinhos, dispõe em termos claros e precisos, que o contido em barris ou outros cascos, não devem pagar direitos nesse envoltório exterior, deve ser este excluído, tanto que manda o conteúdo pagar a *peso real* e logo em seguida determina o pagamento de direitos sem exclusão das garrafas e outras vasilhas pois, determinando a cobrança do tributo à base do seu *peso legal*, estabelece tal cobrança sem a exclusão das garrafas ou outras vasilhas. É evidente, que, se o legislador na 1.ª alínea faz referência ao envoltório exterior, na 2.ª não se referiria a outra espécie ou qualidade de embalagem do vinho: faz referência, também, a envoltório da mesma natureza — exterior. As leis tributárias não suportam interpretação senão restrita, como também, quando existe disposição especial sobre a tributação, esta prevalece sobre a geral concernente a ela, ou que a ela possa ser também aplicável. A regra sobre a tributação, deve ser positiva e não presumida. Esse princípio está consagrado na própria lei tarifária. art. 27 das Disposições Preliminares, que preceitua: "Para a classificação tarifária das mercadorias, as disposições especiais em que incidem, preferem às de caráter geral, ainda que

estas lhes possam ser também applicáveis". A Tarifa de 1940, atualmente em vigor, mantém os mesmos princípios das de 1900 e 1934, sobre a taxação dos vinhos. Entretanto, nos vinhos medicinais, o princípio adotado pela lei tarifária é diverso; para eles foi estabelecida a taxa em razão da sua qualidade, tão somente; excluiu-se dela a natureza da embalagem. É sabido e qualquer principiante em matéria fazendária não ignora que a nossa Tarifa aduaneira está dividida em duas partes distintas: uma constituida de disposições de caráter geral, as Preliminares, e outra, a pauta de caráter especial, tratando da classificação e taxação das mercadorias, tanto que o próprio legislador, para evitar discussões sobre choques entre as disposições da parte — Preliminar — com as da parte — pauta tarifária — criou a disposição do artigo 27 das Disposições Preliminares, transcrita. Essa, portanto, a exegese daquela disposição tarifária. Sobre o assunto, reporto-me neste ao parecer que emiti no processo que motivou o parecer desta Comissão de Tarifa, sem número, de 13 de outubro de 1942, na Ordem n. 510, de 21-8-942, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, como também junto a este parecer, cópia do acordão n. 13.327, de 15 de julho de 1942, do Conselho Superior de Tarifa, que, fielmente interpretando a disposição legal sobre a matéria discutida, decidiu que: "Os garrações e outras vasilhas, constituindo recipientes de vinhos, classificados no art. 291, são incluídos no peso legal, da mercadoria, ainda que constituam envoltório exterior". Este julgado, convém advertir, mereceu votação unânime do Conselho. Por todas essas razões de ordem legal, entendo que o vinho deve pagar direitos a peso legal, incluído neste o recipiente que for garrafa e outras vasilhas que não sejam cascos, muito embora o recipiente seja o envoltório exterior e único". São do seguinte teor, os pareceres dos Srs. conferentes Elias Souto e Castello Branco, proferidos no processo da Ordem n. 510, referida: "O presente processo remetido a esta Alfândega, para informar, de ordem da Diretoria das Rendas Aduaneiras, relativamente ao pagamento dos direitos dos vinhos para mesa e para outros fins, acondicionados em garrações, está suficientemente preparado para julgamento. Dele consta à fls. 14 e 15 a última decisão desta repartição sobre o assunto. O procedimento da Alfândega do Rio tem sido, no caso, taxar os garrações para pagar direitos em separado, de vez que sendo eles envoltório único não podem acompanhar a mercadoria para efeito do peso legal. Assim, pelas decisões desta Alfândega 1.198 de 1934; 1.219, de 1935; 997, de 1939, e 682 de 1941; verifica-se ser doutrina firmada em tal sentido. Sendo os garrações envoltório único, exterior da mercadoria a peso legal não podem ter inclusão no peso dos vinhos.

Embora de vidro n. 1, os garrações são recobertos de vime, tem valor mercantil. Em tal caso podem ser equiparados aos cascos, para pagamento de direitos em separado no art. 639 onde estão nominalmente classificados. Parece ser esta a melhor solução e nesse sentido responder-se-á à Diretoria das Rendas Aduaneiras". — "Não há razão de ordem legal para se negar apoio à decisão da Alfândega de Santos, cobrando os direitos do vinho importado em garrações cobertos de vime, a peso legal nesses garrações, porque, esse é o modo pelo qual a lei tarifária aduaneira vigente, estabelece a sua cobrança na respectiva pauta. As decisões em contrário, desta Alfândega, além de não encontrarem amparo na Tarifa implica em prejuízo às rendas públicas. O fato do vinho estar contido no único envoltório — Garração de vidro ordinário escuro — não implica na exclusão deste, do peso daquele; aquele deverá pagar direitos a peso legal, porque a pauta tarifária, sem nenhuma restrição a envoltório interior ou exterior, taxa-o a *peso legal*, quando o seu continente for *garrafas ou outras vasilhas*, sem restrição de ser esse continente, *garrafinha ou garrafão*, e mesmo que assim não se queira aceitar, os garrações estão forçosamente compreendidos na expressão — ou outras vasilhas. E este erro que vem acarretando prejuízo às rendas do país, foi duplo, porque se se decidiu que o garração deveria pagar direitos separadamente do vinho, passando este a pagá-los a *peso real*, a taxa deveria ser a de 1\$3 a que

está o vinho sujeito quando *tarifado a peso real*. É incontestável que, se o vinho passou a pagar direitos a peso real, a taxa que, por essa razão, lhe é atribuída na pauta tarifária, é aquela de 1\$3, e não a de 1\$2, atribuída ao taxado a *peso legal*. Parece ilegal e incoerente, classificar-se o vinho a *peso real* e aplicar-se-lhe a taxa atribuída ao que a pauta tarifária taxa a *peso legal*. A lógica e o bom senso, repelem tal procedimento. É princípio legal, consagrado na disposição do art. 27 das Disposições Preliminares da Tarifa aduaneira vigente, que: "Para a classificação tarifária das mercadorias, as disposições especiais em que incidem *preferem às de caráter geral* ainda que estas *lhes possam ser também aplicáveis*". Ora, se a *disposição especial* do art. 291 da vigente Tarifa aduaneira, estabelece que os vinhos comuns de mesa ou sobre-mesa, até 14 graus de força alcoólica, quando contidos em *garrafas ou outras vasilhas*, estão sujeitos à taxa de 1\$2 por quilograma, *peso legal*, sem restrições de qualquer natureza, não só quanto à capacidade, de tal vasilhame, que tanto poderá ser garrafa, garrafinha como garrafão, como quanto a ser tal continente, interior como exterior, é evidente que *prefere a disposição de caráter geral*, que também, como aquela outra, poderia ser aplicável ao caso concreto, e, muito especialmente se tivermos em vista a ressalva da alínea I, do art. 42 daquelas Disposições Preliminares, que estabelece expressamente: "Art. 42 — Os envoltórios das mercadorias não estão sujeitos a direitos independentes dos das próprias mercadorias, qualquer que seja o regime de taxa das mesmas, salvo: I — Disposição especial da Tarifa". Indiscutivelmente, as disposições tarifárias reguladoras do assunto, são claras e precisas a esse respeito. Em longo parecer que prestei na questão que originou a decisão n. 997, de 27 de dezembro de 1939, provocada pelo processo n. 54.918, de 2 do mesmo mês e ano, assim discuti o caso: "F. Costa Rodrigues, desta praça, submeteram a despacho pela nota de importação n. 88.478, de 29 de novembro do corrente ano, 500 litros de vinho comum até 14 graus de álcool absoluto, pesando real 500 quilos, da taxa de 1\$150 (atualmente 1\$2) por quilograma, do art. 291, classe 10.ª da vigente Tarifa aduaneira, 1.ª adição do despacho, e, na 2.ª adição, 100 garrafas de vidro, cobertos de vime, continentes dos 500 litros de vinho da 1.ª adição, pesando legal 200 quilos, do art. 639 e classe 18.ª da referida Tarifa, da taxa de \$780 (atualmente \$800) por quilograma. Temos, consequentemente mercadoria — Conteúdo — e, garrafas de vidro n. 1, cobertos de vime — continentes ou envoltórios; aquela, Vinho, da taxa de 1\$150 (atualmente 1\$2) por quilograma, e estes, continentes, da taxa de \$780 (atualmente \$800) por quilograma. Portanto, continente ou envoltório de taxa inferior à da mercadoria — conteúdo desses continentes ou envoltórios. No ato da conferência, impugnei o pagamento dos direitos dos garrafas continentes do vinho, separadamente, em face da lei tarifária que a isso se opõe expressamente, não obstante, a parte interessada em ter afirmado que assim procedera à vista das decisões ns. 1.198 e 1.219 — respectivamente de 9 de outubro de 1934 e de 20 de agosto de 1935, da Comissão da Tarifa desta Alfândega, que unanimemente, resolvera mandar cobrar os direitos do vinho conteúdo de garrafas de vidro n. 1, cobertos de vime, a peso real, e, os dos garrafas continentes do vinho, separadamente, com a taxa de \$780 por quilograma, baseada, segundo ditas decisões, na alínea V do art. 42 das Disposições Preliminares da Tarifa. Efetivamente, posteriormente, verifiquei que assim havia sido decidido pela decisão n. 1.198, em face de representação do conferente do despacho, e, pela de n. 1.219, provocado por impugnação do conferente da mercadoria, que entendera estar o vinho contido em tais continentes, sujeito a direitos a peso legal, isto é, a peso nos próprios garrafas, nos termos do art. 291, alínea II da 1.ª divisão, com a taxa de 1\$150 por quilograma; baseando-se a decisão referida, na de n. 1.198, unânime. Diante desses julgados que na porta de saída me cumpre acatar, dei saída integral aos volumes, e, promovi ou provoqueei a parte a reclamar para que pudesse fazer uma exposição sobre o fato, afim de provocar uma retificação daqueles atos, dentro dos

termos claros e precisos da lei tarifária, evitando, assim, maiores prejuízos às rendas públicas. De fato, o prejuízo é patente, pois, neste caso isolado a separação do continente, do vinho, provocou um prejuízo de 81\$4 em um despacho cujos direitos ascenderam a 804\$1 ou sejam 10%. A Tarifa aduaneira no seu art. 291, classe 10.ª, classifica e taxa: "Vinhos". Comuns de mesa ou sobre-mesa: Em barris ou outros cascos, kg P.R. 1\$250 —, Em garrafas ou outras vasilhas, kg P.L. 1\$150". Nesta disposição especial, o legislador: taxou o vinho a peso real, quando estivesse contido em *barris e outros cascos*, isentando, portanto, de direitos, os cascos que só deveriam pagar direitos, se preenchessem a exceções da regra geral, que estabeleceu no art. 42 das Disposições Preliminares da Tarifa; quando em relação ao vinho contido em *garrafas grandes ou pequenas, ou outras vasilhas* (excluídos os barris e outros cascos), taxou-o a *peso legal*, isto é, a *peso nas garrafas ou outras vasilhas*, somente separando essas garrafas para pagamento de direitos como se importadas tivessem sido em separado, na hipótese única de serem de vidro n. 2 ou de matéria cujos direitos fossem superiores aos do vinho seu conteúdo. Essa a conclusão que se tira dessa *Disposição Especial*, em combinação com a geral do art. 42 referido. A disposição geral do art. 42 diz em termos claros e precisos que os envoltórios das mercadorias não estão sujeitos a direitos independentes dos das próprias mercadorias, *qualquer que seja o regime de taxa das mesmas*, salvo: "I — Disposição especial da Tarifa; III — Se consistirem em vasilhas de vidro classificado na Tarifa sob n. 2, ou de louça classificada sob n. 3 em diante; V — Qualquer outros que tenham valor mercantil ou sejam aplicáveis a uso diferente do em que se acham empregados, uma vez que *tenham mercadorias taxadas a peso real, ou que, taxados a peso legal ou bruto, estejam sujeitas a taxa inferior à que pagariam os próprios envoltórios*", se importados separadamente. Parágrafo único — Nesses casos as mercadorias que tais envoltórios contiverem, passarão a pagar direitos na razão do peso real". Nos termos desses dispositivos de caráter geral, o vinho em questão *deveria pagar direitos a peso legal nos garrafas*: 1.º — porque existe a disposição especial da Tarifa (art. 291). Estabelecendo que o vinho em *garrafas ou outras vasilhas*, deve pagar a taxa que lhe é atribuída na pauta tarifária, a *peso legal*, isto é, segundo a disposição do art. 37, letra b, modificada pelo art. 2.º do decreto n. 1.028, de 4 de janeiro do corrente ano, a peso nos seus envoltórios interiores, excluídas as caixas de madeira tosca, palhas, palhões capas e serra-gem de madeira, etc., etc., e também, não existir disposição legal explícita ou mesmo implícita, sobre continentes únicos, da natureza dos em causa; 2.º — porque, separados os garrafas do vinho, são ele de *vidro n. 2*, ou de matéria que os leve para taxa superior à do vinho, não pagariam direitos separadamente do vinho, por força da alínea III e também da V, uma vez que esta alínea só permite a separação para o conteúdo pagar direitos em separado do continente, se este tiver taxa tarifária superior à da mercadoria seu conteúdo, hipótese justamente contrária à estabelecida naquelas decisões; 3.º — porque, se o garrafão é continente único do vinho, continente externo, também, mesmo assim, o conteúdo vinho, não deveria ser sujeito a direitos separadamente do continente *Garrafão* — não só porque o conteúdo é de taxa superior à do continente, como porque, não existe lei, nem mesmo implicitamente declarando ou estabelecendo neste caso especialíssimo de vinho, o pagamento de direitos do continente, independentemente dos do conteúdo". Se é verdade que os continentes — *garrafas* —, tem valor mercantil, são aplicáveis a uso diferente do em que se acham empregados, não menos verdade também o é, que, não acondicionam e nem contêm mercadoria taxada a peso real, ou que tarifadas a peso legal ou peso bruto, esteja sujeita à taxa inferior à dos continentes — *garrafas* —, para que pague direitos a peso real e os garrafas — sejam submetidos a pagamento de direitos independentemente dos direitos do vinho, seu conteúdo.

A disposição da alínea V, transcrita, condiciona o valor mercantil do envoltório ou a aplicação a uso diferente do em que se acha empregado, "à circunstância de conter o envoltório, mercadoria tarifariamente taxada a *peso real*, ou que taxada a *peso legal*, ou bruto, esteja tarifada com taxa inferior à que pagaria o próprio envoltório continente da mercadoria." Consequentemente, temos um dispositivo legal, expresso, condicional, restritivo, somente executado quando constatarem as restrições ou condições nele estipuladas, ocorrerem umas, e outras não, sob pena, em caso contrário, de não poder ter aplicação ou execução. Se, como no caso ocorrente, o *garrafão continente do vinho* apresenta a circunstância de ter valor mercantil, porém, não a de seu conteúdo ser mercadoria tarifada a *peso real* ou que, tarifada a *peso legal* ou bruto está sujeito a taxa inferior à do envoltório, legalmente, a disposição da alínea V referida, não se lhe poderá aplicar, porque, o caso em lide é justamente uma inversão do estabelecido em termos claros, precisos e expressos naquela disposição tarifária, pois, sabido é, que o vinho está tarifado com taxa superior à do garrafão seu continente. Ocorre, ainda, a circunstância de não se poder aplicar aos garrafas de vidro ou de louça, aquele dispositivo da alínea V, porque, se o garrafão tem valor mercantil, essa circunstância, por si só, não é bastante para sujeitá-lo a direitos independentemente dos do seu conteúdo; preciso se torna que apresente todas as demais estabilidades na lei, inclusive a de ser de vidro n. 2, constante da alínea III restrita aos continentes e envoltórios de vidro e de louça.

Aquele dispositivo da alínea V aludida, não se aplica ao caso em lide porque rege, exclusivamente, os envoltórios e os continentes que "não sejam sacos de qualquer tecido ou que não sejam constituídos de vasilhas de vidro ou de louça, regulados especialmente pela disposição das alíneas III e V, do mesmo art. 42, modificado pelo art. 2.º do decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro transato. Para se aplicar ao caso concreto a disposição da alínea V, preciso era que não existisse na de direitos dos *envoltórios de vidro e de louça* a disposição III, regulando o pagamento de direitos dos *envoltórios de vidro e de louça*, separadamente dos do conteúdo, sem nenhuma das condições estabelecidas na V. Mesmo que não existisse aquela disposição, o *vinho deveria pagar direitos a peso legal nos garrafas*, nos termos da disposição especial do art. 291, por inaplicável à disposição da alínea V ao caso, visto como, o *vinho não é taxado a peso real e nem está tarifado com taxa inferior à do garrafão seu continente ou envoltório*. Consequentemente, o que em parecer unânime foi apoiado pela Comissão de Tarifa, não é, absolutamente, legal; não está absolutamente, na lei; pois, até a taxa de 1\$150 por quilograma de vinho não está certa, porque, *todo o vinho do art. 291, sujeito a direitos pelo seu peso real, tem taxa superior à do sujeito a direitos pelo seu peso legal*. "Se por força da disposição legal o vinho passa a pagar direitos pelo seu peso real, a taxa que lhe compete pagar é a relativa a esse peso — 1\$250 — por quilograma e não a de 1\$150 atribuída ao que paga direitos a peso legal". O parecer induziu o julgador a um equívoco, que melhor apreciada a questão, poderá ser retificada em benefício das rendas públicas. O que aí fica exposto, contido nas disposições tarifárias de caráter, não só geral como também especial, reguladas pelos termos claros, precisos e imperativos do texto do art. 27, transcrito, mostra, de modo irrefutável, a falta de amparo legal da decisão desta Alfândega, invocada pela reclamante, danosa às rendas públicas.

Indiscutivelmente, o vinho contido em garrafas, garrafinhas ou garrafões, continente ou envoltório interior ou exterior, paga direitos a peso legal, nessas garrafas, garrafinhas ou garrafões, desde que, a sua taxa na pauta tarifária aduaneira, seja superior à de quaisquer desses continentes, constantes da-

quela pauta. Essa a situação legal do caso contra que se reclama"; os Srs. conferentes Paulo Emilio e Gentil Monteiro estão de acordo com o parecer emitido pelo conferente, senhor Castello Branco, em obediência ao resolvido pelo acordão n. 13.327 deste ano, do Conselho Superior de Tarifa; — e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: "Trata-se de classificar e taxar vinho comum, de mesa ou sobremesa, até 14 graus de força alcoólica, acondicionado em "garrações de vidro n. 1, cobertos de vime", envoltório único. II — São os seguintes dispositivos legais que devemos estudar para resolver a questão: I) o art. 291 da Tarifa na parte que reza: "Vinhos: comuns de mesa ou sobremesa: Até 14 graus de força alcoólica: Em barris ou outros cascos, kg P.R. 1\$5 ou 1\$2. — Em garrafas ou outras vasilhas, kg P. L. 1\$6 ou 1\$3. — II) o art. 37 das Preliminares da Tarifa tem a seguinte redação: "Art. 37. As mercadorias pagarão diretos, quando não tarifadas sob outras bases, a peso real, legal ou bruto, entendendo-se por: a) peso real, o da mercadoria excluídos todos os envoltórios; b) peso legal, o da mercadoria com todos os seus envoltórios interiores, excluídas as caixas de madeira tosca, palha, palhões, pedaços ou fragmentos de papelão, raspas e serragem de madeira, bem como o forro de ferro, de zinco ou de outra matéria ligada ou não ao envoltório exterior e que se inutilizem ao abrir; c) peso bruto, o da mercadoria com todos os seus envoltórios interiores e exteriores. § 1.º Entende-se por envoltório o continente de uma mercadoria, chamando-se exterior ao que está à vista fechado o volume, e interiores a todos os demais que o primeiro encerra. Consideram-se como parte de envoltório exterior as anagens, esteiras ou papéis que revestem os engradados, caixas, barricas e outros. § 2.º — Os sacos, capas e envoltórios semelhantes, de tecido ou de papel, servindo de envoltório às mercadorias tarifadas a peso legal, serão computados no referido peso." III) O artigo 42 das Preliminares e o seu número III dizem: Art. 42. Os envoltórios das mercadorias não estão sujeitos a direitos independentes dos das próprias mercadorias, qualquer que seja o regime de taxaão das mesmas, salvo: "III — Se consistirem em vasilhas de vidro classificadas na Tarifa sob o n. 2, ou de louça classificadas sob n. 2 em diante; "III — O art. 291 nos mostra que o vinho comum de mesa ou sobremesa está tributado conforme o seu recipiente; se contido "em barris ou outros casos", está tarifado à "base do peso real" e paga 1\$5 ou 1\$2 por quilo, conforme caibam os direitos gerais ou os mínimos; se "em garrafas ou outras vasilhas", "à base do peso legal" e paga 1\$6 ou 1\$3, conforme os direitos a aplicar. O de que tratamos não está contido "em barris ou outros cascos" que tais são vasilhas de aduella como tonel, pipa, barril, quartola, etc.; mas "em garrafas ou outras vasilhas" porque em garrações. — Portanto, sua classificação deverá ser a seguinte: Vinho comum de mesa ou sobremesa, até 14 graus de força alcoólica, em garrafas ou outras vasilhas, peso legal, Cr\$... 1,50 ou Cr\$ 1,20 por quilo. IV — Conforme o art. 37 das Preliminares, entende-se por "peso legal" o da mercadoria com todos os seus envoltórios "interiores", com as exclusões que enumera e por "peso bruto" o da mercadoria com todos os seus envoltórios "interiores e exteriores, chamando-se exterior o que está à vista fechado o volume". Assim, não se deve incluir no peso legal o garrafão desde que este não é envoltório interior, mas envoltório exterior. Se incluíssemos o peso do garrafão, que é envoltório exterior porque está à vista fechado o volume, não estaríamos cobrando à base do peso legal, como manda a lei, mas à base do peso bruto. Deste procedimento, demonstradamente legal, resulta uma anomalia. É que, não existindo envoltório "interior" a mercadoria paga a peso legal apenas nominalmente, mas de fato paga a peso real. E assim a mesma mercadoria pagará taxas diversas, conforme seja contida "em barris ou outros cascos" ou "em garrafas ou outras vasilhas". Sem dúvida, não é isto razoável, porém corrigir tal anomalia não cabe ao simples aplicador da lei, maxime em se tratando de leis fiscais que não suportam o recurso à analogia, nem a

interpretação extensiva e se devem aplicar no sentido restrito. São muitas as mercadorias tarifadas à base do peso legal e que de fato pagam à base do peso real por virem acondicionadas em envoltório único. V — O art. 42 das Preliminares e o seu número III mostram que os envoltórios das mercadorias quando de vidro, só estão sujeitos a direitos "se consistirem em vasilhas de vidro classificadas na Tarifa sob o n. 2.º" e aqui se trata de "garrações de vidro n. 1, cobertos de vime". O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "Desde que se trata de vinho importado em garrações com envoltório ou cobertos de vime, despache a peso legal de acordo com o conferente do despacho, conforme já resolveu esta Inspeção no processo a que alude o Sr. conferente relator." É do seguinte teor, a resolução referida: "O procedimento desta Alfândega mandando cobrar direitos a peso real do vinho importado em garrações, tem inteira procedência em face das Disposições Preliminares da Tarifa aplicáveis a espécie as quais devem ser entendidas umas pelas outras regulando as incidências do corpo da mesma Tarifa. O vinho importado em garrações paga a peso legal, porque as garrafas geralmente veem acondicionadas em caixas; logo o envoltório interno é a própria garrafa. Se, porém, a importação for feita em garrafas de vidro n. 1 sem outro envoltório é claro que os direitos do vinho devem ser cobrados na base do peso real isento de direitos o envoltório de acordo com o art. 42, n.º III das Disposições Preliminares invocadas. A mesma regra deve ser aplicada a importação feita em garrações; se o garrafão vier acondicionado dentro de caixas, grade, cestos ou outros envoltórios ou ainda cobertos de palha ou vime, deverá o vinho pagar direitos na base do peso legal. Importado sem aqueles envoltórios externos, incidem os direitos sobre o peso real. Adotada essa exegese desaparecerá a controvérsia". Secretaria da Comissão de Tarifa, em 23 de novembro de 1942. — *Alfredo Bastos*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Processo n. 54.733-41 — Otavio Pergira Batista — Pedido de certidão. — Intime-se no prazo de 10 dias, a solver o seu débito com a Fazenda Nacional, sob pena de ser considerado "devedor remisso". S. A., 24 de novembro de 1942. — *A. Fonseca*, chefe.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1942

Notificações:

N. 2.030-42 — A. José Teixeira — Rua Uranos n. 1.359. — Considero devedor remisso. — A. José Teixeira e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S.F., para as devidas anotações e, oportunamente, à P.G.F.P., afim de ser inscrita a dívida.
N. 2.029-42 — Alvaro Pereira Fernandes — Rua Leopoldina Rego n. 464. — Idem.
N. 2.028-42 — Alvaro Pereira — Rua Leopoldina Rego n. 456. — Idem.
N. 2.027-42 — José da Cunha. — Rua Uranos n. 1.382. — Idem.
N. 2.026-42 — Jaime Fucks — Rua Uranos n. 1.365-B. — Idem.
N. 2.025-42 — Samuel Grindberg — Rua Leopoldina Rego. — Idem.
N. 2.013-42 — João Antunes — Rua do Bispo n. 47. — Idem.
N. 2.009-42 — Antonio Dias Guimarães — Rua Riachuelo n. 423. — Idem.
N. 2.007-42 — Antero Ferreira Guedes — Rua Alexandre Calaza n. 274. — Idem.
N. 2.006-42 — José Maria Rodrigues — José Vicente n. 113. — Idem.
N. 2.004-42 — F. Miranda & Irmão — Rua José Vicente n. 13. — Idem.

N. 1.999-42 — A. José Soares — Estrada do Saco n. 19. — Idem.
N. 1.998-42 — José Manoel Bartolomeu — Avenida Suburbana n. 10.514. — Idem.
N. 1.997-42 — A. Pinto Terceiro — Estrada Agua Grande n. 371. — Idem.
N. 1.994-42 — José Dias — Rua Pereira Pinto n. 52. — Idem.
N. 1.993-42 — Samy Abud — Rua Uranos n. 1.373. — Idem.
N. 1.988-42 — José Lois Santiago — Rua dos Andradas n. 22. — Idem.
N. 1.986-42 — Manoel Araujo — Rua Uru-guaiana n. 134. — Idem.
N. 1.982-42 — Gomes & Guilherme — Rua Senador Dantas n. 95. — Idem.
N. 2.136-42 — Antonio de Souza — Rua Voluntários da Pátria n. 10. — Considero devedor remisso, Antonio de Souza e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S.F., para as devidas anotações e, oportunamente, à P.G.F.P., afim de ser inscrita a dívida.
N. 2.123-42 — Ana Souza de Sant'Ana — Estrada de Mato Alto n. 113. — Idem.
N. 2.122-42 — Moraes & Costa — Rua Coronel Agostinho n. 45. — Idem.
N. 2.121-42 — Maria da Gloria Barbosa — Estrada da Barra de Guaratiba n. 795. — Idem.
N. 2.120-42 — Aristeny Sores Rangel — Estrada do Morro Cavado n. 151. — Idem.
N. 2.118-42 — Ribeiro da Silva — Avenida Marechal Floriano n. 114. — Idem.
N. 2.114-42 — Galdino & Cia. Ltda. — Rua Teófilo Otoni n. 152. — Idem.
N. 2.109-42 — F. Waisberg & Cia. — Rua da Alfândega n. 322. — Idem.
N. 2.101-42 — Eduardo Fadel — Rua Buenos Aires n. 73. — Idem.
N. 2.096-42 — Alfredo Lopes — Rua Neri Pinheiro n. 65. — Idem.
N. 2.092-42 — Alfredo Moreira & Cia. — Rua da Assembléia n. 83. — Idem.
N. 2.091-42 — Elias Perelion — Rua do Engenho de Dentro n. 53. — Idem.
N. 2.090-42 — A. Guswiski — Rua da Alfândega n. 309. — Idem.
N. 2.089-42 — Saul Soifer — Rua da Alfândega n. 331. — Idem.
N. 2.086-42 — Americo de Souza Barbosa — Rua do Passeio n. 42. — Idem.
N. 2.082-42 — João Domingos Novo — Rua Padre Séve n. 12. — Idem.
N. 2.076-42 — Joaquim Correia Duarte — Rua Voluntários da Pátria n. 316. — Idem.
N. 2.075-42 — Antonio Pereira da Costa — Rua Voluntários da Pátria n. 217. — Idem.
N. 2.068-42 — A. Canceleda — Rua Voluntários da Pátria n. 449. — Idem.
N. 2.067-42 — Celani & Fernandes — Rua Voluntários da Pátria n. 451. — Idem.
N. 2.064-42 — J. N. Martins — Rua Jardim Botânico n. 153. — Idem.
N. 2.050-42 — João Fernandes Pinto — Rua Pereira Franco n. 15. — Idem.
N. 2.046-42 — F. Libonati — Rua Visconde do Rio Branco n. 51. — Idem.
N. 2.044-42 — J. Nunes — Rua Senador Pompeu n. 218. — Considero devedor remisso J. Nunes e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S.F., para as devidas anotações e, oportunamente, à P.G.F.P., afim de ser inscrita a dívida.
N. 2.037-42 — José Fernandes Sexto — Rua Frei Caneca n. 21. — Idem.
N. 2.210-42 — José Martins Calçado — Rua General Polidoro n. 24. — Idem.
N. 2.206-42 — F. Vasconcelos Alvarenga — Rua General Polidoro n. 156. — Idem.
N. 2.205-42 — F. Vasconcelos Alvarenga — Rua General Polidoro n. 156. — Idem.
N. 2.202-42 — Manoel Simões Morgado — Rua da Passagem n. 105. — Idem.
N. 2.201-42 — V. M. Ribeiro — Rua da Passagem n. 135. — Idem.
N. 2.195-42 — Panificadora Guanabara Limitada — Rua Joaquim Palhares n. 660. — Idem.
N. 2.190-42 — Moreira Lisboa & Amarante Ltda. — Travessa de Oliveira n. 17. — Idem.
N. 2.180-42 — Hermes Rodrigues — Rua Buenos Aires n. 172. — Idem.

N. 2.177-42 — Silva & Souza & Cia. — Rua Uranos n. 997. — Idem.
 N. 2.175-42 — Americo Ramos Nogueira — Rua Nicaragua n. 100. — Idem.
 N. 2.172-42 — Carneiro & Martins — Rua Barreiros n. 265. — Idem.
 N. 2.171-42 — João Cardoso Gaspar — Rua Uranos n. 773. — Idem.
 N. 2.170-42 — J. M. de Almeida — Rua Cardoso de Moraes n. 546. — Idem.
 N. 2.169-42 — Pinto Ramos — Rua Cardoso de Moraes n. 550. — Idem.
 N. 2.165-42 — Einer Wilhelmsen — Rua da Assembléa n. 53. — Idem.
 N. 2.163-42 — Eugenio Lourenzano — Rua da Assembléa n. 8. — Idem.
 N. 2.161-42 — Baris Soiket — Avenida Rio Branco n. 142. — Idem.
 N. 2.153-42 — Francisco Antonio Figueira — Rua Aristides Lobo n. 224-B. — Idem.
 N. 2.146-42 — Schlemm & Cia. Ltda. — Rua General Câmara n. 82. — Idem.
 N. 2.144-42 — Alfredo Lee — Rua Visconde de Maranguape n. 22. — Idem.
 N. 2.143-42 — J. M. Rolas & Cia. — Rua Senador Dantas n. 75. — Idem.
 N. 2.141-42 — C. R. Pestana — Rua Senador Dantas n. 59. — Idem.
 N. 2.133-42 — Augusto da Silva Terceiro — Rua Voluntários da Pátria n. 32. — Idem.
 N. 2.131-42 — José Castro & Cia. Ltda. — Rua Voluntários da Pátria n. 36-B. — Considero devedor remisso José Castro & Cia. Limitada e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S.F., para as devidas anotações e, oportunamente, à P.G.F.P., afim de ser inscrita a dívida.
 N. 2.826-42 — A. S. Araujo & Cia. Limitada — Rua Barão de S. Felix, ns. 7-A e 7-B. — Reconsidero a anterior decisão para reduzir a multa e a importância dos emolumentos devidos à Cr\$ 980,00, cada uma.
 N. 2.493-42 — Lojas Brasileiras de Preços Ltda. S. A. — Avenida Rio Branco n. 114. — Os argumentos apresentados com o pedido de fls., não elidem a infração descrita, uma vez que esta é relativa aos exercícios de 1939 a 1941 e a requerente somente faz prova de haver pago os emolumentos referentes ao de 1942. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se.
 N. 3.513-42 — Manoel Lourenço Salgado & Cia. — Praça de S. Cristóvão ns. 98 e 100. — Julgado improcedente a notificação de fls. Anote-se, publique-se e encaminhe-se à S.F., afim de que o notificante diligencie no sentido de apurar quais os depositantes das mercadorias no local citado e os endereços dos respectivos estabelecimentos, agindo contra esses na forma da lei.
 N. 1.737-42 — Duarte Soares & Cia. — Rua da Gamboa ns. 114 a 118. — Reconsidero, em parte a anterior decisão para o fim de reduzir as importâncias da multa e dos emolumentos exigidos a Cr\$ 800,00 cada uma. Recorro *ex-officio*, para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.
 Autos:
 N. 1.687-42 — Eternity do Brasil Cimento Amianto S. A. — Osasco, São Paulo. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.
 N. 3.511-42 — Dimarco Michelino, rua 24 de Maio n. 650. — Julgado improcedente. Determine o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.
 N. 4.513-41 — Angelo Fatoreli, Miraf, Minas Gerais. — Idem.
 N. 3.435-42 — Arnold Simson, rua Figueiredo Magalhães n. 33. — Idem.
 N. 3.456-42 — Antonio Carvalho, rua Maia Lacerda n. 98. — Idem.
 N. 4.516-41 — Alberto Lopes Rubim, rua da Conceição da Ponte Nova. — Idem.
 N. 4.698-41 — Corção Cardim S. A., rua Miguel Couto n. 41. — Idem.
 N. 3.445-42 — Pastoral Montes Claros Limitada, avenida Rio Branco n. 117. — Idem.
 N. 4.993-42 — Amadeu Amatuzzi, rua Frei Caneca n. 294 A e B. — Idem.
 N. 3.897-42 — M. Rodrigues, rua Marquês de São Vicente n. 115. — Julgado procedente

e imposta a multa de Cr\$ 100,00, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.
 N. 4.820-41 — Dr. Roque Campos Paulino, rua Floriano Peixoto n. 49. — Idem.
 N. 2.331-41 — J. Pinheiro Diniz, rua Had-dock Lobo n. 123-A. — Idem.
 N. 3.994-42 — Braga & Costa, estrada do Cafundá n. 131. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 684,30 nos termos do artigo 30 da lei n. 187, de 15-1-36.
 N. 3.992-42 — J. Ferreira Rego, rua do Matoso, sem número. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 329,70, nos termos do art. 30 da lei 187 de 15-1-36.
 N. 3.902-42 — João Gandelman, rua da Alfândega n. 365. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 231,00, nos termos do art. 30 da lei 187, de 15-1-36.
 N. 5.045-42 — Victor Antonio Soares, rua da Quitanda n. 161. — Julgado improcedente o auto lavrado contra Victor Antonio Soares. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.
 N. 3.899-42 — Dias & Oliveira, avenida Marechal Floriano 134. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 366,00 nos termos do art. 30 da lei 187, de 15-1-36.
 N. 3.259-42 — Mario A. Costa, praça Lopes Trovão n. 16. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 204,10 nos termos do art. 30 da lei 187, de 15-1-36.
 N. 3.961-42 — F. A. Barros, rua Uruguaiana n. 36. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 289,10 nos termos do art. 30 da lei 187 de 15-1-36.
 N. 3.957-42 — Maria Gomes Baeta, avenida Mem de Sá n. 87. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 264,90, nos termos do art. 30 da lei 187 de 15-1-36.
 N. 3.955-42 — Amandio Alves & Cia., rua João Vicente n. 575. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 231,70, nos termos do art. 30 da lei 187, de 15-1-36.
 N. 3.993-42 — D. Ribeiro & Cia. Ltda., rua Bispo n. 129. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 267,50, nos termos do art. 30 da lei 187, de 15-1-36.
 N. 3.949-42 — A. Mendes Carneiro & Cia. Ltda., rua Quitanda n. 47. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 421,40, nos termos do art. 30 da lei 187, de 15-1-36.
 N. 3.995-42 — Americo da Costa, rua Ledo n. 11. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 428,00, nos termos do art. 30 da lei 187, de 15-1-36.
 N. 3.990-42 — A. R. Souza, rua Uranos n. 1.489. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 235,10, nos termos do art. 30 da lei 187, de 15-1-36.
 N. 3.997-42 — Adolfo Gomes & Silva, rua Livramento n. 126. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 246,10, nos termos do art. 30 da lei 187, de 15-1-36.
 N. 4.631-41 — Bernaldo Poch, rua Antunes Maciel n. 81. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 125,00, nos termos do art. 30 da lei 187, de 15-1-36.
 N. 3.015-42 — Joaquim Oliveira Cereais, rua Cândido Benício n. 146. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, nos termos do art. 30 da lei 187, de 15-1-36.
 N. 3.034-42 — Irmãos Nobre, avenida Automovel Clube n. 2.854. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 897,30, nos termos do art. 30 da lei 187, de 15-1-36.
 N. 3.013-42 — Gaspar José Corrêa, rua Carlos Seid n. 23. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 102,20, nos termos do art. 30 da lei 187 de 15-1-36.
 N. 5.323-42 — Schlemm & Cia. Ltda., rua General Câmara n. 64. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 5.205,50, alem da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.
 N. 5.425-40 — Pinchos Zelik Pinkiert, rua Santana n. 62. — Aceito o fiador oferecido, Simon Kaufman, estabelecido à rua de Santana n. 108 e marco o prazo de 5 dias para a assinatura do termo de confissão de dívida, devendo nessa ocasião ser recolhida a primeira

prestação na importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). Dê-se ciência.
 Requerimentos:
 N. 75.372-42 — Carlos Metz — Aprovo. Imponho à Carlos Metz a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei.
 N. 75.544-42 — Rodrigues & Durães Limitada. — Idem.
 N. 75.546-42 — Rodrigues Peres & Cia. — Idem.
 N. 75.371-42 — Peter Erik Siemsen — Idem.
 N. 77.314-42 — Fernando N. Ferreira. — Idem.
 N. 77.503-42 — Frederick F. Parkinsen — Idem.
 N. 77.504-42 — Graham F. Parkinson — Idem.
 N. 77.505-42 — Alvaro Silva — Idem.
 N. 47.794-42 — Joaquim da Silva Barbosa — Idem.
 N. 81.327-41 — Barreiros & Cia. Ltda. — Em face da informação prestada pelo Sr. agente fiscal, reconsidero o despacho de 25-4-942, tão somente para tornar de nenhum efeito a multa de 30% imposta à firma Barreiros & Cia. Ltda. Anote-se, e promova-se a cobrança da multa imposta quanto ao imposto de indústrias e profissões.
 N. 67.536-42 — Heitor Pinto da Veiga — Aprovo. Imponho a Heitor Pinto Veiga a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 65.328-42 — H. Grien — Transfira-se e vá o processo à S.C.E., após, para anotar. Imponho a Hans Grien as multas de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registro.
 N. 60.991-42 — Hibráhim E. Hawad — Transfira-se, e vá o processo a S.C.E., para as devidas anotações. Imponho à firma Ibrahim E. Hawad a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 55.968-42 — Adelia Sachimit — Dê-se a baixa, nos termos propostos. Imponho a Adelia Sachimit a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 51.826-42 — Soc. Imobiliária Bim Ltda. — Candido Mendes n. 16 — Aprovo. Imponho à Sociedade Imobiliária Bim Ltda., a multa de Cr\$ 50,00 e a seus diretores Benjamin Iglesias Malvar e Branca Nelida Gonzalez de Iglesias as de Cr\$ 300,00 a cada um. Oportunamente vá o processo à S.F. para dizer quanto ao valor locativo cuja redução pede a requerente.
 N. 16.797-42 — Sebastião de Oliveira Guedes Junior — Transfira-se pelo modo proposto e vá o processo a S.C.E. após, para as devidas anotações. Imponho a Rafael de Sá Carneiro e José Maria de Lucas a multa de Cr\$ 50,00, e a Sebastião de Oliveira Guedes Junior a de Cr\$ 125,00, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142 de fevereiro de 1904.
 N. 6.110-42 — Stela Leal dos Santos Dias — Transfira-se e vá o processo à S.C.E. para as devidas anotações. Imponho à Stela Leal dos Santos Dias as multas de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registro.
 N. 38.532-41 — Luiz Issa — Idem.
 N. 52.110-42 — B. M. Vicente — Idem.
 Representações:
 N. 83.243-42 — Agência Mario Mendonça S. A. e outra. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 128,00, duas vezes a diferença do selo, de acordo com o art. 62, b, número 5, do mencionado decreto-lei n. 4.655 de 3-9-42.
 N. 81.134-42 — Escritório Técnico Comercial Brasil. — À vista dos esclarecimentos, proceda-se à inscrição "ex-officio" de Escritório Técnico Comercial Brasil ao qual imponho a multa de Cr\$ 300,00, meio da lei.
 N. 81.136-42 — Aptosal S. A. — Idem.
 N. 81.137-42 — União Brasileira dos Compradores Ltd. — Idem.
 N. 81.138-42 — Calil Nicolau Bachara. — Idem.
 N. 81.139-42 — Djalma Goudinho. — Idem.
 N. 75.241-42 — Caetano Ernesto da Fonseca Costa. — Ratificada a cobrança do imposto a partir de setembro do corrente ano, imponho ao Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa, interessado no presente processo, a multa imposta de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 75.240-42 — Durval Lopes Reis. — Idem.
N. 56.727-42 — Pascoal Armando Parioto. — Proceda-se a alteração proposta. Imponho a Pascoal Armando Parioto a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 84.904-42 — Edgard Cunha de Vasconcelos e outros. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o artigo 73 do dec. n. 4.655 de 3-9-1942.

N. 82.967-42 — Chaskiel Kaplon e outro. — Idem.

N. 80.497-42 — Instituto Brasileira de Previdência Ltd. — Idem.

N. 83.475-42 — Teofilo Sad. — Idem.

N. 82.990-42 — Augusto Ribeiro de Souza e outro. — Idem.

Notificações:

N. 2.401-42 — Sociedade Americana Intercâmbio de Jóias Ltda, avenida Atlântica número 516. — Considero devedora remissa Sociedade Americana Intercâmbio de Jóias Ltda, e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S.F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P.G.F.P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 2.392-42 — Antonio da Silva Souto, avenida Mem de Sá n. 101. — Idem.

N. 2.391-42 — Cervejaria Comércio Ltda., rua Elias da Silva n. 11. — Idem.

N. 2.388-42 — Hercole Greco e outro, rua 24 de Maio n. 396. — Idem.

N. 2.387-42 — L. A. dos Santos, rua 24 de Maio ns. 432-434. — Idem.

N. 2.386-42 — Augusto E. de Miranda, rua 24 de Maio n. 188. — Idem.

N. 2.383-42 — Café Supremo Ltda., avenida Salvador de Sá n. 194. — Idem.

N. 2.381-42 — Antonio Moreno Marques, rua Coronel Rangel n. 109. — Idem.

N. 2.380-42 — Wilson Tavares de Brito, rua Coronel Rangel n. 46. — Idem.

N. 2.379-42 — Manoel Joaquim Teles, rua Coronel Rangel n. 16. — Idem.

N. 2.378-42 — Artefatos de Couro Imperial Ltda., rua da Alfândega n. 134. — Idem.

N. 2.373-42 — Angele Perradim Ferrero, rua da Lapa n. 49. — Idem.

N. 2.372-42 — Trussardi & Cia., rua Uruguiana n. 104. — Idem.

N. 2.368-42 — Olimpio Seylão, Rangel, praia de Sepetiba n. 80. — Idem.

N. 2.367-42 — Armindo Rangel Filho, praia de Sepetiba n. 158-A. — Idem.

N. 2.365-42 — Sociedade Importadora Nipo Brasileira Ltda. — Benedito Hipólito n. 10. — Idem.

N. 2.348-42 — João Machado Mendes Filho, rua São Januário n. 201-A. — Idem.

N. 2.345-42 — Usina Linol Ltda., rua Teixeira Junior n. 63. — Idem.

N. 2.343-42 — Francisco Miranda, rua Maranguape n. 23. — Idem.

N. 2.338-42 — F. Cabral Peixoto, avenida Rio Branco n. 162. — Idem.

N. 2.336-42 — Erwin Hadlich, rua General Câmara n. 67. — Idem.

N. 2.332-42 — Cosme Hols, rua Bento Lisboa n. 136. — Considero devedor remisso — Cosme Hols e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, a P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 2.326-42 — Café Três Unidos Ltda., rua Sacadura Cabral n. 47. — Idem.

N. 2.323-42 — Raimundo Lederman & Cia., rua da Alfândega n. 211. — Idem.

N. 2.321-42 — Carlos de Castro e Souza, rua Teresa n. 183. — Idem.

N. 2.317-42 — Antonio Ferreira Figueiredo, rua Francisco Sá n. 23. — Idem.

N. 2.315-42 — Antonio Galo, rua Estácio de Sá n. 39. — Idem.

N. 2.312-42 — Messiano & Bezerra Ltda., rua do Lavradio n. 147. — Idem.

N. 2.298-42 — P. Nagibe, rua do Núncio n. 14. — Idem.

N. 2.296-42 — Serafim Machado Regente Feijó n. 10. — Idem.

N. 2.290-42 — Silva Farjard & Cia., rua do Rosário n. 78. — Idem.

N. 2.285-42 — Roque Abrahão, rua Real Grandeza n. 183. — Idem.

N. 2.278-42 — Manoel Rodrigues da Silva, rua Pedro I n. 27. — Idem.

N. 2.277-42 — David Antonio da Silva, rua dos Inválidos n. 10. — Idem.

N. 2.264-42 — Pedro Fidalgo, rua do Catete n. 205. — Idem.

N. 2.263-42 — Moisés Brustein & Cia., rua do Catete n. 144. — Idem.

N. 2.262-42 — Arthur Valente, rua São Luiz Gonzaga n. 695. — Idem.

N. 2.258-42 — Esmeralda da Silva Sereno, Circular da Quinta do Cajú n. 142. — Idem.

N. 2.256-42 — Viuva Manoel Gomes Soares, praia do Cajú n. 169. — Idem.

N. 2.247-42 — Adherbal Gomes, rua Felipe Cardoso n. 369. — Idem.

N. 2.243-42 — Abreu Bastos & Cia. Ltda., rua General Câmara n. 302. — Idem.

N. 2.241-42 — Neves & Marques, rua General Câmara n. 276. — Idem.

N. 2.239-42 — Arlindo Esteves Simões da Rocha, rua Barão do Bom Retiro n. 17. — Idem.

N. 2.229-42 — Pedro Eyler, rua Beneditinos n. 22. — Idem.

Ns. 2.214 e 2.213-42 — Luis Luchinsky, rua 24 de Maio n. 455. — Idem.

N. 2.237-42 — Lage Ferreira & Cia., rua da Passagem n. 155. — Idem.

Requerimentos:

N. 65.546-42 — José Teodoro de Lima. — Em face do exposto pela S. F. retifique-se o lançamento de que trata a coleta de fls. 2 para o fim de ser cobrado o imposto a partir de maio do corrente ano, como se propõe. Tratando-se de coleta apresentada com inobservância do disposto no art. 17 do decreto número 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, imponho ao interessado, José Teodoro de Lima a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 51.909-42 — Baruch Blusztjes. — Proceda-se pelo modo proposto. Imponho a Baruch Blusztjes a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.

N. 72.881-42 — Giovanni Batista Siciliano. — Aprovo. Imponho a Giovanini Batista Siciliano a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 72.565-42 — Luiz Corção. — Idem.

N. 75.870-42 — Olimpio Higino Filho. — Idem.

N. 75.889-42 — Paul A. Daba. — Idem.

N. 72.399-42 — Werner Blenler. — Idem.

N. 73.809-42 — Eleutero Thomaseis. — Altere-se a inscrição procedida em 12 de outubro p. p., nos termos propostos. Imponho a Eleutero Thomaseis a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 78.688-42 — Amaro Pereira Martins. — Aprovo. Imponho a Amaro Martins a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 56.938-42 — Casas Paris de Tecidos Limitada. — Aprovo. Imponho a Casas Paris de Tecidos, Limitada, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 65.575-42 — L. S. Miranda. — Aprovo a transferência para Luiza Santos Miranda, cuja firma deverá ser alterada, posteriormente, para L. S. Miranda, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 65.710-42 — Traguito & Frederico. — Aprovo. Imponho a firma Traguito & Frederico a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 64.011-42 — Almeida & Moreira. — Aprovo a transferência para José Moreira Dias e José Pereira de Almeida, fazendo-se posteriormente, a alteração destas firmas para Almeida & Moreira, as quais imponho as multas de Cr\$ 125,00, médio da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 63.209-42 — José Ferroni. — Aprovo. Imponho ao Dr. José Terroni a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 61.630-42 — João Batista Sampaio. — À vista dos esclarecimentos prestados pela S. F. sobre a coleta de que se trata, imponho a João Batista Sampaio, a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 52.561-42 — Ascensão & Ferreira. — Aprovo. Imponho a Ascensão & Ferreira a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 42.224-42 — Albino Silva. — Faça-se a transferência, nos termos das informações prestadas. Imponho a Albino Silva a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 56.247-42 — J. B. Carvalho. — Aprovo a transferência para a firma individual Julio Bais de Carvalho, que, a seguir deverá ser alterada para J. B. de Carvalho, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 63.506-42 — Clemente Martins. — Proceda-se a alteração proposta. Imponho a Clemente Martins a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei, que infringiu ao pretender pagar imposto, não só correspondente ao negócio de "cabeleireiro não vendendo perfumarias", que não é o explorado, como sobre Cr\$ 300,00, que não representam o preço do aluguel do prédio que ocupa.

N. 60.865-42 — Navarro & Cia. Ltda. — Transfira-se e averbe-se a mudança, nos termos propostos. Imponho a firma Navarro & Cia. Ltda. a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 5.047-42 — Rage Cury. — Transfira-se e proceda-se a alteração da classificação nos termos do parecer de 16 de janeiro de 1941 (folhas 6). Imponho a firma José Jorge Segundo a multa de Cr\$ 50,00, e a firma Rage Cury a de Cr\$ 50,00, igualmente.

N. 63.597-42 — Laticínios Limitada. — Aprovo. Imponho a Laticínios Limitada a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

Representações:

N. 85.582-42 — Manoel Pereira Dias. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Manoel Pereira Dias a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 84.591-42 — Silvio Coutinho de Moraes. — Proceda-se pela forma proposta na informação. Imponho a Silvio Coutinho de Moraes a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 85.583-42 — Manoel Vertullo. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Manoel Vertullo a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 82.887-42 — Eduardo Pereira. — Julgado improcedente a representação, para mandar seja cobrado o selo de folha devido na segunda via, devendo ser entregue a parte interessada o papel apresentado após sua legalização.

N. 84.580-42 — Metro Goldwer do Brasil e Irmãos Petessen. — Julgado improcedente a representação, devendo o presente processo ser arquivado após as devidas anotações.

N. 61.909-42 — Isaac Zebulun Cohen. — Em face do exposto pela S.F., retifique-se o lançamento de que trata a coleta de fls. 2 para o fim de ser cobrado o imposto a partir de janeiro do corrente ano. Imponho a Isaac Zebulun Cohen a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 74.763-42 — Jockey Club Brasileiro. — Julgado improcedente, cobrando-se apenas o imposto simples devido, recorrendo *ex-officio* deste meu despacho ao 1.º Conselho de Contribuintes, na forma do art. 1.º do decreto-lei número 607, de 10-8-1938.

N. 84.886-42 — Antonio Mauro Carvalho da Silva. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

N. 85.568-42 — Ewaldo Ballalai. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Ewaldo Ballalai a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 85.565-42 — Alberto Assunção Carvalho. — Idem.

N. 70.658-42 — Dr. Mauro Lins e Silva. — Aprovo. Imponho a Mauro Lins e Silva a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 70.390-42 — Dr. José Schuosky. — Idem.

N. 70.654-42 — Dr. Alvaro Murce. — Idem.

Autos:

N. 4.154-42 — David Staretz, rua General Pedra n. 12. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88 e 111, § 1.º, a, do decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

N. 1.675-42 — Hovnan Orchanian. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 1.674-42 — Said Aiach, rua Hamnemann n. 136, São Paulo. — Idem.

N. 4.715-41 — Florindo Costa, estrada Marechal Rangel n. 634. — Em face da informação prestada pelo autuante, aceito o fiador oferecido — Nunes Martins, estabelecido no largo de Sta. Rita n. 8, nesta Capital e marco o prazo de 5 dias, para a assinatura do termo de fiança. Publique-se e dê-se ciência.

N. 3.139-42 — Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais, rua da Quitanda ns. 105 e 109. — Em face do que consta da informação prestada pela P. J., aceito o fiador oferecido — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. e marco o prazo de 5 dias para a assinatura do termo de fiança. Publique-se e dê-se ciência.

N. 1.376-42 — J. Pereira & Cia., rua São José n. 1. — Considero devedora remissa a firma J. Pereira & Cia. e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, a P. G. F. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 1.363-42 — A. Stulberg, rua do Catete n. 132. — Idem.

N. 1.339-42 — M. C. Vieira & Rocha, rua do Riachuelo n. 291. — Idem.

N. 1.222-42 — Antonio Coelho, rua Amaral Costa n. 60. — Idem.

N. 1.311-42 — Manoel Costa & Costa, avenida dos Democráticos n. 353. — Idem.

N. 1.310-42 — Francisco de Azevedo & Cia., rua Luiz de Camões n. 106. — Idem.

N. 1.227-42 — Joaquim de Almeida, rua Viuva Cláudio n. 479. — Idem.

N. 1.467-42 — Xavier de Macedo & Cia. Limitada, rua Regente Feijó n. 54. — Idem.

N. 1.465-42 — Alvarez Feijó & Cia. Ltda., rua Bela n. 90. — Idem.

N. 1.424-42 — H. C. Rodrigues Segundo, avenida dos Democráticos n. 650. — Idem.

N. 1.498-42 — A. Rodrigues Rosa, rua Sacadura Cabral n. 169. — Idem.

N. 1.490-42 — Karol Greziak, rua 20 de abril n. 7. — Idem.

N. 1.348-42 — A. L. Moraes & Cia., rua Uruguaya n. 150. — Idem.

N. 2.508-41 — Fidel Martinez Carballido, rua Figueira de Melo n. 232-A. — Idem.

N. 1.512-42 — Dias Carneiro & Moreira, estrada de Santa Cruz n. 837. — Idem.

N. 2.271-41 — Comp. S. K. F. do Brasil, rua de São Pedro n. 42 — Aceito o fiador indicado na petição de fls. 96 — The National City Bank of New York, marcando o prazo de 5 dias para assinatura do termo de fiança.

N. 2.557-42 — F. Gross (Laboratório), rua Barão de Itambé n. 31. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 906,00, duas vezes o valor do selo de acordo com o art. 62, letra e, in fine, do art. 15, § 2.º, letra a, combinado com o decreto n. 1.137 de 7-10-36.

N. 2.980-42 — King Teatrese Syndicate e outro, avenida Rio Branco n. 91. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 3.300,00, duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, c, in fine, art. 15, § 2.º, letra a, 72 do regulamento baixado com o decreto número 1.137 de 7-10-36.

N. 2.804-41 — Ladrilhos Cariocas Ltda., rua Chaves Faria n. 26. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 70,00, duas vezes a diferença verificada, de acordo com o art. 62, letra c do regulamento baixado com o decreto 1.137, de 7-10-36, combinado com o art. 62, letra b, n. 5 e 1.º do decreto-lei n. 4.655 de 3-9-42, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benéfica.

N. 4.960-42 — Cia. Federal de Fundição, rua Neri Pinheiro n. 70. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 mínimo do art. 113, combinado com os arts. 57, § 2.º, 61, h e 206, do decreto-lei 739, de 24-9-38.

N. 5.038-42 — S. Cardoso & Filho, rua da Lapa n. 52. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos artigos 81 e 111, § 1.º, b, combinado com os arts. 61, b, 111, § 1.º, c e 206, além da obrigação de recolher, por verba, o imposto devido, na forma

do art. 204, tudo do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 4.323-41 — Copanema S. A., rua Suzano n. 14. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos arts. 122, 112, § 1.º, b e 88, do decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

N. 4.153-42 — Elias Rodrigues, rua da Lapa n. 98. — Idem.

N. 6.080-41 — J. M. Hermida, rua Clarimundo de Melo n. 854. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 300,00, nos termos do art. 29, § 2.º, b, da lei 187 de 15-1-36.

N. 3.889-42 — Dr. Abelardo Leal Tetimanzny, rua Rivadávia Correa n. 570. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 100,00, nos termos do art. 30 da lei 187, de 15-1-36.

N. 4.278-42 — Dr. Vicente de Paula Souza e Silva, rua Prudente de Moraes n. 63. — Idem.

N. 3.026-41 — Ernestina Rodrigues, rua Figueira de Melo sem número. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, nos termos do art. 30 da lei 187, de 15-1-36.

N. 6.566-40 — Empresa de Ônibus Viação Continental Ltda., rua Aristides Lobo n. 234. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, de acordo com o art. 62, letra c, 15., § 2.º, letra a, 72 do regulamento baixado com o decreto n. 113, de 7-10-36.

N. 4.865-42 — Antonio Bernardino Cardoso, rua Luiz Barbosa n. 42. — Julgado improcedente e determine-se encaminhado a S. P. A. para fazer entrega do cartão de inscrição mediante as formalidades legais. Isto feito, anote-se e arquite-se.

N. 5.058-42 — Naum — Purun, rua do Ouvidor n. 160, sala 1. — Idem.

N. 5.418-41 — Waldemar Silva, rua Francisco Meier n. 206. — Julgado nulo. Recorde-se *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 5.336-41 — Guilherme Thiemann, Hansa, Estado de Santa Catarina. — Idem.

N. 5.319-41 — Lojas Americanas S. A., praça Mauá n. 7. — Idem.

N. 5.238-41 — Metalúrgica Matarazo, rua Carlos Seidl n. 253. — Idem.

N. 5.192-41 — Fábrica Belem, Serra de Araraquara. São Paulo. — Idem.

N. 4.972-41 — Servix Elétrica Ltda., rua Senador Pompeu ns. 46-58. — Idem.

N. 4.981-41 — Walfmetal Ltda. e outro, rua Santo Cristo n. 87, São Paulo. — Idem.

N. 5.122-41 — Indústrias J. B. Duarte S. A., avenida Presidente Wilson n. 3.404, São Paulo. — Idem.

N. 1.913-40 — José Cardoso Lessa & Cia., avenida Suburbana n. 10.576-82. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.289,10, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 429,70, de imposto devido, nos termos dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Processo n. 61.153-42 — Sociedade Territorial e Construtora "SOTEC" Limitada — Consulta — Vendas e consignações. — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se R. D. F., 11-11-42. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Despacho aprovado: Concorde. O decreto-lei n. 2.383, de 10 de julho de 1940, não fez distinção entre a obra do construtor proprietário e a do construtor comerciante para a incidência do imposto de vendas e consignações. A construção de um grupo de prédios de dois pavimentos, executada pela consulente com material seu, e já integrados no seu patrimônio, com o fim de obter renda, não afasta o caráter de negócio e venda, uma vez que, o emprego de material na construção, cria para quem a executa, a obrigação do pagamento do imposto. No caso em lide, o construtor foi a própria consulente, proprietária dos prédios, limitando-se o construtor licenciado, unicamente, a simples administrador, sem nenhuma obrigação quanto ao imposto de vendas e consignações. O imposto, pois, é devido e deve

ser recolhido com a mora de 10%. A consideração do Sr. diretor. — Alberto Lacerda, chefe.

Processo n. 62.659-42 — José Bruno & Companhia — Vendas e consignações. — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. — Despacho aprovado: De acordo. A operação realizada pela consulente, com a sua matriz em São Paulo, relativamente a transferência de mercadorias, não se ajusta aos preceitos dos §§ 1.º e 2.º, do art. 2.º, do decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938, porisso que, as mercadorias, base da operação, não são de fabricação da matriz. Limita-se esta a remessa de peças de madeira, com as quais, no Distrito Federal são fabricados os moveis laqueados, e aqui também são vendidos e faturados.

Sendo pois, nesta capital onde está situado o estabelecimento do fabricante, sobre as vendas e consignações. A consideração do Sr. diretor. — Alberto Lacerda, chefe.

Processo n. 41.956-42 — Equipamentos Wayne do Brasil S. A. — Imposto do selo. — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., 18-11-42. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. — Despacho aprovado: A consulta formulada, responda-se, que os pedidos de mercadorias encaminhados pelos viajantes aos estabelecimentos comerciais que representam, escapam à incidência do imposto do selo, *ex-vi* da alínea c da nota 2.ª, do n. 38 da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942. Assim decido. A consideração do Sr. diretor. S. P. A., 17-11-42. — Alberto Lacerda, chefe.

Processo n. 38.969-42 — Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha e seus mutuários, estão isentas do imposto do selo de acordo com o preceituado no art. 52, § 2.º, do decreto-lei n. 4.655, de 3-11-42, que declara taxativamente: "Ficam em vigor as isenções previstas em lei especial referente a entidades autárquicas, institutos ou caixas de aposentadorias e pensões, caixas de construções de casas e associações beneficência ou assistência, ainda que revogadas pelo decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942. Suba o processo à consideração superior. S. P. A., em 18-11-42. — Alberto Lacerda, chefe.

Processo n. 36.542-42 — Renato Cunha — Imposto do selo. — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., 18-11-42. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. — Despacho aprovado: Responda-se que: As notas de despesas a que se refere a consulta feita, enquadradas como se acham no n. 100, nota 4.ª, letra h, do vigente regulamento do imposto do selo, estão isentas desse tributo. Suba o processo à apreciação do Sr. diretor. S. P. A., 18-11-42. — Alberto Lacerda, chefe.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ESCALA DE PLANTÃO NA S. F. REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 1942

1. Isidro Romano.
2. Aloisio Ribeiro Boamorte.
3. Luiz Felipe de Castilhos Coycochêa.
4. Dilermando Duarte Cox.
5. Esthor Pinho.
6. Eduardo de Azevedo.
7. Cristodolino de Moraes.
8. João Corrêa de Sousa Filho.
9. Antonio de Barros Carvalho.
10. José de Campos Caldas.
11. Rubens Rego Serra Martins.
12. José Francisco de Matos.
13. Alcides Gomes Valente.
14. Clovis Dutra.
15. Otavio Teixeira Soares.
16. Carlos Calmon Nogueira da Gama.
17. Narciso Lara de Araujo.
18. José Pessoa da Costa.
19. Atalibio Sobrosa de Resende.
20. José Justiniano Modack dos Reis.
21. Artur Tavares Cordeiro.
22. Gustavo Linhares Bentzenmuller.

28. Eugenio Damasceno Vieira.
 29. Clodomiro Viana Moog.
 30. Lucas Antonio Monteiro de Barros.
 31. Remy Fonseca.
 S. F., 26 de novembro de 1942. — Antonio
 P. Azevedo, chefe.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 25 de novembro de 1942

Autos:

Página 17.180:

3.ª coluna.
 N. 2.976-42 — Antonio G. Ferreira — Vaz Toledo, 156 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 100,00, nos termos do art. 30 da lei n. 187 de 15-1-936.

N. 2.960-42 — Soares, Cioci & Cia. Limitada — Rosário, 147 — Idem. — O n. do auto da Cia. Industrial Belo Horizonte (praça Mauá, 7) é 1.777 de 1942.

Página 17.181:

2.ª coluna:

N. 7.216-42 — Casar Pereira da Silva — Itagi — Paraná. — O último parágrafo é redigido nos seguintes termos: "Faça-se a publicação deste despacho, na íntegra, por meio de edital, marcando-se o prazo de noventa dias, para que a partida de diamantes seja reclamada por quem de direito, e, findo esse prazo, não havendo qualquer reclamação, será promovido o leilão da mencionada partida, tendo em vista o que dispõe o art. 57 do decreto-lei número 46, já citado.

Representações:

Página 17.181:

2.ª coluna:

N. 85.587-42 — Cooperadora Patrimonial S. A. e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, cominada no art. 73 do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-942.

N. 82.501-42 — Juvenal Moreira Maia e Rebelo & Cia. — Idem.

A relação da Secção do Preparo da Arrecadação publicada a partir da 2.ª coluna da página 17.181 é de "Cartões do Imposto de Vendas e Consignações transferidos, prontos para entrega na S.P.A.":

Página 17.181:

2.ª coluna:

N. — Protocolo — Firmas — Ruas

33.812 — 548 — Manoel Vieira Cardoso, rua Olímpia Esteves n. 1.

3.ª coluna:

10.787 — 720 — Emilio de Dios Rodrigues, rua Condé Leopoldina n. 649.

Cartões de Inscrições do Imposto de Vendas e Consignações prontos na S.P.A. para entrega aos interessados:

Página 17.182:

1.ª coluna:

N. — Protocolo — Firmas — Ruas

55.145 — 690 — Manoel dos Santos, rua Francisco Eugênio s-n. quadra 93.

55.129 — 696 — João Alves do Couto, Comp. 23, Mercado Municipal.

55.142 — 701 — Manoel Gaspar Romano, rua Visconde da Gávea n. 10-A.

2.ª coluna:

9.607 — 716 — Carlos Carneiro & Cia., rua Visconde de Pirajá n. 76-B.

55.139 — 724 — Mucio Gomes Ribeiro, rua Bento Lisboa n. 32.

Exigências:

Página 17.182:

2.ª coluna:

N. — Protocolo — Firmas — Ruas

657 — Francisco Pacheco de Moraes Sobrinho, rua Montevideu n. 720, 2.ª loja.

3.ª coluna:

N. 686 — Silvia Zambra, rua Nicaraguá número 85.

Secção de Administração, em 26 de novembro de 1942. — Maria Lygia de Niemeyer, esc. E — Q.P.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1942

Avisos:

N. 3.070 — Autorizo a adoção, em caráter provisório, do antigo uniforme de brim caqui para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar da 7.ª Região Militar.

N. 3.072 — O efetivo do Corpo de Alunos do C. P. O. R. do Rio (1.ª R. M.), em 1943, será o seguinte:

Infantaria	700
Cavalaria	350
Artilharia	250
Engenharia	130
Intendência	100

N. 3.075 — É posto à disposição da Companhia Brasileira de Explosivos e Munições o 1.º tenente Q. T. A. Joaquim Liberato Barros Filho, afim de exercer função técnica remunerada naquela Companhia, conforme previsto no art. 38, letra k, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, e em face do que dispõe o decreto n. 10.706, de 26 de outubro de 1942.

N. 3.076 — Os médicos e veterinários civis candidatos ao ingresso no quadro de oficiais da reserva de 2.ª classe devem fazer fardados o estágio de que trata o disposto na letra c do art. 2.º do decreto-lei n. 4.271, de 7 de abril de 1942.

Esta obrigação é restrita ao 5.º uniforme tipo A.

N. 3.080 — Autorizo a distribuição anual, às praças que servem em Fernando de Noronha, dadas as condições especiais do meio, de 2 camisas e uma túnica verde oliva, em vez de um camisa e duas tunicas, que veem sendo distribuídas, conforme as instruções em vigor.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 3.077-623 — Mandai distribuir ao agente diretor da Diretoria de Artilharia de Costa, à conta da Verba 2 — Material — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados, nas sub-consignações em seguida especificadas:

Material Permanente:

S/c. n. 04-12 — Máquinas e instalações em geral, etc. . . Cr\$ 20.000,00

Material de Consumo:

S/c. n. 25-12 — Matérias primas, etc. Cr\$ 40.000,00

N. 3.078-624 — Fica prorrogação até 31 de dezembro próximo vindouro o prazo para apresentação de contas do adiantamento da quantia de Cr\$ 93.100,00 — concedida ao agente diretor do Supremo Tribunal Militar pelo Aviso reservado n. 565-489, de 19 de agosto último.

N. 3.079-625 — Mandai anular a distribuição dos quantitativos constantes da tabela a que se refere o Aviso número 2.929-605, de 7 do corrente.

Despachos:

É designado, por necessidade, do serviço, o capitão Kelvin Ramos Bittencourt, T. A., para exercer as funções de Adjunto da Diretoria de Engenharia.

É transferido o capitão Milton Mendes Gonçalves, do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário, sendo classificado, por necessidade do serviço, no 2.º Batalhão Ferroviário.

É tornada sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do capitão Celso Bath Rosas, do 2.º Grupo Movel de Artilharia de Costa para o 1.º Grupo Independente de Artilharia (Fernando de Noronha), publicada no Diário Oficial de 16 do corrente mês.

É transferido, por necessidade do serviço, o capitão Paulo Tasso de Rezende, do Quadro

Ordinário (13.º R. C. I.), para o Quadro Suplementar Geral.

É retificada, como sendo por necessidade do serviço, a classificação do capitão Manoel Joaquim da Fonseca Neto no 7.º R. C. I. (Livramento) e não como publicou o Diário Oficial de 24-10-1942.

De 24 de novembro de 1942

O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 3.971 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — coronel João Fernandes da Costa e os tenentes-coronéis Waldemar Schneider, Artur de Azevedo Marques O'Reilly, Otávio Muniz Guimarães, Tancredo Gomes Ribeiro e Brocardo Bicudo.

N. 3.972 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Engenharia — tenente coronel Alberto Masson Jacques.

N. 3.973 — Da Reserva de 2.ª classe — Arma de Artilharia — 2.º tenente José Alberto Alvares.

N. 3.974 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Cavalaria — tenentes coronéis Ruy Zubaran, Lincoln da Rocha Marinho, Agnelo de Souza, Francisco Pletz Junior e Diogenes Anacleto Dias dos Santos.

N. 3.975 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — segundos tenentes — Aracídio Martins Queluz e João Justino Leite.

N. 3.976 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Cavalaria — 2.º tenente Nelson Costa Souza.

N. 3.977 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Artilharia — tenentes coronéis Lucio Corrêa de Castro, Raul Mendes de Vasconcelos, Francisco Pessoa Cavalcante e Albertp Gloria Puget.

N. 3.978 — Da Reserva de 2.ª classe — intendentes do Exército — segundos tenentes — Paulo Parucker e Wandir Lapertosa Brina.

Dia 25 de novembro de 1942

O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 3.981 — Da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — 2.ºs tenentes José Di Giacomo, João Batista Loureiro, José Ribeiro Dias e Alfredo de Oliveira Pereira.

N. 3.982 — Da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — 1.ºs tenentes Laercio Ramos Garcia, Casemiro Leopoldino Lima e Horacio Alcantara Cruz.

N. 3.983 — Da Reserva de 2.ª classe — Tenente-coronel médico Dr. Jorge de Toledo Dodsworth.

Dia 26 de novembro de 1942

N. 3.986 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel Paulo de Bittencourt Amarante, T. A., para exercer o cargo de chefe do Serviço de Engenharia da 4.ª Região Militar.

N. 3.986-A — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o major Francisco Amanajás de Carvalho, T. A., para servir no Serviço de Engenharia da 4.ª Região Militar.

N. 3.987 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o major José da Costa Nogueira para servir na Diretoria de Engenharia.

N. 3.988 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presiden-

te da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os capitães da Reserva de 1.ª Classe: Médico, Dr. Acolfo Bruno e farmacêutico Raul de Menezes Póvoa.

N. 3.989 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o Capitão Farmacêutico da Reserva de 1.ª Classe José da Costa Dourado Filho.

N. 3.990 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, o Major Farmacêutico da Reserva de 1.ª Classe, convocado, José Alves Ferreira Faria Junior no Laboratório Químico Farmacêutico Militar.

N. 3.991 — O Ministro de Estado da Guerra, resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os primeiros Tenentes Técnicos da Reserva Milton Muijlaert e Wilkie Moreira Barbosa, da Arma de Artilharia.

Requerimentos:

João Pedro Martins, 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe de 1.ª Linha, pedindo exoneração do cargo de delegado do Serviço de Recrutamento da 11.ª Zona da 12.ª C. R. — Exonerar a pedido.

Mario Menezes, 1.º Tenente I. E., pedindo que lhe sejam concedidas as vantagens cominadas no art. 30, letra a, do C. V. V. M. Ex. — Concedo em prorrogação, de acordo com o art. 30, letra a, do C. V. V. M. E.

Michel Nuri Abud, ex-aspirante da reserva, pedindo reinclusão na reserva do Exército. — Indeferido, visto não ter destruído as imputações que o tornaram inidôneo para o oficialato da reserva. Seja, entretanto, providenciado pela 2.ª R. M., sobre o relacionamento do requerente como 2.º sargento reservista de 2.ª categoria.

Murilo Queiroz, 2.º Tenente da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo permissão para inscrever-se no concurso de admissão à matrícula no Curso Especial de Saúde do Ministério da Aeronáutica. — Deferido.

Olivia Bacchi Hupia, pedindo promoção *post-mortem* de seu marido, maior médico do Exército, Dr. Horácio Hupia Filho, vítima do em campanha durante a revolução de 1930. — Aguarde final decisão do processo anterior, já submetido à consideração do Ministro da Fazenda.

Enthymio Ferreira Mendes, Mario Coutinho e Sebastião Figueiredo Leite, oficiais administrativos do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, pedindo reconsideração de despacho que indeferiu seus requerimentos anteriores, referentes à inaplicabilidade, aos mesmos, do decreto-lei n. 3.042, de 11 de fevereiro de 1941. — Mantenho o despacho anterior que indeferiu o pedido.

Eduardo Tomé de Abrantes, 1.º Tenente Farmacêutico, pedindo pagamento de gratificação correspondente a um período em que esteve licenciado. — Deferido, de acordo com as informações.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Requerimentos despachados

Alfredo de Oliveira Barros, funcionário aposentado deste Ministério, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, por falta de amparo legal (D-4 — P. 28.672-42);
Djalma da Silva, ex-diarista da Administração do Edifício da Guerra, pedindo contagem de tempo de serviço militar para fins de aposentadoria. — Apresente certidão relativa ao tempo em que serviu no Corpo de Fusileiros Navais, de 1931 a 1940, como alega (D-4 — P. 30.832-42);

João Pereira da Cruz, funcionário aposentado deste Ministério, pedindo reversão ao serviço público. — Indeferido, visto se haver recusado a baixar ao Hospital para os necessários exames (D-4 — P. 26.908-42);

Paulo Ribeiro dos Santos, servente da classe B, do Quadro Suplementar, lotado na Formação Sanitária do 20.º Batalhão de Caçadores, pedindo seu aproveitamento na carreira de escrevente deste Ministério. — Arquite-se, de acordo com o parecer da 4.ª Divisão. Remeta-se o processo ao 20.º Batalhão de Caçadores para cumprir o art. 272 do Estatuto dos Funcionários (D-4 — P. 30.841-42);

Licenças concedidas:

Por esta Secretaria:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Trinta dias a Alvaro Braz da Fonseca, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 10 de setembro até 11 de outubro de 1942 (D-4 — P. 30.750-42);

Trinta dias a Manuel Braz de Oliveira, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 28 de setembro até 27 de outubro de 1942 (D-4 — P. 30.696-42);

Trinta dias a Valdemar Cursino Ramos, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 7 de outubro até 15 de novembro de 1942 (D-4 — P. 30.751-42);

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Trinta dias a Anfilóquio da Silva, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 22 de setembro até 21 de outubro de 1942 (anteriormente 60 dias D-4 — P. 30.749-42);

Trinta dias a Gastão Fiuza de Lima, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 13 de agosto até 11 de setembro de 1942 (anteriormente 35 dias D-4 — P. 30.743-42);

Noventa dias a João Batista Moreira de Souza, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, lotado no Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar e adido a esta Secretaria, nos termos do art. 172, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 15 de novembro de 1942, até 12 de fevereiro de 1943 (D-4 — P. 32.352-42);

Quinze dias a José Rebouças, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, lotado nesta Secretaria, nos termos dos arts. 154 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 10 até 24 de outubro de 1942 (D-4 — P. 21.964-42);

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Trinta dias a Alvaro Corêa, mestre, referência XVII, da Fábrica do Andaraí, a partir de 28 de outubro até 26 de novembro de 1942 (anteriormente 60 dias — D-4 P. 30.604-42);

Quinze dias a Hercílio Teodoro da Silva, artífice, referência IX, do Arsenal de Guerra do

Rio, a partir de 24 de setembro até 8 de outubro de 1942 (anteriormente 7 dias — D-4 — P. 30.672-42);

Vinte dias a Jurandir de Castro, auxiliar de escritório, referência IX, desta Secretaria, a partir de 26 de outubro até 14 de novembro de 1942 (anteriormente 145 dias — D-4 — Processos ns. 31.309 e 31.958-42);

Quinze dias a Manuel Spindola Bittencourt, artífice, referência XI, da Fábrica do Realengo, a partir de 10 até 24 de outubro de 1942 (anteriormente 50 dias — D-4 — P. 30.573-42);

Vinte e dois dias a João Paiva Braga, laboratorista, referência IX, do Instituto Militar de Biologia, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, devendo ser observado no caso o art. 1.º do decreto-lei n. 4.693, de 16 de setembro de 1942, a partir de 24 de setembro até 15 de outubro de 1942 (anteriormente 570 dias — D-4 — P. 29.479 de 1942);

Apostila:

No decreto de 30-8-41, nomeando João Freitas de Oliveira, para exercer interinamente o cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro Permanente, foi lavrada a seguinte:

Habilitou-se no concurso em que foi inscrito *ex-officio*, de acordo com o § 3.º do art. 17 do Estatuto dos Funcionários, para provimento efetivo no cargo de que é ocupante interino, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1942.

Suspensão:

Foi suspenso, por seis dias, de acordo com o art. 234, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por haver durante o serviço maltratado com palavras, usando termos impróprios para com seus companheiros de trabalho, o servente da classe B, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Central do Exército, João Mendes da Cruz.

Foi convertida em multa, a aludida suspensão, de acordo com o § 2.º, do art. 234, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, (ofício n. 5.534, de 14-11-42, do H.C.E.).

Lotação de funcionários:

Solicito a atenção dos Srs. diretores e chefes de repartições deste Ministério para a nota final da lotação de funcionários civis aprovada pelo Exmo. Sr. ministro e publicada no *Diário Oficial* de 17 de setembro findo.

Esclareço que não há duas lotações distintas e separadas, de escriturários e escreventes.

Conforme a recapitulação publicada, o Ministério possui, no seu Quadro Permanente, 701 escriturários, havendo presentemente 417 vagas, de sorte que os escreventes existentes e que pertencem a uma carreira extinta, tendendo a desaparecer, completam provisoriamente a lotação dos escriturários.

Alterações do pessoal extranumerário-mensalista:

Faleceram:

No dia 6 de setembro de 1942, o artífice, referência XI, do Arsenal de Guerra do Rio, matrícula n. 141.452, Leocadio José Dias (ofício n. 521-S, de 16-10-42, da F.C.).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 1.100-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Estado de São Paulo, dispondo sobre concessão de auxílios. — Aprovado, nos termos da resolução do Departamento Administrativo do Estado.

N. 1.241-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Jaú (São Paulo), dis-

pondo sobre cobrança da taxa de conservação de calçamento. — Aprovado.

N. 1.070-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Estado de São Paulo, criando, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, mais uma cadeira de Sociologia e extinguindo a de Sociologia Educacional. — Aprovado.

N. 11-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Estado do Rio Grande do Sul, estendendo a todos os produtos saídos de qualquer ponto do Estado a cobrança da taxa de um real por quilograma de mercadoria exportada. — Negada aprovação.

N. 1.184-42 — Projetos de decretos-leis das Prefeituras Municipais de Lavras e São Sapé

(Rio Grande do Sul), criando a taxa de limpeza pública. — Aprovados, sendo que o de Lavras, com modificações.

N. 495-42 — Venda de terras no Estado de Santa Catarina a João Salit. — Autorizada.

N. 11-42 — Projeto do decreto-lei da Interventoria no Estado do Rio Grande cedendo isenção de tributo à Companhia Brasileira de Águas e Esgotos de Niterói. — Aprovado, com emenda.

N. 1.194-40 — Recurso de João Francisco Pereira de Souza. — Negado provimento. Recomendado, porém, a interventoria que conceda ao recorrente uma pensão equivalente aos vencimentos que teria se o recurso fosse provido.

N. 332-42 — Recurso de Manoel Bastos e outros (Amazonas). — Mandado arquivar.

N. 643-42 — Memorial de Lino Silva (São Paulo). — Mandado arquivar.

N. 1.127-42 — Memorial de professores interinos e comissionados da Escola Normal de Pirassununga, de Piracicaba e do Ginásio de Marília (São Paulo). — Mandado arquivar.

N. 202-42 — Memorial de Carolina Vallim Caldas (São Paulo). — Mandado arquivar.

N. 3.113-42 — Memorial de Alcides Souza (Rio de Janeiro). — Mandado encaminhar à Comissão Organizadora das Conferências Tributárias.

PROCESSO N. 3.078-41

Do município de Palmeira são submetidos à aprovação federal, pelo interventor no Rio Grande do Sul, ouvido o Departamento Administrativo, 10 projetos de lei sobre impostos e rendas municipais.

Promovidas diligências esclarecedoras e obtido da Secretaria o excelente quadro comparativo dos impostos vigentes e projetados, passa-se ao exame dos projetos.

Imposto predial

Como os demais, o projeto cinge-se a fixar ou alterar a tarifação do imposto, sem regular-lhe o lançamento, cobrança e fiscalização, que devem ser objeto de lei.

O imposto predial baseia-se no valor locativo, o que merece aplauso. Além da taxa geral, são exigidos adicionais para casos específicos, que vão até 50% sobre os prédios em ruínas. Nos adicionais não houve alterações, pelo que, embora muito altos, podem ser aprovados.

Em relação, porém, àquela taxa, verifica-se que em 1910 e 1941 era discriminada a tributação dos prédios da sede do município e da dos distritos, aquela em 17,5% ou 15% e essa em 12%. Pelo projeto, o imposto será igualmente de 15% na sede do município e nos distritos, onde houver iluminação. Não se cogita dos distritos sem iluminação, ou porque não mais os haja, ou por omissão do projeto.

Como se vê, a tendência tem sido diminuir o imposto predial na sede do município e aumentá-lo nos distritos, o que é o inverso do que seria justo. Além da injustiça fiscal, essa orientação acarreta a atração das cidades.

Propõe-se, assim, a manutenção das taxas de 15% e 12% para a cidade e os distritos, com ou sem iluminação. (Essa é cobrada pelas taxas próprias).

Imposto de licença

São dois os projetos, que devem ser fundidos, pois se não justifica o desdobramento. Deu até margem a repetições, mandadas corrigir pela D.A.

No primeiro projeto, a única alteração em confronto com as leis anteriores, é a redução do imposto sobre serrarias hidráulicas ou a vapor, de Cr\$ 80,00 para Cr\$ 60,00, o que não está justificado e não deve ser aprovado. Nem se compreende pagarem menos que os engenhos de serra.

Para comprador e exportador de banhas, restabelece-se a taxa de 1940.

No segundo projeto do imposto de licença, procura-se, como no anterior, regularizar as taxas instituídas, indevidamente, pela lei orçamentária.

O exame da tabela sugere algumas observações. O agente de loterias, sorteios e semelhantes (expressão que deve ser esclarecida) só paga 30%, tanto quanto o de máquinas, madeira, etc. Poderia ser onerado. O mesmo se aconselha para as bijouterias e barbeiros com perfumarias.

As casas de comércio são tribuladas em relação ao capital, o que se não compadece com a natureza do imposto (v. Sá Filho, Estudos de Direito Fiscal, 1942, págs. 467 e ss.) e já tem sido aqui impugnado, entre outros, no caso do município fluminense de São Gonçalo.

Tributam-se as pensões não familiares, sem se cogitar das que o são e que se supõem existir.

As serrarias já se enumeraram no projeto anterior.

O quadro de fls. 65 a 66, organizado pela Secretaria, cataloga numerosas incidências que constam do orçamento de 1941 e não aparecem no projeto. E' o que precisa ser explicado, depois de serem feitas retificações no quadro.

Imposto sobre diversões

Enuncia o projeto apenas três espécies de diversões. Cinemas, corridas, circos, e muitos outros são omitidos, embora previstos no orçamento de 1941. Sobre o quadro da Secretaria (fls. 66) há que pedir explicações à Prefeitura interessada.

Taxa rodoviária

O substitutivo do D.P.M. adotado pelo D.A. com a tabela do projeto, segue o modelo preconizado por este último órgão para a instituição da taxa rodoviária. E' o nome que passa a ter o imposto de capitação do decreto estadual n. 6.940, de 1937 e que não tinha amparo constitucional.

O projeto que tributa os proprietários em função da área das terras, terá de ser remodelado, de acordo com o resolvido pelo Presidente da República em 4 de fevereiro de 1941 e recomendada ao governo gaúcho. (Não estão indicados, o expediente, nem as conclusões aprovadas, que se supõem calçadas no parecer do Dr. Clodomir Cardoso, anexado por cópia).

Taxa de expediente

Espera-se haver demonstrado no processo n. 101, de 1942, que sobre atos administrativos e outros, incide imposto e não taxa, conforme a lei e a doutrina.

Conta de fornecimento, sujeito ao selo federal, não pode pagar o municipal. A duplicidade trai a invasão da competência tributária.

Termo de registro de marca: cumpre esclarecer de que marca se trata.

Termos de escritura e de contrato, só regulados por lei substantiva federal, não podem ser tributados pelo município (art. 20, n. I, letra e da Const. e Lei federal n. 585, de 1899).

Sobre nomeações, promoções, licenças e outros atos relativos a funcionários, o Estatuto Federal, cujas normas foram mandadas adotar pelos Estados, contra o voto do relator, não permite cobrar selo, nem quaisquer impostos.

Como se supõe haver demonstrado no processo n. 101, não é curial transacionar com a relevação de multas, mediante a paga do imposto.

Não é lícito aos Municípios tributarem contratos de qualquer espécie, por se tratar, em geral, de matéria regulada pelo direito federal, incidente, pois, na competência impositiva da União. Aliás, essa e outras incidências mencionadas à pag. 67 são das que constam do orçamento e não do projeto, o que depende de explicações.

Taxa de fiscalização

Compreende tão só, a taxa de aferição, unidades de medidas. O assunto é regulado pelo decreto-lei federal n. 592, de 1938 e decreto n. 4.257, de 1939, que devem ser observados pelos Estados e Municípios.

Preços de serviço de eletricidade

Nada ocorre dizer sobre a tabela, que deveria ser submetida ao parecer dos técnicos. Observa-se, apenas, com a Secretaria, que são omitidas incidências constantes do orçamento de 1941, o que não está explicado.

Cemitérios

Modificando a lei de 1940 que aludia a aforamentos, o projeto tarifa o arrendamento de sepulturas.

Não há, porém, que falar, nem nuna coisa, nem noutra, por ser a questão regulada mais pelo direito administrativo, do que pelo civil. A sepultura não é objeto de direito real *sui generis*, como querem os italianos, mas, sim, de concessão de natureza administrativa. (V. Ruy Nunes Rocha, no *Jornal do Comércio*, de 1-1-1938, Accs. do Sup. Trib. ns. 743 e 1.139).

Dizendo-se concessão, em vez de arrendamento, e suprimindo-se a taxa especial das cruzes, que se não justifica, o projeto poderá ser adotado.

Conclusão

Os projetos não impugnados, como os relativos aos preços de luz e energia elétrica, após o beneplácito dos técnicos, poderão ser submetidos à aprovação superior. Os demais, sobre que se fizeram extensas observações, deverão, na conformidade dessas, ser encaminhados à revisão da Prefeitura de Palmeira.

Tal se sugere, com a devida permissão. Sala da Comissão. 16-9-42. — Sá Filho.

NOTA — A Comissão adotou o parecer supra transcrito, e opinou também pela aprovação dos preços de luz e energia elétrica.

O Sr. ministro aceitou o parecer da Comissão, que foi aprovado pelo Sr. Presidente da República.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

(*) Guasco Pereira, solicitando permissão para obter nos registros civis onde casou e registou nascimento de filhos, certidões com o nome inteiro de Guasco Graccho Pereira — Proc. n. 18.561-42. — O interessado deverá requerer medida aos juizes dos Registros Civis, mediante o cumprimento das formalidades processuais indispensáveis.

Casa de Saude Circolo Italiano, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, submetendo à aprovação deste Ministério os seus novos Estatutos, para o fim de passar a funcionar como sociedade brasileira, sob a denominação de "Casa de Saude Campinas" — Proc. n. 9.650, de 1942. — Aprovo. — Em 25-11-42.

SEGUNDA Sessão

Expediente do dia 21 de novembro de 1942

Processos de títulos declaratórios de cidadania brasileira na conformidade do art. 11 do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, remetidos ao gabinete do Sr. ministro, nos termos do item A, n. VI, da portaria ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942.

N. 10.011-42 — Domingos Ricotta.

N. 10.020-42 — Serio Tiso.

N. 10.536-42 — Luiz Latini.

N. 10.772-42 — Francisco Antônio Caldeararo.

N. 10.849-42 — Tassinare Cesare.

N. 10.974-42 — Alerindo Ernesto Meanda.

N. 11.030-42 — Frederico Guilherme Richter.

N. 11.278-42 — Antônio Procaci.

N. 11.389-42 — Medardo Cavallini.

N. 12-915-42 — Angelo Gebrilli.

N. 12.977-42 — Francisco Ava'o.

N. 12.995-42 — Pedro Chiurato.

N. 13.178-42 — Vicente Tavano.

N. 13.271-42 — José Luiz Faggiano.

N. 13.275-42 — Saulle Pagnoncelli.

(*) — Reproduzido, por ter sido enviado e publicado com incorreções, no *Diário Oficial* de 21 de novembro de 1942.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foram dispensados, por portarias de 9 do corrente, os bibliotecários IX, Alba Abrantes del Vecchio, Maria Corrêa Vallim e Stael Alves Pequeno, em virtude de terem sido nomeados para exercer cargo público.

Licença:

Foi concedida ao arquiologista, classe H, interino, Maria Cecília Madureira Coimbra, nos termos do art. 171, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, 90 dias de licença, de 3 de novembro de 1942 a 31 de janeiro de 1943, inclusive.

Foi concedida ao arquivologista, classe H, interino, Ilka Vianna de Moura, nos termos dos arts. 162-165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, 30 dias de licença, de 12 de novembro a 11 de dezembro de 1942, inclusive.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

PORTARIA MINISTERIAL N. DO117, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Transfere competência delegada pela portaria ministerial n. SC-815, de 30 de abril de 1942.

O ministro de Estado, tendo em vista a exoneração concedida ao bacharel Carlos Corrêa Rodrigues das funções de diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, resolve transferir a delegação de competência, a que se refere o item 4.º da portaria ministerial n. SC-815, de 30 de abril do corrente ano, atribuída àquele funcionário para Ferdinand Esberard, atual diretor da referida Divisão.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

PORTARIA MINISTERIAL N. DO-18, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, resolve designar o diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, Ferdinand Esberard, para assinar, como seu representante, e de acordo com a orientação que lhe for dada diretamente, as justificações às alterações orçamentárias, propostas pelas diversas repartições subordinadas a este Ministério.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 31. de outubro de 1942 (aditamento)

Processos despachados:

MTIC-36.920-42 (P. 84 (A. 012) (D. 26-11)) — Sindicato dos Ferroviários de Ilhéus a Conquista, com sede em Ilhéus, solicitando ratificação do seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, de Ilhéus". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Ferroviários de Ilhéus a Conquista, com sede em Ilhéus, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, de Ilhéus", como representante da correspondente categoria profissional na base territorial inter-municipal dos Municípios compreendidos

pela zona de expansão da Estrada de Ferro de Ilhéus a Conquista, no Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC-37.109-42 (P. 84) (A. 012) (D. 26-11) — Sindicato dos Empregados no Comércio, com sede em Pelotas, solicitando ratificação do seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Pelotas". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados no Comércio, com sede em Pelotas, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Pelotas", como representante da correspondente categoria profissional, na base territorial do Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC-37.106-42 (P. 84) (A. 012) (D. 26-11) — Sindicato dos Trabalhadores em Docas, Trapiches e Armazens de Cabedelo, com sede nessa cidade, solicitando ratificação do seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários, de João Pessoa". — Sindicato dos Trabalhadores em Docas, Trapiches e Armazens de Cabedelo, com sede nessa cidade pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical reconheço o Sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários, de João Pessoa", como representante da sub-categoria profissional dos "trabalhadores portuários", dissociada da categoria profissional dos "trabalhadores nos serviços portuários", compreendida no 4.º grupo — Portuários — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Aéreos, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Município de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, aprovados os estatutos, tudo de acordo com o já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial número SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC-22.436-41 (P.99.4) (A.023.6) (D.26-11) — Francisco Pilon residente em Laranjal, Estado de São Paulo, recorrendo do ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que o considerou segurado obrigatório. Esclarece ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, através das informações colhidas, que o recorrente, como comerciante, tem quota de capital registrada no valor de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), ficando assim classificado como segurado obrigatório daquele Instituto *ex-vi* do disposto no art. 2.º, § 1.º, letra b, do regulamento baixado com o decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940. Ante o exposto, e por haver o recorrente liquidado seu débito, acrescente o Instituto dos Comerciantes, não pode o recurso ser provido. Transmita-se e archive-se.

Dia 16 de novembro de 1942

MTIC-37.115-42 (P.93.3) (A.157) (D.26-11) — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas pedindo lhe seja facultado, de acordo com o decreto-lei n. 4.638, rescindir o contrato de trabalho com Johann Kroeschell, Carlos Schoenenkorb, Willi Polnow, Ernest Hugo Hombeck, Germano Binkelmann, Franz Neulen, Franz Gruber, José Barta e Carlo Dorigo. — Como se verifica do processo, com relação a Joann Kroeschell, Carlos Schoenenkorb, Franz Gruber, Ernest Hugo Hombeck e Willi Polnow, trata-se de indivíduos que foram presos por conspirar contra a segurança nacional, pelo que se aplica aos mesmos o disposto no art. 4.º do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, que considera falta grave, para os efeitos da legislação vigente a prática de qualquer ato contrário ao bom andamento do serviço, da produção ou à segurança nacional, independentemente da demissão do pagamento de qualquer indenização. Quanto aos demais empregados tratando de empresa de interesse da segurança nacional e tendo em vista os motivos alegados defiro o pedido nos termos dos arts. 1.º, 2.º e 3.º do citado diploma legal, devendo ser cumprida, dentro de 30 dias, a exigência estabelecida no art. 6.º. Transmita-se e archive-se.

MTIC 36.968-42 (P.99.4S) (A.152) (D.26-11) — A. Fernandes da Silva, apresentando denúncia contra uma papelaria, pelo não cumprimento das leis de proteção ao trabalho. — Não tendo o denunciante comparecido, apesar de reiteradamente convidado, para esclarecer os fatos denunciados, archive-se.

MTIC 16.939-42 (P.99.4A) (A.253) (26.11) — Abílio Ferreira Alves, residente nesta Capital, reclama contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por não lhe ter sido concedido o seguro-invalidez, a que se julga com direito. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, o requerente está subordinado aos regimes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, respectivamente, não procedendo, assim, a reclamação pelo mesmo formulada contra aquele órgão. Transmita-se e archive-se.

MTIC 33.040-42 (P.99.4S) (A.157.1) (D.26-11) — Mario Vieira de Souza, residente no Estado de São Paulo, solicitando providências referentes à sua reclamação contra Bonadio & Cia. Ltda. O processo em apreço foi julgado, em data de 11 de fevereiro do corrente ano, tendo o Conselho Regional do Trabalho — 2.ª Região Estado de São Paulo, resolvido unanimemente tomar conhecimento do recurso para confirmar a decisão recorrida, condenando o recorrente nas custas. O acórdão, que temou n. 76-2, foi publicado no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, em data de 3 de março deste ano, e, tendo decorrido o prazo legal para recurso, foi o processo remetido, em 31 de março último, ao Juízo de Direito da Comarca de São João dos Campos, para a execução daquele acórdão. Transmita-se e archive-se.

MITC 37.023-42 (P.99-4F) A.151-1) (D.26-11) — Maria de Almeida Flôr, apresentando denúncia contra o Matadouro Avícola, por infração das leis trabalhistas. — Apurada a denúncia foi constatada a infração e lavrado o necessário auto. Archive-se.

MTIC 36.921-42 (P.09.09) (A.152) (D.26-11) — Delegacia Regional do Maranhão. — O assunto a que se refere o processo foi resolvido pelo Governo com a expedição do decreto-lei n. 4.9002, de 31 de outubro de 1942, que determina, nas condições que especifica, o pagamento de 50% dos salários aos trabalhadores convocados. Transmite-se e arquiva-se.

MTIC 36.930-42 (P.84) (A.152) (D.26-11) — O assunto a que se refere o processo foi resolvido pelo Governo com a expedição do decreto-lei n. 4.902, de 31 de outubro de 1942, que determina, nas condições que especifica, o pagamento de 50% dos salários aos trabalhadores convocados. Transmite-se e arquiva-se.

MTIC 24.204-42 (P.99.4G) (A.256) (D.26-11) — Claudomira Matias, Gomes, residente em Minas Gerais, reclamando contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos empregados de Estrada de Ferro Central do Brasil, por não lhe ter sido concedida a pensão a que se julga com direito. O processo da reclamante foi julgado em dezembro de 1941, pela antiga Junta Administrativa, que autorizou a restituição de contribuições, na forma do art. 40 da lei vigente (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931), de vez que o falecido associado contava apenas 1.282 dias de serviço, não tendo, assim, os seus herdeiros direito a pensão. De acordo com essa resolução, recebeu a requerente, em setembro último, a importância de Cr\$ 279,20 (duzentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), a qual, aliás, já fora em abril remetida à cidade de Belo Horizonte, mediante guia, que foi devolvida, por não haver sido procurada pela interessada. Transmite-se e arquiva-se.

MTIC 37.065-42 (P.99.4-R) (A.253) (A.26-11) — José Romão, residente em São Paulo, solicitando providências no sentido de lhe ser concedido o benefício a que se julga com direito, na qualidade de filho de Venancio José Romão. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, tendo sido outorgada aposentadoria ao segurado Venancio José Romão e tendo ele expirado antes de auferir os proventos do benefício cujo direito lhe foi reconhecido, poderão seus legítimos herdeiros habilitar-se ao levantamento das mensalidades vencidas, correspondentes ao período compreendido entre a data do laudo médico que consignou a invalidez — à qual remontou a concessão — e a do falecimento do mesmo segurado. Embora o montante daquelas mensalidades não tenha sido por ele recebido, passou a fazer parte de seus bens patrimoniais, integrando-se consequentemente no respectivo espólio. Transmite-se e arquiva-se.

MTIC 37.027-42 (P.99.4A) (A.023.9) (D.26-11) — José Caetano de Abreu segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, solicitando providências no sentido de ser isento do pagamento em dobro das suas contribuições, visto se encontrar desempregado. A situação do requerente se enquadra no art. 1.º do decreto-lei n. 2.004, de 7 de fevereiro de 1940, que faculta ao associado desempregado, nas condições que estabelece, continuar a contribuir para o respectivo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões. Tendo em vista, entretanto, a dificuldade em que, no momento, se encontra o peticionário, poderá o mesmo se prevalecer do disposto nos arts. 3.º e 7.º do citado decreto-lei. Transmite-se e arquiva-se.

MTIC 33.269-42 (P.99.4C) (A.023.9) (D.26-11) — Antonio Geraldino de Carvalho, segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, pedindo seja concedida autorização para efetuar o pagamento do seu débito parceladamente. A informação prestada pelo Instituto aludido esclarece que foi permitido ao interessado o pagamento do seu débito em vinte e quatro prestações, de acordo com a orientação dada pelo Conselho Nacional do Trabalho para os casos dessa natureza. Transmite-se e arquiva-se.

MTIC 36.951-42 (P.99.4v) (A.157.1) (S.26-11) — Homero Taranto da Veiga, ex-funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, recorrendo do ato

que o demitiu do quadro desse Instituto. Alega o requerente que foi exonerado, em data de 4 de fevereiro de 1941, sob o fundamento de que não era assíduo ao serviço. Acrescenta que as suas faltas sempre foram justificadas, conforme atestados médicos apresentados, em tempo oportuno, sendo certo, ainda mais, que quase todas foram abonadas. Acentua, por fim, o peticionário que não praticou qualquer falta grave, capaz de determinar a severa pena que lhe foi imposta, e, além disso, sem que tivesse sido ouvido nem instaurado o competente processo administrativo, em desobediência, pois, ao disposto no art. 67, do decreto número 5.493, de 9 de abril de 1940. O processo contém dados e elementos que permitem segura apreciação da matéria. Conforme salienta, no seu parecer, o consultor jurídico "o tempo de serviço do recorrente, superior a dois anos já antes da vigência do Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, e o fato deste já ter a seu favor a expectativa assegurada pelo artigo 226, desse regulamento, deveriam ter sido considerados para obstar sua demissão sumária, sem qualquer prova ou defesa. Ademais, as informações do órgão local servia o recorrente, especialmente as do ilustrado delegado, melhor autorizado para se manifestar a tal respeito, são favoráveis à sua volta ao serviço". Isto posto, atendendo aos documentos constantes do processo, e tendo em vista as informações, bastante expressivas, de fls. 4 e 12, determino, com fundamento no art. 235, do decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, a readmissão do recorrente. Transmite-se.

MTIC 14.241-42 (P.99.4) (A.039.6) (D.26-11) — Associação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, reclama contra a interventoria naquela Instituição de Previdência, pedindo a nomeação de um presidente para a mesma. Todas as informações e diligências demonstram a falta de procedência das alegações quanto ao atual dirigente e quanto às atividades da carteira predial. Verifica-se a falta de interesse dos associados em realizar operações; o que é comprovado pelo fato de somente um deles ter pleiteado e obtido uma casa no valor de Cr\$ 20.000,00. Não procedendo às alegações, arquiva-se, transmitindo o despacho aos interessados.

MTIC 16.589-39 (P. P.99.4M) (A.615) (D.26-11) — Invocando faculdade concedida pelo art. 248, inciso III, do Código Civil, Zelina Carvalho de Menezes e Elisa Sarmento Viana, solicitam reconsideração do despacho que negou conhecimento ao recurso interposto por Alfredo de Gouvêa de Menezes e Armando Gonçalves Viana, maridos das requerentes. Estes serviram de fiadores em empréstimos contraído por Heitor Martins das Neves, na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway. Deixou o mutuário de cumprir as obrigações e a Caixa mandou cobrar a dívida dos responsáveis que recorreram, sem êxito, ao Conselho Nacional do Trabalho e ao ministro, que nem chegou a tomar conhecimento do recurso, por não se achar o mesmo enquadrado em nenhuma das alíneas do artigo 5.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, que então regia a matéria, pois o despacho foi proferido em fevereiro de 1940. Alegam as requerentes que, em face do artigo 235, item III, do Código Civil, nula é a fiança prestada por seus maridos, sem a outorga uxória. Pretendem decretação dessa nulidade e restituição das importâncias pagas. Tal exame cabe à Justiça Comum e não à instância administrativa. Quanto ao pedido de reconsideração o indefiro, pois subsistem as razões que levaram o meu ilustre antecessor a não conhecer do pedido. Transmite-se e arquiva-se.

MTIC 29.251-42 (P. 95.1) (A. 157) (D. 26-11) — The Royal Bank of Canada (Banco Real do Canadá), solicitando autorização para, de acordo com o decreto-lei n. 4.638, rescindir o contrato de trabalho com o súdito alemão Bodo Niewerth. — O simples exame dos "consideranda" que precederam o decreto-lei número 4.638, de 31 de agosto de 1942, deixa evidente que a finalidade da lei expedida pelo Poder Público foi facultar às empresas o afastamento de empregados que se pudessem tornar perigosos à produção, à segurança nacio-

nal ou à disciplina da empresa, e não apenas pela simples condição de tratar de súdito de nação com a qual o Brasil houvesse rompido relações diplomáticas ou se encontrasse em estado de guerra. Outra fora a intenção da lei e não teria estabelecido a necessidade de prévia autorização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pois bastaria, nesse caso, a condição da nacionalidade para autorizar a rescisão do contrato de trabalho. Não foi com outro sentido que se manifestou o Sr. Presidente da República em discurso à Nação, com as seguintes palavras: — "Seremos implacáveis no combate aos invasores ou aos seus agentes, infiltrados traiçoeiramente no meio das nossas populações laboriosas. Não importa isto em quebra de nosso sentimento comprovado de hospitalidade. Os nacionais dos países com os quais estamos em guerra, que aqui vieram e construíram os seus lares de forma regular e honesta, nada devem recear enquanto permanecerem entregues ao trabalho, obedientes à lei e prontos a colaborar nas atividades defensivas do país". Pede o requerente autorização para demitir um súdito alemão que exerce função de responsabilidade e que, pelo simples fato de exercer essas funções em estabelecimento bancário, pode ser pernicioso à segurança nacional. Declara ainda, o requerente, em petição no processo, que se trata de súdito alemão que professa o credo nazista, e reafirma a inconveniência de mantê-lo em serviço, onde fácil é o conhecimento de assuntos reservados que podem interessar à economia e à segurança nacional. Trata-se, portanto, de caso que se enquadra nos dispositivos do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, pelo que defiro o pedido, paga a indenização prevista na lei, e devendo o requerente reajustar seu quadro de modo a admitir um empregado brasileiro, já que a alegação de ter, ao tempo da suspensão do bancário cuja demissão ora é autorizada admitido outro empregado, não pode ser feita contrariando expresso dispositivo legal. Transmite-se e arquiva-se.

MTIC 30.040-42 (P. 81.3) (A. 023.7) (D. 26-11) — Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva solicitando esclarecimentos sobre a situação de José Lucas Castelo Branco. — O Diário Oficial de 4 do mês corrente, publicou, à página 16.244, o despacho dado no processo n. GM 4.394-42, relativo à dúvida de filiação de José Lucas Castelo Branco. Assim, pois, arquiva-se o presente processo.

Dia 20

MTIC 9.492-41 (P. 99.4-0) (A. 039.1) (D. 26-11) — Nazianzeno Pedrosa de Oliveira, não se conformando com o despacho ministerial de 17 de julho de 1941, que autorizou a sua demissão do Banco do Brasil, pede reconsideração do mesmo, alegando ao mesmo tempo sua nulidade em face do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934 que declara de última instância as decisões do Conselho Nacional do Trabalho, em grau de embargos, (art. 4.º, § 5.º). Não tem razão o recorrente ao emprestar falta de competência ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio para conhecer da espécie. É o mesmo decreto, no seu art. 5.º quem fixa essa competência, taxativamente: "Art. 5.º Das decisões proferidas pelo Conselho Pleno caberá recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio: a)..... b) quando, alegando violação da lei aplicável ou modificação de jurisprudência até então observada, que deverão ser citadas, o recorrente obtiver do ministro a avocação do respectivo processo". Essa dúvida, que o recorrente pretende reeditar, está definitivamente resolvida, através de repetidos pronunciamentos. Alás, não bastasse o texto legal invocado, e o decreto n. 3.229, de 30 de abril de 1941 teria posto fim a qualquer controvérsia, desde que reafirmou de modo explícito a competência ministerial para conhecer e decidir casos pendentes de recurso, nos termos do referido decreto n. 24.784. No mérito, subsistindo todas as razões que motivaram o despacho, não há o que possa levar a reformá-lo. Indeferido o pedido. Transmite-se e arquiva-se.

MTIC 32.488-42 (P. 21.31) (A. 39) (D. 26-11) — O procurador geral da Procuradoria da Previdência Social formula consulta sobre a faculdade de pedirem os procuradores vista do

processo em caso de seus pareceres terem sido por ele revistos ou modificados, apresentando um caso concreto de tal pedido de vista. A norma adotada, que é a de poder o procurador geral rever todos os pareceres e até contrariá-los, é perfeitamente legal. A sua atribuição de chefiar a Procuradoria envolve também a de fixar diretrizes uniformes aos pareceres exarados, o que só será possível mediante a revisão. Claro é que os respectivos procuradores têm plena faculdade de sustentar os seus próprios pontos de vista e defendê-los, como bem lhe parecer. As suas opiniões, subindo ao exame da autoridade julgadora, contenciosa ou administrativa, também serão examinadas ao proferir-se a decisão final. O sistema até agora seguido visa apenas dar uniformidade de opinião à Procuradoria, sem entretanto prejudicar a liberdade de apreciação de cada procurador. A obrigação do procurador geral de opinar oralmente nas sessões do Conselho Pleno e da Câmara de Previdência Social (alínea b, do artigo 44 do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 6.597 de 13 de dezembro de 1940) implica necessariamente na revisão dos pareceres dos procuradores. A estes não assiste o direito de replicar às considerações do procurador geral, nem pedir vista do processo para tal fim. Dentro da hierarquia que preside aos serviços do Ministério Público da Justiça do Trabalho, a opinião final é a do procurador geral e as atribuições, dos procuradores em cada caso, cessam com a restituição do processo que contem o respectivo parecer. Claro é que fica ressalvado plenamente aos procuradores, direito de representação que o Estatuto dos Funcionários Públicos assegura a todos os funcionários, nos termos de seu art. 221, mas somente nos casos expressamente previstos nesse diploma legal. Enca-minhe-se à Procuradoria da Previdência Social.

MTIC 34.850-42 (P. 99.4F) (A. 157.1) (D. 26-11) — Deolinda Feitoza, de Oliveira, Minas Gerais, pede seja resolvido um processo em que é parte, e que se encontra no Conselho Regional do Trabalho de Minas Gerais da Terceira Região. O feito já foi examinado por aquele Tribunal, tendo sido convertido em diligência o julgamento, para que o Juiz de Direito de Oliveira completasse a instrução do processo. Está pois o tribunal trabalhista aguardando a volta dos autos para julgamento definitivo. Transmista-se à interessada e archive-se.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 21 do mês corrente, às páginas 17.027 e 17.028, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

MTIC 36.242-42 — Onde se lê, na referência — (A. 912) — leia-se (A. 012).

MTIC 36.487-42 — Onde está respectivamente, nas 7.^a e 8.^a linhas — Veias e Aleger — leia-se — Velas e Alegre.

MTIC 35.477-42 — Onde se lê, na 4.^a linha — solicitação — leia-se — solicitando — e, na 7.^a linha, entre as palavras — instruções e na portaria — leia-se, a seguinte: Contidas.

MTIC 36.481-42 — Onde está, na referência (A. 021.1) — leia-se (A. 021.1).

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT. 15.344-42 — Condutores e Motorneiros da Light. — O descanso semanal, medida de proteção à saúde do trabalhador, não deve ser prejudicado e, por isso mesmo, a lei, em hipótese alguma, permite o seu desrespeito.

A empresa confessa que tem negado o repouso semanal aos seus empregados, mas alega que o tem feito para atender ao apelo da Prefeitura, no sentido de que não falem os meios de transporte indispensáveis à vida da Capital, agora tão reduzidos pelas medidas decorrentes do estado de guerra em que se encontra o país.

Não encontra, entretanto a empresa qualquer fundamento legal para assim proceder, devendo imediatamente promover o reajustamento dos

seus serviços em harmonia com os preceitos vigentes, tanto mais quanto a própria legislação de emergência que facultou o trabalho contínuo nas empresas de serviços públicos ou que interessassem à produção e à defesa nacional, depois de prévia autorização deste Ministério, assegurou o descanso semanal aos respectivos empregados, mediante escala de revezamento (artigo 2.^o do decreto-lei n. 4.639, de 31 de agosto de 1942. A Inspetoria. Em 30 de outubro de 1942.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 25 de novembro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT. 20.574-42 — J. Maria de Souza — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 21-11-42.

Por infração do decreto n. 2.377, de 8 de julho de 1940:

DNT. 20.194-42 — Evaristo Barbosa de Paiva — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Em 21-11-42.

DNT. 20.570-42 — Esposito Sobrinho — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros). Em 21-11-42.

DNT. 20.192-42 — José Santos de Oliveira — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Em 21-11-42.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT. 916-41 — Ordem 3.^a de São Francisco da Penitência — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 20-11-42.

DNT. 20.254-42 — Antonio A. Ramos — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 21-11-42.

DNT. 20.216-42 — Esmeraldino Caruso — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 23-11-42.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT. 20.351-42 — Mario de Oliveira Peixoto — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 21 de novembro de 1942.

DNT. 20.347-42 — Aweco Artigos de Escritório Ltda. — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 21-11-42.

DNT. 20.278-42 — José Domingues — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 21-11-42.

DNT. 20.369-42 — Francisco de Souza & Lopes — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 21-11-42.

DNT. 20.262-42 — Adelino Ribeiro — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 21-11-42.

DNT. 20.255-42 — A. Stefanini & Cardoso Ltda. — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 21 de novembro de 1942.

DNT. 20.277-42 — Americo M. da Costa — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 21-11-42.

DNT. 20.013-42 — Vicente Macedo — Cruzeiros). Em 21-11-42.

DNT. 20.365-42 — Café e Bilhares Eden Limitada — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 21-11-42.

DNT. 20.312-42 — Quaresma & Costa — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 21-11-42.

DNT. 20.198-42 — Sebastião Correia Rizzo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 21 de novembro de 1942.

DNT. 20.322-42 — Waldemiro Marques de Carvalho — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 21-11-42.

DNT. 20.951-42 — Antonio de Oliveira & Rodrigues — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 23-11-42.

DNT. 20.409-42 — R. Bayer — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 23-11-42.

DNT. 20.969-42 — Avelino José da Costa — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 20-11-42.

DNT. 20.669-42 — Automáticos Camillo Limitada — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 23-11-42.

DNT. 20.846-42 — João Milesi — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 20-11-42.

DNT. 20.554-42 — José Pinto de Abreu — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). — Em 21 de novembro de 1942.

DNT. 20.279-42 — Francisco Lourenço & Cia. — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). — Em 21-11-42.

DNT. 20.274-42 — João Fernandes Pinto — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). — Em 21-11-42.

DNT. 20.359-42 — J. S. dos Reis Sobrinho — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). — Em 21-11-42.

DNT. 20.359-42 — J. S. dos Reis Sobrinho — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). — Em 21-11-42.

DNT. 20.249-42 — Jerônimo Ferreira — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). — Em 21-11-42.

Diversos despachos:

DNT. 22.389-42 — Humberto Ferraro. — Defiro o pedido de fls. 2.^a Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do decreto número 1.843 de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 23 de novembro de 1942.

DNT. 22.189-42 — J. Marques Diniz. — Defiro o pedido de fls. 2.^a Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em 23-11-42.

DNT. 21.997-42 — Mario Panzera. — Defiro o pedido de fls. 2.^a Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 23-11-42.

DNT. 21.891-42 — Demerval Gomes de Macedo. — Deferido o pedido de fls. 2.^a Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 23-11-42.

DNT. 21.320-42 — Casa Saldanha Farmacêutica Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2.^a Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. — Em seguida, archive-se. Em 23-11-42.

DNT. 21.438-42 — Horacio Custodio & Lira. — Defiro o pedido de fls. 2.^a Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. — Em seguida, archive-se. Em 20-11-42.

DNT. 21.107-42 — Candido Goja. — Defiro o pedido de fls. 2.^a Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 20-11-42.

DNT. 20.794-42 — Garage Comércio Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2.^a Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 20-11-42.

DNT. 17.352-42 — Fiuza & Figueiredo Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2.^a Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Epi seguida, archive-se. Em 23-11-42.

Processos arquivados:

DNT. 8.131-41 — Moysés Plotzky.

DNT. 6.372-41 — Julio Moreira da Silva.

DNT. 9.132-41 — M. Alves Figueiredo.

DNT. 6.370-41 — J. Dias Corrêa.

DNT. 9.481-41 — Pulman-Standard Car Export Corporation.

DNT. 9.347-41 — Francisco Dias Allão.

DNT. 8.722-41 — Colucci & Filho Ltd.

DNT. 10.017-41 — Eduardo Victor de Oliveira Martins.

DNT. 9.388-41 — Simões Pereira & Cia.

DNT. 8.468-41 — Moreira Neto & Cia. Ltda.

DNT. 10.762-41 — A. Teixeira & Costa.

DNT. 10.405-41 — Salomão Berger.

DNT. 6.948-41 — Julio Augusto Alves.

DNT. 9.900-41 — Angelo Dias Leite.

DNT. 8.393-41 — J. de Aguiar.

DNT. 9.065-41 — A. Scotti Christofaro.

DNT. 9.827-41 — Panificação Brasileira Ltda.

DNT. 9.740-41 — Abilio Martins Canelha.

DNT. 6.214-41 — Serraria Moss.

DNT. 8.145-41 — Prada & Perez.

DNT. 9.795-41 — R. M. Ribeiro.

DNT. 9.546-41 — José Pereira Paulo.

DNT. 9.744-41 — A. S. Cartez.

DNT. 9.081-41 — Aparicio de Almeida & Cia.

DNT. 9.494-41 — A. F. Moraes.

DNT. 8.743-41 — M. Almeida Guerra & Cia.

DNT. 1.002-41 — E. Gette.

DNT. 6.655-41 — Fritz Beck & Cia Ltd.

DNT. 9.713-41 — H. Benk.

DNT. 8.627-41 — Elevadores Alfa Ltda.

DNT. 18.013-42 — Anônimo.

DNT. 6.965-41 — J. Conte & Irmão.

DNT. 9.304-41 — Djalma Francisco de Amorim.
 DNT. 9.516-41 — Paschoal & Calderaro.
 DNT. 6.663-41 — O. G. Fialho.
 DNT. 9.111-41 — A Nacional.
 DNT. 8.926-41 — Bioterapia Aseps S. A.
 DNT. 8.512-41 — Suldent Sociedade de Artefatos Dentários Ltda.
 DNT. 9.732-41 — Americo Martins Cardoso.
 DNT. 8.619-41 — Estevam Boni & Irmão.
 DNT. 8.456-41 — Soeiro & Cia.
 DNT. 8.565-41 — J. Silva & Reis.
 DNT. 9.550-41 — A. Paes & Filho.
 DNT. 8.833-41 — J. Gomes & Ferreira.
 DNT. 8.838-41 — Urbino Teixeira.
 DNT. 8.019-41 — José de Siqueira.
 DNT. 9.450-41 — Cortina Automática Paulista Ltda.
 DNT. 8.548-41 — André Junior & Cia. Ltda.
 DNT. 10.070-41 — F. Leal.
 DNT. 8.544-41 — Daniel & Horacio.
 DNT. 9.714-41 — M. F. Faria.
 DNT. 11.272-41 — Nunes & Isodoro.
 DNT. 14.386-42 — E. A. dos Santos.
 DNT. 10.320-42 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral.
 DNT. 1.879-42 — Ferreira Wanderley Ltda.
 DNT. 18.472-41 — Lopes & Almeida.
 DNT. 9.519-41 — Luiz Carneiro Fernandes.
 DNT. 9.519-41 — Luiz Carneiro Fernandes.
 DNT. 8.960-41 — Drago & Galbo & Cia. Ltda.
 DNT. 9.086-41 — Carlos Hahlbolhm.

Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de novembro de 1942

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:
 SEPT 5.335-42 — S. A. Estabelecimento Ciampi — Juiz de Fora — Minas Gerais.

Dia 23 de novembro

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 2.398-42 — Companhia Fábrica de Tecidos "Covilhã" — Neta.
 SEPT 2.899-42 — Companhia de Imoveis e Representações Brasileira, Cirb, S. A. — Neta.
 SEPT 2.678-42 — Companhia Geral de Motores do Brasil (General Motors do Brasil, S. A.) — São Paulo.
 SEPT 2.781-42 — Volvo do Brasil, S. A. — Neta.
 SEPT 3.659-42 — Companhia Imobiliária Fluminense, S. A. — Neta.
 SEPT 2.335-42 — Laboratórios Farmacêuticos "Ascaridol", S. A. — Neta.
 SEPT 3.062-42 — Companhia Nacional de Máquinas Comerciais. — Neta.
 SEPT 1.829-42 — Companhia Paulino Salgado — Neta.
 SEPT 5.182-42 — Companhia Paulino Salgado — Neta.
 SEPT 5.270-42 — Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía — Salvador — Baía.
 SEPT 4.788-42 — Companhia Fazendas Reunidas Normandia — Neta.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 5.736-42 — Quebracho-Brasil, S. A. — Neta.

SEPT-5.386-42 — Centro dos Varejistas de Santos S.A. — Santos — S. Paulo.
 SEPT-4.744-42 — Cia. Comércio e Ferragens de Algodão — João Pessoa — Paraíba do Norte.
 SEPT-5.359-42 — Cia. Agrícola "Rodrigues Alves" — São Paulo.
 SEPT-5.180-42 — Cia. União dos Transportes Santos e São Paulo — Santos — S. Paulo.
 SEPT-5.735-42 — Cia. Telefônica Melhoramento e Resistência — Pelotas — Rio Grande do Sul.
 SEPT-2.214-42 — Proprietária Loteadora Montanhês S.A. — Neta.
 SEPT-5.320-42 — Cia. Nacional de Papel S.A. — Neta.
 SEPT-4.826-42 — Florestal Brasileira S.A. — Neta.
 SEPT-5.083-42 — Columbia Pictures of Brasil, Inc. — Neta.
 SEPT-1.965-42 — Abbott Laboratórios do Brasil S.A. — Neta.
 SEPT-4.874-42 — Cia. Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S.A. — Neta.
 Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que, infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei numero 2.627, de 26 de setembro de 1940.
 SEPT-5.777-42 — Tecelagem de Seda N. S. da Penha S.A. — São Paulo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).
 SEPT-2.929-42 — Cia. Auxiliar de Serviços de Administração — Neta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Exercício de 1941.

SEPT-3.159-42 — S.A. Irmãos Lever — São Paulo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Exercício de 1941.

Inscrição de Soc. por ações:

Processos deferidos:

SEPT-6.896-42 — Indústria de Metais e Plásticos Reor S.A. — São Paulo.
 SEPT-5.750-42 — Indústrias Têxteis Calfat S.A. — São Paulo.
 SEPT-5.698-42 — S.A. Comércio e Indústria Rebello Lourenço — Neta.
 SEPT-5.752-42 — Indústrias C. Fabrini S.A. — São Paulo.
 SEPT-5.711-42 — Rádio Educadora de Campinas — São Paulo.
 SEPT-5.754-42 — Indústrias Fongaro de Meias — "Marte" S.A. — São Paulo.
 SEPT-5.681-42 — Sociedade Anônima Freguezia do Ó — São Paulo.
 SEPT-5.799-42 — Cicri S.A. — Neta.
 SEPT-5.679-42 — Laminiação Brasileira de Ferro S.A. — Neta.
 SEPT-5.703-42 — Companhia Metalúrgica Barbará S.A. — Barra Mansa — Estado do Rio.
 SEPT-6.895-42 — Fábrica de Artefatos de Metais Rochedo S.A. — São Paulo.
 SEPT-5.702-42 — Companhia Siderúrgica Nacional S.A. — Neta.
 SEPT-5.805-42 — Fábrica de Meias Araraquara S.A. — Araraquara — São Paulo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 667, DE 18 DE SETEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a S. A. Rádio Tupi, e de acordo com o parecer n. 211, de 20 do mês findo, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve conceder à requerente autorização para:

a) usar um aparelho transmissor de ondas ultra-curtas, instalado em automovel ou outro qualquer transporte, destinado à reportagem rápida e detalhada, realizada em locais diversos, nesta Capital;

b) instalar num dos pontos mais altos da cidade um conjunto transmissor-receptor, também de ondas ultra-curtas, que lhe possibilite manter correspondência com o conjunto movel e a emissora Rádio Tupi, de sorte a permitir a retransmissão de reportagens;

c) utilizar o morro do Corcovado como local para a instalação do conjunto constante do item anterior, ressalvada a prerrogativa do Governo, de ocupá-lo a qualquer tempo e para qualquer fim, sem que assista à permissionária direito de reclamação alguma.

A presente permissão é outorgada em caráter experimental, pelo prazo de seis meses, e sob a condição de não ser ultrapassada a potência de 100 watts nos transmissores. Os quais só deverão operar nas frequências que lhes forem atribuídas, dentro da faixa de 40 a 40,5 mcs/seg. D. O. 3.ª Proc. 22.603-42 — MA/HB.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

N. 903 — 26-11-42 — Cr\$ 30,60

PORTARIA N. 959 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao exposto pela Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em officio n. 13.209-E, de 7 de novembro do corrente ano,

Resolve aprovar, na conformidade do § 2.º do art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, o orçamento que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, na importância total de Cr\$ 31.911,60 (trinta

e um mil novecentos e onbe cruzeiros e sessenta centavos), para o aparelhamento do poço número 28-PB-37-Tupí, no município de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, requerido pelo Governo do Estado. — DO. 3.ª Proc.: 30.117-42.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1942. — Victor Tamm, encarregado do expediente na ausência do Ministro.

Serviço de Comunicações

Dia 24 de novembro de 1942

Atos do Sr. Ministro

Processos despachados:

N. 31.654-42 — Sociedade Radio da Vitória S. A., solicitando concessão do prefixo PR11-3, que se acha disponível na faixa de 620 kc/s: — "Indeferido de acordo com o parecer da C. T. R." — Resumo do parecer n. 283, da C. T. R.: — "Esclarece preliminarmente, que a consignação de frequência bem como do indicativo de chamada para uma estação de rádio é providência de ordem administrativa consequente ao ato de permissão ou concessão respectiva, e que na hipótese de que pretendesse a sociedade em formação a concessão para o estabelecimento de uma estação radiodifusora em S. Paulo, não deveria o pedido ser tomado em consideração por falta da prova de constituição legal da sociedade, e mesmo que estivesse o pedido revestido, não só por existirem na cidade de S. Paulo estações radiodifusoras, em excesso, como também por se achar a frequência de 620kc/s, reservada para ser utilizada pela estação Rádio Pan Americana S. A.

N. 30.805-42 — Isaias Lemos Monteiro, servente do Quadro I, do Ministério da Viação, solicitando seja o abono familiar que lhe foi concedido, pago a partir de abril de 1941. — "Indeferido, em face da decisão do Sr. Presidente da República ao aprovar a exposição de motivos n. 3.225 de 31 de outubro último do DASP."

N. 30. 858-42 — Olintho Gomes Arouca, carteiro da classe "C" do DCT, solicitando concessão de abono familiar. — "Em face dos pareceres, autorizo a concessão de abono familiar" a que tem direito o requerente."

Dia 25 de novembro de 1942

Processos despachados:

N. 31.057-42 — Luiz Mendes de Moraes Neto e Justo de Moraes, advogados, solicitando certidão do teor das informações prestadas pelo Loide Brasileiro, no processo em que é interessado Carlos Lamberg. — "Certifique-se o que constar."

N. 31.222-42 — Augusto José dos Santos, extranumerário diarista da I. P. O. C. S.; solicitando concessão de abono familiar. — "Em face dos pareceres, autorizo a concessão do abono familiar a que tem direito o requerente."

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1942

Removendo, por permuta, o carteiro da classe B — Telemaco Syss, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para a do Distrito Federal, e desta para aquela, Waldemar Alves Marins, ocupante do cargo da classe "C" da carreira de carteiro. (Port. 1.063—24/11-42).

Requerimento despachado:

Eufrazio Pinheiro de Moraes, radiotelegrafista de 2.ª classe, pedindo uma segunda via de seu certificado de radiotelegrafista. — Prove, querendo, as alegações feitas, mediante junção ao processo de exemplar do jornal em que, em tempo habil, tornou público o extravio do certificado. (Proc. 55.528-42).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Requerimento despachado:

André Gerbeg, pedindo prorrogação de prazo para posse de cargo de Almoxarife. — Concedo a prorrogação requerida. (Proc. número 59.194).

Diretoria Regional do Distrito Federal

PORTARIA N. 383 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Cópia — O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP-18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 3.422, publicada no *Diário Oficial* de 23 de novembro e usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir como extranumerário mensalista Hercília de Oliveira, pelo prazo de oito dias e um mês, para desempenhar as funções de auxiliar de tráfego VII, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de Cr\$ 400,00, correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª consignação II — Pessoal variável, subconsignação n. 05, item, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe SRP-18.

PORTARIA N. 384, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Cópia — O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP-18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 3.364, publicada no *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1942 e usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir como extranumerário mensalista, Ramiro Moreira Calçada pelo prazo de um mês e oito dias,

para desempenhar as funções de auxiliar de tráfego VII, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª consignação II — Pessoal variável, subconsignação n. 05, item, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe SRP-18.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Foi feita a seguinte apostila na portaria de Hervé de Medeiros Vargens:

"O nome do mensalista a que se refere a presente portaria é Apolinário de Medeiros Vargens e não como se acha declarado, tendo em vista a sentença do Sr. juiz de direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal, na justificação de nome requerida pelo citado mensalista, de 6 de novembro de 1942.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal. (S.R.P.-7).

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 46

Decisões do Sr. ministro Semanário doutor Octavio Tarquinio de Souza Amaranto. Secretário, Josué Gerson Monteiro. De 16 a 21 de novembro de 1942.

Dia 16

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 166,70 a Josias Martins (30.722).

Conselho Federal de Comércio Exterior.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 84,00 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd. (30.724) e Cr\$ 528,40 à S.A. do Gaz de Rio de Janeiro (30.720).

Ministério da Agricultura

Ordens de pagamento: De Cr\$ 7.712,00 5,20, 2,20, 21,00, e 21,20 à E. F. Central do Brasil (38.863, 38.846, 38.846-A 38.782 e 38.853), Cr\$ 5.000,00 a João P. Costa (38.848), Cr\$ 1.610,90, 137,00, 21,20, 279,30 10,20, 188,40 e 264,80 à S.A. do Gaz de Rio de Janeiro (38.843, 38.849, 38.845, 38.732, 23.850, 38.823 e 38.814), Cr\$ 425,90 ao Lloyd Brasileiro (38.847), Cr\$ 180,60 e 1.863,10 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (38.818 e 38.820), Cr\$ 5.000,00 ao Clube Militar (38.845), Cr\$ 15.000,00 a Serviços Hollerith S.A. (38.844), Cr\$ 0,70 à Rede Mineira de Vição (38.731), Cr\$ 73,90 à E. de Ferro Sorocabana (38.823), 81,60 à Companhia Cantareira e Vição Fluminense (38.821), Cr\$ 306,00 a Panair do Brasil S. A. (38.851), Cr\$ 90,00 a Pedro Gouveia de Almeida (38.825), Cr\$ 446,80 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (38.861), Cr\$ 2.009,00 a Andreina Martins Ribeiro (38.813), Cr\$ 11.490,00 a Olivio Gomes (38.860) e Cr\$ 1.000,00 a Armando Salomão da Silva (38.858).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 3.000,00 ao inspetor P. O. Animal K, Lauro Sodré Viana (38.852).

Ministério da Educação e Saúde

Ordens de pagamento: De Cr\$ 883,30 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (41.713), Cr\$ 15.000,00 ao professor Oswaldo Teixeira (41.762) e Cr\$ 2.171,70 a Mesbla S. A. (41.763).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 8.100,00, 9.660,00 e 9.900,00 às Delegacias Fiscais no Espírito Santo e Ceará (41.767-68) e

Pará (41.769), para pagamento de diárias a Claudino Pontes, Oswaldo Studart Filho e Luiz Lyra, Cr\$ 6.000,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais (41.764), para pagamento de subvenção a Gota de Leite Sinhá Junqueira Lemos, de P. Caldas (41.764).

Ministério da Fazenda

Ordens de pagamento: De Cr\$ 64,70 a E. F. Central do Brasil (1.929), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 1.680,00 a Euclides Henrique da Costa (19.596), Cr\$ 1.200,00 a Luiz d'Orleans Paulistano Sant'Ana (19.604), Cr\$ 3.800,00 a Lauro da Silveira Azevedo (19.661), de vencimentos de aposentadoria.

De Cr\$ 36,80 e 46,90 a S. Paulo Railway Co. (29.743 e 29.744), Cr\$ 189,70 a Pery Bruce Mariz Sarmiento (29.765), Cr\$ 1.245,00 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (29.745), Cr\$ 964,00 ao Lloyd Brasileiro (29.742), Cr\$ 2.500,00 a Eduardo Vargas Barbosa Viana .. (29.786), Cr\$ 894,20 a Armando Rodrigues Ribeiro (29.776), Cr\$ 6.000,00 a Aureliano Tavares Bastos (29.767), Cr\$ 1.600,00 a Antonio Klans (29.766), Cr\$ 5.100,00 a Guilherme Valente de Azevedo Ribeiro (29.788), Cr\$ 600,00 a Euclides de Carvalho (29.787), Cr\$ 50,00 a Zanah Maia Façanha (29.836), Cr\$ 533,20 a Lamartine Magalhães Duarte (29.814), Cr\$ 17,30 a The Rio de Janeiro City Imp. Co. Ltd. (29.751), Cr\$ 5.377,30 a José Harley Bezerra Campos (29.803), Cr\$ 346,70 a Bessa Cantizano dos Santos (29.777), Cr\$ 295,00 a Eduardo Bispo dos Santos (29.785), Cr\$ 267,50 a Elpidio Batista de Almeida (29.784), 600,00 a Sabino Guimarães (29.830), Cr\$ 1.000,00 a Savio de Albuquerque Antunes (29.831), Cr\$ 5.000,00 a Milton Pannain (29.818), Cr\$ 183,40 a Sete Dóres dos Santos (29.832), Cr\$ 1.300,00 a Sidney Campos Hesketh (29.833), Cr\$ 5.000,00 a Delio Antonio Gomes (29.815), Cr\$ 359,90 a Lino de Moraes Melo (29.816), Cr\$ 483,90 a Luiz Gonzaga de Oliveira (29.817), Cr\$ 412,50 a Raul Domingos dos Santos (29.828), Cr\$ 200,30 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. (29.753), de dívidas de exercícios findos.

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 2.500,00 ao contínuo Fernando Leal (25.342), Cr\$ 500,00 ao oficial administrativo, Antonio Maximo Pereira (25.331), Cr\$ 3.500,00 ao oficial administrativo Getulio Amaral (25.330).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 372,00, Cr\$ 3.420,00, Cr\$ 761,30 e Cr\$ 1.770,90 às Delegacias Fiscais em Pernambuco (25.309), Maranhão (25.311) e São Paulo (29.840 e 29.839), para pagamento de diárias, diferença de vencimentos de substituição a Mario Lobo de Bulhões, José Marques de Carvalho e outros, Altair de Caiado Castro Cabral e Francisco Maia Marques; e Cr\$ 31,80 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Alfândega do Rio de Janeiro (25.310), para pagamento de diferença de vencimentos a Hugo Linhares da Veiga.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Ordens de pagamento: De Cr\$ 7.680,00 a Lucio E. de Souza & Comp. Ltda. (30.735), Cr\$ 208,30 à E. F. Central do Brasil (30.727), Cr\$ 80.100,00 a Magalhães Suecupira & Comp. (30.724), Cr\$ 28.950,00 a F. Galo & Comp. .. (30.723), Cr\$ 101.400,00 a Zeleide Martins de Oliveira Romano, diretora do Patronato Agrícola Lindolfo Coimbra (39.719), e Cr\$ 1.700,00 a João Felipe Pereira (20.731).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 400,00 ao oficial administrativo da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Roberto Saboia Porto (30.728).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Ordens de pagamento: De Cr\$ 101,00 à E. F. Central do Brasil (38.876), Cr\$ 3.330,00 e Cr\$ 7.500,00 a Serviços Hollerith S. A. (38.872 e 38.873), Cr\$ 172,10 à Rede Mineira de Vição (38.871), Cr\$ 27.552,40 à Empresa Limpadora Brasileira Ltda. (38.804).

Ministério da Vição e Obras Públicas

Ordens de pagamento: De Cr\$ 5.051,60 a Ernesto Perozzi Machado Filho e outros (1.944), Cr\$ 32.999,90 a Adolfo Pimenta Peloso (1.954), Cr\$ 145.186,30 e Cr\$ 15.313,40 a Simaco & Comp. (1.958 e 1.956), Cr\$ 1.059,60 à The Leopoldina Railway Co. Ltd..

(1.947), Cr\$ 73.224,70 a Irmãos Breves (1.955) e Cr\$ 78.444,00 a Vidal & Alcoforado (1.957).

Foi ordenado o registo das mencionadas ordens.

Diligências: M. Agricultura — O/p de Cr\$ 127,20 a Lavandaria Confiança (38.864); M. Fazenda — O/p de Cr\$ 830,70 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (29.747), Cr\$ 254,90 a Comp. Cantareira e Viação Fluminense (29.739), de dívidas de exercícios findos.

O julgamento foi convertido em diligência, na forma dos pareceres.

Diligência reiterada: M. Fazenda — Distribuição de Cr\$ 205,60 a Delegação em São Paulo, mediante anulação na Delegação do T. C. em Pernambuco, pagamento de diferença de vencimentos a Luiz França do Rego Falcão (24.657).

Foi ordenado que se reitere a diligência.

Dia 17

Departamento de Imprensa e Propaganda.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 800,00 a Diva Ribeiro e outro (30.737).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 233,90, 86,40, 619,90 e 231,90 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (38.809-30-35-38), 447,10, 277,50 e 437,70 ao Loide Brasileiro (38.810-11-12), 4.945,00 a Ana Jesuina Magalhães Coelho (38.867), 270,00, 1.545,20 a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (38.837-34), 590,30, 829,30 a Viação Férrea do Rio Grande do Sul (28.833-26), 602,00 a Aurora Saraiva (38.865), 1.742,70 a Sebastião José de Oliveira (38.832), 3.832,80 a São Paulo Railway Co. (38.879), 1.202,70 a Companhia Ferroviária S. Paulo Goiaz (38.819), 458,60, 1.154,30 e 298,10 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (38.829-39-28), 396,40 e 254,40 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (38.840-27), 62,20 a Navegação Baiana (número 38.842), 706,00, a Companhia Mogiana de E. Ferro (38.824), 264,50 e 46,70 a Estrada de Ferro Central do Brasil (38.831-66), 53,10 a Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A. (38.836), 200,00 a Waldemar José de Carvalho (38.854), 382,40 a Charron Auto-Peças Ltda. (38.862), 1.905,00 a Nilo e Dale Ltda. (38.859), 200,00 a Helio Perdigo de Freitas (38.855), 106,80 a Companhia Telefônica Brasileira (38.868), 13.144,00 a Jacques de Oliveira e outros (38.903).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 20.000,00, ao calculista E. Domingos Faria Filho (38.869), 80.763,00 ao agrônomo G. Wanderbilt Duarte de Barros (38.817) e 12.600, ao agrônomo J. Cincinato Nery Gonçalves (38.816).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.932,50 a Eva Serra Vieira Ramos (41.797), 4.100,00 a Aquiles Sarzelli Junior (41.785), 1.166,40 a Mario de Souza Matos e outros (41.790), 183,50 a Matos Rocha & Cia. (41.782), 311,00 ao Loide Brasileiro (41.783), 100,50 a Companhia Paulista de E. de Ferro (41.779), 110,00 a Luiz de Campos Melo (41.787), 7.000,00 a Sergio Lemos Barros de Azevedo (41.784), 42,30 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (41.775), 450,00 a Jefferson Carlos de Souza (41.793), 70,00 a Hernert Franzone Berla (41.786), 28,80 a São Paulo Railway Co. (41.780), 330,00 a Francisco de Souza Brasil (41.788), 427,70 a Antonio Muniz de Medeiros Filho (41.792).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 5.000,00 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de subvenção ao Hospital de Caridade de Santo Cristo (41.765).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 500,00 ao escriturário E. Orlando Pereira da Silva (número 41.781).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.704,00 a Alfredo de Abreu Moraes e outros (25.341), 76,80 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (29.849), 33.515,00 a José Armando Lins de Azevedo e outros (25.328), 39,50 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (29.847), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 438,70 a Otto Fraal de Paula e Silva (29.824), 1.440,00 a Mario Ramos Barbosa (29.822), 288,00 a Mateus Marques Gomes

(29.821), 96,30 a Manoel Damazio (29.820), 96,70 a Maria da Penha do Nascimento (29.813), 284,70 a Nair de Castro Carneiro (29.823), 1.407,20 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. (29.752), 419,40 a Sofia Herman Farrula (29.834), de dívidas de exercícios findos.

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 1.500,00 ao guarda livros G. Juracy de Oliveira Pereira (25.359).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 768,00 a Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para pagamento de salários a Renato de Almeida (25.356).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 105.140,00 a Panair do Brasil S. A. (30.726).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 3.000,00 ao auxiliar de escritório Julio Rodrigues dos Santos (30.730), 500,00 ao escriturário G. Guajará Pereira Paiva (30.733).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 10.665,00 a Serviços Hollerith S. A. (38.875), 7.562,20 a Panair do Brasil S. A. (38.870).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 1.170,00 ao tecnologista L. Virginio Werneck Campelo (38.887).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 17.895,90 a Honório Ferreira de Freitas (1.969), 11.680,00 a Menelau Ramos de Almeida (1.968), 79.417,20 a Alamiro Jorge Moreira e outros (1.945).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 72.766,30 ao desenhista I. Hildebrando Pompeu de Souza Brasil Filho (1.948).

— Foi ordenado o registo das mencionadas ordens.

Dia 18

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 5.311,50 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (38.857), 10.043,40 a Companhia Paulista de E. de Ferro (38.880), 20.733,60 a Adrião Ferreira de Almeida (38.906), 49.998,00 a Construtora Rodoviária Ltda. (38.909), 1.814,00 a Luiz Rodrigues Pereira (38.893).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 2.300,00 a Djalma Lopes Guimarães (41.802), 9.066,00 a Veneravel Ordem 3.ª de S. Francisco da Penitência (41.803), 4.135,00 a Alirio Hugney de Matos e outros (41.800), 30.000,00 a Federação Brasileira de Engenheiros (41.690), 900,00 a Silvio Froes Abreu (38.946), 864,00 a L. J. Costa & Companhia (41.824), 220,00 a Ivan da Frota Porto (41.804).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 24.050,00 a Imobiliária Comercial S. A. (25.388), 1.095,00 a S. A. Casa Pratt (25.390), de despesas do exercício corrente. De Cr\$ 841,40 a Isolina Martins Leal (29.895), 360,00 a Joaquim Nunes (29.850), 19,50 a Viação Férrea do Rio Grande do Sul (29.848), 24.507,00 a Thornycroft do Brasil S. A. (29.854), 42.626,80 a E. F. Sorocabana (29.852), 651,20 a Rosalina Maura Teixeira (35.486), de dívidas de exercícios findos.

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 200,00 ao contador H. Guilherme Bihiani (25.383), 200,00 ao guarda-livros F. Humberto Alves de Sá (25.384), 800,00 ao guarda-livros F. Conceição Aparecida Baumgart (25.385), 400,00 ao guarda-livros F. Duquesne Pereira Lima (25.396), 200,00 ao contador I. Cesar Machado da Silva (25.397), 200,00 ao auxiliar de escritório Engracio de Moraes (25.398), 300,00 ao contador, classe 26, José Augusto de Oliveira (25.399), 500,00, ao contador H. Humberto Monteiro Teixeira Marinho (25.400), 600,00 ao guarimor, classe 19, Antonio Pereira da Costa (25.401), 2.500,00 ao chefe de portaria Argemiro da Mota e Silva (25.404).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 14.578,00 a José Rodrigues e outros (30.749), 15.389,00 a E. F. Central do Brasil (30.774).

Ministério das Relações Exteriores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 4.345,00 a J. C. Mendonça (38.897), 315,00 a Ericsson do Brasil Ltda. (28.898), 3.232,50 a H. A. Moreira & Comp. Ltda. (38.899).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 6.666,40 a Segismundo Rocha (38.901), 841,20 a José Saraiva e outros (38.902), 5.271,50 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (38.900).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 203,40 a Humberto Grande (1.941), 27.738,90 a The Caloric Co. (1.946), 103,00 a Aurelino Pinto dos Santos Reis (1.939), 587,20 a João Neiva (1.943), 33,60 a Editorial Labor do Brasil, S. A. (1.938), 41,80 a João Peres (1.942).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 4.415,00 ao desenhista K. João Jacques Boiteux (1.970), 10.000,00 ao oficial administrativo H. Floriano Parahyba (1.966).

— Foi ordenado o registo das mencionadas ordens.

Dia 19

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 251,60 a Viação Aérea S. Paulo, S. A. (30.754), 3.000,00 a Aldo Mario Alves Ferreira e outro (30.753) e 10.200,00 a Serviços Hollerith, S. A. (30.752).

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 384,00 a Alvaro Miranda (30.776)

Conselho de Imigração e Colonização:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 2.208,00 a Zelia Maciel Suzart e outros (30.751) e 1.008,00 a Luiz G. Estruo e outro (30.775).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 894,00 a A. Ramada & Comp. Ltda. (38.930), 1.000,00 a Geraldo Vilela de Oliveira (38.919), 3.387,00 a Alvaro Simões Lopes (38.923), 2.380,00 a Emilio Alves Teixeira e outros (38.924), 9.287,00 a Megalvio da Silva Rodrigues e outros (38.921), 3.577,10 a Sociedade Farmacêutica Silva Araujo Ltda. (38.910), 8.005,00 a Luciano Jacques de Moraes e outros (38.911), 522,00 a Antonio Fonseca Pimentel (38.916), 3.043,50 a Antonio Emiliano Tayal Junior (38.914), 258,30 a E. F. Central do Brasil (38.912), Cr\$ 4.393,00 a S. A. Sanatório Rio de Janeiro (38.929), Cr\$ 1.047,00 a J. Fagundes & Cia. (38.908) e Cr\$ 997,00 a Santos & Ventura Ltda. (38.915).

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 1.560,00 a Delegacia Fiscal no Espírito Santo, para pagamento de diferença de vencimentos a Aguinaldo José de Sousa (38.960).

Ministério da Educação e Saúde

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 445,00, Cr\$ 220,00 e 170,00 a Sociedade de Máquinas Ltda. (41.701, 41.849 e 41.848), Cr\$ 1.029,70 a Navegação Aérea Brasileira (41.854), Cr\$ 993,70, Cr\$ 14.450,00 a Companhia Industrial Minas Gerais (41.798 e 41.799), Cr\$ 4.420,00, Cr\$ 8.850,00 e Cr\$... 4.500,00 a Milton Ferreira de Carvalho (41.841, 41.843 e 41.844), Cr\$ 50,00 e Cr\$ 74,90 a São Paulo Railway Co. (41.823 e 41.852), Cr\$ 292,00 a Maria J. C. Teles e outra (41.847), Cr\$ 217,00 ao espólio de Alvaro M de Barros Catão (41.846), Cr\$ 163,00 a Lineu Silva ... (41.845), Cr\$ 21,30 a Rede Mineira de Viação (41.851), Cr\$ 1.508,90 ao Lloyd Brasileiro (41.850), Cr\$ 8.796,80 a Alder Fojó Sampaio (41.858), Cr\$ 1.110,00 a Silvio Soares Pereira (41.859), Cr\$ 266,00 a Alvaro Borges Salgueiro (41.857), Cr\$ 552,00 a Nelson de Castro Lima (41.860), Cr\$ 1.267,00 a Heitor Assis Dias ... (41.840) e Cr\$ 1.750,00 a João Malheiros dos Santos (41.856).

Ministério da Fazenda

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 498,00 a R. Monteiro Junqueira ... (25.389), Cr\$ 381,00 a Imprensa Nacional ... (25.391), Cr\$ 225,30 a The Leopoldina Railway

Co. Ltd. (29.866), Cr\$ 2.491,40 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (29.867), Cr\$ 21.630,00 a Serviços Hollerith S. A. (29.868), e Cr\$ 5.000,00 a Administração do Porto do Rio de Janeiro (25.387), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 1.800,00 a Carlos Hasche (19.492), Cr\$ 1.200,00 a Artur Marcilio da Costa (19.526), Cr\$ 556,70 a Américo de Campos Ferreira (35.488), Cr\$ 1.945,20 a Isidro Martins (18.777), Cr\$ 290,30 e Cr\$ 1.200,00 a Manoel Nicolau Mendes (35.492), Cr\$ 915,20 a Valentin Silva (35.495), e Cr\$ 1.000,00 a Manoel Antonio Pereira (19.605), de vencimentos de aposentadoria.

De Cr\$ 1.400,00 a Maria Passos Pereira .. (29.865), Cr\$ 1.003,50 a Antonio Rubino Ltda. (29.872), Cr\$ 600,00 a Antenor Costa (29.874), Cr\$ 700,00 a Americo Esteves da Rocha (29.875), Cr\$ 277,70 a Maria da Gloria de Castro Bellez (29.914), Cr\$ 237,50 a Evaristo Gomes de Souza (29.886), Cr\$ 148,40 a Eduardo Ribeiro de Queiroz (29.885), Cr\$ 8,70 a E. F. Sorocabana (29.884), Cr\$ 121,00 a Pirilo Magalhães (29.883), Cr\$ 381,20 a Companhia Mogiana de E. Ferro (29.882), Cr\$ 171,90 a Benedito Rezende da Camargo (25.880), Cr\$ 70,00 a Bernardino Machado de Araujo (29.879), Cr\$ 574,20 a Alfredo Boneff (29.870), Cr\$ 5.761,10 a Viação Aérea São Paulo S. A. (29.923), Cr\$ 145,30 a José Amorim Garcia (29.898), Cr\$ 1.100,00 a Silvia Garcia Godor (29.935), Cr\$ 480,20 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (29.925), Cr\$ 371,20 a Petronio Braga (29.917), Cr\$ 96,50 a J. G. Pereira & Cia. (29.896), Cr\$ 4.827,40 a Ferreira Filho & Cia. (29.890), Cr\$ 4.137,60 a Alfredo Dias Machado (29.853), Cr\$ 860,00 a Joaquim Jorge (29.863), Cr\$ 588,90 a José Lourenço (29.862), Cr\$ 580,10 a José Lucas (29.861), Cr\$ 1.433,80 a Olegario Loreto Bafa (29.857), Cr\$ 4.754,70 a Pereira Junior & Cia. (29.818), Cr\$ 36,30 a Rede Mineira de Viação (29.920), Cr\$ 93,00 a F. Block & Cia. (29.889), Cr\$ 1.000,00 a José Gomes de Araujo (29.900), Cr\$ 206,10 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (29.927), Cr\$ 3.000,00 a José Albino Sperb (29.899), 203,00 a J. G. Pereira & Cia. (29.897), Cr\$ 1.140,00 a Sociedade Avícola Brasileira Ltda. (29.924), Cr\$ 28,80 a São Paulo Railway Co. (29.926), Cr\$ 16,50 a Estrada de Ferro D. Teresa Cristina (29.888), Cr\$ 1.033,70 a Eliseu Campos (29.887), e Cr\$ 742,00 a Heitor Ribeiro & Cia. (29.892), de dívidas de exercícios findos.

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 200,00 ao guarda livros F. Carmen Tavares Vieira de Melo (25.392) e Cr\$ 200,00 ao guarda livros G. Conceição Pontes Ferreira da Silva (25.393).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 132,50 a Prefeitura Municipal de Caxamú (30.774).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 2.000,00 ao escrivão G. Julio Pinto de Oliveira (30.769), Cr\$ 600,00 ao secretário da Procuradoria Reg. da Rep. no Distrito Federal, Paulo de Azevedo Pereira (30.770), e Cr\$ 50.000,00 ao oficial administrativo K, Jaime de Assis Almeida (39.773).

Ministério das Relações Exteriores

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 1.057,50 a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (38.958).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 477,20 a Dora Taborda e outras ... (38.942), Cr\$ 153,30 a Rubens de Andrade Filho (38.943) e Cr\$ 224,00 a Oscar de Azevedo Brandão (38.941).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 50.000,00 ao secretário de gabinete Aristides Malheiros (38.926) e Cr\$ 2.300,00 a Reinaldo Barreto Pinto (38.944).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 300,00 a Nicanor Bitencourt de Sousa (1.987).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 4.000,00 ao engenheiro K, Luiz Paulo do Amaral Pinto (1.980), Cr\$ 1.000,00 ao escrivão E, Julio Cesar (1.982) e Cr\$ 62.500,00 ao inspetor de linhas telegráficas I, Alvaro José Antunes Junior (44.241). — Foi ordenado o registro das mencionadas ordens.

Diligências: M. Fazenda — O/p de Cr\$.. 583,70 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. (29.871), Cr\$ 68,00, Cr\$ 11,00 e Cr\$ 32,10 a B. Hezog & Comp. (29.876-78-79), e Cr\$.. 480,00 a Irmãos Bortolino (29.893). — O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com os pareceres.

Dia 20

Conselho Federal de Comércio Exterior.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 6.300,00 a José Trindade e outros (30.777) e Cr\$ 1.000,00 a Aristotélino do Amaral Gurgel e outros (30.778).

Ministério da Agricultura.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 16.615,20, 10.515-60 a L.J. Costa & Comp. (38.907-31), Cr\$ 27.360,00 a Simões Corrêa & Comp. Ltda. (38.905), Cr\$ 39,00 a E.F. Central do Brasil (38.925), Cr\$.. 2.156,00 a Omar Viana (38.917), Cr\$ 8.000,00 a Sociedade Agrícola de Lavras (38.913).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 250.000,00 ao agrônomo cafeicultor K, Eduardo Virmond Suplicy (38.963).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 767,40, Cr\$ 944,50, Cr\$ 944,50, Cr\$ 1.062,60 e Cr\$ 1.062,60 às Delegacias Fiscais na Paraíba (38.949) e Minas Gerais (38.950-52-48-55), para pagamento de abono familiar a Antonio Santos Silva e outros.

Ministério da Educação e Saúde.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.015,70 a Santos Martins & Comp. (41.835), Cr\$ 96,00 a Emilio Freire de Andrade (41.852), Cr\$.. 300,00 a Leontina Gomes (41.861), Cr\$ 125,00 a Paulo Frederico de Figueiredo Araujo (41.863), Cr\$ 64,00 a Polymis Dutra (41.865), Cr\$ 4.575,00 a Lineu Silva (41.839), Cr\$.. 80,00 a Nilo Alves de Moraes (41.864), Cr\$.. 2.580,00 a Imprensa Limpadora Ltda. (41.927) e Cr\$ 29.455,00 a A. Pereira Silva (41.873), Cr\$ 10.000,00 a Devocão N. S. da Piedade (41.688), Cr\$ 6.000,00 a Casa da Empregada (41.813), Cr\$ 479,40 a Serviços Aéreos Condor Ltda. (41.853), Cr\$ 5.805,00 a Edgard Gomes Pereira (41.842), Cr\$ 1.159,20 a Benedito Peixoto (41.870), Cr\$ 4.575,00 a José Buarque de Magdo (41.837), Cr\$ 4.575,00 a Maria J. C. Teles e outra (41.836), Cr\$.. 3.619,00 ao espólio de Alvaro M. de Marros Catão (41.838) e Cr\$ 200.000,00 a Companhia Brasileira de Construções (41.872).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 50,00 ao escrivão E, Irene Duarte da Silva (41.704) e Cr\$ 300.000,00 ao escrivão F, Evaristo Fonseca (41.928); 150,00 ao datilógrafo E, Regina Carneiro Rodrigues (41.703), Cr\$ 500,00 ao contador K, Iracema Magalhães (41.702).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 20.000,00, Cr\$ 10.000,00 e Cr\$ 6.000,00 às Delegacias Fiscais em Pernambuco (41.814) e Minas Gerais (41.689-812), para pagamento de subvenção ao Colégio Salesiano do Sagrado Coração e outras instituições.

Ministério da Fazenda.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 558,00 a Adriano Sampaio (25.410), Cr\$ 682,00 a Alcides Pires (25.409) e Cr\$ 465,00 a Mario Ibirajara Aamido (25.408), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 2.667,00 e 699,10 a Manoel Candido de Lima (18.859), Cr\$ 570,00 a Argemiro José dos Santos (18.480), de vencimentos de aposentadoria.

De Cr\$ 20,00 a Maria Candida de Pinho (12.979), Cr\$ 1.849,00 a Ida Melloni Fabino (35.483), Cr\$ 2.762,10 a Laurette S. Guimarães e outros (19.799), de pensão de montepio.

De Cr\$ 700,00 a Hiram Serejo Pinto (29.891), 25,50 a Companhia Telefônica Brasileira (29.881), Cr\$ 3.838,80 a Inacio Antonio Franco (29.894), Cr\$ 26.149,10 a Taiquinio Pereira Leite (29.835), Cr\$ 3.245,20 a Maria José Nunes de Campos Salvaterra (29.911),

Cr\$ 65,10 a Luiz Robertino Ribeiro (29.908), Cr\$ 23,50 a José M. Dantas (29.901), Cr\$.. 108,00 a Luiz Pereira de Oliveira (29.906), Cr\$ 38.790,40 a S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense (29.922), Cr\$ 665,00 ao Lloyd Brasileiro (29.902), Cr\$ 1.800,00 a Celina Leivas Diniz (29.936), Cr\$ 600,00 a Maria Joana do Nascimento Abreu (29.913), Cr\$ 606,70 a Wilfredo Luiz Moreira (29.929), Cr\$ 65,00 .. Rede Mineira de Viação (29.921), Cr\$ 1.170,00 a Maia, Fernandes & Comp. (22.910), Cr\$ 2.033,30 a Lucio de Castro Alencar (29.905), Cr\$ 225,00 a Pedro Lopes Fernandes (29.919), Cr\$ 60,00 a Manoel dos Santos Neves (29.912), Cr\$ 340,00 a Nestor de Aguiar Menezes (29.915) e Cr\$ 967,80 a Otacilio Wanderlei (29.915), de dívidas de exercício findos.

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 10.000,00 ao contínuo classe 11. do Q.S., Manoel José Gonçalves Filho (25.438).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 827,80 a E. F. Central do Brasil (30.772), 2.713,10 a Panair do Brasil, S. A. (30.758), 1.495,80 e 501,40 a Companhia Telefônica Brasileira (30.761-64), 10,40 e 5.879,30 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (30.759-68), 221,10 a Prefeitura Municipal de Caxamú (30.766), Cr\$ 1.770,10, a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (30.767), 1.050,00 a Alvaro da Costa Couto Soares e outros (30.811) e 1.703,20 a Aristides Carlos da Costa (30.780).

Ministério das Relações Exteriores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.341,90 a Companhia Telefônica Brasileira (38.957).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 332,80 a Francisca Uras (38.945), 132,80 a Luiz M. Pereira (38.939), 763,00 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (38.936), 3.330,00 a Serviços Hollerith, S. A. (38.934), 148,40 a Alvaro de Sá Filho (38.947), 100,00 a João Batista Yung (38.737), 16.014,50 a Ruth L. Bitencourt e outros (38.998), 6.563,90 a Regina Martins Carneiro e outros (38.996) e 2.434,80 a Olival Luciano Fallage de Oliveira e outros (38.997).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 3.100,00 a João Maria Broxado Filho (44.242), 45,20 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (1.990), 11.455,00 e 82,60 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (1.988-98), 13,80 ao Lloyd Brasileiro (44.228), 225,00 a E. F. Sorocabana (44.225), 300,00 a Estefana de Moura Macedo (1.992), 5.752,20 a F. Bueno Moacyr (44.227), 3.916,80 a Serviços Aéreos Condor Ltda. (44.224), 41.902,00 a Empresa Nacional de Transportes Ltda. (1.994) e 7.980,00 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva (1.999).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 3.000,00 ao mecânico-eletricista Mario Duarte (1.989).

— Foi ordenado o registro das mencionadas ordens.

Diligências: M. Educação — O/p de Cr\$ 40,00 a Agenor Alves Azevedo Rangel (41.699) e 12.000,00 ao Diretório Acadêmico da Faculdade Nacional de Medicina (41.766); M. Fazenda — O/p de Cr\$ 185,10 e 214,00 a Luiz Hermany Filho & Cia. Ltda. (29.904-03) e 3.245,20 a Amelia de Jesus Deschamps (29.869), de dívidas de exercícios findos.

— O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com os pareceres.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, e lavrada a presente ata que vai assinada pelo secretário e pelo senhor ministro semanalmente. — *José Gerson Monteiro. — Octavio Tarquinio de Souza Amaranto.*

Total dos processos: 446.

ATA N. 135 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Souza, Oliveira Viana, Oliveira Lima e Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Erbesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Telegrama n. 29, de 26 de setembro deste ano, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piauí, consultando se não ocorrendo a hipótese do parágrafo único, art. 3.º, do ato n. 1, de 7 de outubro de 1938, do mesmo Tribunal, deve a Delegação julgar processos de tomada de contas que incluam parte do exercício corrente (24.536-42). — O Tribunal resolveu responder afirmativamente à consulta, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.516, de Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, artífice, classe G, de Q.S. do Ministério da Fazenda, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 6.521, do mesmo responsável, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941.

— O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 3.279, de Francisco Acioli de Lucena, coletor federal da 1.ª coletoria em Santa Rita, Estado da Paraíba, de 10 de abril de 1922 a 31 de dezembro de 1938, no qual está, também, apurada a responsabilidade dos escrivães Tomaz Gomes da Silva Filho, de 10 de abril de 1922 a 28 de fevereiro de 1938 e José Meireles Ponchet, de 7 de novembro a 31 de dezembro de 1938. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela quantia de Cr\$ 4.350,10, resultante da compensação entre o crédito de Cr\$ 5.063,98, sendo Cr\$ 141,51 de saldo recolhido a mais em 1926 e 1931, Cr\$ 346,50 de abono provisório, Cr\$ 90,25 de imposto sobre vencimentos e Cr\$ 4.515,71, de percentagens e o débito de Cr\$ 713,89, sendo Cr\$ 591,72 de selo de nomeação, Cr\$ 0,29 de imposto sobre vencimentos, Cr\$ 0,60 de percentagens e Cr\$ 121,27 de saldo em 1928; o escrivão Tomaz Gomes da Silva Filho em crédito pela importância de Cr\$ 2.090,07, resultante da compensação entre o crédito de Cr\$ 3.484,17, sendo 3.098,00 de percentagens, Cr\$ 309,40 de abono provisório em 1936 e Cr\$ 76,70 de imposto sobre vencimentos em 1937 e o débito de Cr\$ 1.393,40, sendo Cr\$ 829,60 de selo de nomeação, Cr\$ 10,60 de vencimento fixo Cr\$ 550,99 de percentagens em 1935, 1923 e 1938 e Cr\$ 2,23 de imposto sobre vencimento em 1923 e imposto de emergência, e o escrivão José Meireles Ponchet igualmente em crédito pela quantia de Cr\$ 106,10 de percentagens, mandando lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 3.364, de Antônio Pires Ferreira, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Alagoas, de 17 de fevereiro de 1927 a 16 de janeiro de 1939. — O Tribunal mandou intimar o responsável para o recolhimento do débito indicado, continuando o julgamento em diligência, para o fim de ser requisitado o processo administrativo n. 416-39, a que alude o ofício de fls. 295.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 300,00, em 13 de agosto do corrente ano, pelo escriturário, classe E, da Secção de Segurança Nacional, Sílvia Tavares de Souza, para atender a despesas miudas e de pronto pagamento, de julho a setembro (29.290-42);

De Cr\$ 4.000,00, em 31 de julho, pelo chefe da portaria da Recebedoria do Distrito Federal,

Benedicto José Alves, para atender a despesas a seu cargo no terceiro trimestre (29.719-42); De Cr\$ 3.000,00 em 1 de setembro, pelo contínuo classe 11, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, Manoel José Gonçalves Filho, idem, idem (25.291-42);

De Cr\$ 17.500,00 em 17 de agosto, pelo almoxarife do Presídio do Distrito Federal, Moacir de Siqueira Queiroz, idem, no período de sessenta dias (30.656-42);

De Cr\$ 250,00 em 17 de agosto, pelo presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, Roberval Cordeiro de Farias, idem, no terceiro trimestre (38.530-42). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 300,00 em 30 de junho, pelo contador classe K, da Contadoria Seccional no Ministério da Educação, Antonio Francisco Pereira, para despesas de pronto pagamento, de abril a junho (21.978-42). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário em causa, fazendo-se a reversão do crédito de Cr\$ 300,00 à verba própria.

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação e Saúde:

De Cr\$ 22.500,00 em 4 de agosto, pelo almoxarife classe J, do Instituto Osvaldo Cruz, Teófilo Otoni Maurício de Abreu, para despesas com investigações científicas referentes à lepra, no terceiro trimestre (21.958-42);

De Cr\$ 650,00 em 4 de setembro, pelo contínuo classe G, do Gabinete do Ministro, Carlos Silva Gomes, para atender a despesas miudas e de pronto pagamento no terceiro trimestre (41.756-42);

De Cr\$ 1.500,00 em 30 de julho, pelo bibliotecário-auxiliar classe G, da Faculdade Nacional de Medicina, Etelvina Freitas, idem, idem (41.659-42);

De Cr\$ 750,00 em 22 de maio, pelo escriturário XV, do Conselho Nacional de Desportos, Eugênio Leite Borges, idem, de abril a junho (20.855-42);

De Cr\$ 250,00 em 8 de setembro, pelo escriturário classe G, do Instituto "Benjamin Constant", Joaquim Antônio Cordovil Mauriti Sobrinho, para despesas com lavagem e engomagem de roupas, no terceiro trimestre (21.758-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 250,00 em 11 de setembro, pelo escriturário classe E, do Conselho Nacional de Desportos, Otávio Pinto Guimarães, para ocorrer a despesas de pronto pagamento, idem (21.763-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.876 de Luiz Gomes da Silva, escriturário classe E, da Estrada de Ferro Central do Brasil, responsável pelo almoxarifado do 5.º depósito da 4.ª divisão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 6.923 de Manoel de Carvalho Coimbra, armazenista XIV, do Serviço de Águas e Es-gotos do Ministério da Educação e Saúde, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 28.709 de Pedro Severo da Silveira, juiz de paz, servindo como agente do correio em "Morro da Graça", Estado de Minas Gerais, de 1 de setembro de 1922 a 20 de abril de 1924.

— Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante cobrança executiva, a quantia de Cr\$ 34,20, correspondente ao alcance apurado, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordão de 23 de outubro de 1935, — resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-lhe a competente provisão.

De baixa de fiança:

Requerida pelo ex-escrivão da coletoria federal em "São Mateus", Estado do Paraná, O Tribunal resolveu baixar o processo em diligência interna, para que a Diretoria de Tomada de Contas proceda às competentes buscas e demais providências que julgar conveniente, dentro de sua alçada.

Ofício n. 177, de 3 de janeiro de 1941, da Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, remetendo o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de Cr\$ 20.936,90 recebido em 12 de julho de 1935, pelo escriturário da Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, Poncismo Damasceno, ao qual está junto o ofício n. 3.364-40

Pessoal Extranumerário

DECRETO-LEI N. 240-4-2-38

— E —

Legislação Posterior

(2.ª EDIÇÃO)

Divulgação n. 66

PREÇO Cr\$ 3,00

À VENDA

Secção de vendas : Avenida Rodrigues Alves 1

Agência I : Ministério do Trabalho

Agência II : Fretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

da Diretoria de Fazenda da Marinha, com referências ao ex-pagador da Marinha, capitão de corveta contador naval, Joaquim Marques Maia do Amaral (33.243, 10.964, e 1.873-41). — Tratando-se de jurisdição preventiva, o Tribunal mandou encaminhar o processo à Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, com referências ao ex-pagador da Marinha, capitão de corveta contador naval, Joaquim Marques Maia do Amaral (33.243, 10.964, 1.873-40). Tratando-se de jurisdição preventiva, o Tribunal mandou encaminhar o processo à Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, por intermédio da Delegação junto ao mesmo Ministério, para o fim indicado nos pareceres, feito o que deve o dito processo voltar a este Tribunal, para o devido julgamento.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 6.500,00, em 20 de agosto do corrente ano, pelo arquivista classe I, do Arquivo Nacional, Devanir de Lima Gil, para ocorrer a despesas de pronto pagamento no período de sessenta dias (30.549-42).

De Cr\$ 600,00 em 17 de agosto, pelo secretário geral do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Armando Costa, idem, idem — (30.607-42).

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação e Saúde:

De Cr\$ 450,00 em 29 de setembro, pelo es- criturário G, da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, Olívio Azevedo, para atender ao pagamento de despesas miudas e de pronto pagamento no terceiro trimestre — (41.624-42).

De Cr\$ 750,00 em 4 de setembro, pelo es- criturário XV, do Conselho Nacional de Des- portos, Joaquim da Costa Borges, idem, idem. (21.943-42).

De Cr\$ 1.500,00 em 4 de agosto, pelo oficial administrativo classe I do Serviço de Admi- nistração do Departamento Nacional de Saúde, Aida Bacelar, idem, idem. (41.658-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 300,00 em 1 de agosto, pelo escri- tário classe E, do Gabinete do diretor Geral do Departamento de Administração, Armando Henriques, para ocorrer a despesas a seu cargo no terceiro trimestre. (21.794-42). — O Tri- bunal converteu o julgamento em diligência, para serem passados os atestados de recebimen- to do material nos documentos indicados na in- formação.

De Cr\$ 10.000,00 em 3 de agosto, na tesou- raria da Diretoria Regional dos Correios e Telé- grafos do Distrito Federal, pelo es- criturário classe F, assistente do diretor geral do De- partamento dos Correios e Telégrafos, Hum- erto Olegario Dantas, para ocorrer a despesas de caráter reservado de agosto a outubro. — (1.843-42).

De Cr\$ 60.000,00 em 24 de junho, na tesou- raria do Ministério da Agricultura, pelo mete- orologista K, do Serviço de Meteorologia, Luiz Rodrigues, para despesas com concertos e pin- turas em diversas estações da rede meteoroló- gica nesta Capital e nos Estados no terceiro trimestre. (38.724-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplica- ção dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo de Cr\$ 666,90, à verba própria veri- ficado no último processo.

De tomada de contas n. 6.915, de Eufrosino Moraes Alves Branco, engenheiro do Depart- amento dos Correios e Telégrafos, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 119.202,05 recebido em 1934, na tesouraria da Diretoria Regional no Estado de Sergipe, para construção do edi- fício-sede da mesma Diretoria Regional. — O Tribunal ordenou o trancamento das contas do responsável em causa e mandou lavrar o com- petente acórdão.

De comprovação do adiantamento de Cr\$ 25.000,00, recebido em 14 de janeiro de 1939, do Serviço de Fundos da 3.ª Região Mi- litar, pelo tenente coronel Henrique de Aze- vedo Futuro, engenheiro-chefe do Serviço de Construção de Estradas de Rodagem a cargo do 3.º Batalhão Rodoviário, para construção de estradas, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 176, de 5-1-38. (38.800-42) — O Tribunal, atendendo que as leis de compe- tência são de ordem públicas e teem aplicação instantânea, resolveu, em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.185, de 16-3-42, art. 7.º, § 2.º, encaminhar o processo à Delegação no Minis- tério da Guerra, para os devidos fins.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 12.662, de Abel Soares, ex-agente do cor- reio em "Itaquari da Serra", Estado de São Paulo, de 15 de maio de 1907 a 4 de abril de 1920. — Havendo sido recolhida aos cofres pú- blicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de Cr\$ 290,50, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 22-8-23, resolveu o Tribunal julgá- lo quite para com a Fazenda Nacional, ex- pedindo-se-lhe a competente provisão de qui- tação.

N. 1.983 de Eurico Henrique d'Arcanhi, ca- pitão de corveta, contador naval, servindo na Pagadoria da Marinha, de 1 de janeiro de 1939 a 15 de janeiro de 1940, exercício de 1939. — O Tribunal, atendendo que as leis de compe- tência são de ordem pública e teem aplicação instantânea, resolveu, em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.185, de 16-3-42, art. 7.º, § 2.º, encaminhar o processo à Delegação no Minis- tério da Marinha, para os devidos fins.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 30.000,00 em 4 de agosto de 1942, na tesouraria do Ministério da Educação, pelo químico XXI, do Instituto "Osvaldo Cruz", — Humberto Teixeira Cardoso, para aquisição de óleo e sementes no terceiro trimestre. (Proc- 21.792-42). — O Tribunal converteu o julga- mento em diligência, para ser junta cópia da autorização do Sr. Presidente da República.

De Cr\$ 10.000,00 em 17 de agosto, na tesou- raria do Ministério da Viação, pelo chefe da portaria do mesmo Ministério, Manoel Marcos, para atender a despesas a seu cargo no ter- ceiro trimestre. (1.774-42).

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 2.500,00 em 16 de setembro, pelo artífice classe E, do Patronato Agrícola "Artur

Bernardes", Humberto Simonini, para despesas de pronto pagamento no período de sessenta dias. (30.550-42).

De Cr\$ 44.000,00 em 24 de agosto, pelo cón- sul do Ministério das Relações Exteriores, Raul Conrado, para despesas com concertos de mo- veis no terceiro trimestre. (38.803-42).

De Cr\$ 25.000,00 em 18 de março, pelo ope- rário de artes gráficas classe F, Frederico Car- rão, para despesas miudas e de pronto paga- mento, da Imprensa Nacional, de fevereiro a abril. (9.339-42).

De Cr\$ 700,00 em 9 de junho, pelo depositá- rio geral do Distrito Federal, Oscar Enout, para despesas do Depósito Público Geral no período de sessenta dias. (30.606-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo de Cr\$ 250,00 à verba própria, verifi- cado no último processo.

Relatados pelo Sr. Auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.270 de Catão Barbosa de Oliveira Couto, tesoureiro da agência do correio em "Barra do Pirai", Estado do Rio de Janeiro, de 6 de novembro de 1899 a 30 de setembro de 1925. — O Tribunal ordenou a aitação ad- ministrativa da caução do responsável.

N. 6.288 de Leonardo Barrafato, primeiro tenente IN, em serviço no monitor "Parnaíba", de 1 de janeiro a 6 de junho de 1939.

N. 6.759 de Silvio Heck, capitão tenente, encarregado do submarino "Timbira", respón- savel pelo adiantamento de Cr\$ 1.000,00 rece- bido em 1941. — O Tribunal, atendendo que as leis de competência, são de ordem pública e teem aplicação instantânea, resolveu, em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.185, de 16-3 de 1942, art. 7.º, § 2.º, encaminhar os processos à Delegação no Ministério da Marinha, para os devidos fins.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 3.000,00 em 17 de agosto do corrente ano, no Tesouro Nacional, pelo oficial admi- nistrativo classe II, do Presídio do Distrito Federal, Pedro dos Santos Mota, para des- pesas no período de sessenta dias. (30.608-42).

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 250,00 em 30 de setembro, pelo es- criturário classe E, da Divisão de Educação Física, Otávio Pinto Guimarães, para ocorrer a despesas miudas e de pronto pagamento no terceiro trimestre. (21.790-42).

De Cr\$ 1.375,00 em 8 de agosto, pelo ser- vente classe E, do Instituto Nacional de Surdos Mudos, José Lopes, para ocorrer a despesas a seu cargo, idem. (41.754-42).

De Cr\$ 100.000,00 em 5 de agosto, pelo da- tilógrafo classe E, do Instituto Nacional de Li- vro, Hugo De Biase, para despesas com a or- ganização da Enciclopédia e do Dicionário da Língua Nacional no terceiro trimestre. — (21.765-42). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acor- dãos lavrados nos processos julgados nas ses- sões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 27 de outubro de 1942:

Ns. 4.455 de Julio Cesar Neves Coelho, te- soureiro da Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, provisoriamente em Nova York e 6.852 de Julio Caetano Horta Barbosa, presidente do Conselho Nacional do Petróleo, considerando- os quites e mandando expedir-lhes as neces- sárias provisões.

Catálogo de Publicações da Imprensa Nacional

ATUALIZADO ATÉ MAIO DE 1942

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Prefeitura

Atende-se a pedidos pelo Serviço de
Reembolso Postal

Sessão de 3 de novembro de 1942:

N. 6.491 de Leopoldina Portocarrero, tesoureira da agência postal-telegráfica em "Bela Vista", Estado de Mato Grosso, considerando-a quíte e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 11 de novembro de 1942:

N. 6.585 de Amazília Gaspar Gonçalves, agente auxiliar IV, servindo de agente postal em "Inhoaiba", Distrito Federal, considerando-a quíte e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. Auditor Machado Lima:

Sessão de 11 de novembro de 1942:

Ns. 5.705 de Julio Adolfo Charão, agente postal em "D. Pedrito", Estado do Rio Grande do Sul, considerando-o quíte e mandando expedir-lhe a necessária provisão, e 6.520 de Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, artífice classe G, do Q.S., do Ministério da Fazenda, encarregado da Fazenda Nacional de Santa Cruz, considerando-o quíte e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 24 do corrente, às 14 e 30 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de novembro de 1942

H.B.P. n. 742 — Ex-contribuinte Miguel Francisco Teixeira.

H.B.P. n. 806 — Ex-contribuinte João Caetano da Silva.

H.B.P. n. 697 — Ex-contribuinte Vitalino Modesto dos Santos.

H.B.P. n. 778 — Ex-contribuinte José Laly de Mello.

B. n. 6.682 — Ex-contribuinte José Augusto Trindade.

H.B.P. n. 424 — Ex-contribuinte Lourival Raimundo Chagas.

B. n. 4.641 — Ex-contribuinte Domingos Roque Profeta.

H.B.P. n. 63 — Ex-contribuinte Francisco de Souza e Silva.

H.B.F. n. 292 — Ex-contribuinte Antonio Francisco Dutra.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.F. n. 368 — Ex-contribuinte José Maria Gavinha. — Homologo a decisão local.

H.B.F. n. 454 — Ex-contribuinte, Antonio Alves Pereira.

1 — Autorizo o pagamento das pensões, de acordo com a conclusão.

2 — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial para o levantamento do pecúlio especial.

H.B.P. n. 57 — Ex-contribuinte José Inácio. — À vista da declaração de fls. 53, autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 694 — Ex-contribuinte Raymundo Nogueira Angelim.

H.B.P. n. 815 — Ex-contribuinte José Thomaz de Mello Alves.

— Autorizo o pagamento da meação uxória.

H.B.F. n. 70 — Ex-contribuinte Nilo Gomes. — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial.

B. n. 5.814 — Ex-contribuinte José Duarte de Queiroz. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 562 — Ex-contribuinte Candido Gomes da Cruz.

1 — Indefiro o requerido a fls. 4.

2 — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 275 — Ex-contribuinte Carlos Adeodato de Santana. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 750 — Ex-contribuinte Avelino Villela de Mello. — Autorizo o pagamento, da meação uxória.

H.B.F. n. 299 — Ex-contribuinte Mariano Alcantara Campos. — 1 — Homologo a decisão local.

2 — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial para o levantamento das quotas do pecúlio especial que cabem às beneficiárias Edith, Therezinha e Célia.

H.B.F. n. 214 — Ex-contribuinte Antonio Pereira da Silva. — Homologo a decisão local.

H.B.P. n. 601 — Ex-contribuinte Manoel José Dias. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 21 — Ex-contribuinte Carlos de Azevedo. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Dia 24

H.B.P. n. 554 — Ex-contribuinte Luiz Testas Mourinho.

B. n. 5.272 — Ex-contribuinte Sebastião Gomes da Silva.

B. n. 3.269 — Ex-contribuinte Miguel Marques da Silva.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 23 de novembro de 1942, do Sr. diretor de Previdência, e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71, do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De José Luiz Ribeiro — (B. 5.190). — Homologo a habilitação da filha Alaide (1/3).

De Antônio José Calmon da Gama (H.B.P. n. 827). — Homologo a habilitação de Julia Amorim Calmon da Gama (mãe).

De José Thomaz de Mello Alves (H.B.P. n. 815). — Homologo a habilitação da viúva Luiza da Silva Alves (2.ª meação).

Pará:

De Raymundo Nogueira Angelim (H.B.P. n. 964). — Homologo a habilitação da viúva Joanna Oliveira Angelim (2.ª meação).

Distrito Federal:

De Avelino Villela de Mello (H.B.P. número 750). — Homologo a habilitação da viúva Maria Laura de Mello (2.ª meação).

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Termo de revigoração do aforamento do terreno de marinha, situado na rua Paissandú, onde se acha edificado o prédio n. 1, esquina da praia do Flamengo, no Distrito Federal, que outorga a União à Sra. D. Mercedes Guimarães Masset e outros, condôminos entre si, conforme o processo n. 91.698, de 1942.

L.º N. 3-R.A.D. — Fls. 53-v. a 59-v.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, *ex-vi* do disposto no parágrafo segundo (2.º) do artigo treze (13) do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria e, do outro lado, como outorgados e foreiros em comisso — Mercedes Guimarães Masset, Paulo Guimarães Masset, Gilda Masset Lacombe, Lígia Masset e Jorge Eduardo Masset, — devidamente representados pelo cabecel eleito, Sr. Paulo Guimarães Masset, brasileiro, casado, proprietário, residente na rua São Clemente n. 253, nesta cidade, presentes também as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: Primeiro — Que Mercedes Guimarães Masset, Paulo Guimarães Masset, Gilda Masset Lacombe, Lígia Masset e Jorge Eduardo Masset requereram, na forma legal, por ter caducado o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorreram, pela falta de pagamento de foros por três (3) anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno de marinha situado na rua Paissandú, onde se acha edificado o prédio sob o número um (1), esquina da praia do Flamengo, neste Distrito Federal, o qual tem a área de duzentos e noventa e seis metros e nove mil novecentos e vinte e nove centímetros quadrados (296.9.929 m²); pela frente, mede dezesseis metros e cinquenta e cinco centímetros (16.55 m) no rumo verdadeiro de quatro graus e sete minutos sudeste (4º07' SE); pelo lado direito, dezenove metros e oitenta centímetros (19.80 m) aos oitenta e cinco graus e vinte e cinco minutos sudoeste (85º25' SW); pelo fundo, onze metros e onze centímetros (11.11 m) aos quatro graus e sete minutos noroeste (4º07' NW); lado esquerdo, dezoito metros e setenta e quatro centímetros (18.74 m) aos sessenta e três graus e doze minutos nordeste (63º12' NE) e mais uma reta ligando à rua Paissandú com a praia do Flamengo medindo dois metros e noventa e nove centímetros (2.99 m) no rumo de sessenta e um graus e cinco minutos sudeste (61º05' SE); a frente (leste) confronta com a praia do Flamengo; o lado direito (Sul) com terreno de marinha do imóvel número duzentos e cinquenta (250) da referida praia na posse do Espólio de Franklin Sampaio; os fundos (oeste) com terrenos dos outorgados; o lado esquerdo (norte) com a rua Paissandú; Segundo — que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado, de vinte e um de agosto de mil novecentos e quarenta e dois (21-8-1942), exarado na folha quarenta e dois (42) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número noventa e um mil seiscentos e noventa e oito de mil novecentos e quarenta e dois (91.698/1942) e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo foro, na forma da legislação vigente; Terceiro — Que assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha ou-

torgar o presente termo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para os foreiros: a) pagar o foro anual da quantia de sete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 7.800,00), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20 %) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5 %) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar aos outorgados foreiros, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei n. dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado; Quarto — que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (jus in re aliena), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo; Quinto — que, afim de se atender a finalidade do artigo primeiro (1.º) e seu parágrafo único do decreto-lei n. quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-1942), os outorgados se obrigam a edificar, dentro do prazo de três (3) anos, no terreno em causa, de acordo com as prescrições legais, sob pena de ficar automaticamente extinto o aforamento do terreno, no caso de não se verificar tal beneficiamento; Sexto — que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pelos outorgados foreiros em comisso foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita em virtude de transmissão hereditária e por força da sentença de partilha de bens deixados com o falecimento de Georges Leuzinger Masset, prolatada a vinte e um de maio de mil novecentos e quarenta e dois (21-5-1942), no Juízo da Segunda Vara de Orfãos e Sucessões — primeiro (1.º) Ofício da cidade do Rio de Janeiro, devidamente transitada em julgado, consoante certidão do formal de partilha, extraída dos autos do respectivo inventário a vinte e três de julho de mil novecentos e quarenta e dois (23-7-1942), constante de folhas dezoito (18) a vinte e nove verso (29 v.) do processo antes mencionado, título esse registrado em dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e dois (16-7-1942) sob os números três mil novecentos e vinte e três (3.923), três mil novecentos e vinte e quatro (3.924), três mil novecentos e vinte e cinco (3.925), três mil novecentos e vinte e seis (3.926) e três mil novecentos e vinte e sete (3.927), páginas cento e dezessete a cento e dezenove (117 a 119), do livro n. três (3) "F" de Transcrição das Transmissões do nono (9.º) Ofício

do Registo Geral de Imóveis desta Capital. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgado cabecel, juntamente com as testemunhas os Srs. José Sabino Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente na avenida Passos n. 33 — apartamento 409 e José Garcia Monteiro de Moraes, brasileiro, casado, fiscal do Instituto dos Comerciantes, residente na rua São Clemente n. 253 — nesta capital — presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de revigoração do aforamento. O selo proporcional devido é pago conforme as disposições legais vigentes — número trinta e seis (36), combinado com a observação 2.ª da tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655) de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942), na quantia de seiscentos e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 624,00) paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Analia Pereira de Paiva, auxiliar de escritório série IX, escrevi o presente termo de revigoração de contrato de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois. — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942. — Agripino Gomes Veado (assinatura e data por extenso e abreviada, sobre nove (9) estampilhas federais no valor total de seiscentos e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 624,00) e o selo de Educação e Saúde, de vinte centavos (Cr\$ 0,20). — (a) Paulo Guimarães Masset. — Testemunhas: (a.a.) José Sabino Silva. — José Garcia Monteiro de Moraes".

Confere. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão classe 26, Quadro Suplementar.

Visto. — Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Secção de Cadastro e Registro. — Em 26 de novembro de 1942. — *Jair Vieira de Resende*, chefe.

(N. 915 — 26-11-42 — Cr\$ 193.80).

Tarifa das Alfândegas

Brochura Cr \$ 12,00

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado Cr \$ 20,00



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 3 a 24 de novembro de 1942....	60.564.679,40
Em 25 de novembro de 1942.....	2.142.496,50
Total.....	62.707.175,90
Em igual período de 1941.....	50.297.893,50
Diferença para mais neste ano....	12.409.282,40
De 2 de janeiro a 25 de novembro de 1942	725.714.817,30
Em igual período de 1941.....	617.750.706,20
Diferença para mais neste ano....	107.964.111,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 3 a 24 de novembro de 1942....	601.601,50
Em 25 de novembro de 1942.....	22.062,40
Total.....	623.663,90
Em igual período de 1941.....	885.899,90
Diferença para menos neste ano..	262.236,00
De 2 de janeiro a 25 de novembro de 1941	34.686.542,70
Em igual período de 1941.....	188.234.412,70
Diferença para menos neste ano..	153.547.870,00

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 16

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 3 a 19 de novembro de 1942....	44.607.221,90
Em 20 de novembro de 1942.....	4.820.980,80
Total.....	49.428.202,70
Em igual período de 1941.....	36.985.594,30
Diferença para mais em 1942.....	12.442.608,40
De 1 de janeiro a 20 de novembro de 1942	661.796.518,40
Em igual período de 1941.....	531.456.324,30
Diferença para mais em 1942.....	130.340.194,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

De 3 a 19 de novembro de 1942....	44.007.581,60
Em 20 de novembro de 1942.....	4.633.988,80
Total.....	48.641.570,40
Em igual período de 1941.....	36.648.665,00
Diferença para mais em 1942.....	11.992.905,40

BOLETIM N. 17

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 3 a 20 de novembro de 1942....	49.428.202,70
Em 21 de novembro de 1942.....	1.109.459,40
Total.....	50.537.662,10
Em igual período de 1942.....	39.438.678,70
Diferença para mais em 1942.....	11.098.983,40
De 1 de janeiro a 21 de novembro de 1942	662.905.977,80
Em igual período de 1941.....	533.909.408,70
Diferença para mais em 1942.....	128.996.569,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 3 a 20 de novembro de 1942....	48.641.570,40
Em 21 de novembro de 1942.....	1.064.041,30
Total.....	49.705.611,70
Em igual período de 1941.....	39.078.775,50
Diferença para mais em 1942.....	10.626.836,20

BOLETIM N. 18

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 3 a 21 de novembro de 1942....	50.537.662,10
Em 23 de novembro de 1942.....	3.840.400,00
Total.....	54.378.062,10
Em igual período de 1941.....	40.167.518,50
Diferença para mais em 1942.....	14.210.463,30
De 1 de janeiro a 23 de novembro de 1942	666.746.377,80
Em igual período de 1941.....	534.638.328,50
Diferença para mais em 1942.....	132.108.049,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 3 a 21 de novembro de 1942....	49.705.611,70
Em 23 de novembro de 1942.....	3.793.577,70
Total.....	53.499.189,40
Em igual período de 1941.....	39.804.031,90
Diferença para mais em 1942.....	13.695.157,50

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral	Exclusive depósitos
	Cr\$	Cr\$
De 10 de julho a 21 de novembro de 1942	7.089.810,60	6.989.277,30
Em 23 de novembro de 1942	39.353,30	23.039,00
Total.....	7.129.163,90	7.012.316,30
De 1 a 23 de novembro de 1942..	890.690,10	869.366,60
De 10 de julho a 23 de novembro de 1942	7.129.163,90	7.012.316,30
Em 24 de novembro de 1942	12.564,10	12.064,10
Total.....	7.141.728,00	7.024.380,40
De 1 a 24 de novembro de 1942..	903.254,20	881.430,70

ESTADOS E MUNICIPIOS

COLETÂNEA DE DIPLOMAS LEGAIS

Administração — Normas orçamentárias, financeiras e de contabilidade — Planos de colonização — Pessoal

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA:

SECÇÃO DE VENDAS: Av. Rodrigues Alves, 1

AGÊNCIA I: Ministério do Trabalho

AGÊNCIA II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 24 DE NOVEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/8	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 3/8	0,92
Suíça	—	4,63	7,48 1/4
Nova York	16,58	19,65	20,22
Argentina	—	4,64	5,12
Canadá	—	—	18,00
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 25 DE
NOVEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	877,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	884,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	852,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	840,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 500,00, 5 %, port. ..	425,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	885,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.095,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %	1.040,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	188,50
Empréstimo Municipal de 1931, port.	232,50
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	950,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	932,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ..	32,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	506,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	945,00
Minas Gerais de Cr\$ 500,00, 7 %, port.	465,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	189,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	190,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	192,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	103,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	510,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port. ..	622,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	233,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.159,00

Ações de Bancos

Brasil	590,00
Mercantil do Rio de Janeiro	736,00

Ações de Companhias

Progresso Industrial do Brasil	500,00
Carbonífera Minas de Butiá	147,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	600,00
Siderúrgica Belgo-Mineira	552,00

Letras Hipotecárias

Banco do Brasil de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	780,00
---	--------

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	226,50
Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	197,00

Vendas Judiciais

53 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nominativas	880,00
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 25 DE
NOVEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
<i>União :</i>		
30	Uniformizadas	870,00
85	Idem	880,00
369	Diversas Emissões, nom.	885,00
206	Idem, port.	852,00
18	Idem	855,00
11	Idem de 1917	823,00
145	Idem, port., cautelas	840,00
130	Reajustamento	885,00
10	Idem de Cr\$ 500,00	425,00
<i>Obrigações :</i>		
100	Tesouro de 1932	1.095,00
10	Ferroviárias	1.040,00
<i>Municipais :</i>		
28	Empréstimo de 1920, port.	188,00
65	Idem	189,00
156	Idem de 1931	232,00
<i>Prefeituras :</i>		
457	Belo Horizonte	950,00
90	Idem	951,00
50	Porto Alegre, 7 %	932,00
1	Porto Alegre, 3 1/2 %	32,00
<i>Estaduais :</i>		
10	Espírito Santo, 8 %, port.	506,00
130	Minas, 7 %, port.	945,00
33	Idem de Cr\$ 500,00	465,00
17	Idem, 1934, 1. ^a série	189,00
515	Idem	189,50
102	Idem	190,00
19	Idem, 2. ^a série	189,50
431	Idem	190,00
184	Idem, 3. ^a série	192,00
128	Idem	192,50
73	Idem	193,00
6	Pernambuco	102,00
186	Idem	103,00
20	Estado do Rio de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	510,00
940	Rodoviárias do Estado do Rio	622,00
27	São Paulo	232,00
117	Idem	233,00
87	Idem Uniformizadas	1.159,00
84	Idem	1.160,00

Ações de Bancos :

5	Brasil	590,00
20	Mercantil do Rio de Janeiro	736,00

Ações de Companhias :

100	Progresso Industrial do Brasil	500,00
200	Butiá	147,00
265	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ..	600,00
50	Belgo-Mineira, port.	550,00
105	Idem	553,00

Letras Hipotecárias :

104	Banco do Brasil	780,00
-----	-----------------------	--------

Debêntures :

254	Banco "Lar Brasileiro"	226,00
352	Idem	227,00
500	Companhia Mogiana de Estrada de Ferro ..	197,00

Alvarás :

53	Apólices Diversas Emissões, nom.	880,00
----	---------------------------------------	--------

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista de qualquer Ministério: Amanuense-Auxiliar e Amanuense.

P. H. 229

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista de qualquer Ministério: Amanuense-Auxiliar e Amanuense.

2. A inscrição ficará aberta durante 20 dias, a partir de 30 do corrente e se encerrará às 14 horas do dia 19 de dezembro próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 38.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Ancora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar seis cópias de fotografia, de 3 x 4 cm, tirada de frente e sem chapéu. O candidato do sexo masculino deverá apresentar, também, prova de quitação com o serviço militar.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os campos ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada. A ausência do candidato importará sua desistência total da prova.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, a fim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 anos nem superior a 38 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação antivaricelica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Apurada a falsidade ou inexactidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

14. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

15. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei número 240, de 1 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

16. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

17. A inscrição importará o conhecimento e aceitação por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

18. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de novembro de 1942. — *Ástério Dardeau Vieira*, diretor Substituto da Divisão.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I (*Português* — nível de 3.ª série do curso secundário fundamental — o *Noções de Direito*), compreendendo:

a) redação de carta, ofício ou parecer sobre assunto de serviço;

b) correção de dez textos e resolução de vinte questões objetivas sobre conhecimentos práticos relativos aos pontos do seguinte programa:

1. Flexão de gênero e número, nos substantivos simples e compostos;
2. Gradação;
3. Flexão do adjetivo;
4. Pronome. Emprego dos casos retos e oblíquos. Regras gerais;
5. Verbos em geral. Conjugação dos verbos irregulares e defectivos. Uso do infinito pessoal;
6. Concordância;
7. Regência;
8. Leis fonéticas e metaplasmos;
9. Funções de *que* e *se*;
10. Idem do verbo *haver*;
11. Emprego do gerúndio;

c) resolução de vinte questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Organização do Estado Federal. Poderes que competem à União, aos Estados e Municípios;
2. Presidência da República, Ministérios e Conselhos;
3. Os funcionários públicos civis e seu estatuto. Direitos e deveres dos funcionários. (Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, e legislação posterior);
4. Extranumerários; diversas categorias; formas de admissão; direitos e deveres (decretos-leis ns. 240, de 4-2-38; 1.909, de 26-12-39, e legislação posterior);
5. Orçamento. Regras de anuidade, unidade, universalidade e especialização das despesas. O orçamento na Constituição de 1937.

Execução orçamentária e sua fiscalização: regime, órgãos e funções;

6. O elemento material no Serviço Público: leis e regulamentos (decreto-lei n. 2.206, de 20-5-40; decreto n. 5.818, de 22-6-40, e 5.873, de 26-6-40).

Parte II (conhecimentos gerais) compreendendo:

a) resolução de vinte questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Corografia do Brasil* (nível da 3.ª série do curso secundário fundamental):

1. Brasil: posição geográfica; fronteiras. Estudo comparativo entre a superfície e a população do Brasil e os dos demais países do continente;

2. Estados do Brasil: localização; capitais; cidades principais, população, superfície;

3. Regiões naturais do Brasil;

4. Os grandes rios navegáveis: nascentes, percurso, principais afluentes; importância econômica. Bacias Amazônica, Platina e São Francisco. Outras vias de comunicação: estradas de ferro e de rodagem; viação aérea;

5. Produção: agricultura; indústrias extrativas vegetais e minerais; produtos animais e indústria dos derivados. Manufatura.

b) resolução de vinte questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática* (nível de 2.ª série do curso secundário fundamental):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidade de medida: medidas de capacidade, volume, peso e superfície (decreto-lei n. 4.257, de 15-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Divisão proporcional e suas aplicações.

5. Câmbio direto.

6. Áreas de figuras geométricas.

c) resolução de dez questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Noções de Estatística*:

1. Distribuição de frequência: simples e acumulada.

2. Diagrama em barras, curvas e setores: traçado e interpretação.

3. Média aritmética, mediana, desvio padrão: cálculo e significação.

Graduação:

Para efeito de julgamento será observada a seguinte graduação:

Parte I:

a) redação, até 10 pontos

b) correção de textos, até 20 pontos

c) questões objetivas sobre conhecimentos práticos do idioma, até 20 pontos

d) questões objetivas sobre *Noções de Direito*, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta Parte o candidato que obtiver grau igual ou superior a cinquenta.

Parte II:

a) Corografia do Brasil, até 40 pontos

b) Matemática, até 40 pontos

c) *Noções de Estatística*, até 20 pontos

Nota final — A nota final do candidato será a média final dos graus obtidos, adotados os seguintes pesos:

Parte I 2

Parte II 1

Mínimo final de habilitação:

Para Amanuense-Auxiliar 50 pontos

Para Amanuense 60 pontos

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas

C. — 66

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Nivel Mental e Aptidão, Português e Noções de Direito, Prática de Serviço e Conhecimentos Gerais do Concurso acima referido, realizadas na capital do Estado de Minas Gerais:

Número de inscrição — Nome

Prática

	N.M. e Apt.	Port. N.D.	Questões	Impr.	Total	C. gerais
3 Florishela Bemquerer	Hab	88	62,0	20	82,0	85,0
6. Enoch Rêgo	Hab	67	18,5	—	—	45,0
8. Neusa Santos Novaes	Hab	85	54,0	6	60,0	72,0
12. Leda Maria Braga	Hab	79	43,5	7	50,5	49,0
13. Maria de Lourdes Carmo	Hab	73	43,5	7	50,5	45,0
14. Jacy Garcia Fernandes	Hab	75	46,5	9	55,5	54,0
16. Dora Augusta Osorio	Hab	90	61,5	12	73,5	81,0
21. Jair dos Santos Dias	Hab	61	40,5	15	55,5	51,0
22. Josino de Assis Castro	Hab	Faltou	zero	—	—	Faltou
23. Nilo Maciel Peixoto Costa	Hab	Faltou	37,0	—	—	Faltou
24. Márcio Pinto	Inh.	62	Zero	Zero	Zero	49,0
25. Walter Castanheira	Hab	90	29,0	—	—	Faltou
26. Antonio de Almeida Corrêa	Hab	72	27,5	—	—	41,0
27. Edméa Bizzotto	Hab	92	54,0	10	64,0	41,0
28. Marcio Café	Hab	46	14,5	—	—	29,5
29. Francisco Orlando Este	Hab	64	20,5	—	—	27,0
30. Firmino Teixeira dos Santos	Hab	87	32,0	—	—	65,0
32. Helena Mota Dumont	Hab	78	Zero	Zero	Zero	35,0
33. João Prates	Inh.	51	28,5	—	—	48,5
34. Lúcio Pavan	Inh.	67	Zero	Zero	Zero	42,5
35. Dora de Abreu Bhering	Hab	90	42,0	12	54,0	52,0
36. Argemiro Costa	Hab	70	45,0	Zero	45,0	49,0
37. Clety Campagnani	Hab	86	51,0	20	71,0	69,0
38. Iracema Lessa Lopes	Hab	76	55,0	17	72,0	44,0
39. Lygia Strella de Araujo Lima	Inh.	70	28,5	—	—	45,0
40. José Braga do Couto	Inh.	63	41,0	7	48,0	31,5
41. Zilda Reis Sydney Filha	Hab	70	41,5	5	46,5	43,0
43. Joaquim Aristides Gomes	Inh.	67	26,0	—	—	25,0
44. Sindulfo de Campos Valladares	Hab	76	42,0	3	45,0	62,0
45. Branca Rosa de Oliveira	Inh.	74	27,0	—	—	30,0
47. Marília dos Santos Ferreira	Hab	81	50,0	10	60,0	38,0
48. Edith de Paula Abreu	Hab	89	52,0	14	66,0	63,5
50. Eulina Costa	Hab	77	51,5	11	62,5	53,5
52. Glenia Damasceno Bastos	Hab	96	65,5	20	85,5	88,0
54. Maria de Lourdes Pinto	Hab	95	57,0	13	70,0	54,0
55. Lucy de Oliveira	Hab	78	50,0	10	60,0	55,0
57. Antonia Ferreira de Azevedo	Hab	84	39,0	—	—	43,0
58. Waldemar Fernandes	Hab	Faltou	Zero	Zero	Zero	Faltou
59. Vicente Ferreira de Melo	Hab	82	14,0	—	—	55,0
60. Vivia Dicker	Hab	93,0	59,0	11	70,0	79,0
62. Célia de Lima Castro	Hab	83	48,5	17	65,5	60,0
63. Maria das Dores de Moura Mortimer	Hab	95	57,5	17	74,5	52,0
67. Dirce de Moraes Miranda	Hab	92	54,0	14	68,0	79,0
68. Eunice Fricks de Andrade	Hab	81	26,0	—	—	51,0
70. Altair de Souza Barros	Inh.	50	11,0	—	—	40,0
71. Alexandre Bernardes de Castro Junior	Hab	60	28,5	—	—	28,0
72. Hermínia Rodrigues Diniz	Hab	89	44,0	11	55,0	41,0
73. Célia Alice de Salles Fleming	Hab	71	Zero	Zero	Zero	38,0
74. Boanerges de Araujo Faria	Inh.	39	36,5	—	—	45,0
76. Nilza Pires	Hab	62	57,0	5	62,0	68,0
77. Eduardo de Sá Netto	Hab	34	15,0	—	—	24,0
78. Maria Thereza Lemes de Araujo	Inh.	77	35,0	—	—	57,0
80. Milton Bastos	Hab	76	35,0	—	—	31,0
82. Oscar Silva	Hab	52	24,5	—	—	31,0
84. Maria Aparecida Salles	Hab	46	32,0	—	—	29,0
88. Juraci Pinto Coelho	Hab	76	42,0	5	47,0	39,0
91. Lucas Porto Botelho	Hab	Faltou	4,0	—	—	Faltou
92. José Epifânio Rabelo	Hab	61	Zero	Zero	Zero	76,0
93. Helena dos Santos Fonseca	Hab	80	40,0	20	60,0	43,0
96. Moema Soares de Souza	Hab	73	53,0	7	60,0	49,0
97. Domingos Alves de Carvalho	Inh.	32	26,5	—	—	30,0
98. Antonio Rodrigues Coletinha	Inh.	42	22,0	—	—	22,0
99. Neli Brito Figueiredo	Hab	60	29,0	—	—	61,0
100. Edson de Avila Palhares	Hab	98	52,0	16	68,0	70,0
101. Oswaldo Cruz	Hab	52	21,5	—	—	36,0
102. Gioconda do Carmo Labacca	Inh.	Zero	Zero	Zero	Zero	34,0
103. José Alves de Souza	Hab	Zero	Zero	Zero	Zero	Faltou
106. Edméia Seródio	Hab	71	27,0	—	—	26,0
107. Jaildo da Silveira	Hab	85	50,5	10	60,5	74,5
108. Yole Lopes da Silva Pereira	Hab	88	50,0	3	53,0	66,0
109. Tito Soares	Hab	52	Zero	Zero	Zero	61,0
110. Miguel Marcelino de Campos	Inh.	62	41,5	6	47,5	50,0
114. Sônia de Moraes Carvalho	Hab	63	31,5	—	—	21,0
115. Maria Ataíde de Moraes	Hab	38	43,0	6	49,0	19,0
116. Cyrene Silvino Ferreira	Hab	80	40,0	9	49,0	54,0
117. Norma Soares de Assis	Hab	47	24,5	—	—	27,0
118. Pedro Paulo dos Santos	Hab	68	37,0	—	—	57,0
119. Perseveranda Jiran	Hab	13	16,0	—	—	10,0
120. Hercília Andrade de Britto	Hab	68	21,0	—	—	37,0
121. Lair Ferreira de Carvalho	Hab	67	30,0	—	—	47,0
123. Maria Augusta Andrade	Hab	87	54,0	14	68,0	57,0
124. Neyde Tavares da Fonseca	Hab	84	42,0	18	60,0	59,0
125. Antonia Proietti	Hab	85	48,0	12	60,0	57,0

Número de inscrição — Nome	Prática					
	N.M. e Apt.	Port. N.D.	Questões	Impr.	Total	C. gerais
126. Margarida Pereira Deslandes	Hab.	72	18,0	—	—	51,0
129. Martinez Brandão de Siqueira	Hab.	76	43,0	14	57,0	66,0
130. Analia Veras de Castro	Inh.	48	25,5	—	—	18,0
131. Cleyde Vianna	Hab.	62	30,0	—	—	17,0
132. Antonia de Lourdes Rezende	Hab.	76	24,0	—	—	24,0
133. Vita Alves de Miranda	Inh.	62	54,0	—	—	41,0
137. América Marques Leite	Hab.	90	38,5	—	—	50,0
139. Edna Antonia Labacca	Hab.	Zero	31,0	—	—	40,0
142. Joaquim de Luna Botelho	Hab.	72	50,0	10	60,0	31,0
144. Geraldo Anastácio de Oliveira	Inh.	72	Zero	Zero	Zero	Faltou
146. Jandira Leão	Hab.	76	37,5	—	—	49,0
148. Pedro da Conceição Vieira	Hab.	61	38,5	—	—	29,0
151. Orlando Alves Pereira	Hab.	88	39,0	—	—	76,0
153. Jeovalh Amaral	Hab.	86	28,0	—	—	32,0
154. Maria Ruth Alkmin	Hab.	46	26,5	—	—	35,0
158. Maria Gabriela Prata	Hab.	36	35,0	—	—	46,0
160. Wilson Américo de Oliveira	Hab.	65	14,0	—	—	43,0
161. Martha Leão	Hab.	36	38,5	—	—	19,0
162. Maria Aparecida Espescht	Hab.	90	40,0	15	55,0	41,0
163. Heleny Moreira de Carvalho	Hab.	72	40,0	10	50,0	39,5
165. Carlos Arthur Bruzzi Pinto Coelho	Inh.	78	30,5	—	—	59,0
166. Fernando Barreira	Hab.	66	48,0	6	54,0	50,0
177. Marcio Pessoa de Faria	Hab.	68	Zero	Zero	Zero	12,0
178. Raymundo Esteves	Hab.	70	56,5	20	76,5	91,0
181. José de Oliveira	Hab.	86	28,5	—	—	18,0
183. José Soares de Lima	Hab.	73	44,0	6	50,0	46,0
186. Juscelino Vale de Matos	Hab.	76	17,0	—	—	51,0
187. Lakmé Rodrigues da Matta	Hab.	67	32,5	—	—	21,0
188. Elza Layde Brant Drumond	Hab.	69	48,0	7	55,0	63,0
190. Lucy Cunha	Hab.	82	47,0	15	62,0	38,0
193. Maria da Conceição Santos	Hab.	87	42,5	12	54,5	58,0
194. Odete de Aguiar	Hab.	87	38,5	—	—	72,0
195. Maria Moreira de Azevedo	Hab.	70	Zero	Zero	Zero	55,0
198. Rosa Maria do Paço Guerra	Hab.	69	14,0	—	—	35,5
201. Nelson A. Saldanha	Hab.	35	11,0	—	—	38,0
203. Edith Margalith	Inh.	65	22,5	—	—	65,0
204. Silas Soares	Hab.	75	48,0	12	60,0	65,0
205. Nair de Aguiar	Hab.	91	27,0	—	—	75,0
207. Irene Gonçalves de Souza	Hab.	78	32,0	—	—	56,5
208. Iolanda Gonçalves Lages	Hab.	71	20,5	—	—	28,0
209. Maria de Lourdes Vieira	Hab.	67	24,0	—	—	31,0
211. Celso Teixeira Brant	Hab.	75	28,0	—	—	45,0
212. Paulo Gomes de Castro Alves	Hab.	94	37,5	—	—	75,0
213. Luiz Lopes da Costa	Inh.	30	9,5	—	—	30,0
214. Nelson Rocha de Alencar	Hab.	62	46,5	10	56,5	44,0
216. Maria Stela Alves Prado	Hab.	67	Zero	Zero	Zero	56,0
217. Neusa Mariana Miranda Beirão	Hab.	93	36,0	—	—	77,5
220. Laudejour Villefort	Hab.	71	47,0	13	60,0	50,0
224. Eunice Rabelo Mourão	Hab.	61	Zero	Zero	Zero	46,0
222. Alphonsus Castro de Oliveira	Hab.	85	49,0	14	63,0	63,0
223. Armando Chaves Corrêa	Hab.	73	52,5	12	64,5	73,0
224. José Garcez de Lima	Hab.	63	Zero	Zero	Zero	35,0
230. José Villela Grillo	Hab.	68	43,0	17	60,0	67,0
231. Alvaro Augusto Ozorio	Hab.	Faltou	26,0	—	—	Faltou
232. Esterlinda Teixeira	Hab.	76	31,0	—	—	56,0
235. José Augusto Queiroz	Hab.	61	14,5	—	—	16,5
236. Lucia Murta	Hab.	81	56,0	16	72,0	58,0
241. Jacy Brandão Costa	Hab.	53	Zero	Zero	Zero	37,0
242. Ulpiano José Figueiredo Chaves	Hab.	67	27,0	—	—	69,0
244. América Fraga Damasceno	Hab.	63	22,5	—	—	43,0
246. Edmundo Sampaio de Carvalho	Inh.	Zero	Zero	Zero	Zero	13,0
247. Helio Marques Ferreira	Hab.	68	27,5	—	—	35,0
249. Nydia Andrade	Hab.	70	18,5	—	—	40,0
250. Sinval de Vasconcelos	Hab.	84	37,0	—	—	60,0
252. Antonio Gonçalves Fontes	Inh.	64	40,0	15	55,0	40,0
253. Maria Hilda Brandão Feitosa	Hab.	70	15,5	—	—	35,0
255. João Camargo Costa Sobrinho	Hab.	44	17,0	—	—	23,0
256. Nadir Alves Moreira	Hab.	77	48,0	9	57,0	58,0
257. Margarida Teixeira	Hab.	84	53,0	2	55,0	40,5
259. Olga Mansur Jaféth	Hab.	79	47,0	19	66,0	71,0
260. Iris Jaféth	Hab.	80	42,0	15	57,0	60,0
261. Maria Luiza Marques Gontijo	Hab.	83	45,0	5	60,0	53,0
264. Diva de Souza Camargos	Hab.	76	48,0	5	53,0	58,0
266. Geraldo Teixeira de Faria	Hab.	79	52,0	12	64,0	69,0
267. Arlindo de Abreu Conceição	Hab.	73	45,5	12	57,5	55,0
268. Gerardo Frederico Marques dos Santos	Hab.	74	42,0	18	60,0	58,5
271. Lidia Ilda Madureira da Silveira	Inh.	52	Zero	Zero	Zero	11,5
272. João Batista de Souza	Hab.	85	40,5	13	53,5	52,0
275. Ismael Kotler	Hab.	Faltou	16,0	—	—	Faltou
279. Maria de Lourdes de Salles Fleming	Hab.	82	9,0	—	—	33,0
281. Wilson Castelo Branco	Hab.	77	24,5	—	—	Faltou
283. Julieta Lentini Cunha	Hab.	63	38,5	—	—	27,0
286. Benjamin Alves Rabelo	Hab.	86	42,5	11	53,5	55,0
287. Sebastião Inesio de Paiva Junior	Hab.	69	12,5	—	—	37,0
289. Ordalia Veloso	Inh.	83	23,5	—	—	25,5
290. Saul Catão	Hab.	80	Zero	Zero	Zero	49,0
291. Abel Augusto Deslandes	Hab.	51	21,0	—	—	41,5
292. Helio de Alvarenga	Hab.	84	51,0	9	60,0	85,0
293. Nair de Souza Prates	Hab.	80	39,0	—	—	50,0
300. Jones Greif	Hab.	48	8,0	—	—	44,0

Número de inscrição — Nome

Prática

	N.M. e Apt.	Port. N.D.	Questões	Impr.	Total	C. gerais
301. Cicero Geraldo de Freitas	Hab.	29	5,0	—	—	8,0
303. Pery Lavall	Hab.	76	47,5	17	64,5	39,0
304. Rubem de Almeida Ramos	Hab.	75	39,5	6	45,5	59,0
305. Lucila Belem	Hab.	61	Zéro	Zéro	Zéro	42,0
306. Evangelista Alves de Vilhena	Hab.	Zéro	Zéro	Zéro	Zéro	56,0
307. Elias Abraão da Silva	Inh.	65	41,0	2	43,0	32,0
308. Dorvêla Leão	Hab.	47	37,0	—	—	41,0
309. Angela Vieira	Hab.	62	Zéro	Zéro	Zéro	25,0
310. Maria Efigência de Souza	Inh.	78	32,5	—	—	42,0
311. Maria da Conceição Meireles	Inh.	51	18,5	—	—	45,0
312. Carlos Castilho	Hab.	71	44,0	16	60,0	31,0
313. Marina Ferreira Fonseca	Hab.	69	43,5	14	57,5	58,0
314. Oswaldo Gomes de Melo	Inh.	37	17,0	—	—	28,0
315. Adhayl Campos Bhering	Inh.	28	33,0	—	—	19,0
318. Lauro Bueno de Paiva	Inh.	48	32,0	—	—	18,0
319. Germana de Alvarenga	Hab.	83	56,0	4	60,0	59,0
320. Francisca Lisboa da Costa e Silva	Hab.	66	Zéro	Zéro	Zéro	35,0
321. José Augusto de Melo Ferreira Lopes	Inh.	46	46,0	14	60,0	25,0
322. Vicentina Lisboa	Hab.	Zéro	49,5	13	62,5	58,0
324. José de Melo Moreira	Hab.	65	36,0	—	—	58,0
325. Geraldo Randolpho Paiva	Hab.	60	36,0	—	—	41,0
326. Cid Bueno de Paiva	Hab.	82	34,0	—	—	64,0
327. Ruth Pinheiro de Almeida	Inh.	48	21,0	—	—	4,0

2. Os candidatos que, na prova de Prática de Serviço, não lograram o mínimo de 40 pontos na parte de "Questões", não tiveram corrigida a parte de "Impressos".

D.S. do D.A.S.P., em 24 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Biblioteconomia III e Formação de Bibliotecário IV

RESULTADO DAS PROVAS DO SEGUNDO BIMESTRE

Faz-se público, para ciência dos interessados haver sido o seguinte o resultado das provas do 2.º bimestre dos Cursos de Biblioteconomia III e Formação de Bibliotecário IV, realizadas em outubro de 1942:

BIBLIOTECONOMIA III

Núm. de Cart.	Nome	Org. Adm. do Bibl.	Bibl. e Refer.	Catal. e Clas.	Média
1.	Neuza dos Santos F. Guimarães	90	87	86	87,6
7.	Petronilha Borges Pimentel	82	68	68	72,6
8.	Geny Machado	60	71	55	62
9.	Maria Laura Meira Menezes de Oliva	93	78	88	86,3
11.	Herminia Duarte Lisboa ..	76	79	36	63,6
17.	Sonia Sampaio	59	65	66	63,3
18.	Orsely Guimarães Ferreira ..	91	89	78	86
19.	Dulce da F. Fernandes da Cunha	80	75	58	71
20.	Leocadia da Silva Martins ..	52	73	53	59,3
23.	Heloisa de Oliveira Vasconcelos	80	73	58	70,3
25.	Maria Luiza Nesi de Freitas Lima	42	52	63	52,3
30.	Sylvio do Valle Amaral	76	78	41	65
31.	Carmen Flora Cabral	81	57	82	73,3
33.	Maria de Lourdes Mene-ghezzi	71	87	77	78,3

Núm. de Cart.	Nome	Org. Adm. do Bibl.	Bibl. e Refer.	Catal. e Clas.	Média
34.	Maria Amalia de Faria	70	53	35	52,6
35.	Diva Yedda Guimarães da Veiga	60	60	59	59,6
37.	Benedito Franco dos Santos ..	42	39	13	31,3
39.	Judith Santos de Castro ...	78	73	54	58,3
44.	Tereza Bandeira	31	40	Faltou	23,6
48.	Heloisa M. de Barros Caldas ..	43	72	67	60,6
49.	Marestella de Mendonça ...	42	76	33	50,3
50.	Oswaldo Mello Braga de Oliveira	68	75	60	67,0
51.	Adelaide Vacani Levy	56	57	53	55,3
54.	Iracema Caldara	77	76	26	59,3
55.	Mary Soci Camelier	78	64	59	67
57.	Gladys Petrina Aphens	27	20	37	28
60.	Sylvio Teixeira Braga	73	80	46	66,3
63.	Rebeka Tiomny	66	73	43	60,6
64.	Margarida Rinelli de Almeida ..	74	70	30	58
65.	Ivete de Jambo e Lima	59	71	74	68
66.	Mariam Tiomny	91	82	75	82,6
67.	Lellah Maria Coimbra da Silva	55	80	73	69,3
68.	Irene de Queiróz Monteiro ..	42	72	34	49,3
69.	Carolina Victoria Ceylão Pereira	67	73	54	64,6

FORMAÇÃO DE BIBLIOTECÁRIO IV

Núm. de Cart.	Nome	Org. Adm. do Bibl.	Bibl. e Refer.	Catal. e Clas.	Média
1.	Gilberto Alves Marques	65	67	71	67,6
2.	Paulo de Toledo Castro	70	73	46	63

D.A. do D.A.S.P., em 24 de novembro de 1942 — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva c.vii ant.-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado final da III Secção dos cursos de Administração

Faz-se público, para ciência dos interessados, ser o seguinte o resultado final da III Secção dos Cursos de Administração:

Matemática e Elementos de Estatística

Turma A:

Odilia Quirino da Silva.
Arnaldo Augusto Maia.
Orlando Pereira da Silva.
Dinah Xavier de Brito.
Nilza Cavalcanti Ferreira.
Cora Bastos Freitas.
Maria Emilia de Freitas.
Arlete de Medeiros Alvim.
Nise Aurea de Pontes.
Manoel Felipe dos Reis.
Dagoberto Moreira de Castro.
Rubens Gonçalves Leite.
Antenor de Carvalho.
Lygia Carvalho de Assis Martins.
Sonia Passos.
Manoel Alonso Gonçalves.
Eunice Castelo Branco.
José Luiz Gregorio.
Abigail Rondon.
Antonio Pedro Sandrinelli.

Turma B:

Ignês Oliveira da Silva.
Laura Silva Machado.
Rioko Goto.
Yolanda Pereira dos Santos.
José Costa de Oliveira.
Maria de Lourdes Almeida Filho.
Adelaide Guimarães de Azevedo.
Cremilda de Paula Magalhães.
Yonita Assenço Torres.
Emilia de Mendonça Habibe.
Paulo Joaquim Fernandes.
Walkyria de Freitas Senna.
Arabela Marques da Rocha.
Maria Magalhães.
Maria Luiza de Almeida.
Aldenora Machado.
Rebeca Schwartz.
Omar da Silva Carneiro.
Cesar Augusto Werneck Martins.
Moacyr Coelho.
Maria de Lourdes Silva.

Turma C:

Itala Furiati.
Alberto da Silva Diniz.
Dulce Paes Barreto.
Neusa Guimarães Barbosa.
Enedina Ramalho.
Wilson Salgado Silva.
Otilia Barreira Alvarez.
Murilo Freitas Muller de Campos.
Synval Luiz Sobrinho.
Jayme Soares Perpetuo.
Irio Augusto Paes Leme.
Dulce dos Reis Sampaio.
Alcides Joaquim de Sant'Ana.
Dilaly Corrêa de Queiroz.
Jasielita Barreto Cortes.
Juracy de Souza e Silva.
Dionina da Silva Pereira.
Déa Silva.
Pilar Prieto Lloret.
Benedicta Sant'Anna Broca.
Yolita Assenço Torres.
Janyra Monteiro de Castro.
Ary dos Santos Castro.
Semirames Deionée Pessoa.
Maria de Lourdes Oliveira.

Turma D:

Ophelia Peixoto Nogueira.
Elza Futuro.
Lorival Rodrigues de Almeida.
Ranulfo Curvelo.
Maria Celina Conlar do Amarante.
Maria Heloisa Veiga e Silva.
Nilse Zarron Marques.

Olga Medeiros.
Doralice Ribeiro dos Reis.
Doralice da Rocha.
Gloria Zarron de Pina.
Carlos Ferreira Lage.
Olga Ponce de Mousnier.

Português e Redação Oficial

Turma A:

José Luiz Gregorio.
Arnaldo Augusto Maia.
Odilia Quirino da Silva.
Nise Aurea de Pontes.
Elza Almada.
Rubens Gonçalves Leite.
Antonio Pedro Sandrinelli.
Lygia Carvalho Assis Martins.
Arlete de Medeiros.
Sonia Passos.
Eunice Vasconcellos Freitas.
Manoel Alonso Gonçalves.
Dinah Xavier de Brito.
Manoel Felipe dos Reis.
Abigail Rondon.
Joaquim Benevenuto da Silva.
Orlando Pereira da Silva.
Maria Emilia Freitas.
Iracema Alice Eppinghaus.
Cirene Correa Pereira.
Antenor de Carvalho.
Mauro Montagna Neto.
Eunice Castelo Branco.
Cora Bastos Freitas.
Neuma de Carvalho Menezes.
Nilo Montenegro.
Emilia de Mendonça Habibe.
Dagoberto Moreira de Castro.
Evangeline de Freitas Nogueira.
Rivea Steinberg.
José Costa Argôlo.

Turma B:

Maria de Lourdes Almeida Filho.
Laura Silva Machado.
Yonita Assenço Torres.
Arabela Marques da Rocha.
Rioko Goto.
Maria Luiza de Almeida.
Adelaide Guimarães de Azevedo.
José Costa de Oliveira.
Yolanda Pereira dos Santos.
Maria Magalhães.
Cremilda de Paula Magalhães.
Francisco Mourão.
Sylvio de Calazans Corrêa de Sá.
Cesar Augusto Werneck Martins.
Moacyr Coelho.
Omar da Silva Carneiro.
Aldenora Machado.

Turma C:

Itala Furiati.
Irio Augusto Paes Leme.
Murilo Freitas Muller Campos.
Alberto da Silva Diniz.
Otilia Barreira Alvarez.
Dulce dos Reis Sampaio.
Wilson Salgado Silva.
Jasielita Barreto Cortes.
Neusa Guimarães Barbosa.
Synval Luiz Sobrinho.
Dionina da Silva Pereira.
Déa Silva.
Jayme Soares Perpetuo.
Enedina Ramalho.
Alzira Stella Monteiro.
Renê Alves dos Anjos.
Benedicta Sant'Anna Broca.
Dulce Paes Barreto.
Janyra Monteiro de Castro.
Conceição Ferreira Gomes.
Maria de Lourdes Oliveira.
Dylaly Corrêa de Queiroz.
Semirames Deionée Pessoa.

Turma D:

Doralice Ribeiro dos Reis.
Ophelia Peixoto Nogueira.
Elza Futuro.
Manoel Pinheiro da Rosa.
Olga Ponce de Mousnier.
Deusnilce Ferreira de Magalhães.
Maria Heloisa Veiga e Silva.

Maria Celina Goulart do Amarante.
Carolina Rodrigues Moreira.
Maria Luiza da Piedade.
Gloria Zarron de Pina.
Olga Medeiros.
Conceição Gonçalves.
Lea Soares Pereira.
Nilse Zarron Marques.
Ranulfo Curvelo.
Isaurina Rodrigues Moreira.
Lourival Rodrigues de Almeida.
Doralice da Rocha.
Donatilla Dantas.
Artemizia de Souza.

Estrutura do serviço público brasileiro e direito usual

Turma A:

Nise aurea de Pontes.
Elza Almada.
Iracema Alice Eppinghaus.
Dinah Xavier de Brito.
Joaquim Benevenuto.
Sonia Passos.
Manoel Felipe dos Reis.
Arnaldo Augusto Maia.
Antenor de Carvalho.
José Luiz Gregorio.
Alette de Medeiros Alvim.
Dagoberto Moreira de Castro.
Andonio Pedro Sandrinelli.
Cyrene Correa Pereira.
Odilia Quirino da Silva.
Lygia Carvalho de Assis Martins.
Rubens Gonçalves Leite.
Eunice Castelo Branco.
Abigail Rondon.
Manoel Alonso Gonçalves.
José Costa Argôlo.
Orlando Pereira da Silva.
Neuma de Carvalho Menezes.
Carlos da Cunha Bastos.
Eunice Vasconcellos Freitas.
Maria José Maiolo de Souza.
Eth Bandeira.
Rivea Steinberg.
Cora Bastos Freitas.
Nilza Cavalcanti Ferreira.
Mauro Montagna Netto.
Nilo Montenegro.
Maria Emilia Freitas.
Sergio Montagna.

Turma "B":

Laura Silva Machado.
Maria de Lourdes Almeida Filho.
Maria Luiza de Almeida.
Arabela Marques da Rocha.
Rioko Goto.
Yolanda Pereira dos Santos.
Aldenora Machado.
Cremilda de Paula Magalhães.
Cesar Augusto Werneck Martins.
Sylvio de Calazans Corrêa de Sá.
Emilia de Mendonça Habibe.
Ignês Oliveira da Silva.
Adelaide Guimarães de Azevedo.
Moacyr Coelho.
José Costa de Oliveira.
Yonita Assenço Torres.
Walkyria de F. Senna.
Francisco Mourão.
Maria Magalhães.
Omar da Silva Carneiro.
Maria de Lourdes Silva.
Rebeca Schwartz.
Paulo Joaquim Fernandes.

Turma "C"

Synval Luiz Sobrinho.
Jayme Soares Perpetuo.
Itala Furiati.
Rene Alves dos Santos.
Irio Augusto Paes Leme.
Ary dos Santos Castro.
Jasielita Barreto Cortes.
Murilo Freitas Muller de Campos.
Semirames Deionée Pessoa.
Juracy de Souza e Silva.
Dulce Paes Barreto.
Heloisa Gusmão Castelo Branco.
Dulce dos Reis Sampaio.
Yolita Assenço Torres.

Alcides Joaquim de Sant'Anna
Neusa Guimarães Barbosa.
Janyra Monteiro de Castro
Dilaly Corrêa de Queiroz.
Otília Barreira Alvarez.
Ibeto da Silva Diniz.
Benedicta Sant'Anna Broca.
Maria de Lourdes Oliveira.
Alzira Stella Monteiro.
Wilson Salgado Silva.
Dionina da Silva Pereira.
Dea Silva.
Conceição Ferreira Gomes.
Benedicta Abreu Chagas.
Enequina Ramalho.
Pilar Prieto Lloret.

Turma "D":

Ranulfo Curvelo.
Ophelia Peixoto Nogueira.
Elza Futuro.
Maria Celina Goulart do Amarante.
Olga Ponce de Mousnier.
Acacio Domingues Pereira
Maria Heloisa V. e Silva.
Deunisce Magalhães.
Conceição Gonçalves.
Olga Medeiros.
Doralice Ribeiro dos Reis.
Lourival Rodrigues de Almeida.
Jacy Lopes de Souza.
Carlos Ferreira Lage.
Donatila Dantas.
Maria Luiza da Piedade.
Doralice da Rocha.
Aramis Santoro.
Artemizia de Souza.
Lea Soares Pereira.
Gloria Zarron de Pina
Palmira Moreira Dias.
Nilce Zarron Marques.
Isaurina Rodrigues Moreira.
Carolina Rodrigues Moreira.

D. A. do D. A. S. P., em 24 de novembro de 1942. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

Notifico o Sr. Yeshayan Rissman (Y. Rissman), estabelecido à praça Tiradentes n. 46, 2.º andar, nesta cidade, de que lhe foi imposta a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por não ter apresentado as declarações de estoque a que estava obrigado, o que motivou o início do processo por infração ao parágrafo único do art. 30, do Código de Caça.

Notifico ainda o aludido senhor que poderá recorrer para o senhor ministro da Agricultura, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no *Diário Oficial*, devendo o recurso ser entregue na Divisão de Caça e Pesca.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — Ascanio Faria, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês, às páginas 16.773-74, para adaptação da "Casa d'Itália", par. a Faculdade Nacional de Filosofia.

Divisão de Obras, 23 de novembro de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a proprietários para pagamento do débito sobre consumo d'água, publicado no *Diário Oficial* de 24 de novembro, à página 17.151.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Medicina

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. diretor, professor Fróes da Fonseca, faço público, pelo presente edital, que a inscrição para o concurso de habilitação à matrícula nos cursos de medicina e de farmácia estará aberta de 15 a 30 de dezembro, nata em que será encerrada.

De acordo com as instruções em vigor poderão inscrever-se candidatos que tenham concluído o curso secundário nas seguintes condições: a) Os que tenham feito com aprovação a 2.ª série do curso complementar; b) Aqueles cujo curso secundário tenha transcorrido de acordo com a legislação anterior à exigência do curso complementar; c) Os que tenham concluído o curso pelo regime de preparatórios parcelados.

O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

1) Certificados de terminação do curso secundário, nos termos das alíneas a, b e c.

2) Certificado de registro civil (doc. original) que prove idade de 18 anos completos na data da inscrição ou a completar até 30 de junho do ano vindouro.

3) Carteira de identidade ou certificado de reservista do Exército.

4) Atestados de vacina, idoneidade moral e de sanidade física e mental.

5) Prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 80,00).

6) Os brasileiros naturalizados deverão apresentar o respectivo título de naturalização bem como exibir certificado de reservista de 1.ª ou de 2.ª categoria.

7) Os estrangeiros deverão fazer prova de permanência legal no Brasil mediante a carteira respectiva.

A carteira de identidade, ou o certificado militar, — depois de registado na Secretaria, será devolvido ao seu portador afim de que possa fazer prova de identidade perante as comissões — examinadoras do referido concurso.

Os pedidos de inscrição serão recebidos no Protocolo quando apresentados em os formulários próprios, distribuídos pela Secretaria, e vierem acompanhados de todos os documentos acima enumerados.

O número de vagas para matrícula nos cursos de medicina e de farmácia será oportunamente anunciado por edital aditivo.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em 26 de novembro de 1942. — Aloysio Caminha Gomes, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 30 de novembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes

da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições:	Materiais:
109.247.	Exaustor com pás, etc.
126.103/4-A.	Bicos Bunsen com piloto e alavanca.
127.081-A.	Tabletes de disodium.
132.130.	Lustre para lâmpada fluorescente.
202.005-R.	Agulha de platina, etc.
202.090.	Areia preparada para fundição de ferro.
203.039/40-A.	Acumulador em bateria.
227.224.	Aparelho eletrochoque, etc.
234.186.	Tinta p/aquarela em tubos.
234.188.	Tinta nanquim, etc.
234.189/91.	Lapis, etc.
235.016-R.	Seringa de vidro.
235.076-A.	Cureta simples p/alveólos.
235.077 e outras.	Produtos químicos.
235.079.	Tapete, etc.
251.118.	Filme raio X, etc.
251.120 e outras.	Colchão em capim membeque, etc.
254.164.	Tinta a óleo acabamento fosco.
259.017 e outras.	Linha para costurar.
261.039 e outras.	Aspirador de pó elétrico.
410.060.	Pasta em cartolina, etc.
504.163.	Papel assetinado de 2.ª qualidade.
601.554.	Bomba centrífuga, etc.
601.560.	Medicamentos.
601.562.	Furador para encadernação, etc.
601.564.	Borzeguins, etc.
601.566.	Tamancos com meio peito de couro.
601.568-B.	Agulha de mão p/alfaiafe, etc.
601.577.	Rádio-receptor para estação de rádio-comunicação, etc.
601.581-A.	Cofre de aço, etc.
615.375 e outra.	Zinco metálico, etc.
615.377 e outras.	Produtos químicos, etc.
624.327.	Tinta nanquim em bastões.
624.328 e outra.	Lapis, caneta p/pena de desenho.
624.331.	Tinta gouache, etc.
903.441.	Pinho do Paraná, etc.
903.450.	Carvão mineral, etc.

Em 24 de novembro de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor D. C.

CHEQUES EMITIDOS EM 24-11-42 A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheque n. — Firma

N. 24.006-B	— A. Rodrigues de Carvalho & Cia. Ltda.
N. 24.007-B	— Abilio F. Magalhães & Cia.
N. 24.008-B	— Antonini, Rubino Ltda.
N. 24.009-B	— AEG Cia. Sul Americana de Eletricidade.
N. 24.010-B	— Augusto Marques.
N. 24.011-B	— Antonio José de Carvalho.
N. 24.012	— Albino, Castro & Cia.
N. 24.013-B	— A. Ramada & Cia. Ltda.
N. 24.014-B	— B. Saraiva & Cia.
N. 24.015-B	— Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S.A.
N. 24.016-B	— Carvalho Lauro & Cia.
N. 24.017-B	— C. Gusmão & Cia. Ltda.
N. 24.018-B	— Cia. Anilinas Productos Químicos e Material Técnico.
N. 24.019-B	— Companhia Usinas Nacionais.
N. 24.020-B	— Comércio e Representações Mesbla S.A.
N. 24.021-B	— Companhia Usinas de Ser-gipe.
N. 24.022-B	— D.R. Moura & Cia.
N. 24.023-B	— Daniel Corrêa & Cia.
N. 24.024-B	— Erich Eichmer & Cia. Limitada.
N. 24.025-B	— F. Passos & Cia.
N. 24.026-B	— Freitas Couto & Cia. Limitada.

N. 24.027-B — Festas & Ferreira.
 N. 24.028-B — Ferreira Filho & Cia.
 N. 24.029-B — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.
 N. 24.030-B — Gráfica Metrópole Ltda.
 N. 24.031-B — H. A. Moreira & Cia. Ltda.
 N. 24.032-B — Homero & Cia. Ltda.
 N. 24.033-B — Irmãos Andrade & Cia. Ltda.
 N. 24.034-B — Instituto Científico São Jorge S.A.
 N. 24.035-B — I. Strada & Cia.
 N. 24.036-B Instrumental Otico Ltda.
 N. 24.037-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
 N. 24.038-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 N. 24.039-B — Luik & Kleiner Ltda.
 N. 24.040-B — L. J. Costa & Cia.
 N. 24.041-B — Magalhães Cunha & Cia.
 N. 24.042-B — Magalhães Sucupira & Companhia Ltda.
 N. 24.043-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.
 N. 24.044-B — Mirandela & Cia.
 N. 24.045-B — Moreno Borlido & Cia.
 N. 24.046-B — Pinheiro Guimarães & Companhia.
 N. 24.047-B — Pereira Junior & Cia.
 N. 24.048-B — Revista do Serviço Público.
 N. 24.049-B — Roberto Kronig & Cia. Ltda.
 N. 24.050-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.

N. 24.051-B — Soc. Farmacêutica Silva Araujo Ltda.
 N. 24.052-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 24.053-B — Santos Martins & Cia.
 N. 24.054-B — S. S. White Dental MFG Company of Brazil.
 N. 24.055-B — Ugo Bernardini.
 N. 24.056-B — Wilmann, Xavier Cia. Ltda.
 Cheques emitidos n/data "51" correspondentes a 108 faturas no valor de Cr\$ 139.328,50.
 Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 30 de novembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:
 145.287. Colchão de crina vegetal.
 145.287-A. Poltrona p/sala de conferência.
 145.287-B. Cama patente legítima.
 146.011. Ventilador elétrico.
 226.259-C e outras. Figos de qualidade, etc.
 234.168 e outras. Envelopes.
 234.198. Impressos.

257.134. Bebedouro, etc.
 259.026 e outras. Unguento mercurial cinto, etc.
 410.043 e outras. Máquina de somar elétrica.
 422.044 e outras. Pneumático de 1.ª.
 423.033. Fichário vertical de aço.
 601.550-A. Tesoura reforçada p/alfaiate.
 601.578. Grampo p/grampeador.
 615.378. Alcool metílico, etc.
 903.456. Extintor de incêndio.
 903.461-B. Fecho tipo MAC GILL.

Em 25 de novembro de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 2 de dezembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição: Material:
 410.048 e outras. Moveis em geral.

Em 25 de novembro de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

AVISO

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinadas à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
J. L. Araujo & Comp. Ltda.	450.174	F. 308	29-11-1942
C. Gusmão & Comp. Ltda.	450.129	F. 212	30-11-1942

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega aos que se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.ª à 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
 Agência II: Pretório

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Curt Stida	243.026	15.969	30-11	Substituir o item 3
D. R. Moura & Comp.	909.016	16.405	30-11	Substituir o material
Moreno Borlido & Comp.	801.196-200 A	16.058	30-11	Completar a entrega do material.
Paulo Basilio	136.037	20.546	2-12	Substituir o material
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	243.016	24.396	30-11	Completar a entrega do material.

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 24 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados no presente *aviso*, dentro dos *novos prazos concedidos* e abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo concedido
Auto-Asbestos, S. A.	903.080 A	9.308	15-12-1942
Carvalho Lauro & Comp.	621.235	13.582	15-12-1942
Moreno Borlido & Comp.	240.064	15.795	28-11-1942

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 24 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados no presente *aviso*, dentro dos *novos prazos concedidos* e abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo concedido
J. Soares Ferreira & Comp.	252.123	20.881	15-12-1942
Martins Rabello	601.468	25.619	15-12-1942

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D. F. C., em 25 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste *aviso*, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este Departamento novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
Augusto Marques	148.107	26.526	14-11-42	3-12-42
Adolpho Botelho	107.220	19.718	14-11-42	3-12-42
C. Gusmão & Comp. Ltda.	202.068	25.928	23-11-42	3-12-42
Cardinale & Comp.	202.042	23.401	15-11-42	3-12-42
Erich Eichner & Comp. Ltda.	107.271	22.773	14-11-42	3-12-42
Idem	107.271	22.775	14-11-42	3-12-42
Idem	148.049-52	11.152	10-11-42	5-12-42
Idem	107.271	22.778	14-11-42	3-12-42
Idem	107.271	22.774	14-11-42	3-12-42
Idem	107.271	22.777	14-11-42	3-12-42
Idem	107.271	22.776	14-11-42	3-12-42
Idem	107.095	9.687	15-11-42	5-12-42
Hermeto Costa & Comp. Ltda.	202.047 A	26.022	23-11-42	3-12-42
J. Soares Ferreira & Comp.	202.061	25.751	22-11-42	3-12-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	107.223	18.448	14-11-42	3-12-42
Idem	202.015	20.801	14-11-42	3-12-42
Idem	107.258	21.908	14-11-42	3-12-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	107.162	17.052	14-11-42	3-12-42
Idem	148.161-3	22.552	14-11-42	3-12-42
Idem	148.158-160	22.927	14-11-42	3-12-42
Idem	148.158-160	22.928	14-11-42	3-12-42
Idem	148.099	16.099	14-11-42	3-12-42
Idem	107.248	19.573	14-11-42	3-12-42
Idem	107.178	17.533	14-11-42	3-12-42
Idem	107.029 A	16.340	14-11-42	3-12-42
Idem	107.043 B	17.888	14-11-42	3-12-42
Idem	148.164-5	24.166	14-11-42	3-12-42
Idem	202.013	19.684	14-11-42	3-12-42
Idem	202.012	19.681	14-11-42	3-12-42
Moreno Borlido & Comp.	148.149	21.255	14-11-42	3-12-42
Idem	148.082-3 A	20.182	14-11-42	3-12-42
Idem	148.084	19.184	14-11-42	3-12-42
Idem	148.176-7 A	25.857	22-11-42	3-12-42
Idem	107.162	17.051	14-11-42	3-12-42
Mattos Rocha & Comp.	107.295	25.146	24-11-42	3-12-42
Oliveira & Rodrigues Ltda.	107.294	23.791	20-11-42	3-12-42
Thomaz C. Teixeira Gomes & Comp.	202.058	25.466	19-11-42	3-12-42
Walter Neustadat	148.034-5	25.822	20-11-42	3-12-42
Idem	148.080	18.395	14-11-42	3-12-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

D. F. C., em 25 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
Adolpho Botelho	114.044	18.019	14-11-42	2-12-42
Idem	901.081 A	16.407	14-11-42	2-12-42
Idem	145.208	23.120	14-11-42	2-12-42
Augusto Marques	142.160	25.259	14-11-42	2-12-42
Bausch & Lomb do Brasil Ltda.	117.168	18.414	14-11-42	2-12-42
Idem	122.145	20.299	14-11-42	2-12-42
B. Herzog & Comp.	122.148	20.021	14-11-42	2-12-42
Casa Souza Baptista Ltda.	901.155	19.990	14-11-42	2-12-42
Cardinale & Comp.	615.301	23.615	20-11-42	2-12-42
Idem	615.302	23.618	20-11-42	2-12-42
Idem	615.300	23.614	20-11-42	2-12-42
Dr. Blem & Comp. Ltda.	117.160 A	20.293	14-11-42	2-12-42
Erich Eichner & Comp. Ltda.	114.047-57	18.590	14-11-42	2-12-42
Idem	122.132	17.990	10-11-42	2-12-42
Idem	117.165	17.513	14-11-42	2-12-42
Hamilton Mello & Comp.	615.145	22.089	14-11-42	2-12-42
Luiz F. Braga & Filhos	909.072	21.228	11-10-42	2-12-42
L. J. Costa & Comp.	615.299	23.762	20-11-42	2-12-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	117.142	16.886	14-11-42	2-12-42
Idem	801.169	22.357	30-10-42	2-12-42
Idem	117.183	20.089	14-11-42	2-12-42
Idem	117.182	19.326	14-11-42	2-12-42
Idem	117.181	19.736	14-11-42	2-12-42
Idem	122.233	25.214	14-11-42	2-12-42
Idem	236.059 A	23.577	14-11-42	2-12-42
Idem	131.045	22.376	14-11-42	2-12-42
Idem	145.208	22.786	14-11-42	2-12-42
Idem	145.211	22.378	14-11-42	2-12-42
Idem	122.156	22.682	14-11-42	2-12-42
Idem	122.089 A	20.013	14-11-42	2-12-42
Idem	122.092	16.571	14-11-42	2-12-42
Idem	122.109	16.574	14-11-42	2-12-42
Idem	122.110	16.575	14-11-42	2-12-42
Idem	122.111	16.579	14-11-42	2-12-42
Idem	122.112	16.582	14-11-42	2-12-42
Idem	122.125	17.873	14-11-42	2-12-42
Idem	122.097 B	19.295	14-11-42	2-12-42
Idem	122.098	17.522	14-11-42	2-12-42
Idem	901.174	22.965	14-11-42	2-12-42
Idem	217.065 A	18.760	14-11-42	2-12-42
Idem	145.201-2	24.469	14-11-42	2-12-42
Idem	145.206-7	21.930	14-11-42	2-12-42
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	801.178-95 A	16.050	14-11-42	2-12-42
Moreno Borlido & Comp.	801.178-95 A	17.969	14-11-42	2-12-42
Idem	801.229-32 A	16.061	14-11-42	2-12-42
Idem	122.109	16.572	14-11-42	2-12-42
Idem	122.093	16.349	14-11-42	2-12-42
Idem	615.059	8.298	20-11-42	2-12-42
Mesbla, S. A.	901.176	22.962	14-11-42	2-12-42
Papelaria Mascote Ltda.	275.010	23.691	14-11-42	2-12-42
Sociedade Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.	142.193	23.786	14-11-42	2-12-42
Idem	224.031	23.715	14-11-42	2-12-42
Idem	237.034	23.849	14-11-42	2-12-42
Sociedade Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.	145.203-4	21.957	8-10-42	2-12-42
Santos & Ventura Ltda.	615.137	17.941	14-11-42	2-12-42
S. Dias & Comp. Ltda.				

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 24 de novembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Comunico ao Sr. fornecedor que, havendo esgotado o prazo de entrega para o material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este Departamento novo prazo a vencer na data indicada abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.147	F. 253	23-11-42	3-12-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias ao caso.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em vista do Sr. fornecedor, embora intimado pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material da requisição abaixo mencionada e não havendo portanto dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixou de fazer a dita entrega, fica notificado que esta D.R.E. dará início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.147	F. 254	20-11-42	23-11-42

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**Diretoria da Despesa Pública**

De ordem do senhor diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido os herdeiros e secessores do fiel do Almoxarifado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Arthur Rodrigues de Barros, a recolherem aos cofres públicos, no prazo de trinta (30) dias, sob as penas da lei, a quantia de cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 187,50) recebida indevidamente, como abono provisório do aposentado, no Serviço de Fundos da Primeira Região Militar, de acordo com o processo fichado no Tesouro Nacional, sob número 81.740, de 1940.

Secretaria da Diretoria da Despesa, 26 de novembro de 1942. — *Carlos Pinto de Castro*, secretário.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

EDITAL N. 37-42

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno de marinha denominado lotes ns. 3 e 5 da rua Sete de Março, nesta Capital.

Faço público, em virtude da autorização contida no processo n. 16.509-40, que no dia 14 de dezembro próximo, às 15 horas, no sexto pavimento do edifício da Avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, serão recebidas e em seguida abertas e lidas, propostas para alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno de marinha compreendido pelos lotes ns. 3 e 5 da rua Sete de Março, em Inhauma, nesta Capital, de propriedade da União, com as seguintes dimensões e confrontações: Área de 336,00 m², de forma retangular, com 14,00 metros de frente, pelo lado par da rua Sete de Março, por 24,00 metros de frente a fundo; confrontando pelo lado esquerdo, distante 52,00 m da testada impar da rua 29 de Julho, com o lote n. 7, de Artur de Carvalho, e pelo lado direito e pelo fundo com quem de direito.

São as seguintes as condições indispensáveis a serem observadas nesta concorrência que se realizará de acordo com o Código de Contabilidade Pública:

1. Aberta a concorrência no local, dia e hora acima indicados, só serão consideradas as propostas dos interessados que, no momento, apresentarem prova de nacionalidade e recibo de caução de Cr\$ 100,00, em dinheiro ou em título da dívida pública, feita na Caixa Econômica local, a favor da Diretoria do Domínio da União, para garantia das propostas;

2. As propostas serão feitas em duas vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada de acordo com a lei, com o preço da oferta em algarismos e por extenso, não inferior ao da avaliação oficial de Cr\$ 3.360,00, e com a declaração expressa para que fins pretende o terreno, na conformidade do decreto-lei n. 4.120, de 21-2-1942;

3. Cada proposta, depois de lida diante dos licitantes presentes, será rubricada pelos juízes concorrentes e pelo presidente da comissão;

4. Consoante disposições do decreto-lei número 3.438, de 17-7-1941, não poderá concorrer pessoa estrangeira, física ou jurídica, ficando o terreno onerado com o foro de 0,3% sobre o preço da adjudicação; com o laudêmio de 5% sobre o valor oficial das futuras transferências, incluídas as benfeitorias, e com os demais preceitos da legislação dos terrenos de marinha;

5. O concorrente adjudicado, que, intimado por edital, não recolher a importância de sua proposta no prazo de 60 dias, de acordo com a parte final do § 3.º, do art. 16 do citado decreto-lei n. 3.438, perderá a caução em favor da Fazenda Nacional, podendo ser contemplado o imediato classificado ou procedida nova concorrência, a juízo do Sr. diretor do Domínio da União;

6. O proponente aceito assinará a escritura de constituição de enfiteuse na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, depois do recolhimento da importância de sua proposta ao Banco do Brasil, com guia da Secção de Cadastro e Registro deste Serviço, em virtude da presente alienação ter sido autorizada pelo decreto n. 1.844, de 31 de julho de 1937.

Qualquer informação será prestada pela Comissão de Concorrências, das 11 às 17 horas, na sala 620 do edifício acima indicado.

Serviço Regional, 24 de novembro de 1942 — *Pela Comissão de Concorrências, S. da Silva-faria*, presidente.

Diretoria do Tesouro**Alfândega do Rio de Janeiro**

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS ÚTEIS N. 221

De ordem do Sr. inspetor ficam intimados os interessados ou donos das mercadorias abaixo descritas, apreendidas como contrabando, por funcionários da Guardamoria, a virem alegar o que for a bem de seus direitos, dentro do prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação deste edital no *Diário Oficial*, sob pena de revelia se não o fizerem.

Apreensão de 56 vidros de loção de várias marcas e 30 seringas de vidro para injeção, efetuada no vapor argentino "Sarandi", no dia 11 deste mês. Proc. n. 40.290-42.

Idem, de 14 pares de meias de seda, efetuada no Posto Fiscal 6/7 do Cais do Porto, no dia 17 deste mês. Proc. n. 40.531-42.

Alfândega do Rio, 24 de novembro de 1942. — *Jucundino Barcelos*, oficial administrativo classe 16.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 222

PROCESSO N. 37.246-42

Pelo presente edital fica intimado o Sr. João Faustino de Souza Torres, cujo endereço é ignorado, a recorrer, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 41,10 (quarenta e um cruzeiros e dez centavos) correspondentes à diferença de imposto e multa aplicada na revisão de que trata o processo suscitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, 24 de novembro de 1942. — *Onesino Lima*, secretário.

EDITAL DE PRAÇA N. 224

De ordem do Sr. inspetor faz-se público que, nos dias 30 de novembro, 1.º e 2.º de dezembro, na Guardamoria e Armazem de Alfândega, serão vendidos em primeira, segunda e terceira praças, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livros e mercadorias oferecidas, a quem mais vantagem oferecer, e as mercadorias com preços mencionados.

De acordo com a Portaria n. 506, de 12-12-28, só poderão ser retirados os livros e mercadorias cujos donos ou representantes comparecerem ao leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos.

Mesa de Leilões, 24 de novembro de 1942. — *Rodolpho Pinheiro*, secretário.

Lote 1

Um volume pesando bruto 3.400 g e contendo: 4 chapéus tipo "Panamá" — imposto de consumo 4 selos de Cr\$ 2,00; 12 calças para senhora, de tecido de ponto de meia (jersey), peso legal 920 g — selos 12 de Cr\$ 1,50; 3 capas de borracha para senhora, peso legal 140 g — selos 3 de Cr\$ 4,00; 12 canetas-tinteiro, com penas de metal ordinário, de matéria plástica, peso legal 250 g; 1 caixa com 6 suspensórios de matéria plástica, para homem, marca "Boston", obras não classificadas, peso legal 520 g — selos 6 de Cr\$ 0,30. Ap. 51.091, de 1942. Cat. 161-1.

Lote 2

Um volume pesando bruto 9.960 g e contendo: 35 potes de creme para pele, marca "Vi-jon", pesando legal 8.450 g (1 pote 250 g) — selos 25 de Cr\$ 3,00; 1 caixa com 12 caixinhas de "rouge" marca "Flame-Glo"; 12 vidros de esmalte da marca "Cutex"; 47 "batons", sendo 24 da marca "Heather-Leight", 12 "Colgates" e 11 "Flame-Glo", perfumarias para embelezamento do rosto, unhas, lábios, pesando legal 1.420 g (12 caixinhas de 20 g cada uma e 12 vidros com 50 g cada um, 24 "batons" com 30 g cada um e 23 com 20 g cada um) — imposto de consumo 35 selos de Cr\$ 0,60, 12 de Cr\$ 0,75 e 24 de Cr\$ 0,90. Ap. 51.091-42. Cat. 161-2.

Lote 3

Quatro volumes pesando bruto 9.130 g e contendo: 6 chapéus tipo "Panamá" — selos 6 de Cr\$ 2,00; 3 capas de borracha para senhora, peso legal 1.700 g — selos 3 de Cr\$ 4,00; 14 latas de talco perfumado, marca "Floral Fragrance", peso legal 3.650 g (1 lata 250 g) — selos 14 de Cr\$ 0,40; 1 caixa com 12 potes de creme para pele marca "Vi-jon", peso legal 3.020 g (1 pote 250 g) — selos 12 de Cr\$ 3,00. Ap. 13.523-42. Cat. 242 1/3 e 5.

Lote 4

Um volume, pesando bruto 3.100 g, e contendo: Oito cortes de tecido de seda não especificado, com 25 metros e 0,90 m de comprimento por 1 m de largura, de mais de 100 até 200 g por m², peso real 2.750 g. Imp. cons. de acordo com a arrematação — Ap. 13.523-42 — Cat. 242-4.

Lote 5

Um volume, pesando bruto 1.400 g e contendo: 40 maços de 20 cigarros cada um, da marca Pall Mall; pesando legal 1.320 g. Imp. cons. 40 selos de Cr\$ 1,50 — Ap. 1.063 — Cat. 237.

Lote 6

Um volume, pesando bruto 2.250 g e contendo: Um corte de tecido de lã, para roupa de homem e outros fins, com 2,90 m de comprimento por 1,50 m de largura, até 250 g por m², peso real 980 g. Imp. cons. de acordo com a arrematação: Três cortes de tecido não especificado de seda artificial, com 10,20 m de comprimento por 1 m de largura, de mais de 100 até 200 g por m², peso real 1.220 g. Imp. cons. de acordo com a arrematação — Ap. 4.651-42 — Cat. 181.

Lote 7

Um volume, pesando bruto 12.150 g e contendo: Três saquinhos com 717 pacotinhos de 100 pedras cada um, num total de 71.700 pedras — Cério em liga pirofóricas para isqueiros ou acendedores, peso legal 11 1/2 k. Imp. cons. Cr\$ 1.434,00 — Ap. 25.007-42 — Cat. 278.

Lote 8

Um volume, pesando bruto 1.400 g, e contendo: Um bateador de ovos, de fio de ferro, utensílios para outros usos não classificados, peso legal 140 g.; Duas latas de soda cáustica, marca "Paison", pesando legal 1.140 g. — Ap. 23.244-42 — Cat. 269.

Lote 9

Um volume, pesando bruto 380 g. e contendo: Oito condensadores para rádio, de peso até 10 k, pesando legal 370 g — Ap. 5.880-42 — Cat. 195.

Lote 10

Um volume, pesando bruto 2.350 g e contendo: Uma capa de borracha, para senhora, peso legal 340 g. Imp. cons. um selo de Cr\$ 4,00; 39 verguinhas de ferro, para soldar, pesando legal 1.950 g. — Ap. 27.225-42 — Cat. 2.350.

Lote 11

Um volume, pesando bruto 2.800 g e contendo: Três cortes de casemira de lã, para roupa de homem, com 9 metros de comprimento por 1,50 m de largura, até 250 g por m², peso real 2.700 g. Imp. cons. de acordo com a arrematação — Ap. 10.992-42 — Cat. 220.

Lote 12

Um volume, pesando bruto 380 g e contendo: 12 vidros de extrato para lenço, com as seguintes marcas: 6 vidros da marca "Lily of The Valley"; 3 da marca "June Roses"; 2 da marca "Chaminar" e um da marca "French Feca", pesando legal 12.220 g. (6 vidros de mais de 50 até 100 g e 6 de mais de 100 até 200 g). — Ap. 29.557-42 — Cat. 305.

Lote 13

Um volume, pesando bruto 1.480 g e contendo: 100 pacotinhos com 100 pedras cada um, num total de 10.000 pedras — cério em liga pirofórica para isqueiros ou acendedores, peso legal 1.320 g. Selos 10.000 de Cr\$ 0,02 — Ap. 51.058-41 — Cat. 156.

Lote 14

Dois volumes, pesando bruto 15.900 g e contendo: 53 pacotes com 10 maços de 20 cigarros cada um, num total de 530 maços, sendo: 24 pacotes da marca Lucky Strike; 9 pacotes Chesterfield; e 25 da marca Camel, pesando legal 15.700 g. Imp. cons. selos de Cr\$ 1,50 — Ap. 28.523-42 — Cat. 294-1 e 2.

Lote 15

Um volume, pesando bruto 9.360 grs. e contendo: — 50 caixas de 20 pacotinhos com 5 lâminas cada um, num total de 5.000 lâminas para navalha tipo gilete, marca Mariposa. Selos 1.000 de Cr\$ 0,15, Ap. 50.699-41. Cat. 152.

Lote 16

Um volume, pesando bruto 12.400 grs. e contendo: — 4 latas, sendo: 2 latas de 5 quilos e 2 de 1 quilo de azeite de oliveira purificado, pesando legal 12 quilos. Imp. cons. 2 de Cr\$ 3,00 e 2 de Cr\$ 0,60. Ap. 49.224-41. Cat. 140.

Lote 17

Um volume, pesando bruto 4.900 grs. e contendo: — 37 gravatas de seda, de fabricação nacional, sendo 10 tipos borboletas e 17 cumpridas. Selos 17 de Cr\$ 1,00; 35 batons para os lábios, marca "Jumbo", pesando legal 600 grs. Selos 35 de Cr\$ 0,60; 9 vidros de extrato para o lenço, marca "Revedor", peso legal 440 grs. (com vidro pesa 20 grs.). Selos 9 de Cr\$ 0,50; 12 latas de talco perfumado, marca Floral Fragrance, peso legal 3 quilos (1 lata pesa 250 grs.). Selos 12 de Cr\$ 0,40. Ap. 4.505-42 Cat. 184-1.

Lote 18

Três volumes, pesando bruto 45.420 grs. e contendo: — 34 vidros de loção para cabeça marca "Revedor", pesando legal 6.200 grs. (cada vidro 180 grs.). Selos 34 de Cr\$ 1,20; Noventa e seis (96) potes de brilhantina, marca "Roland", pesando 38 quilos. (cada pote pesa 400 grs.). Selos 96 de Cr\$ 3,00. Ap. 4.505-42 — Cat. 184-2, 3 e 4.

Lote 19

Um volume, pesando bruto 1.100 grs. e contendo: — 2 pedaços de casemira de lã para roupa de homem com 3,45 de comprimento por 1,60 de largura, até 250 grs. por m², peso 1.050 grs. Selos de acordo com a arrematação. Ap. 15.586-42. Cat. 253.

Lote 20

Um volume, pesando bruto 920 grs. e contendo: — Um corte de casemira de lã para roupa de homem, com 3m. de comprimento por 1,60 de largura, até 250 grs. por m², peso real 900 grs. Imp. cons. de acordo com a arrematação. Ap. 15.735-42. Cat. 252.

Lote 21

Dois volumes, pesando bruto 19.700 grs. e contendo: — 12 litros de vinho branco, para mesa, até 14° de força alcoólica, marca "I. con", pesando legal 19.200 grs. Selos 12 de Cr\$ 1,20 mais 25%. Ap. 46.822-41. Cap. 127-1 e 2.

Lote 22

Um volume, pesando bruto 8.100 grs. e contendo: — 3 botijas de 1 litro com vinho comum de mesa, até 14° de força alcoólica, marca Agulha, peso legal 4.750 grs. Selos 3 de Cr\$ 1,20 + 25% + 5%; Dois litros de aguardente finíssimo, marca Bagaço, até 45° de força alcoólica, peso legal 2.900 grs. Selos 2 de Cr\$ 1,80 + 25% + 5% 4 Ap. 31.716-41. Cat. 99.

Lote 23

Uma lata, pesando bruto 5.220 grs. e contendo: — 5 litros de azeite de oliveira purificado, peso legal 5 quilos. Selos 5 de Cr\$ 0,60. Ap. 17.248-42. Cat.

Lote 24

Um volume, pesando bruto 14.750 grs. e contendo: — 28 latas de talco perfumado, marca Floral Fragrance, peso legal 7.180 grs. (1 lata de 250 grs.). Selos 28 de Cr\$ 0,40. Ap. 13.205-42. Cat. 192-1.

Lote 25

Um volume, pesando bruto 7 quilos e contendo: — 5 cortes com 29 ms. e 0,70 de comprimento por 1m. de largura, de tussor de seda artificial, de mais de 200 grs. por m², peso real 6.850 grs. Selos de acordo com a arrematação. Ap. 13.205-42. Cat. 192-2.

Lote 26

Dois volumes, pesando bruto 5 quilos e contendo: 11 latas de talco perfumado com diversas marcas, pesando legal 3.400 grs (2 latas com 400 grs. cada uma, 4 com 300 grs. e 5 com 250 grs.). Selos 2 de Cr\$ 0,60, 9 de Cr\$ 0,40; Quatro caixas com 45 batons da marca Jumbo e 2 caixas com 24 batons da marca Flamingo-Glo, pelo legal 1.450 grs. (1 baton 2 grs.). Selos 90 de Cr\$ 0,60. Ap. 13.205-42. Cat. n. 192-3 e 4.

Lote 27

Um volume, pesando bruto 3 quilos e contendo: 2 capas de borracha, para senhora, peso legal 900 grs. Selos 2 de Cr\$ 4,00; Dez canetas tinteiro, de matéria plástica, pesando legal 180 grs.; Nove batons para os lábios, de diversas marcas, peso legal 140 grs. (1 baton 20 grs.). Selos 9 de Cr\$ 0,60; 1 caixa com 11 vidros de esmalte "Cutex", para embelezamento das unhas, peso legal 560 grs. (1 vidro 50 grs.). Selos 11 de Cr\$ 0,75; Duas combinações, para senhora, de tecido não especificado de seda artificial, de mais de 100 até 200 grs., por m², peso real 170 grs. Selos 2 de Cr\$ 1,50; Quatro pares de meias compridas, de mais de 0,20 de comprimento no pé, de seda, para senhora (um par está com pequeno defeito). Selos de 4 de Cr\$ 1,00; Quatro caixas com 20

pacotinhos de 5 lâminas cada um, num total de 400 lâminas para navalha tipo Gilet, marca Mariposa. Selos 80 de Cr\$ 0,15. Ap. 13.205-42 — Cat. 192-5.

Lote 28

Um volume, pesando bruto 2.500 grs. e contendo: 7 cortes de tecido não especificado de seda artificial, com 24,20 de comprimento por 1m de largura, de mais de 100 até 200 grs. por m², pesando real 2.440 grs. Selos de acordo com a arrematação. Ap. 13.205-42. Cat. n. 192-6.

Lote 29

Dois volumes, pesando bruto 17½ quilos e contendo: 53 potes de creme para pele, sendo: 50 potes da marca Vi-jon e 3 ditos da marca "Cold Cream", pesando legal 12.160 grs. (50 potes com 240 grs. cada um e 3 ditos com 150 grs. cada um). Selos 50 de Cr\$ 3,00 e 3 de Cr\$ 1,80; Oito potes de brilhantina para o cabelo, pesando legal 2.100 grs. (4 potes de 220 grs. cada um e 4 ditos de 300 grs. cada um). Selos 4 de Cr\$ 1,65 e 4 de Cr\$ 2,25; Uma lata de fixador para o cabelo, marca "Lander", pesando legal 240 grs. Selo 1 de Cr\$ 1,80; Quatro pacotes com 24 caixas e 200 palitos fosfóricos cada uma, da marca Birds-Eve, peso legal 2.550 grs. Selos 24 de Cr\$ 0,42. Ap. 13.205-42. Cat. 192-7 e 8.

Lote 30

Um volume, pesando bruto 380 grs. e contendo: Fio de algodão retorcido, com 2 cabos, tinto, mercerizado, título inglês 1-10, pesando 100 metros 5,9 grs. (9 novelos com 10 grs. cada um) pesando legal 120 grs. Selos 9 de Cr\$ 0,10. Fio de algodão retorcido, com mais de 3 pernas (linha) até 1mm de diâmetro (10 novelos com 20 grs. cada um) peso legal 230 grs. Selos 10 de Cr\$ 0,20. Ap. 44.982-41 — Cat. 123.

Lote 31

Um volume, pesando bruto 11.600 gramas e contendo: 8 cortes de casemira de lã, para roupa de homem, com 28,75 metros de comprimento por 1,50 de largura, de mais de 250 até 450 por m², peso real 1.152 grs. Ap. 29.560-42 — Cat. 308.

Lote 32

Um volume, pesando bruto 5.750 grs. e contendo: 12 potes de creme para pele marca Vi-jon, pesando legal 3 quilos (1 pote pesa 250 grs.). Selos 12 de Cr\$ 3,00; Onze latas de talco perfumado, sendo 7 latas da marca Floral Fragrance e 4 Veltalc, pesando legal 2.750 grs. (cada lata pesa 250 grs.). Selos 11 de Cr\$ 0,40. Ap. 9.929-42 — Cat. 215.

Lote 33

Um volume, pesando bruto 400 grs. e contendo: 24 batons, perfumaria para o embelezamento dos lábios, peso legal 380 grs. Selos 24 de Cr\$ 0,60. Ap. 9.559-42. Cat. 209.

Lote 34

Um volume, pesando bruto 1.580 grs. e contendo: 6 latas de talco perfumado da marca Floral Fragrance, peso legal 1.520 grs. (cada lata 250 grs.). Selos 6 de Cr\$ 0,40. Ap. número 2.707-42. — Cat. 167.

Lote 35

Um volume, pesando bruto 300 grs. e contendo: 1 pacote de 10 maços de 20 cigarros cada um, da marca Camel, peso legal 280 grs. Selos 10 de Cr\$ 1,50. Ap. 3.221-42. — Cat. n. 176.

Lote 36

Um volume, peso bruto, 5.280 grs. e contendo: Cera de carnaúba, em pedaços, pura ou simples, peso legal 5.140 grs. — Ap. 37.595-41 — Cat. 115.

Lote 37

Dois volumes, pesando bruto 27 quilos e 820 grs. e contendo: 8 garrafas de vinhos espumante natural, semelhante a champagne, sendo: 2 da marca "Optimismo", 1 garrafa de Chicha e 5 "A Florio & Cia.", pesando legal 14½ quilos. Selos 8 de Cr\$ 12,00 — adicional de 25% + 5%; Uma garrafa de cidra-champagne, peso legal 2.100 grs. Selo 1 de Cr\$ 1,20 — adicional 25% + 5%; Três litros de cognac "Macieira", até 45° de força alcoólica, pesando legal 4.250 grs. Selos 3 de Cr\$ 4,20 — adicional 25% + 5%; Um litro de vinho para mesa até 14° de força alcoólica, marca "Sobado", tipo "Garnache", peso legal 1.620 grs. Selo 1 de Cr\$ 1,20 — ad. 25% + 5%; Um litro de Guíja, marca "Victoria", até 24° de força alcoólica, peso legal 1.600 grs. Selo 1 de Cr\$ 1,20 — ad. 25% + 5%; Duas garrafas de vinho do Porto, até 24° de força alcoólica, sendo 1 da marca Ramos Pinto e 1 da marca Vencedor, peso legal 2.600 grs. Selos 2 de Cr\$ 2,00 ad. 25% + 5%. Ap. 46.518-41 — Cat. n. 129-1 e 2.

Lote 38

Um volume, contendo 6 copos de vidro n. 2, branco, para vinho, peso legal 1.780 grs. Selos Cr\$ 6,60; um vidro de loção para cabeça, marca Lilac de Fleurs, peso legal 220 grs. Selos 1 de Cr\$ 3,00; um vidro de óleo para cabeça, marca "Rose", pesando legal 200 grs. Selos 1 de Cr\$ 0,60. Ap. 46.518-41. Cat. 129-3.

Lote 39

Um corte de tecido não especificado de seda artificial, com 3,30 de comprimento por 1 de largura, de mais de 100 até 200 grs. por m2, pesando real 310 grs. Selos de acordo com a arrematação. Ap. 46.518-41. Cat. 129-3.

Lote 40

Um volume, pesando bruto 4.160 grs. e contendo:

3 cortes e 1 pedaço do tecido não especificado de seda artificial, com 11,30 de comprimento por 1 de largura, de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando real 1.050 grs. Selos de acordo com a arrematação.

Lote 40-A

Uma capa de borracha, para homem, pesando real 1.450 grs. Selos 1 de Cr\$ 4,00; um saco de borracha para água, pesando legal 550 gramas. Selos 1 de Cr\$ 0,50; uma caixa com 20 pacotinhos de 5 lâminas cada um, num total de 100 lâminas para navalha tipo Gilet, marca "Mariposa". Selos 20 de Cr\$ 0,15; Seis caixas com 200 palitos fosfóricos, cada uma, da marca "A & B", pesando legal 640 grs. Selos 6 de Cr\$ 0,12. Ap. 51.092-41. Cat. 158.

Lote 41

Um volume, pesando bruto 3.900 grs. e contendo: Vaselina natural, amarela, pura, pesando legal 3.400 grs. Ap. 5.460-42. Cat. 190.

Lote 42

Um volume, pesando bruto 6.900 grs. e contendo: 1 litro de vinho — Lágrima — Quina — da marca Vig., até 24° de força alcoólica, peso legal 1.640 grs. Selos 1 de Cr\$ 4,80 adicional 25% + 5%; duas latas de manteiga de leite, da marca Tulipan, pesando legal 1 quilo. Selos 2 de Cr\$ 0,40; quatro quilos de alvaíade de zinco. Selos 4 de Cr\$ 0,40. Ap. 11.243-42. Cat. 223.

Lote 43

Um volume, pesando bruto 10 quilos e 880 gramas e contendo: 4 litros de vinho espumante natural, semelhante a champagne, sendo 3 litros da marca Tirso e 1 da marca Sosalind, peso legal 7.400 grs. Selos 4 de Cr\$ 12,00 — ad. 25% + 5%; quatro latas de talco perfumado da marca Floral Fragrance, peso legal

1 quilo (1 lata 0,40; doze vidros: 10 pequenos grandes, 1 gramas (10 vidros com 360 grs.). Selos 10 de Cr\$ 2,70; três batóbios, marca Marlos 3 de Cr\$ 0 Selo 1 de Cr\$ 2,

Dois volumes contendo: 9 latas and Half, pesando onça). Selos 9 mão, fibra americana, com 0,45 m., de comprimento por 0,28 gramas. Selo 1 Cat. 277-41 e 2

Um volume, pesando bruto 4.600 grs. e contendo:

38 latas de 50 da marca Gold Mine, pesando legal 4,50. Ap. 14.24

Um volume, pesando bruto 6 quilos e contendo:

16 pacotes de 10 maços de 20 cigarros cada um, num total de 160 maços, sendo: 15 pacotes da marca Chest Strike, peso legal 1,50; Quatro pacotes de 10 maços de 20 cigarros cada um, num total de 40 maços, sendo: 3 pacotes da marca Luckey, peso legal 1,940 grs. Selos 160 de Cr\$ 1,50; 4 calças para senhora, de tecido especial, de mais de 40 até 100 grs. por m2, com de matéria menos tributada, 40 grs. Selos 8 de Cr\$ 3,00. Ap. 1.723-42. Cat. 165.

Três caixas, contendo:

72 garrafas de 48 grs. pesando legal 48 grs. — ad. 25 % + 5 % — 280-1-2 e 3.

Três caixas, contendo:

72 garrafas de 48 grs. pesando legal 48 grs. — ad. 25 % + 5 % — 4-6.

Três caixas, contendo:

69 garrafas de 46 grs. pesando legal 46 grs. — ad. 25 % + 5 % — 7-9.

Três caixas, contendo:

72 garrafas de 48 grs. pesando legal 48 grs. — ad. 25 % + 5 % — 10-12.

Um engradado, contendo:

21 latas de 3 Ale, pesando legal 0,30 — ad. 25 % condensado, sendo 1 da marca Raya Rose, pesando legal com 200 palitos fosfóricos cada uma, da marca Birds Eye, pesando legal 2 quilos. Ap. 25.665-42. Cat. 280

sa 250 grs.). Selos 4 de Cr\$ de fixador para cabelo, sendo: 10 pequenos grandes, 1 gramas (10 vidros com 360 grs.). Selos 10 de Cr\$ 2,70; três batóbios, marca Marlos 3 de Cr\$ 0 Selo 1 de Cr\$ 2,

Lote 44

pesando bruto 4.680 grs. e de fumo desfiado, marca Half legal 4.300 grs. (1 lata 8 e Cr\$ 1,00; uma maleta de ma, com 0,45 m., de comprimento por 0,28 gramas, peso legal 1.360 e Cr\$ 0,50. Ap. 25.006-42.

Lote 45

pesando bruto 4.600 grs. e contendo: 38 latas de 50 da marca Gold Mine, pesando legal 4,50. Ap. 14.24

Lote 46

pesando bruto 6 quilos e contendo: 16 pacotes de 10 maços de 20 cigarros cada um, num total de 160 maços, sendo: 15 pacotes da marca Chest Strike, peso legal 1,50; Quatro pacotes de 10 maços de 20 cigarros cada um, num total de 40 maços, sendo: 3 pacotes da marca Luckey, peso legal 1,940 grs. Selos 160 de Cr\$ 1,50; 4 calças para senhora, de tecido especial, de mais de 40 até 100 grs. por m2, com de matéria menos tributada, 40 grs. Selos 8 de Cr\$ 3,00. Ap. 1.723-42. Cat. 165.

Lote 47

pesando bruto 57 quilos e contendo: 72 garrafas de 48 grs. pesando legal 48 grs. — ad. 25 % + 5 % — 280-1-2 e 3.

Lote 48

pesando bruto 57 quilos e contendo: 72 garrafas de 48 grs. pesando legal 48 grs. — ad. 25 % + 5 % — 4-6.

Lote 49

pesando bruto 56 quilos e contendo: 69 garrafas de 46 grs. pesando legal 46 grs. — ad. 25 % + 5 % — 7-9.

Lote 50

pesando bruto 60 quilos e contendo: 72 garrafas de 48 grs. pesando legal 48 grs. — ad. 25 % + 5 % — 10-12.

Lote 51

pesando bruto 16 quilos e contendo: 21 latas de 3 Ale, pesando legal 0,30 — ad. 25 % condensado, sendo 1 da marca Raya Rose, pesando legal com 200 palitos fosfóricos cada uma, da marca Birds Eye, pesando legal 2 quilos. Ap. 25.665-42. Cat. 280

Lote 52

Cinco caixas, pesando bruto 79 quilos e contendo:

416 caixas de 200 palitos fosfóricos cada uma, marcas Birds Eye, Oliv Blue, Tip. Matches; 100 caixas de 50 livrinhos de 20 palitos cada um, num total de 5.000 livrinhos de fosfóricos da marca Mariposa, peso legal 75 quilos. Selos 416 de Cr\$ 0,42 e 5.000 de Cr\$ 0,10. Ap. 25.665-42. Cat. 280 — 14-18.

Lote 53

Um volume, pesando bruto 9.600 grs. e contendo: 22 cortes de tecido não especificado de seda artificial com 77,60 m. de comprimento por 1 de largura, de mais de 100 até 200 grs. por m2, pesando real 9 1/2 quilos. Selos de acordo com a arrematação. Ap. 25.665-42. Cat. 280-19.

Lote 54

Um volume, pesando bruto 5.400 grs. e contendo: 11 cortes de tecido não especificado de seda artificial, com 35 ms. de comprimento por 1 de largura, de mais de 100 até 200 grs. por m2, peso real 3.700 grs. Selos de acordo com a arrematação. Cat. 280-20.

Lote 55

Um lenço de tecido não especificado de seda, artificial (grande), de mais de 40 até 100 grs. por m2, peso legal 120 grs. Selo 1 de Cr\$ 0,50; dois vestidos simples de tecido de seda artificial, não especificado, de mais de 40 até 100 gramas por m2, pesando real 500 grs. Selos 2 de Cr\$ 1,50; um vestido de tecido de seda, ponto de meia, pesando real 280 grs. Selos 1 de Cr\$ 1,50; um quimono de seda simples, para senhora, de mais de 100 até 200 grs. por m2, peso real 720 grs. Selos 1 de Cr\$ 3,00. Ap. 25.665-42 — Cat. 280-20.

Lote 56

Cinco volumes, pesando bruto 76 1/2 k. e contendo: 53 potes de creme para pele, sendo: 36 potes da marca Vi-jon e 17 da marca Hollywood (36 potes com 220 grs. e 17 com 480 grs.); 196 latas de talco perfumado com diversas marcas (cada lata 250 grs.), pesando legal ao todo 74 1/2. Selos 196 de Cr\$ 0,40 Ap. 25.665-42 — Cat. 280-21-25.

Lote 57

Um volume, pesando bruto 1.400 grs e contendo:

1 chapéu tipo Panamá. Selo 1 de Cr\$ 2,00; Uma camisa de tecido de seda artificial, não especificado, de mais de 100 até 200 grs por m2, para homem (colarinho pregado, peso legal — 200 grs. Selos 1 de Cr\$ 1,50; Sete combinações e sete calças, para senhora, de tecido não especificado de seda, artificial, de mais de 40 até 100 grs por m2, roupa feita simples para uso pessoal interno, peso legal 1.060 grs Selos 14 de Cr\$ 1,50. Ap. 25.665-42. Cat. 280-26.

Lote 58

Um volume, pesando bruto 6.200 grs e contendo:

1 bolsa de lona, com fecho Eclair, para mão, com o peso legal de 500 grs. Selo de acordo com a arrematação. Ap. 25.665-42, Cat. 280-27.

Lote 59

Dois pares de luvas grosseiras para trabalhos manuais, de couro; Um par de patins de ferro; 6 vidros de sal para banho perfumaria, pesando legal 2.500 grs; dois vidros de creme para pele, marca Laymoire, peso legal 420 grs. Selos 2 de Cr\$ 3,00; 3 caixinhas de pó de arroz, marca Laumoirs, peso legal 120 grs. Selos 3 de Cr\$ 0,50; 2 caixas de pó de arroz Mavis, peso legal 700 grs. Selos 2 de Cr\$ 3,00; 2 esponjas de pó de arroz contidas nas latas acima, pesando real 20 grs. Ap. 25.665-42. Cat. 280-27.

Lote 60

Dois volumes, pesando bruto 7.340 grs e contendo:

Uma caixa com 30 canetas tinteiro, de matéria plástica, com penas de metal ordinário peso legal 500 grs; 115 pulseiras de vidro adornos de adorna pessoal, com o peso legal de 1.560 grs. Imp. cons. Cr\$ 4,00; Quinze pacotes com 10 maços de 20 cigarros cada um, num total de 150 maços, sendo: 7 pacotes, marca Marlboro; 5, marca Kool, 2 Philip Morris e 1 Chesterfield, peso legal 4.800 grs. Selos 150 de Cr\$ 1,50. Ap. 25.665-42. Cat. 280-28 e 29.

Lote 61

Um volume, pesando bruto 3.700 grs e contendo:

11 pacotes de 10 maços de 20 cigarros cada um, num total de 110 maços, sendo: 4 marca Philips Morris, 4 Camel, 2 Lucky Strike e 1 Raleigh, peso legal 3.420 grs. Selos 110 de Cr\$ 1,50; Uma caixa, contendo: 17 batons para os lábios e uma caixa de rouge de marca Oroceme, para embelezamento do rosto, peso legal 190 grs. Selos 6 de Cr\$ 0,60 e 12 de Cr\$ 0,30. Ap. 22.720-42. Cat. 267-1.

Lote 62

Dois volumes, pesando bruto 21 quilos e contendo:

98 caixas de sabonetes Lifeboy, peso legal 11.500 grs. Selos 98 de Cr\$ 0,30; Uma pasta de couro, pesando bruto 8.800 grs e contendo 3 litros de vinho espumante natural, semelhante a champagne, marca Optimo, peso legal 5.360 grs. Selos 3 de Cr\$ 12,00 — adicional 25 % — 5 %; Um litro de vinho espumante natural, semelhante a champagne Cidra, da marca Provia, peso legal 1.820 grs. Selos 1 de Cr\$ 1,20 — ad. 25 % — 5 %; Cinco pacotes de fósforos da marca Protecto, com 10 caixas de 40 palitos cada uma, peso legal 700 grs. Selos 10 de Cr\$ 0,10; Uma pasta, para conduzir papeis, pesando legal 800 grs. Selos 1 de Cr\$ 0,80. Ap. 22.720-42. Cat. 267-2 e 3.

Lote 63

Um volume, pesando bruto 5.300 grs e contendo:

20 pacotes de 10 maços com 20 cigarros cada um, num total de 200 maços de cigarros, da marca Chesterfield, peso legal 5.220 grs. Selos 200 de Cr\$ 1,50. Ap. 21.572-42. Cat. 329.

Lote 64

Dezesseis blocos de prata (Ag) título 999, pesando real 37 1/2 quilos; Quinhentos e cinquenta (550) moedas de prata já fora de circulação. Ap. 31.535-42. Cat.

Lote 65

Um volume, pesando bruto 340 grs e contendo:

1 lata de talco perfumado, marca Rose, pesando legal 300 grs. Selos 1 de Cr\$ 0,40; Uma caixa de pó da arroz, marca Lady Esther e uma caixa de rouge, pesando legal 25 grs (Pó 15 grs rouge 10 grs). Selos 1 de Cr\$ 0,25 e 1 de Cr\$ 0,30; Duas esponjas para pó de arroz, peso legal 2 grs. Ap. 49.226-41. Cat. 144.

Lote 66

Um volume, pesando bruto 1.180 grs e contendo:

76 potinhos de 100 pedras cada um, num total de 7.600 pedras — cério em liga pirofórica para isqueiros ou acendedores, pesando legal 1 quilo. Selos 7.600 de Cr\$ 0,20; Uma caixa com 12 termômetros para exames químicos de máxima e de mínima; Doze estojos dos termômetros acima, de cobre niquelado, pesando legal 300 grs. Ap. 50.700-41. Cat. 53.

Lote 67

Um volume, pesando bruto 3.900 grs e contendo:

2 litros de vinho espumante natural, semelhante a champagne da marca Primeira Reserva, peso legal 3.800 grs. Selos 2 de Cr\$ 12,00. Ap. 7.534-42. Cat. 201.

Lote 68

Três volumes, pesando bruto 27 quilos e 350 grs e contendo:

150 caixas com 20 pacotinhos de 5 lâminas cada um, num total de 3.000 pacotinhos com 15.000 lâminas para navalha tipo Gilet da marca Mariposa. Imp. cons. 3.000 selos de Cr\$ 0,15. Ap. 9.930-42. Cat. 214-1/3.

Lote 69

Três volumes, pesando bruto 26 quilos e 50 gramas e contendo: 150 caixas com 20 pacotinhos de 5 lâminas cada um, num total de 3.000 pacotinhos com 15.000 lâminas para navalha tipo Gilet, da marca Mariposa. Imposto de consumo 3.000 selos de Cr\$ 0,15. Ap. número 9.930-42 — Cat. 214-4-6.

Lote 70

Três volumes, pesando bruto 29 quilos e 350 gramas e contendo: 160 caixas com 20 pacotinhos de 5 lâminas cada um, num total de 3.200 pacotinhos com 16.000 lâminas para navalha tipo Gilet, da marca Mariposa. Imposto de consumo 3.200 selos de Cr\$ 0,15. Ap. 9.930-42. Cat. 214-7-9.

Lote 71

Dois volumes, pesando bruto 15 quilos e 60 gramas e contendo: 88 caixas com 20 pacotinhos de 5 lâminas cada um, num total de 8.800 lâminas para navalha tipo Gilet marca Mariposa. Imposto de consumo, 1.760 selos de Cr\$ 0,15. Ap. 9.930-42. Cat. 214-10 e 11.

Lote 72

Três volumes, pesando bruto 41 quilos e 700 gramas e contendo: 10 caixas e 4 pacotes com 12 potes cada um, num total de 168 potes de creme para pele, marca Vi-jon, pesando legal 41 quilos e 380 gramas (cada pote 240 gramas). Imp. cons. Cr\$ 504,00. Ap. 9.930-42 — Cat. 214-12-14.

Lote 73

Dois volumes, pesando bruto 11.360 gramas e contendo: 10 caixas com 100 pacotinhos de 2 chiclets e 9 caixas com 20 caixinhas de 12 chiclets cada um, marca Chewinggum, pesando legal 11.280 gramas. Imp. cons. 226 selos de Cr\$ 0,02. Ap. 9.930-42. Cat. 214-15 e 16.

Lote 74

Três volumes, pesando bruto 17 quilos e 260 gramas e contendo: 2 pacotes com 12 caixas de 12 rouges cada uma, num total de 144 rouges da marca Irresistible, peso legal 3.240 gramas (cada um 20 gramas). Selos 114 de Cr\$ 0,60; 43 latas de talco perfumado, sendo: 4, marca Veltalc — Bouquet Talcma e 39 Floral Fragrance, peso legal 11.080 gramas (cada lata, 250 gramas). Selos, 43, de Cr\$ 0,40; 6 latas de pó de arroz, marca Mavis, peso legal, 2.140 gramas (lata, 350 gramas). Selos, 6, de Cr\$ 3,00; 6 esponjas para pó de arroz contidas nas latas acima, peso legal 120 gramas. Ap. 9.930-42. Cat. 214-17-19.

Lote 75

Um volume, pesando bruto 1.280 gramas e contendo: 3 cortes com 6,30 de comprimento por 1 de largura, de tecido de seda artificial não especificado, de mais de 100 até 200 gramas por m2, peso real 660 gramas; 4 cache-cols de tecido não especificado, de seda artificial de mais de 100 até 200 gramas por m2, peso real 320 gramas; um vestido de tecido de seda artificial, não especificado, de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando real 180 gramas. Selos de acordo com a arrematação; um chapéu tipo Panamá. Selo, 1 de Cr\$ 2,00. Ap. número 9.930. Cat. 214-20.

Lote 76

Um volume, pesando bruto 11.300 gramas e contendo: Perfumaria para embelesamento dos lábios (60 dúzias de batons), pesando legal 11 quilos. Selos, 720, de Cr\$ 0,30. Ap. 19.504, de 1942. — Cat. 285.

Lote 77

Uma mala, pesando bruto 33 quilos e contendo: cinco (5) barras de prata (g) título 999, pesando real 12.400 gramas; uma mala de madeira medindo 0,79 de comprimento e 0,45 m de largura. Selo, 1, de Cr\$ 1,00. Ap. número 30.188-42. — Cat. n. 1.

Lote 78

Uma mala, pesando bruto 17 quilos e contendo: 3 barras de prata (ag) título 999, peso real 1.500 gramas; uma mala de madeira medindo 0,78 m de comprimento por 0,10 m de largura. Selo, 1, de Cr\$ 1,00. Ap. 30.188-42. — Cat. 2.

Lote 79

Uma mala, pesando bruto 39 quilos e contendo:

6 barras de prata (ag) título 999, pesando real 14.060 grs.; Uma mala de madeira, medindo 1m. de comprimento por 0,50 de largura. Selo 1 de Cr\$ 1,00. Ap. 30.188-42. Cat. 4

Lote n. 80

Uma mala, pesando bruto 50 quilos e contendo:

2 barras de prata (ag) título 999, pesando real 17.700 grs.; Uma mala de couro com armação de madeira, medindo 1m. de comprimento por 0,50 es. de largura. Selo 1 de Cr\$ 4,00. Ap. 30.188-42. Cat. 5.

Lote n. 81

Uma mala, pesando bruto 45 quilos e contendo:

2 barras de prata (ag) título 999, pesando real 18.720-grs.; Uma mala de madeira revestida de papelão, medindo 1,80 de comprimento, por 0,53m. de largura. Selo 1 de Cr\$ 3,00. Ap. 30.188-42. Cat. 6.

Lote n. 82

Uma mala, pesando bruto 36 quilos e contendo:

4 barras de prata (ag) título 999, pesando real 12.980 grs.; Uma mala de madeira revestida de pano, medindo 0,84 de comprimento por 0,50 de largura. Selo 1 de Cr\$ 1,00. Ap. número 30.188-42. Cat. 7.

Lote n. 83

Uma mala, pesando bruto 34 quilos e contendo:

2 barras de prata (ag) título 999, pesando real 11.500 grs.; Uma mala de madeira revestida de folha estampada, medindo 0,90 de comprimento por 0,45 de largura. Selo 1 de Cr\$ 1,00. Ap. 30.188-42. Cat. 8.

Lote n. 84

Uma mala, pesando bruto 58 quilos e contendo:

2 barras de prata (ag) título 999, pesando real 41.750 grs. Ap. 30.188-42. Cat. 9.

Lote n. 85

Uma caixa de madeira, pesando 7.300 gramas e contendo:

12 chapéus tipo Panamá. Selo 12 de Cr\$ 2,00; Sete latas de talco perfumado, marca Floral Fragrance, peso legal 1.800 grs. (1 lata 250 grs.). Selo 7 de Cr\$ 0,40; 3 vidros de extrato para lenço, sendo um da marca Tulipan Negro e 2 Sueno Azul, peso legal 340 grs. Selos 2 de Cr\$ 3,00 e 1 de Cr\$ 6,00; 3 vidros de agobil granulado ativador e regularizador da excreção biliar. Bi-Porto, peso real 1.200 grammas. Selo de acordo com a arrematação; Um vidro de cymureto de ferro e potássio (protoxydo) comercial, pesando real 250 grs. Selo de acordo com arrematação; Uma mala de madeira medindo 1m. de comprimento por 0,55 de largura. Selo 1 de Cr\$ 1,00. Ap. 30.188-42. Cat.

Lote n. 86

Uma caixa de papelão, pesando bruto 480 grs. e contendo:

Prata limalha (ag), peso real 220 grs.; Duas pequenas barras de platina (pt) fundida, pesando real 150 grs.

Lote n. 87

Moedas de prata do Império: diversos cunhos 3 de 2\$0; 4 de 1\$0; 3 de \$500 e 1 de \$200. Agio de \$157; Moedas de prata da República antiga, 8 de 2\$0; 26 de 1\$0 e 11 de \$500. Agio \$093; 20 moedas de prata com o cunho Independência (ano 1922) de 2\$0; 10 moedas de prata com o cunho Centenário da Colonização; 10 moedas de prata com o cunho da República Moderna, 6 delas de 5\$0; Diversas moedas de níquel de diversos cunhos (119), do Império e República, sendo 2 do Centenário B.B. donadas, de 1\$0. Moedas de cobre do Império (3 moedas, 10, 20 e 40 réis); Cédulas: 1 de 5\$0 e 1 de 1\$0 dilacerada. Diversas moedas estrangeiras: 2 moedas de D. Carlos I, de 20 e 10 réis de 1891 e 92; 4 moedas de D. Luiz I, de 5 e 20 réis, de 1867-74-75 e 83; 1/2 centavo português de 1913; 1 moeda alemã; 1 moeda 1/2 penny; 1 moeda de 2 centavos Argentina; 1 moeda com effigie de uma Santa; 2 moedas de prata de 50 centavos Rep. portuguesa; 1 moeda de prata de 500 réis de Luiz I, ano 1888; 2 moedas de 100 réis de D. Carlos, de 1900; 1 moeda de 10 centavos Rep. portuguesa, 1915; 1 escudo de prata Rep. portuguesa, 1910; 1 moeda de prata alemã, Francisco II, de 1796. Ap. 30.188-42 Cat.

Lote n. 88

Seis volumes, pesando bruto 84 quilos e 280 grs. e contendo:

322 latas de talco Floral Fragrance, pesando legal 81 quilos e 900 grs. (cada lata pesa 250 grs.). Selos 322 de Cr\$ 0,40. Ap. 5.122-42. Cat. 191-1/6.

Lote 89

Três volumes, pesando bruto 13.940 grs. e contendo:

8 pacotes com 6 caixas de 200 palitos fosforicos, cada uma, num total de 48 caixas, da marca Birds Eye, pesando legal 5.260. Selos 48, de Cr\$ 0,42; 72 potes de creme para pele, marca Vilon, pesando legal 17.900 (1 pote 250 grs.). Selos 72 de Cr\$ 3,00; 12 caixas com 12 batons cada uma, um total de 144 batons para lábios, peso legal 3.120 grs. (1-20 grs.). Selos 144 de Cr\$ 0,60. Ap. 5.122-42. Cat. 191-7, 8 e 10.

Lote n. 90

Um volume, pesando bruto 700 grs. e contendo:

3 cortes de tecido não especificado de seda artificial, com 8.20 de comprimento por 1 de largura, de mais de 100 até 200 por 2m, peso real 660 grs. imp. cons. de acordo com a arrematação. Ap. 5.122-42. Cat. 191-9.

Lote n. 91

Dois volumes, pesando bruto 30 quilos e 100 grs. e contendo:

63 latas de talco perfumado, da marca Floral Fragrance-Gardênia, peso legal 15 quilos e 240 grs. (cada lata 250 grs.). Selos 63, de Cr\$ 0,40; Sete litros de vinho espumante natural, semelhante a champagne Sidra Champagne marca Samiento, pesando legal 12.900 grs. Selos 7 de Cr\$ 1,20. Ap. 19.074-42. Cat. 327-1 e 2.

Lote n. 92

Um volume, pesando bruto 6.200 grs. e contendo:

34 canetas tinteiro, de matéria plástica, pesando legal 560 g; Um jogo de caneta tinteiro e lapiseira, de matéria plástica, pelo legal 40 g; Dois potes de creme para pele, marca Lemon Cream, peso legal 400 g. Selos 2 de Cr\$ 2,40; Nove caixas de pó de arroz, marca Madeira do Oriente, peso legal 840 g (caixa de 90 g). Selos 9 de Cr\$ 0,75; Dezoito vidros de extrato para lenço, sendo: 10 vidros da marca Chalel n. 5; 6 ditos da marca Chalimor; 1 da marca Arpege; e 1 da marca Scandal, pesando legal 2.700 g (12 vidros de mais de 50 até 100 g e 6 com 220 g cada um) Imposto de consumo Cr\$ 123,80. Ap. 19.074-42. Cat. 327-3)

Lote 93

Três cortes de tecido de seda artificial, sendo: 2 com 7 metros de comprimento por 1 de largura, de mais de 40 até 100 g por m2,

peso real 600 grs. e contendo:

Quatro capas do legal 380 g. 42. Cat. 327-1

Um volume, tendo:

9 caixas de da marca Wando legal 80 Ap. 29.131-42

Um volume, tendo:

17 cortes de artificial, com de largura, de peso real 6 qu rematação. Ar Três volume: contendo:

4 capas de b gal 2.120 g. res; 12 pulsei outros objetos de vidro, peso broches — punl soal de metal Cr\$ 8,00; 6 cap de outra mat 1.060 g; Um f peso legal 2.31 2/5.

Um volume, 1

6 pares de r mais de 0,20 m 6 de Cr\$ 1,00; mercerizado, pa comprimento n vatas comprida ples, peso real vatas comprida de lã, peso rea canetas tinteiro gal 140 g; Um piseira de mat peso legal 50 g mação de metal de acordo com curo com armaç rican, selo 1 d peso legal 20 g matação; 3 can cial, não especif 200 g por m2, l larinhos pregad 480 g. Selos 3 tecido de seda, 1 ples, para uso p Selos 2 de Cr\$ 157-6.

Um volume, tendo:

5 caixas com uma, num total minas para nav riposa. Selos 10 extrato para le Fleurs de Rocall Les Pois de Ser legal 700 g. In nel n. 5; 6 ditos da marca Chalimor; 1 da marca Arpege; e 1 da marca Scandal, pesando legal 2.700 g (12 vidros de mais de 50 até 100 g e 6 com 220 g cada um) Imposto de consumo Cr\$ 123,80. Ap. 19.074-42. Cat. 327-3)

Três volumes

200 g e contend 5 garrações de força alcoólica Cr\$ 0,80 — ad contendo 10 litr

e um corte com 3.50 de com- de largura, de 100 até 200 g al 200 g. — Imposto de con- sumo de acor com a arrematação. Ap. 327-3 (2.ª parte).

Lote 94

pliofilm-Rain Proofer, pesan- elos 4 de Cr\$ 4,00. Ap. 19.074- 3.ª parte).

Lote 95

esando bruto 820 g e con-

cigarros cada uma, sendo: 7 ley e 2 Wild Woodbin, pe- g. Selos 9 de Cr\$ 4,50. — Cat. 298.

Lote 96

esando bruto 6.140 g e cen-

cido não especificado, de seda 70 m de comprimento por 1 ais de 40 até 100 g por m2, s. Selos de acordo com a ar- 50.651-41. Cat. 157-1.

pesando bruto 4 1/2 quilos e

archa, para senhora, peso le- los 4 de Cr\$ 4,00; 13 cola- e 8 broches — adereços e melhantes de adorno pessoal, gal 1.060 g. Selo Cr\$ 4,00; 5 — adereços para adorno pes- lnário, peso legal 90 g. Selo de veludo de seda, com tela e, para almofada, peso legal urino de 1911 — Revista — g. Ap. 50.651-41. Cat. 157-

Lote 98

ando bruto 900 g e contendo:

as de seda, para senhora, de le comprimento no pé. Selos 3m par de meia de algodão senhora, de mais de 0,20 de sé. Selo 1 de Cr\$ 1,00; 2 gra- de seda, para homem, sim- g. Selos de Cr\$ 3,00; 2 gra- de tecido não especificado 10 g. Selos 2 de Cr\$ 1,50; 9 de matéria plástica, peso le- tojo de caneta tinteiro e la- a plástica, da marca Parke. Um estojo de couro com ar- burado, peso legal 150 g. Selo arrematação; Um óculo es- de metal dourado, tipo ame- Cr\$ 1,50; Um estojo de couro. Selo de acordo com a arre- as de tecido de seda artifi- ado, pesando mais de 100 até ra homem, com 2 bolsos, co- larinho americano, pelo legal Cr\$ 1,50; 2 combinações de to de meia, roupa feita sim- soal interro, peso legal 200 g. 50. Ap. 50.651-41 — Cat.

Lote 99

sando bruto 2.010 g e coh-

pacotinhos de 5 lâminas cada 100 pacotinhos com 500 lâ- ha tipo Gilet, da marca Ma- de Cr\$ 0,15; Dois vidros de b, sendo 1 vidro da marca de Caron, e 1 dito da marca ur de Chez Moi Caron, peso bsto de consumo Cr\$ 57,10; valor mercantil. Ap. 27.979-

Lote 100

pesando bruto 34 quilos e

vinho para mesa, até 14º de o legal 6.500 g. Selos 5 de 25 % + 5 %; 2 garrações de azeite de oliveira puri-

ficado, peso legal 10 quilos. Selos 10 de Cr\$ 0,60; 2 garrações, contendo: 10 litros de vinho para mesa, até 14º de força alcoólica, pesando legal 10 quilos. Selos 2 de Cr\$ 6,00 — ad. 25 % + 5 %; Um garraão, contendo 3 litros de vinho para mesa, até 14º de força alcoólica, peso real 3 quilos. Selo 1 de Cr\$ 3,60 ad. 25 % + 5 %; 3 latas, pesando bruto 15.600 g e contendo: 15 litros de azeite de oliveira purificado, pesando legal 15 quilos Selos 15 de Cr\$ 0,60. Ap. 15.140-42. Cat. 248-1/3.

ARMAZEM DE BAGAGEM

Lote 101

Um pacote, pesando bruto 5.900 gramas, contendo 22 latas de talco perfumado, sendo 20 Floral Flogance e duas marcas Vellate, pe- sando legal 5.900, para efeito de imp. cons. 20 de peso 270 gramas e dois de 250 gramas. Selos, 22 de Cr\$ 0,40. Ap. 41.342. Cat. 1.

Lote 102

Dois pacotes, pesando bruto 5.300 gramas, contendo 24 suspensórios de matéria plástica, pesando legal 2.800 gramas; 55 cintos de ma- téria plástica, para homem, pesando legal 2.440 grms. Imp. de consumo de cordo com a arre- matação. Ap. 41.342-41. Cat. 2 e 3.

Lote 103

Um pacote, pesando 1.800 gramas, contendo: 31 calças de jersey de seda para criança, pe- sando real 1.180 gramas. Selos, 41 de Cr\$ 1,50. Ap. 41.342-41. Cat. 4.

Lote 104

Três pacotes, pesando bruto 17.360 gramas, contendo 36 latas de talco perfumado, marca Floral Fragrance, pesando legal 10.300 gramas. Imp. cons. 36 de Cr\$ 0,40; oito capas de bor- racha para senhora, pesando 4.150 gramas. Selos, 8 de Cr\$ 4,00; cinco cortes de tecido de algodão não especificado, liso, estampado, de mais de 100 gramas por metro quadrado, de 21 a 26 fios em 5 rupor em quadro, medndo 16 metros, pesando real 2.480 gramas. Imp. cons. Cr\$ 1,00. Ap. 41.312. Cat. 5-7.

Lote 105

Três (3) pacotes, pesando bruto 1.080 gra- mas, contendo: nove de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, com punhos e camisas para homem, de tecido de seda arti- ficial, não especificado, colarinhos presos, pe- sando real 1.900. Selos, 9 de Cr\$ 1,50. Doze capas de borracha, para senhora, pesando real 6.450 gramas. Selos, 12 de Cr\$ 4,00. Setenta e um tubos com lapis para lapiseiras marca Volvet, pesando legal 1.140 gramas. Ap. 41.342. Cat. 8-10.

Lote 106

Um pacote, pesando bruto 14.850 gramas, contendo 24 capas de borracha para senhora, pesando real 12.600 gramas. Selos 24 de cru- zeiros 4,80. Ap. 41.342. Cat. 11.

Lote 107

Dois pacotes, pesando bruto 4.030 gramas, contendo: 3 capas de borracha em tecido de seda, para senhora, pesando 1.800 gramas. Se- los, 3 de Cr\$ 4,00. Nove camisas para dormir de tecido não especificado, de seda artificial, para uso externo, de mais de 100 até 200 gra- mas por metro quadrado, para senhora, pesan- do real 1.150 gramas. Selos, 8 de Cr\$ 1,50. Três jogos, formados por três calças e três combinações, para senhora, de tecido de seda artificial, não especificado, de mais de 40 até 100 gramas, por metro quadrado, bordados d seda, pesando real 350 gramas. Selos, 6 de Cr\$ 3,00. Ap. 41.342. Cat. 12 e 13.

Lote 108

Dois pacotes, pesando bruto 6.300 gramas, contendo: quatro quimonos para senhora, de tecido não especificado, de seda artificial, de mais de 100 até 200 gramas por metro qua- drado e forrado da mesma matéria, pesando real 1.900 gramas. Selos, 4 de Cr\$ 6,00. Qua- rente e oito (48) calças para senhora de jersey de seda (Protector Sanitary), pesando real 3.200 gramas. Selos, 48 de Cr\$ 1,50. Ap. 41.342-41. Cat. 14 e 15.

Lote 109

Quatro pacotes (4), pesando bruto 26.950 gramas, contendo 20 capas de borracha para senhora, pesando 19.800 gramas. Selos, 20 de \$40. Cento e doze (112) lenços de tecido não especificado de seda artificial, de mais de 40 até 100 gramas por metro quadrado, lisos, pesando real 2.500 gramas. Selos, 112 de \$5. Trinta e seis latas de talco perfumado, marca Floral Fragrance, pesando legal 9.750 gramas. Selos, 36 de \$4. Ap. 41.342. Cat. 16-19.

Lote 110

Um pacote, pesando bruto 4.850 gramas, contendo setenta (70) calças de Jersey de seda, para senhora, sendo: 39 (Protector Sanitary) e 31 comuns, pesando real 3.850 gramas. Selos, 70 de \$5. A. 41.342. Cat. 30.

Lote 111

Um pacote, pesando bruto 12.300 gramas, contendo: — Trinta e dois (32) cortes de tecidos de seda artificial não especificada, de mais de 100 até 200 gramas, por m2, medindo 102 metros, pesando real 12.200 gramas. Imp. cons. de acordo com a arrematação. Ap. 41.342-41. Cat. 21.

Lote 112

Um pacote, pesando bruto 4.500 gramas, contendo 124 óculos fixos de matéria plástica. Selo 124 de \$10. Ap. 41.342-41. Cat. 22.

Lote 113

Um pacote, pesando bruto 7.520 gramas, contendo: doze (12) cortes de tropical de lã, liso, até 250 gramas por m2, pesando real 7.400 gramas Imp. cons. de acordo com a arrematação. Ap. 41.342. Cat. 23.

Lote 114

Dois pacotes, pesando bruto 9.600 gramas, contendo: nove (9) pijamas para senhora, formados por 23 peças de tecido não especificado, de seda artificial, de mais de 100 até 200 gramas por m2, bordados, pesando real 2.500 gramas. Imp. cons. 23 selos de \$30. Ap. 41.342, de 1941. Cat. 24 e 25.

Lote 115

Um pacote, pesando bruto 1 quilo, contendo: cinco (5) e meio (½) metros de tussor de seda, de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando real 900 gramas. Imp. cons. de acordo com a arrematação. Ap. 41.342. — Cat. 26.

Lote 116

Três (3) pacotes, pesando bruto 22.800 gramas, contendo 36 latas de talco perfumado "Veltale", pesando legal 9.000 gramas. Selos 36 de \$4; Dezoito latas de pó de arroz marca "Mavis", pesando 6.100 gramas. Selos 18 de \$30, mais 18 arminhos de pó de arroz das caixas acima; Vinte e quatro caixas de pó de arroz marca "Mavis", pesando 7 quilos. Selos: 20 de \$30, mais 24 arminhos para pó de arroz das caixas acima. Ap. 41.342 — Cat. 27-29.

Lote 117

Um pacote, pesando bruto 8 quilos, contendo: 12 capas de borracha para senhora, pesando 6.000 gramas. Selos: 12 de \$40. Ap. 41.342. Cat. 30.

Lote 118

Dois pacotes, pesando 12.150 gramas, contendo: 36 latas com talco perfumado, marca "Floral Fragrance", pesando 9.400 gramas, selos 36 de \$4; Doze (12) potes de creme para embelezamento da pele, "Mariposa", pesando legal 2.500 gramas. Selos 12 de \$4. Ap. número 41.342. Cat. 31 e 32.

Lote 119

Três pacotes (3), pesando bruto 3.360 gramas, contendo: onze pares de meias curtas de seda para homem, de mais de 0,20 de comprimento no pé. Selos 22 de \$10; Seis aventais de borracha, pesando 750 gramas; Uma valise de papelão, medindo 0,42 m. de comprimento, envernizada, pesando 900 gramas. Selo 1 de \$5; Dez camisas de dormir, para senhora, de tecido não especificado de seda artificial, de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando real 1.350 gramas. Selos 10 de \$5. Ap. 41.342. Cat. 33-35.

Lote 120

Dois volumes, pesando bruto 59 quilos e contendo:

186 potes de creme para pele, marca "Vi-jon", pesando legal 31.950 grs (cada pote 280 grs). Selos 186 de Cr\$ 3,60; 22 latas de talco perfumado, com diversas marcas, peso legal 5.680 grs (cada lata 250 grs). Selos 22 de Cr\$ 0,40; Doze vidros de sal perfumado, para banho, marca "Wollywood", peso legal 4.080 grs (cada vidro 420 grs). Selos 12 de Cr\$ 3,15; Duas maletas, sendo: uma de 0,65 de comprimento por 0,35 de largura. Selo Cr\$ 1,00 e outra com 0,47 de comprimento por 0,35 de largura, peso legal 1.550 grs (envoltórios da mercadorias). Selo Cr\$ 0,50. Ap. 27.226-42. Cat. 289-1 e 2.

Lote 121

Um volume, pesando bruto 1.270 grs e contendo:

3 cortes de tecido não especificado de seda artificial, com 10,60 de comprimento por 1 de largura, de mais de 40 até 100 grs por m2, peso real 1.060 grs. Selos de acordo com a arrematação; Uma camisa de dormir, para senhora, de tecido não especificado, de seda artificial de mais de 40 até 100 grs por m2. Selo 1 de Cr\$ 1,50. Ap. 27.226-42. Cat. 289-3.

Lote 122

Um volume, pesando bruto 1.680 grs e contendo:

1 pote de creme para pele, marca "Vi-jon", pesando legal 250 grs. Selo 1 de Cr\$ 3,00; Duas caixas com 20 pacotinhos de 5 lâminas cada um, num total de 40 pacotinhos com 200 lâminas para navalha, tipo Gilet, marca "Mariposa". Selos 40 de Cr\$ 0,15; Uma lata com 63 pacotinhos de 100 pedras de isqueiros, cada um, num total de 6.300 pedras — cério em ligas piroforicas para isqueiros ou acendedores, peso legal 1.020 grs. Selos 6.300 de Cr\$ 0,20. Ap. 28.676-42. Cat. 342.

Lote 123

Um volume, pesando bruto 3.100 grs e contendo:

10 pacotes com 10 maços de 20 cigarros cada um, num total de 100 maços, sendo: 70 maços da marca Lucky Strike e 30 de Chesterfield, pesando legal 3.050 grs. Selos 100 de Cr\$ 1,50. Ap. 51.584-42. — Cat. 249.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os senhores farmacêuticos e droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitário e, bem assim, os lotes de inflamáveis, os que estiverem habilitados — com a autorização da Polícia Civil e Ministério da Guerra.

Na véspera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, estarão à disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando, para isso, se dirigirem ao fiel do armazem de bagagem, bem como ao almoxarife da Guardamoria. O arrematante entrará com o sinal de 20%, em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

Entregue ao arrematante o despacho, entrará ele, no prazo de 48 horas, com o preço da arrematação para o cofre da Alfândega, sob pena de, se não o fizer, incorrer na multa de 20%, do preço da arrematação, perdendo o sinal, que será recolhido em pagamento da multa, sendo a mercadoria posta em nova praça. O arrematante será obrigado a retirar a mercadoria dentro do prazo de 8 dias, a contar da data do pagamento do despacho. O decreto número 24.053, de 28-3-34, altera o art. 5.º do decreto n. 20.350, de 2-9-31. De acordo com o decreto n. 643, de 13-2-38, art. 4.º ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de 2%, para os comerciantes, na forma do regulamento expedido pelo decreto n. 591, de 15-1-36.

Mesa de Leilões, 25 de novembro de 1942. — Rodolpho Pinheiro, escrivão.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público, que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1936, em nomes de:

Ferreira — Leandro Maynard.
Pires — Antonio Joaquim Margarido (Falecido).

Reis — José da Silva.
Santos Junior — Pedro de Oliveira.
Shilson — Douglas W. H.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 25 de novembro de 1942. — Francisco Moacyr Saboia Santos, chefe da Secção.

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público, que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1932, em nomes de:

Placias — Henrique.
Leonardo & Cardoso.
Eduardo Pereira & Cia.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 25 de novembro de 1942. — Francisco Moacyr Saboia Santos, chefe da Secção.

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público, que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1939, em nomes de:

Neves — Conceição Ferreira (espólio).
Moura — Helenio de Miranda (espólio).

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 25 de novembro de 1942. — Francisco Moacyr Saboia Santos, chefe da Secção.

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativo ao exercício de 1939, em nome de:

Cantalice — Elza França.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado acima citado, fica intimado a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação, (turma da

MINISTÉRIO DA GUERRA**Administração do Edifício da Guerra**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital para o preenchimento de vagas na tabela de extranumerários dessa administração, publicado no *Diário Oficial* de 25 de novembro à página n. 17.215.

Quarta Região Militar**Décimo Regimento de Infantaria****BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de artigos de consumo habitual publicado no *Diário Oficial* de 24 do corrente, à página número 17.153/4.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia Civil do Distrito Federal**

Resultados dos exames efetuados no dia 26 do corrente:

Aprovados: José Hercio Carneiro Ribeiro, Zosmo José dos Santos, Antonio de Oliveira, Antonio Netto, José Ferreira Coelho, Antonio Lartigau Seabra, José Pinto Leitão, Joaquim da Silva Neves, José Contreiras dos Santos, José Augusto Nelson, Pedro Claudino Dias, Walter Antunes.

Reprovados: 3.

AVISO

Científico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 26 de novembro de 1942. — O inspetor: *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento de Administração****Divisão do Pessoal**

Na forma do parágrafo único do art. 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, fica citado o datiloscopista, classe F, Décio Silveira Lima, do Quadro Único deste Ministério, para, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, apresentar defesa no processo administrativo instaurado na forma do art. 261, do decreto-lei citado. Divisão do Pessoal, 23 de novembro de 1942.

Em 23 de novembro de 1942. — *Oswaldo Carijó de Castro*, diretor.

MTIC 36.199-42-1-DP

Departamento Nacional do Trabalho**Inspetoria**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois)

dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 4.269 — José Monaco.
N. 4.270 — Laurinda Gomes Pinho.
N. 4.435 — Nascimento & Castro Ltda.
N. 4.510 — Veloso Botelho & Cia. Ltda.
N. 4.591 — Humberto Santos Machado.
N. 4.592 — José Rodrigues Correa.
N. 4.593 — Café Supremo Ltda.
N. 4.594 — I. Amaro Soares.
N. 4.601 — Orlando Tavoliere.
Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1942.
Visto. — *Dr. Decio Parreiras*, inspetor chefe.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 4.180 — Natal Perrola & Cia. Ltda.
N. 4.302 — Augusto da Silva Araujo Junior.
N. 4.303 — A. Ferreira de Queiroz.
N. 4.304 — Nicola Petilo.
N. 4.381 — Samuel Krieger.
N. 4.382 — Samuel Krieger.
N. 4.491 — Bar Colonial Ltda.
N. 4.492 — Irmãos Iglesias & Cia.
N. 4.493 — Bar Caipira Ltda.
N. 4.494 — Leston & Arcos.
N. 4.505 — Nunes & Suarez.
N. 4.506 — Arlindo Bar Ltda.
N. 4.507 — Arlindo Bar Ltda.
N. 4.508 — M. Duarte Ribeiro & Cia.
N. 4.520 — Panificadora Nacional Ltda.
N. 4.561 — Cruz Junior & Cia.
N. 4.562 — Oliveira & Filhos.
N. 4.563 — Antonio M. de Oliveira.
N. 4.564 — Valadares Fernandes & Companhia Ltda.
N. 4.565 — Raymundo Rodrigues Martinez.
Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942.
Visto. — *Dr. Decio Parreiras*, inspetor chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****Diretoria Regional do Distrito Federal
OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO
COM VALOR DECLARADO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de objetos caídos em refugo publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 16.954.

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-tarefaíro com função de carteiro, Cirso Fiuza, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital, a importância de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00) correspondentes à importância da multa imposta pela portaria n. 1.255, de 12 de outubro deste mesmo ano, conforme consta do processo n. 45.985-42.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará. — O diretor regional, *Heitor de Almeida Lopes*.
Proc. n. 45.985-42.

Diretoria Regional de Botucatu

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugo definitivo publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, às página 16.954.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ**AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

Para conhecimento dos interessados tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 40-122, referente à apreensão de três quilos de café moído, existentes no armazem da firma Maria da Gloria Barbosa, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 40-122.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Maria da Gloria Barbosa.

Visto e examinado o presente processo número 40-122, vindo da Agência do Rio de Janeiro, e

Considerando que foram apreendidos três quilos de café moído, existentes no armazem da firma Maria da Gloria Barbosa, à Estrada da Barra n. 165, nesta Capital;

Considerando que dito café foi encontrado em infringência ao art. 10, letra a, do Regulamento baixado com o decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934, por estar esse exposto à venda, apesar de contar mais de 10 dias de torrado e moído;

Considerando que ao ser lavrado o auto de fls. 2, foi a autoridade autuante desatenta por pessoa que se dizia ser proprietária do estabelecimento, e que, depois se veio a saber tratar-se de Melquiades Pereira Barbosa, funcionário da Saúde Pública, que, entretanto, negou-se a assinar dito auto, alegando, então, ser sua filha, a autuada, a responsável pelo mesmo estabelecimento;

Considerando que, apesar de feita a intimação regulamentar à dita autuada, que assinou o auto, não foi oferecida qualquer defesa dentro do prazo concedido;

Considerando que o processo correu os seus trâmites regulares, não havendo falhas que o invalidem;

Julgo procedente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e impor à autuada a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), na conformidade do art. 15, n. 1, do citado regulamento n. 23.938.

Baixe o processo à agência de origem, para cumprimento do disposto no art. 18, e seguintes da resolução n. 473, de 9 de junho de 1942, depois de feitas no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as necessárias anotações.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias contados da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres desta agência, ou efetuar af o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. senhor ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência dentro do mesmo prazo de 10 dias afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 20 e 21 da resolução n. 473, de 9-6-42).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *B. Barbosa*, gerente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS**AUTO DE INFRAÇÃO**

Acordão de 23-9-42, autuado, Nunes de Souza & Cia. Ltda.; débito: contribuições Cr\$... 314,40; juros: Cr\$ 18,00; multa: Cr\$ 200,00.

O recolhimento das referidas importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, da data desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 785 — 26-11-42 — Cr\$ 18,40)

SOCIEDADES

LABORATÓRIOS SILVA ARAUJO ROUSSEL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A., em 7 de novembro de 1942, pe'o Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.449, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 12 de outubro de 1942, que elegeu um membro do conselho consultivo. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 780 — 26-11-42 — Cr\$ 24,50).

BRAZILIAN AMERICAN, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

S.s. acionistas:

Em obediência ao que determinam os estatutos desta Sociedade, vimos submeter ao vosso exame e deliberação as contas relativos à nossa gestão no exercício terminado em 31 de dezembro de 1941, bem como o balanço geral efetuado nesta última data.

Verifica-se do mesmo balanço que, comparado ao giro anterior, o movimento geral acusa uma diminuição de 61:841\$100, quanto à renda, originada de uma diferença de 58:873\$700 para menos, no total dos anúncios publicados, e que um ligeiro aumento na vendagem da Revista não pôde compensar de todo. Conseguimos, entretanto, mesmo nestas condições, e tomando-se ainda em consideração a situação internacional, fechar o ano com um prejuízo de apenas 13:312\$100.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — A Diretoria. — (Assinatura ilegível).

BALANÇO GERAL DE 1 DE JANEIRO, A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

1. Disponível:

Caixa e depósito em bancos 2:122\$300

2. Realizável:

Devedores diversos 64:251\$200
Almoxarifado 20:000\$000
84:251\$200

3. Estável:

Maquirárias 203:544\$300
Instalações 52:046\$900
Moveis e utensílios 17:522\$100
273:113\$300

4. Imobilizado:

Terrenos 59:127\$600

5. De resultado pendente:

Contratos 150:000\$000
Devedores duvidosos 1:184\$500
151:184\$500

6. Conta de compensação:

Ações caucionadas 24:000\$000

7. Conta de lucros e perdas:

Saldo transportado de 1940 88:821\$000
Perdas no exercício de 1941 13:312\$100
102:133\$100
695:932\$000

Passivo

1. Exigível:

Credores diversos:

(Prazo longo) 158:671\$900
(Prazo curto) 11:370\$800
170:042\$700

2. Não exigível:

Capital 461:200\$000
Reserva para capital anulado 38:800\$000
Certificados de anúncios 1:889\$300
501:889\$300

3. Conta de compensação:

Caução da Diretoria 24:000\$000
695:932\$000

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1942. — S. A. Brazilian American. — *Carlos Alfredo Sedlmayer*, contador — Reg. n. 32.913. — *Gilbert Lawrence Landsberg*, diretor gerente resp.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Haver

Anúncios 186:068\$100
Vendas de revistas 16:365\$100
Assinaturas 2:226\$000
Rendas diversas 3:600\$000
208:259\$500
Perda líquida neste ano 13:312\$100
221:571\$600

Deve

Ordenados 76:466\$000
Pagamento das oficinas 28:994\$300
Almoxarifado — materiais usados 25:331\$400
Comissões s/vendas 21:335\$600
Colaboração 12:207\$000
Aluguéis 15:000\$000
Despesas gerais 13:354\$100
Juros e descontos 13:921\$100
Contas incobráveis 1:780\$500
Férias e gratificações 3:940\$200
Propaganda 825\$000
Despesas de previdência 2:164\$100
Seguros 1:852\$200
Assinaturas estrangeiras 1:337\$000
Impostos e licenças 2:383\$100
Despesas de viagem 480\$000
Despesas de veículos 200\$000
221:571\$600

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1942. — S. A. Brazilian American. — *Carlos Alfredo Sedlmayer*, contador — Reg. n. 32.913. — *Gilbert Lawrence Landsberg*, diretor gerente resp.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Brazilian American, S. A., infra assinados depois de terem examinado detalhadamente os livros, contas, documentos e balanço referentes ao ano de mil novecentos e quarenta e um, declaram tê-los encontrado em perfeita ordem e exatidão pelo que propõem que sejam aprovadas as contas apresentadas pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — *Nilo Jayme Pereira*. — *Oswaldo da Silva*. — *Oswaldo Guimarães*.

(N. 913 — 26-11-42 — Cr\$ 346,80).

PERFUMARIA GIRASOL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE NO-
VEMBRO DE 1942

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se na sede social da Perfumaria Girasol S. A. à rua da Gamboa, número cento e vinte, fundos, em terceira convocação, às treze horas, acionistas representando três mil cento e oitenta e duas ações, conforme consta do Livro de Presença, em assembléia geral extraordinária, em virtude de convocação regularmente feita pela imprensa. Dando início aos trabalhos o presidente da Sociedade Sr. Laurindo Nolasco solicitou a indicação de um dos presentes para presidir-lhes, sendo proposto e aceito o Sr. Ismail da Silva Gonçalves que aceitando a indicação convidou para secretários, respectivamente, os Srs. Rodolpho Dager e Alfredo Werner. Constituída assim a mesa o 1.º secretário leu o edital da 3.ª convocação publicado no *Diário Oficial* e "O Jornal" nos dias 7, 9 e 10 de novembro de 1942 nos seguintes termos: "Perfumaria Girasol S. A. — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária — 3.ª convocação — em sua sede social à rua da Gamboa, n. 120, fundos — às 13 horas do dia 14 do corrente mês, afim de: a) satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio referentes aos seus Estatutos; b) deliberar sobre alienação ou arrendamento de bens da sociedade; c) resolver sobre ordenados dos diretores — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1942. — A Diretoria. — Laurindo Nolasco, diretor presidente. — Jorge de Souza Mello, diretor gerente." Finda a leitura o Sr. secretário declara encontrar-se sobre a mesa os editais de 1.ª e 2.ª convocações, publicados no *Diário Oficial* de 10, 12 e 13 e 26, 27 e 28 de outubro e no "Diário de Notícias" de 10, 11 e 13 de outubro e "O Jornal" de 26, 27 e 28 de outubro de 1942, os quais por já serem do conhecimento dos presentes e do mesmo teor que o de 3.ª convocação deixam de ser lidos. O Sr. presidente declara então que de acordo com o edital de convocação, seria tratada a primeira parte dos trabalhos relativa às exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio referente aos seus Estatutos. Pediu então a palavra o Sr. Laurindo Nolasco para apresentar as modificações que alteram seus Estatutos as quais foram distribuídas aos acionistas presentes para que fossem discutidas e aprovadas. O senhor presidente declara então que estava em votação a referida alteração sendo a mesma aprovada unanimemente, ficando assim alterados os seguintes artigos de seus Estatutos Sociais: — Artigo sétimo — Todo o acionista terá direito a tantos votos quantas forem suas ações as quais, quando ao portador, serão depositadas na sede da sociedade vinte e quatro horas antes do seu início; Artigo nono — A sociedade será administrada por um diretor presidente e um diretor gerente, os quais serão eleitos e empossados pela assembléia geral que os eleger e por um período de dois anos. Parágrafo único — No caso de impedimento ou renúncia de qualquer dos diretores o Conselho Fiscal indicará o substituto que deverá exercer o cargo vago até que a assembléia geral extraordinária eleja o efetivo; Artigo treze — Os diretores da sociedade terão, cada um, no primeiro ato de sua gestão um ordenado mensal *pro-labore*, de um conto de réis, devendo ser fixado pela assembléia geral ordinária a remuneração para cada exercício subsequente; Artigo quinze — Compete aos fiscais tudo o que lhes é atribuído pelo decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940; Artigo dezesseis — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembléia geral que os elegerem. — Disposições transitórias — Artigo vinte e nove — A primeira Diretoria será constituída de seguinte modo, e funcionará durante um ano a contar da constituição definitiva da sociedade: — Diretor-presidente, Laurindo Nolasco — Diretor-gerente, Agilberto Furtado. — A seguir o presidente da Assembléia declara que para atender a segunda parte dos trabalhos daria a palavra ao Sr. Laurindo Nolasco afim de que o mesmo expusesse aos presentes o assunto constante da letra b, do Edital de Convocação. Tomando a palavra o Sr. Laurindo Nolasco declara, depois de historiar os motivos de ordem financeira e administrativa, que a solução aconselhável para o melhor desenvolvimento dos negócios da sociedade seria a venda de sua maquinária, conservando as marcas, fórmulas e rotulagem para fabricação dos principais produtos em outra fábrica e que sendo assim, aguardava o pronunciamento dos presentes. Pediu então a palavra o Sr. Pery Crelier e propõe que nos termos das considerações feitas pelo Sr. Laurindo Nolasco fique a Diretoria plenamente autorizada a vender os maquinismos instalados na Fábrica, pela melhor oferta, aplicando o produto desta venda no desenvolvimento dos negócios da sociedade e dar a fabricação de seus produtos a outras fábricas, utilizando as mesmas marcas e fórmulas. Posta em votação esta proposta é unanimemente aprovada. Foi em seguida submetida à discussão pelo Sr. presidente o assunto da letra c, da Convocação que se relaciona com os ordenados dos diretores, tendo em vista a desistência apresentada por estes de seus vencimentos a partir do corrente mês até o fim de sua gestão, atendendo que a escassez dos negócios exige tal medida de economia. Discutida esta proposta foi aprovada por todos os acionistas presentes. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra e estando o assunto esgotado o Sr. presidente agradece o comparecimento dos acionistas e dá por encerrado os trabalhos. E eu, primeiro secretário, subscrevo a presente ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1942. — Rodolpho Dager, p.p. Francisco Vindes Martines e Manoel Marques. — Pery Crelier. — Laurindo Nolasco. — Jorge de Souza Mello, p.p. José Antonio Teixeira Junior. — Ismail da Silva Gonçalves. — Alfredo Werner. — Ismail da Silva Gonçalves.

(N. 917 — 26-11-42 — Cr\$ 112,20)

COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES S. A.

ATAS DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 1942

As quatorze horas do dia quinze de junho em curso, na sede social da Companhia Comércio e Construção S. A., à rua 1.º de Março n. 6, 5.º andar, nesta capital, consoante os convites publicados no *Diário Oficial* dos dias 14, 15 e 16 de maio do corrente ano, respectivamente, a fls. 7.939, 7.990 e 8.053, bem como no "Jornal do Comércio" daquelas datas, respectivamente, a fls. 11, 10 e 9, dos quais também constava estarem à disposição dos acionistas os documentos da lei, foi verificado que o livro de presença, devidamente assinado, registava o comparecimento de 11 acionistas, representando 12.505 ações ao portador, ou sejam mais de dois terços do capital social.

O Sr. presidente da Companhia, engenheiro Dr. Jayme Leal Costa, abrindo a sessão, declarou haver *quorum* e, convidando os Srs. Drs. Orlando Pimenta Bueno e Arethyno de Carvalho, para a composição da mesa, como vice-presidente e secretário, recomendou fosse feita a leitura do relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, concernentes ao exercício de 1941, leitura que, por deliberação dos demais acionistas, foi dispensada visto já ser conhecida a matéria publicada no *Diário Oficial* e no "O Jornal", de 9 de junho corrente, a fls. 9.392 e 11, respectivamente.

Como, ato contínuo, fosse justificada, por parte de alguns acionistas, a necessidade de vários esclarecimentos, que demandavam de certo tempo, ficou resolvido, por decisão unânime, que se adiantassem as deliberações pertinentes aos fins da reunião e foram assentadas as diligências convincentes, na conformidade do parágrafo único do art. 100 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Deste modo, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. presidente e vice-presidente, por mim, secretário, e por todos os demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — Arethyno de Carvalho. — Jayme Leal Costa. — Orlando Pimenta Bueno. — P.p. "A Propriedade S. A.", Mario dos Santos, diretor-presidente, representando o espólio de João Leopoldo Modesto Leal. — Lincoln de Carvalho, por si e como procurador de D. Iracema Carvalho Portella, no próprio nome e como inventariante do espólio de Alfredo Dolabella Portella. — Aureo de Carvalho. — Djalma Murta. — Carmello Z. Mammana.

DE 28 DE OUTUBRO DE 1942

Aos 28 dias do mês de outubro de 1942, às 14 horas, na sede social da Companhia Comércio e Construções S. A., rua 1.º de Março n. 6, 5.º andar, nesta capital, reuniram-se seus acionistas, em assembléia geral ordinária, atendendo à convocação publicada no *Diário Oficial* dos dias 16, 17 e 19, e no "Jornal do Comércio" de 16, 17 e 18 deste mês, em continuação da realizada em 15 de junho último, para os seguintes fins: tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, deliberar sobre eles, assim como eleger nova Diretoria, para o biênio 1942-1943, e o Conselho Fiscal, para o exercício de 1942.

Verificada a existência de número legal, conforme o livro de presença, do qual constavam 9 acionistas, portadores de 12.600 ações, ou seja a expressão de quase a totalidade do capital social, considerou-se que 3 deles estavam representados, sendo o espólio de Alfredo Dolabella Portella, pelo segundo inventariante judicial, Dr. Armando Dias Maia, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 4.ª Vara de Orfãos e Sucessões do Distrito Federal, em virtude de impedimento da viúva inventariante, D. Iracema Carvalho Portella; o espólio de João Leopoldo Modesto Leal, pela sua inventariante, D. Aurea Leal Rocha Miranda, representada esta por seus procuradores Drs. Pedro Baptista Martins e Mario dos Santos, e D. Iracema Carvalho Portella, pelo seu procurador, Dr. Olympio Carvalho.

Declarando instalada a assembléia, o presidente Dr. Jayme Leal Costa convidou para vice-presidente e secretário os Drs. Orlando Pimenta Bueno e Arethyno de Carvalho, que aceitaram a sua designação e tomaram lugar à mesa.

Expostos os fins da reunião, já conhecidos nos termos da convocação publicada, foi dispensada a leitura do balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, e do parecer do Conselho Fiscal sobre a gestão da Diretoria, no dito exercício, visto que a matéria desses documentos já era conhecida, não só em virtude de sua publicação feita no *Diário Oficial* e no "O Jornal", de 9 de junho do ano em curso, e franqueada ao exame dos acionistas, na forma, lugar e prazo da lei, senão também porque o seu estudo em detalhes já fora feito, de modo especial, como unanimemente ficara resolvido na reunião realizada no dia 15 daquele mês.

Desse estudo minucioso, resultaram modificações, por meio de lançamentos, em virtude dos quais o lucro líquido do exercício de 1941 ascendeu a Rs. 265.883\$700.

Deduzidas, portanto, as verbas de Rs. 3:873\$800, para complemento do imposto de renda, e de Rs. 13.294\$200, correspondente a 5 % sobre Rs. 265:883\$700, a crédito da conta Fundo de Reserva, para assegurar a integridade do capital, conforme o art. 130 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, sobressa a disponibilidade de Rs. 248:715\$700.

Discutidas todas as matérias em apreço e suficientemente esclarecidas, em plenário, várias questões de interesse administrativo, passou-se à votação, sendo unanimemente aprovadas as matérias, com abstenção dos administradores, que deixaram de votar.

"O Dr. Carmello Zamitti Mammana declarou que também dava "aprovação às matérias em discussão e à eleição da nova Diretoria e "Conselho Fiscal, condicionando, entretanto, o seu voto à solução "amigável dos interesses de sua esposa e filha em face da Companhia "e do espólio do Sr. Alfredo Dolabella Portella, com atenção às "justas ponderações para o bem da situação econômica da empresa e "harmonia geral, tudo conforme a opinião e o desejo geral dos pre- "sentes."

Na aprovação dos atos e contas da Diretoria, ficou resolvido não haver distribuição de dividendos, pois, conquanto a apuração dos resultados do exercício de 1941 acuse um lucro líquido de Réis 248.715\$700, os acionistas consideraram medida de interesse social levá-lo a um fundo de previsão, na conformidade do que faculta o parágrafo terceiro do art. 130 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, para que esse fundo atenda a contingências que a situação do comércio internacional pode vir a ocasionar, e quando isso não ocorra, tanto melhor, a medida redundará, praticamente, em efeito salutar, para a preservação do capital social, portanto, para o valor das ações respectivas, consoante sugestão oferecida pela Diretoria, em seu relatório.

Em seguida, passou-se aos trabalhos da eleição da Diretoria, para o biênio de 1942-1943, e do Conselho Fiscal, bem assim ao estabelecimento da remuneração dos membros do dito Conselho, para o exercício de 1942.

Processada a votação, nos moldes usuais, apurou-se o seguinte resultado, por unanimidade: a) foi fixada em 200\$000 (duzentos mil réis) a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal; b) foram reeleitos, continuando, portanto, no exercício de suas funções: I) para o biênio 1942-1943 — Presidente: Dr. Jayme Leal Costa, brasileiro, residente na ladeira da Glória n. 162, apartamento 101, nesta capital; Diretores: D. Iracema Carvalho Portella, brasileira, residente na rua Cruz Lima n. 8, 4.º andar, apartamento 42, nesta capital; Dr. Djalma Murta, brasileiro, residente na rua Lacerda Coutinho n. 24, nesta capital; Dr. Arethyno de Carvalho, brasileiro, residente na rua Mearim n. 179, nesta capital; e Sr. Gaston Neuenschwander, brasileiro, residente em Arapiraca, Estado de Alagoas; II) membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1942: Sr. Oswaldo Rocha Miranda e Drs. José Pereira Teixeira e Aloysio de Mi-

randa Costa; suplentes: Srs. Jorge Neuenschwander, Clovis R. Machado e Dr. Francisco de Paula Horta.

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e julgada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942. — *Arethyno de Carvalho.* — *Jayme Leal Costa.* — *Orlando Pimenta Bueno.* — *Armando Dias Maia*, pelo espólio de Alfredo Dolabella Portella. — *Pedro Baptista Martins* e *Mario dos Santos*, pelo espólio de João Leopoldo Modesto Leal. — *Olympio Carvalho*, p.p. de D. Iracema Carvalho Portella. — *Djalma Murta.* — *Carmello Z. Mammana.* — *Aureo de Carvalho.*

Lista de presença à Assembléa Geral de 28-10-42

1) Espólio de Alfredo Dolabella Portella	6.340 ações
2) Espólio de João Leopoldo Modesto Leal.....	5.374 "
3) Dr. Orlando Pimenta Bueno	650 "
4) D. Iracema Carvalho Portella	200 "
5) Dr. Carmello Zamitti Mammana	15 "
6) Dr. Arethyno de Carvalho	15 "
7) Dr. Jayme Leal Costa	2 "
8) Dr. Djalma Murta	2 "
9) Aureo de Carvalho	2 "

Total 12.600 "

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — Companhia Comércio e Construções S. A. — *Jayme Leal Costa*, presidente. — *Arethyno de Carvalho*, diretor.

(N. 918 — 26-11-42 — Cr\$ 240,70)

S. A. SANATÓRIO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas desta Sociedade, feita à página 17.221 do *Diário Oficial* (Secção I), de 25 de novembro corrente, suprimam-se nas assinaturas do Conselho Fiscal as duas últimas linhas, ficando retificadas, como seguem, as assinaturas da demonstração da conta de lucros e perdas: Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — Dr. *Antonio Greagh Moreira*, diretor-presidente. — *Maria da Silva Dias*, diretor-gerente. — *Antonio Alves Filho*, guarda-livros, registro n. 35.447 no D.N.I.C.

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$
Alerta I	10,00
Aluguéis de Residências.	0,50
Bases de Organização dos Desportos	1,00
Bolsa de Valores	0,60
Catálogo de Public. da I. N.	2,00
Código de Processo Civil.	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada.	4,00
Código Nacional de Trânsito.	3,00
Cosseguro no Ramo Incêndio.	0,50
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00
Ensino Secundário — Lei orgânica e Programas do curso ginásial.	2,00
Ensino Comercial.	6,00
Ensino Industrial.	1,50
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos.	1,00
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União	10,00
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal.	1,50

	Cr \$
Estatuto dos Militares	1,50
Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Faturas Consulares.	3,00
Imposto de renda	2,00
Imposto do selo	3,00
Justiça do Trabalho.	8,00
Legislação Bancária.	5,00
Lei de Introdução ao Código Civil.	1,00
Loteamento e venda de Terrenos.	1,00
Salário mínimo	0,50
Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Organização sindical	5,00
Regimento de custas	2,00
Seguro e Fiscalização — Seguros Privados — Cr \$ 15.00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Sociedades por Ações.	2,00
Sistema Legal de Unidades de Medidas.	2,00
Tarifas das Alfândegas.	12,00

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

Alfa Exportadora e Importadora S. A.

Ficam os senhores acionistas convocados para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se em 5 de dezembro de 1942, às 14 horas na sede social da Companhia, à avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala 370, afim de deliberar sobre a proposta apresentada pela Diretoria, sobre aumento de capital.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 822 — 25-11-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

"Karma Vidya"

(— Sociedade Beneficente e Cultural —)
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os sócios quites a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à rua Uruguaiana n. 166, 6.º andar, às 20 1/2 horas do dia 1 de dezembro de 1942, para eleição de uma nova Diretoria pelo período restante a findar em 13 de junho de 1943, em vista da renúncia da atual Diretoria.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942. — *Jurbas Moreira Ramos*, secretário no exercício de Presidente.

(N. 908 — 26-11-42 — Cr\$ 15,30)

Associação Espírita Francisco de Padua

Ficam convidados todos os sócios quites para, às 20 horas do dia 2 de dezembro de 1942, reunirem-se, na sede social à rua Senador Nabuco n. 34, em Assembléa Geral Ordinária, afim de deliberarem sobre o parecer da Comissão de Tomada de Contas e eleger a Diretoria e Conselho Fiscal para o ano social de 23 de dezembro de 1942 a 23 de dezembro de 1943, previsto pelos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1942. — *Custodio Luis da Silva*, presidente.

(N. 909 — 26-11-42 — Cr\$ 13,30)

Companhia Brasileira de Lonas**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os subscritores do capital da Companhia acima, a se reunirem em Assembléa Geral de Constituição, no dia 30 do corrente mês, à rua Buenos Aires n. 172, às 14 horas afim de deliberar sobre os atos praticados pelos fundadores, aprovar os Estatutos, eleger os diretores, o Conselho Fiscal, suplentes e resolver sobre as constituições e instalação definitiva da Companhia Brasileira de Lonas.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942.

Os fundadores:
Dr. Fortunato Soares Amorim,
Raul Augusto Dias Gonçalves,
Galvante Maigre Trindade,
Ptolomeu Rodrigues Trindade,
Heitor Rodrigues Megre Trindade,
Jayme Augusto Ferreira,
Jayme José de Carvalho Amorim,
Wagner Serpa Mendinger,
João Nunes da Silva.

(N. 910 — 26-11-42 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Clube de São Cristóvão**Reunião do Conselho Deliberativo**

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com o disposto no art. 32 dos Estatutos em vigor, convido os Srs. Conselheiros a comparecerem a Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo a realizar-se no dia 30 do corrente, às 21 horas, na sede social, em 2.ª convocação.

Assunto: Interesses sociais.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1942. — *Serafim Ferreira da Silva*, secretário.

(N. 911 — 26-11-42 — Cr\$ 28,60 — 2 vezes).

"S. O. S." — Serviço de Obras Sociais**ASSEMBLÉIA GERAL****Primeira convocação**

De acordo com os arts. 26 e 27 dos estatutos, a diretoria da "S.O.S." convoca seus associados para uma Assembléa Geral a realizar-se no dia 1 de dezembro p. f. às 16 1/2 horas, em sua sede, à rua do Lavradio n. 84, para procederem a eleição da nova Diretoria para o triênio de 1943-1945.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942 — *Eugenia Hamann*, presidente em exercício.

(N. 901 — 26-11-42 — Cr\$ 19,40)

Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se todos os senhores associados quites, a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, em primeira convocação, a realizar-se no dia 2 de dezembro próximo, às 15 horas da tarde, na sede social, à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, para melhor e mais rápido cumprimento das medidas postas em prática, em face da Portaria n. 10, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica.

Não comparecendo número legal de associados, ficam estes, desde já, convidados para uma nova reunião, em segunda e última convocação, a realizar-se no mesmo dia e local, às 15,30 horas, a qual funcionará com qualquer número de associados.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942. — *Orilando Soares de Carvalho*, presidente.

(N. 781 — 26-11-42 — Cr\$ 24,50)

Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros

Eleição para sete membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Distrito Federal.

Convocação do Conselho Superior do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros

De ordem do Sr. Presidente, fica convocado o Conselho Superior do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, para sexta-feira, 27 de novembro do corrente ano, às 17 1/2 horas, na sede do Instituto, afim de eleger sete membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Distrito Federal, para o biênio de 1943-1944.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942. — *Alvaro de Souza Macedo*, 1.º secretário.

(N. 744 — 24-11-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Construtora Bogado & Oliveira Sociedade Anônima

(Em organização)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**Segunda convocação**

Estão convidados os Srs. subscritores da "Construtora Bogado & Oliveira S. A." a se reunirem no dia 5 de dezembro, às 16 horas, à avenida Nilo Pecanha n. 151, 8.º andar, salas 801 a 803, Edifício Castelo, nesta cidade, afim de:

- a) tomar conhecimento do laudo dos peritos, relativo à parte do capital e bens, coisas e direitos;
- b) aprovar os estatutos;
- c) eleger a Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e Suplentes;
- d) resolver sobre a instalação e constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1942. — Os fundadores: *Thelio Bogado* e *José Basilio de Oliveira*.

(N. 916 — 26-11-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Comércio e Navegação**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Comércio e Navegação a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 7 de dezembro próximo futuro, às 18 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 26-A, 4.º andar, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria para reforma do art. 5.º dos Estatutos e deliberar a respeito, bem como resolver sobre outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1942. — *Mário d'Almeida*, presidente.

(N. 800 — 26-11-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Sociedade Hípica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. Presidente são convocados todos os Srs. sócios quites com a Sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 do corrente às 17 horas na sede da Sociedade à rua Jardim Botânico n. 421, para o fim especial de tratar da reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942 — *Aloysio de Paula*, 1.º secretário.

(N. 737 — 24-11-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

A Praça

A sociedade mercantil de responsabilidade solidária que girava sob a firma *Martins Pinheiro & Cia.*, estabelecida nesta Capital à rua Teófilo Otoni números 39 e 49, por instrumento de alteração de contrato devidamente arquivado sob o n. 155.551 no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, admitiu os novos sócios Henrique Martins Pinheiro, Domingos Vaz Carneiro e Oswaldo Bittencourt da Silva, elevou o capital para Cr\$ 2.500.000,00 integralizados e transformou-se em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que girará sob a firma *Martins Pinheiro & Cia. Limitada*. Continuam a fazer parte da sociedade os seus antigos membros Joaquim de Araújo Soares, Manoel Martins Pinheiro Junior, Jeronymo Augusto d'Almeida Oliveira, Jayme Martins Pinheiro e Manoel Martins Pinheiro, cabendo exclusivamente aos três últimos a gerência e uso da firma social, cujo registro foi devidamente feito sob o número 103.109, por despacho de 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942. — *Martins Pinheiro & Cia. Ltda.*

Reconheço a firma *Martins Pinheiro & Cia. Ltda.* — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível).

(N. 757 — 24-11-42 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Vendas em leilão

O Corretor Eduardo Ferreira, autorizado pela Companhia de Seguros "Niterói" e de conformidade com o art. 76 do decreto-lei n. 2.627 de 1940, venderá em leilão na Bolsa de 29 de dezembro do corrente ano, 79 ações da referida Companhia com 50 % de entradas, de acordo com os editais públicos nos *Diários Oficiais* do Estado do Rio de Janeiro, de 6, 8 e 10 de setembro do corrente ano.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1942. — *Juvencio de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 906 — 26-11-42 — Cr\$ 50,00 — 3 vezes).

A Praça

Ermelinda Pinto Arêas, sócia solidária e principal da firma *Abilio Arêas & Cia.*, estabelecida à avenida Passos n. 112, por seu procurador, Sr. José Pinto Lamarca, vem declarar aos seus amigos e fregueses desta praça, do interior e exterior que, de conformidade com o estatuto nas cláusulas 2.ª e 6.ª do contrato social celebrado em 1 de junho de 1938 e registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob n. 143.202, em 3 de janeiro de 1939, assumiu desde 15 de setembro último a direção geral do estabelecimento, na pessoa de seu procurador abaixo assinado. Outrossim faz certo que todos os efeitos e documentos, com especialidade os decorrentes de qualquer operação bancária, excetuados os referentes à fornecimentos de mercadorias, diretamente feitos à firma, para que possa responder por eles, torna-se necessário que os mesmos sejam também assinados pelo seu procurador.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1942 — *José Pinto Lamarca*.

Reconheço a firma *José Pinto Lamarca* — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luis Cavalcanti Filho*.

(N. 905 — 26-11-42 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Declaração

R. Avelino de Paula, firma estabelecida à rua Buenos Aires n. 253, declara ter extraviado o conhecimento número 3.132, de 26-5-37 de Cr\$ 1.200,00 do depósito feito na Recebedoria do Distrito Federal, referente ao processo número 14.311-37.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1942. — *R. Avelino de Paula*.

Reconheço a firma R. Avelino de Paula — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *José Ferreira Neves*, 1.º substituto.

(N. 457 — 16-11-42 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Declaração

Alvaro Pereira de Castro, declara haver perdido sua carteira modelo 19 expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — *Alvaro Pereira de Castro*.

Reconheço a firma Alvaro Pereira de Castro — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Alexandre Costa*.

(N. 760 — 24-11-42 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia Usinas Nacionais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para Assembléa Geral Ordinária que se realizará na sede da Companhia Usinas Nacionais, à rua Pedro Alves n. 319, nesta cidade, no dia 30 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento das contas e atos da Diretoria relativos ao exercício findo em 31 de julho último, bem como do parecer do Conselho Fiscal, e procederem à eleição dos novos membros e suplentes do mesmo Conselho, podendo deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse social.

Na forma da legislação em vigor, devem os Srs. acionistas depositar suas ações nos cofres da Companhia até três dias antes da data da Assembléa.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *Artur Moura*, diretor-presidente.

(N. 493 — 18-11-42 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Braga Costa, em liquidação

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 9 de dezembro do corrente ano, às 16 horas, na rua S. Bento n. 13, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório do liquidante, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao 1.º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942 — Companhia Braga Costa. — *Antonio Pinto Lopes*, liquidante.

(N. 819 — 25-11-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Brazilian American, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade, à rua Buenos Aires n. 287, loja, os documentos exigidos pelo art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942 — A Diretoria — *Brazilian American, S. A.* — (assinatura ilegível).

(N. 912 — 26-11-42 — Cr\$ 13,30)

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os acionistas da Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social, à rua Artidoro da Costa n. 67, pelas 16 horas do dia 7 de dezembro p. vindouro, para o fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, concernindo a uma operação de crédito com o Banco do Brasil, destinada, parte, à consolidação de débito já existente para com aquele Banco e parte à aplicação em reformas e melhoramentos de maquinismos e instalações ou matérias primas, bem como para resolver tudo que entenda com a mesma operação e seus fins ou lhe seja conexo ou correlato. — Pela diretoria: *Antonio Lucerna de Menezes*, presidente.

(N. 923 — 26-11-42 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Bhering, Companhia S. A.
(Sociedade Alimentícia)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o disposto no art. XI (onze) dos Estatutos e a resolução, na conformidade do mesmo artigo, tomada pela Diretoria e o Conselho Fiscal, em ata de 8 de setembro do corrente ano, de nomear para substituir o falecido diretor-presidente Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior o diretor-gerente Jorge Bhering de Oliveira Mattos, são convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede da Sociedade, à rua Sete de Setembro n. 113, 1.º andar, às 10 horas do próximo dia 4 de dezembro, tendo por fim eleger o substituto efetivo do diretor-presidente falecido e bem assim qualquer outro cargo que vagar em consequência da eleição a se proceder, por isso que, eleito um ou mais dos atuais diretores, automaticamente vaga o cargo para o efeito da eleição do substituto.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — Os diretores: *Jorge Bhering de Oliveira Mattos*, — *Moacyr de Carvalho*.

(N. 494 — 18-11-42 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Aviso**CASA LOPES, LOTERIAS, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Ficam convidados os subscritores do capital da Casa Lopes Loterias S. A. a se reunirem no dia 7 de dezembro, às 16 horas, na rua do Ouvidor n. 151, a fim de resolverem sobre a constituição

da Sociedade, aprovação dos estatutos, eleição e remuneração dos diretores, conselho fiscal e suplentes e praticar todos os mais atos necessários à constituição da referida sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — (assinatura ilegível).

(N. 820 — 25-11-42 — Cr\$ 38,80 — 2 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Navegação Norte Sul**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Primeira convocação

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 2 de dezembro de 1942, às 14 horas, na sede desta sociedade à avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, a fim de deliberarem sobre exi-

gência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, relativamente aos Estatutos aprovados na Assembléia de 23 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942 — Cia. de Navegação Norte Sul. — *Antonio Ferraz*, diretor-gerente.

(N. 678 — 23-11-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Floraefaua S. A.

Floraefaua S. A. Convido os Srs. acionistas para Assembléia Geral Extraordinária em nossa sede à rua do Ouvidor n. 69-A, ao meio dia de 5 de dezembro de 1942 a fim de tratar reforma dos estatutos.

Rio, 25 de novembro de 1942. — *Aurora Lopes Pereira*, presidente.

(N. 750 — 24-11-42 — Cr\$ 24,50 — 3 vezes).

Modas — Moldes, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Convocação

Estão convidados os senhores acionistas a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 3, 1.º andar, no dia 3 de dezembro p. f., às quinze horas, para o fim especial de decidirem sobre a liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — *S. Alfred Bennett*, diretor-gerente.

(N. 756 — 24-11-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 50,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética dos assuntos e numérica

Cr\$ 15,00

Avenida Rodrigues Alves — Seção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

3.º TRIMESTRE

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolbo Postal